



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

PRESIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º
01/2011 VALIDADE: ATÉ 16 DE NOVEMBRO DE 2012

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro do ano 2011, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua dos Estados, 657 – Terminal Rodoviário – Sala 06 – Jd. Santa Maria – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 01/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Presidente do Consórcio, RESOLVE registrar os preços para a prestação do serviço de instrumentalização de informações, conforme registro no Termo de Homologação do dia 23 de novembro de 2011, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Empresa classificada em 1º lugar: NOGUEIRA & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS com Endereço na Rua J, Quadra 02, Número 06 no Bairro Araés - CUIABÁ-MT, CEP: 78.005-695, CNPJ: 11.653.000/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica de instrumentalização e execução de informações da administração pública direta e indireta, via Controle de Protocolo; Sistema de ouvidoria; e Despacho público de demandas,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 01/2011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do serviço, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS – Prefeituras Municipais						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALOS	Nº de HABITANTES No Município	Quant. Mun	Vr. Unit. 12 meses	Vr. Total
01	Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica de instrumentalização e de execução de informações da administração pública direta e indireta, via Controle de Protocolo; Sistema de ouvidoria; Despacho público de demandas, - Serviços a Prefeituras Municipais.	Primeiro	Até 10.000	7	80.000,00	560.000,00
		Segundo	De 10.001 a 15.000	2	102.600,00	205.200,00
		Terceiro	De 15.001 a 20.000	2	129.600,00	259.200,00
		Quarto	De 20.001 a 30.000	1	190.000,00	190.000,00
		Quinto	De 30.001 a 50.000	0	237.600,00	0,00
		Sexto	De 50.001 a 90.000	1	380.000,00	380.000,00
		Sétimo	Acima de 90.000	0	594.000,00	0,00
		Sub – TOTAL 1				

DESCRIÇÃO DOS ITENS – Proposta Câmaras Municipais						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALOS	Nº HABITANTES de No Município	Quant. Mun	Vr. Unit. 12 meses	Vr. Total
1	Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica de instrumentalização e execução de informações da administração pública direta e indireta, via Controle de Protocolo; Sistema de ouvidoria; Despacho público de demandas, - Serviços a Câmaras Municipais	Primeiro	Até 10.000	7	58.000,00	406.000,00
		Segundo	De 10.001 a 15.000	2	76.500,00	153.000,00
		Terceiro	De 15.001 a 20.000	2	97.000,00	194.000,00
		Quarto	De 20.001 a 30.000	1	139.000,00	139.000,00
		Quinto	De 30.001 a 50.000	0	178.200,00	0,00
		Sexto	De 50.001 a 90.000	1	283.500,00	283.500,00
		Sétimo	Acima de 90.000	0	445.500,00	0,00
SUB – TOTAL 2						1.175.500,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS – Previdência e Entes da administração indireta						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALOS	Nº HABITANTES de No Município	Quant. Mun	Vr. Unit. 12 meses	Vr. Total
1	Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica de instrumentalização e execução de informações da administração pública direta e indireta, via	Primeiro	Até 10.000	4	58.320,00	233.280,00
		Segundo	De 10.001 a 15.000	2	76.950,00	153.900,00
		Terceiro	De 15.001 a 20.000	2	97.200,00	194.400,00
		Quarto	De 20.001 a 30.000	1	137.700,00	137.700,00
		Quinto	De 30.001 a 50.000	0	178.200,00	0,00
		Sexto	De 50.001 a 90.000	1	283.500,00	283.500,00

Controle de Protocolo; Sistema de ouvidoria; Despacho público de demandas. - Serviços a Previdências e outros Entes da administração indireta	Sétimo	Acima de 90.000	0	445.500,00	0,00
	SUB – TOTAL 3				1.002.780,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 3.772.680,00 (Três milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, na Conta Corrente nº 14609-9, Agência 2128-8, Banco do Brasil, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3. O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, ou seja até 16 de Novembro de 2012. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A Ata poderá ser prorrogada, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada ente administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. fiscalizar, por intermédio do **Departamento próprio de cada membro consorciado que fizer adesão por contratar os serviços**, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **Contratante**;

06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - comunicar à **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Contratante**;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.1.4 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

7.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

7.3.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;

7.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 01/2011 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empregar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela sub-empregadora e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de novembro de 2011.

MONISE FONTES BARRETO

OAB/MT 7.882

Advogada

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente do Consórcio

Contratante

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO

OAB/MT 9.490

Sócio Administrador

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME: REGIANE COSTA GARCIA

RG n.º 386.421 SSP/MT

CPF n.º 383.380.331-20

Assinatura: _____

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL

RG n.º 15662055 SSP-MT

CPF n.º 008.719.131-86

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:42976198

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 012/2011

“Concede férias regulamentares à Servidora e, dá outras providências.”

Mauro Rosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 569.412.851-68 e RG nº 3.494.082 SSP/SC, referente ao período aquisitivo compreendido de 13 de maio de 2010 a 12 de maio de 2011, que serão gozadas de 05 de dezembro de 2011 a 03 de janeiro de 2012, com retorno previsto para o dia 04 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 1º de dezembro de 2012.

MAURO ROSA DA SILVA

Presidente

GILNEI MACARI

Vice-Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ

1º Secretário

Publicado por:

Francisco Braz Das Neves Costa

Código Identificador:6FAECE17

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS CELEBRADOS EM NOVEMBRO 2011

Contrato: 242/2011

Contratada: Araguaia Construtora Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma de ponte sobre o córrego Araguainha, localizado na MU-25

Prazo: 45 dias a contar da ordem de serviço

Valor: R\$ 21.713,08 (vinte e um mil setecentos e treze reais e oito centavos)

Data: 03/11/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 01/12/2011**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:35558E06**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****CONTRATOS CELEBRADOS EM NOVEMBRO 2011****Contrato: 243/2011****Contratada: J. A. de Oliveira & Cia Ltda ME**

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma de ponte sobre os córregos Araguaína II, localizados na MU-25.

Prazo: 45 dias a contar da ordem de serviço

Valor: R\$ 27.527,38 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

Data: 03/11/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 01/12/2011**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:3C113A95**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****CONTRATOS CELEBRADOS EM NOVEMBRO 2011****Contrato: 244/2011****Contratada: Maria Helena Barbosa de Lima**

Objeto: Contratação de Serviços para treinamento e confecção de agasalhos no PETI, CRAS e Secretaria de Promoção e Assistência Social

Prazo: 20 dias a contar de sua assinatura

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data: 04/11/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 01/12/2011**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:25C56BF4**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****CONTRATOS CELEBRADOS EM NOVEMBRO 2011****Contrato: 245/2011****Contratada: J. A. de Oliveira & Cia Ltda ME**

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma de ponte sobre o córrego Mato, localizado na MU-10.

Prazo: 20 dias a contar da ordem de serviço

Valor: R\$ 7.366,72 (Sete mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois Centavos)

Data: 08/11/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 01/12/2011**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:A2896429**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****CONTRATOS CELEBRADOS EM NOVEMBRO 2011****Contrato: 246/2011****Contratada: Associação Maçonica Araguaenhense**

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua General Osório, nº. 670, Centro, Alto Araguaia – MT

Prazo: 43 dias a partir de sua assinatura

Valor: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)

Data: 18/11/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 01/12/2011**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:17824589**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****CONTRATOS CELEBRADOS EM NOVEMBRO 2011****Contrato: 247/2011****Contratada: Carlos Alberto de Castro**

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Heróis da FEB, nº. 208, Boiadeiro, Alto Araguaia – MT

Prazo: 38 dias a contar de sua assinatura

Valor: R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais)

Data: 24/11/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 01/12/2011**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:5D783E7E**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****CONTRATOS CELEBRADOS EM NOVEMBRO 2011****Contrato: 248/2011****Contratada: Geraldo Magela Godinho**

Objeto: prestação de serviço na adequação do prédio provisório do TRT

Prazo: 60 dias a contar de sua assinatura

Valor: R\$ 14.999,62 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)

Data: 28/11/2011

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 01/12/2011**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:33F6BA30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2011 – EDITAL
COMPLEMENTAR 02 - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE
INSCRITOS E DO LOCAL DAS PROVAS**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011 do Município de Alto Araguaia/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.altoaraguaia.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br as Relações das Inscrições Deferidas e Indeferidas de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011. Desta forma, fica valendo a data da publicação do aviso de divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos no Diário Oficial do Estado como início da contagem de prazo recursal de 2(dois) dias úteis. Torna público também que a realização da Prova Escrita e Entrega de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011 será no dia 11/12/2011 às 8:00 Horas(Horário de MT) na Universidade do Estado

De Mato Grosso (UNEMAT) - Campus de Alto Araguaia – localizada na Rua Santa Rita Nº 148, Centro em Alto Araguaia/MT.

Alto Araguaia /MT, 01/12/2011.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

DEMIS DAVID DE REZENDE

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:89CE1260

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2011

OBJETO: contratação de Shows musicais nacionais e regionais consagrados pela crítica especializada e opinião pública.

FAVORECIDOS: M S CLAUDIO – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2011.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 003/2011, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, 01 de Dezembro de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:89653802

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 014/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 09 de Dezembro de 2011, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, para a abertura de processo licitatório, visando a **“Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura para realização de shows na IV Amostra Cultural e Artesanal no município de Alto Boa Vista-MT, que será realizado no dia 18 de Dezembro de 2011, conforme Convênio 076/2011”**, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Serra Nova n.º 975 – centro. Mais Informamos, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Dezembro de 2011.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:507E20F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 105, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.415,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS I), EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$17.415,00 (dezesete mil e quatrocentos e quinze reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.39.00	415,00
2.029	3.3.90.39.00	5.000,00
2.029	3.3.90.14.00	6.000,00
2.083	3.3.90.14.00	6.000,00
TOTAL		17.415,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.004	3.3.90.11.00	2.000,00
2.004	3.3.90.36.00	415,00
2.004	3.3.90.33.00	2.000,00
2.022	3.3.90.39.00	1.000,00
2.035	3.3.90.36.00	3.000,00
2.042	3.3.90.39.00	3.000,00
2.088	3.3.90.36.00	6.000,00
TOTAL		17.415,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 01 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:7D38291B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 106, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.033	3.3.90.30.00	500,00
2.023	3.3.90.39.00	500,00
2.027	3.3.90.30.00	500,00
2.062	3.3.90.39.00	500,00
2.092	3.3.90.30.00	3.600,00
TOTAL		5.600,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.029	3.3.90.36.00	1.000,00
2.061	3.3.90.36.00	2.000,00
2.061	3.3.90.39.00	2.600,00
TOTAL		5.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 03 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:5B77BC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.083	3.3.90.39.00	10.000,00
2.062	3.3.90.39.00	6.000,00
TOTAL		16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.083	3.3.90.30.00	10.000,00
2.062	3.3.90.30.00	6.000,00
TOTAL		16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 04 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:94A002EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.050,00 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **12.050,00** (doze mil e cinquenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.39.00	1.000,00
2.019	3.3.90.39.00	410,00
2.023	3.3.90.30.00	10.040,00
2.070	3.3.90.39.00	600,00
TOTAL		12.050,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.015	3.3.90.14.00	1.000,00
1.018	4.4.90.52.00	2.000,00
2.024	3.3.90.30.00	1.500,00
2.042	3.3.90.30.00	1.000,00
2.042	3.3.90.39.00	540,00
1.092	4.4.90.52.00	5.000,00
2.070	3.3.90.36.00	1.010,00
TOTAL		12.050,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 04 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:888CF314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **34.000,00** (trinta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.023	3.3.90.30.00	10.000,00
2.088	3.3.90.34.00	24.000,00
TOTAL		34.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.084	3.3.90.30.00	24.000,00
2.084	3.3.90.39.00	5.000,00
2.088	3.3.90.30.00	5.000,00
TOTAL		34.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 07 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane

Código Identificador:95F0A7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 110, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 876/11 de 09 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em favor da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.070	3.3.90.93.00	115.000,00
TOTAL		115.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43 inciso III da Lei 4320/64 resultantes de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.023	3.3.90.36.00	77.810,00
2.086	3.1.90.13.00	37.190,00
TOTAL		115.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 09 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:7C38AC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 111, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.690,00 (UM E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **1.690,00** (um mil e seiscientos e noventa reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.019	3.3.90.39.00	600,00
2.005	3.3.90.39.00	450,00
2.011	3.3.90.33.00	640
TOTAL		1.690,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.39.00	1.690,00
TOTAL		1.690,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 09 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:8D608C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 112, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.896,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **12.896,00** (doze mil e oitocentos e noventa e seis reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.39.00	2.000,00
2.023	3.3.90.30.00	10.000,00
2.062	3.3.90.33.00	896,00

TOTAL	12.896,00
-------	-----------

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.004	3.3.90.30.00	1.500,00
2.009	3.3.90.14.00	500,00
2.074	3.3.90.30.00	896,00
2.006	3.3.90.39.00	10.000,00
TOTAL		12.896,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 10 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:FA413BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 113, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.070	3.3.90.30.00	1.500,00
TOTAL		1.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.072	3.3.90.39.00	1.500,00
TOTAL		1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 16 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:FF489EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.007,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SETE REAIS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 173.007,00** (cento e setenta e três mil e sete reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.004	3.1.90.11.00	23.360,00
2.004	3.1.90.13.00	4.263,00
2.010	3.1.90.11.00	90,00
2.015	3.1.90.13.00	2.079,00
2.018	3.1.90.09.00	106,00
2.019	3.1.90.11.00	7.100,00
2.019	3.1.90.13.00	1.780,00
2.021	3.1.90.11.00	900,00
2.025	3.1.90.11.00	2.900,00
2.025	3.1.90.09.00	121,00
2.029	3.1.90.09.00	1.386,00
2.029	3.1.90.11.00	49.900,00
2.029	3.1.90.13.00	10.600,00
2.029	3.1.90.04.00	3.100,00
2.041	3.1.90.13.00	300,00
2.039	3.1.90.11.00	14.000,00
2.039	3.1.90.04.00	4.300,00
2.038	3.1.90.13.00	5.100,00
2.040	3.1.90.04.00	4.800,00
2.038	3.1.90.11.00	23.400,00
2.038	3.1.90.04.00	3.900,00
2.083	3.1.90.09.00	311,00
2.083	3.1.90.11.00	2.685,00
2.020	3.3.90.39.00	420,00
2.029	3.3.90.36.00	346,00
2.086	3.3.90.39.00	4.760,00
2.062	3.3.90.33.00	1.000,00
TOTAL		173.007,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.1.90.11.00	866,00
2.005	3.1.90.13.00	204,00
2.007	3.1.90.11.00	200,00
2.007	3.1.90.13.00	62,00
2.009	3.1.90.11.00	2.200,00
2.009	3.1.90.13.00	286,00
2.010	3.1.90.13.00	590,00
2.018	3.1.90.11.00	10.000,00
2.018	3.1.90.13.00	3.000,00
2.023	3.1.90.04.00	7.000,00
2.025	3.1.90.04.00	26.000,00
2.025	3.1.90.13.00	8.000,00
2.040	3.1.90.11.00	24.000,00
2.088	3.1.90.04.00	24.000,00
2.088	3.1.90.11.00	8.000,00
2.085	3.1.90.11.00	10.000,00
2.085	3.1.90.13.00	5.273,00
2.063	3.1.90.11.00	22.000,00
2.063	3.1.90.13.00	2.300,00
2.072	3.1.90.04.00	8.500,00
2.072	3.1.90.13.00	4.000,00
2.021	3.3.90.30.00	420,00
2.030	3.3.90.30.00	346,00
1.088	4.4.90.52.00	4.760,00
2.062	3.3.90.14.00	1.000,00
TOTAL		173.007,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 17 de novembro de 2011.**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:BC69FD3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 101.853,00 (CENTO E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 875/2011, de 09 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 101.853,00 (cento e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.083	3.1.90.11.00	53.615,00
2.083	3.1.90.13.00	13.400,00
2.062	3.1.90.11.00	10.800,00
2.062	3.1.90.13.00	700,00
2.095	3.1.90.04.00	1.500,00
2.029	3.1.90.09.00	1.400,00
1.013	4.6.90.71.00	20.438,00
TOTAL		101.853,00

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER E XECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 17 de novembro de 2011.**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:D1F12621**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 56.211,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE, DESPORTO E LAZER, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 875/2011, de 09 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 56.211,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e onze reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.074	4.4.90.51.00	56.211,00
TOTAL		56.211,00

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 18 de novembro de 2011.**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:37816170**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.247,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 67.247,00** (sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.30.00	5.000,00
2.022	3.3.90.30.00	17.000,00
2.062	3.3.90.33.00	20.000,00
2.019	3.1.90.09.00	83,00
2.023	3.1.90.04.00	4.170,00
2.041	3.1.90.11.00	465,00
2.083	3.1.90.04.00	9.937,00
2.083	3.1.90.04.00	7.145,00
2.083	3.1.90.13.00	996,00
2.085	3.1.90.13.00	2.036,00
2.020	3.3.90.36.00	415,00
TOTAL		67.247,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.061	3.3.90.14.00	2.500,00
2.060	3.3.90.30.00	3.000,00
1.065	4.4.90.52.00	3.320,00
1.069	4.4.90.52.00	2.660,00
2.064	4.4.90.52.00	3.000,00
2.006	3.3.90.39.00	5.520,00
2.004	3.3.90.14.00	2.000,00
2.015	3.1.90.94.00	3.500,00
2.089	3.1.90.11.00	8.000,00
2.085	3.1.90.04.00	1.751,00

2.085	3.3.90.14.00	2.000,00
2.085	4.4.90.52.00	2.000,00
2.090	3.3.90.36.00	1.000,00
2.094	3.3.90.30.00	3.000,00
2.094	3.3.90.36.00	1.000,00
2.094	3.3.90.39.00	2.000,00
2.094	4.4.90.52.00	3.000,00
2.008	3.3.90.91.00	6.850,00
2.018	3.3.90.14.00	1.200,00
2.022	3.3.90.14.00	2.000,00
2.030	3.3.90.30.00	5.338,00
2.034	3.3.90.30.00	2.193,00
2.009	3.3.90.36.00	415,00
TOTAL		67.247,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 21 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:FB829314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 120, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR R\$ 30.493,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 875/2011, de 09 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ **30.493,00** (trinta mil e quatrocentos e noventa e três reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.023	3.3.90.39.00	1.480,00
2.027	3.3.90.30.00	2.150,00
2.033	3.3.90.30.00	1.570,00
2.081	3.3.90.30.00	210,00
2.062	3.1.90.13.00	623,00
2.020	3.3.90.39.00	22.580,00
2.029	3.3.90.39.00	1.880,00
TOTAL		30.493,00

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 22 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:EF19A448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.792,00 (DEZESESSEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **16.792,00** (dezesesseis mil e setecentos e noventa e dois reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.023	3.3.90.39.00	10.000,00
2.092	3.3.90.30.00	6.521,00
2.060	3.3.90.30.00	271,00
TOTAL		16.792,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.060	3.3.90.36.00	4.000,00
2.060	3.3.90.33.00	2.000,00
2.061	3.3.90.14.00	3.000,00
2.061	3.3.90.30.00	2.000,00
2.063	3.3.90.32.00	5.000,00
2.095	3.3.90.30.00	792,00
TOTAL		16.792,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 23 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:E84F824F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 122, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.015,00 (TREZE MIL E QUINZE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **13.015,00** (treze mil e quinze reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.023	3.3.90.30.00	13.015,00

TOTAL	13.015,00
-------	-----------

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.015	3.3.90.14.00	2.000,00
2.021	3.3.90.30.00	1.015,00
2.022	3.3.90.30.00	10.000,00
TOTAL		13.015,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 24 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:CBBCA69F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011**

DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ROLAND TRENTINI, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM ; e,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública, conforme estabelece o art. 66 da LOM;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir Decretos, Portarias e outros Atos Administrativos assim como delegar, por Decreto, a autoridade do Poder Executivo, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são auxiliares diretos e de confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que tais agentes políticos devem desenvolver, com total transparência, as atribuições inerentes às respectivas pastas, dentro das normas gerais de direito público e demais disposições vigentes;

CONSIDERANDO os princípios gerais que regem o uso e utilização dos bens públicos, especialmente as cláusulas contratuais contidas nos Termos de Comodato celebrados com o Estado de Mato Grosso, que uma vez violadas e/ou descumpridas ocasionarão sua RESCISÃO e o conseqüente recolhimento do equipamento;

CONSIDERANDO, por último, que a imprensa estadual tem noticiado fartamente casos de apreensão de máquinas em execução de serviços de natureza privada e/ou particular, a conseqüente rescisão do Termo de Comodato e sua devolução ao Estado e mais, a RECOMENDAÇÃO pessoal efetuada pelo representante do Ministério Público Estadual de serem adotadas medidas preventivas no uso de todo e qualquer equipamento, máquina e veículo; seja o mesmo propriedade do Município ou do Estado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida e completamente vedada a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento público, seja próprio municipal ou de outro ente federado, na execução de serviços que não seja de natureza pública e/ou de interesse público.

Parágrafo Único. Deverá ser promovida ciência deste Decreto a todos os servidores que determinam a utilização de tais bens, inclusive aos seus subordinados, tais como: motoristas e operadores.

Art. 2º. Cada Secretário Municipal, que detiver em sua pasta a administração dos bens elencados deverá responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que der causa no exercício de sua competência, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de Alto Garças e Ministério Público Estadual

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS - MT, 21 de Novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:9C4D304C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011**

‘ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.978,05 (VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 867/11 de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.978,05 (**vinde e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos**), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	4.4.90.52.00	24.489,40
2.002	3.3.90.36.00	1.600,00
2.002	3.1.90.11.00	2.283,80
2.002	3.1.90.03.00	55,00
2.002	3.3.90.14.00	500,00
2.002	3.1.90.13.00	220,33
2.096	3.1.90.11.00	829,52
TOTAL		29.978,05

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.096	3.1.90.13.00	500,00
2.001	3.1.90.11.00	309,60
2.003	3.3.90.36.00	1.000,00
2.001	3.1.90.13.00	1.118,83
2.096	3.3.90.36.00	1.000,00
2.002	3.3.90.91.00	1.000,00
2.002	3.3.90.35.00	1.000,00
2.003	3.3.90.39.00	3.019,00
1.003	4.4.90.51.00	8.357,05
2.002	3.3.90.30.00	1.309,48
2.096	3.3.90.30.00	636,60
2.001	3.1.90.13.00	0,91
2.001	3.3.90.93.00	4.726,58

2.096	3.3.90.39.00	1.000,00
2.096	3.3.90.14.00	3.000,00
2.002	3.3.90.32.00	1.000,00
2.002	3.3.90.34.00	1.000,00
TOTAL		29.978,05

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 17 de novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:1D56A342

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 24/11/2011; sagraram-se vencedores as proponentes: VADASYSTEM IND. E COM.DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA-EPP, com o valor de R\$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, com o valor de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 01 de dezembro de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:59FA08F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 28/11/2011; sagrou-se vencedor a proponente: TRIVELATO & MAGRI LTDA, com o valor de R\$ 17.992,00 (dezesete mil novecentos e noventa e dois reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 01 de dezembro de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:7EF73BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2011, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 29/11/2011; sagrou-se vencedor a proponente: M. A. FONTES VANO, com o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 01 de dezembro de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:91FC8A0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 008/2011

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Aprovados

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. **728/2011**. Publica a Lista dos Candidatos **APROVADOS**, para a função de Conselheiro Tutelar tendo em vista a realização da prova escrita no dia 23/11/11.

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Aprovados

Nº	CANDIDATOS	Média
01	FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA	8,50
02	ANTONIA DE JESUS	8,40
03	BENEDITO HORÁCIO DE AMORIM	8,25
04	DÉBORA CASTRO BATISTA	8,25
05	DANIELA MARA GOMES COSTA	7,75
06	ROSÂNGELA M. COLODEL DOS SANTOS	7,50
07	EDNALVA LOPES DE SOUZA	6,75
08	ANAELISE PELLAT	6,25
09	CELINA ZUFINO DA SILVA	6,00
10	MARIA DE JESUS LUNA BRITO	5,25

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 30 de Novembro de 2011.

MARIA APARECIDA MENDES DE BARROS
Presidente CMDCA Apiacás/MT

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:54E9DFC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2011

CONTRATO N.º 007/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CONTRATADO: CN – Engenharia LTDA
OBJETO: prestação de serviços de engenharia na área civil/rodoviária para execução de serviços de pavimentação.
Data: 29/11/2011

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:6D65FAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2011**

CONTRATO Nº 054/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 CONTRATADO: LL Construtora LTDA
 OBJETO: Construção da Quadra poliesportiva coberta com arquibancada
 Data: 30/11/2011

Publicado por:
 José Marques da Silva
Código Identificador:18320A4F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 054/2011

NUMERO DO CONTRATO: Nº 054
FUNDAMENTO LEGAL: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNHA
CONTRATADO: DEUSNADETH RODRIGUES DUTRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA GERAIS DO PÁTIO DO 10º FESTIVAL DE PRAIA, DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNHA /MT
PRAZO: 1 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.123,02
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2011
VIGENCIA: 03/10/2011 À 31/10/2011

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:D223372D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 047/2011

NUMERO DO CONTRATO: Nº 047
FUNDAMENTO LEGAL: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNHA
CONTRATADO: FRANCINEY DIAS DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL COM NENILSON E NERIAS NO 10º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAÍNHA E 7º CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNHA.
PRAZO: 18 DIAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.874,36
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011
VIGENCIA: 01/09/2011 À 18/09/2011

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:D1317573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 052/2011

NUMERO DO CONTRATO: Nº 052
FUNDAMENTO LEGAL: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNHA
CONTRATADO: SINVALDO DA SILVA ARAÚJO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SONORIZAÇÃO NO 10º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAÍNHA – MT E 7º CULTURAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.910,16

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2011
VIGENCIA: 15/09/2011 À 18/09/2011

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:34DC4AF9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º074/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. BELCIOLINA BARBOSA DE SOUZA”.

O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 636/2005, de 25 de Julho de 2011, Art. 53, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de Maio de 1992, Anexo “I” da Lei Municipal n.º 852/2008, de 02 de Abril de 2008.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. BELCIOLINA BARBOSA DE SOUZA**, portadora do RG. n.º 0104118-5 - SSP/MT CPF n.º 178.892.191-72, e Título de Eleitor n.º22729918/72, Zona “041”, Seção “0020”, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Nível “VIII”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Matrícula n.º 06, contando com um total de 9.490 dias, ou seja: 26 (vinte e seis) anos, **com proventos integrais**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2011.04.003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 29 de Novembro de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo
 Previara

HOMOLOGO:

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mariony Soares de Oliveira
Código Identificador:6959CDF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2011**

Objeto do Pregão: Aquisição de Veículo 0 KM.

Data da realização: 01/12/2011

Empresa Vencedora do LOTE 02: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA, que apresentou o Valor Global: R\$ 32.600,00.

LOTE 01: FRUSTRADO

Araputanga MT, 01 de Dezembro de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Luciene Vieira Ramos

Código Identificador:6643DD99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1680/2011
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2011

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação do Pregão da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, torna público aos interessados que no **Pregão Presencial Nº. 18/2011**, cuja abertura ocorreu às 13:00 horas do dia 30/11/2011, sagrou-se vencedora a empresa: **DOUGLAS DORILEO JOAQUIM ME – LOCADORA DORILEO E GUSMÃO**, no valor global de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Arenópolis-MT. 30 de novembro 2011.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:D1D8C2A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011

Extrato 145/2011 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 243/2010

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÁ; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; VIGÊNCIA: 01/12/2011 A 28/06/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:9F220AB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Pregão Presencial nº 24/2011, Para Registro de Preços, para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Exames de Baixa, Media e Alta Complexidade para Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Melgaço – MT, dia 14 de dezembro de 2011, às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo E_mail: Marcelino_vc@hotmail.com e pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 02 de dezembro de 2011

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:50244729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Pregão Presencial nº 25/2011, Para Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de Consultas médicas especializadas, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Melgaço – MT, dia 14 de dezembro de 2011, às 11:30 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo E_mail: Marcelino_vc@hotmail.com e pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 02 de dezembro de 2011

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:333D772E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
032/2011

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 16/12/2011 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:032/2011, destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS (TRATOR DE ESTEIRAS), PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICIPIO**, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 01 de dezembro de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:71FBB1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
033/2011

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 14/12/2011 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:033/2011, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O “REVEILLON 2011/2012 NESTE MUNICIPIO**, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 01 de dezembro de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:67CB95D7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
031/2011 - SRP**

O Município de Barra do Bugres-MT, torna público aos interessados quanto à realização do Pregão Presencial nº 031/2011 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, o qual o objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, a se realizar no dia 15/12/2011 às 08:00h no Departamento de Licitação, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 01 de dezembro de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:312715C2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO
SELETIVO****DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA 02, CENTRO – FONE: 66 3538 12 01, EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011, de 28 de setembro de 2011. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela senhora Juliana Cristina Donato Fernandes, Portaria nº 077/2010, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e; CONSIDERANDO a interposição de recursos de pessoas onde relata falhas na realização das provas; CONSIDERANDO a verificação de falhas ocorridas e a necessidade de adequação das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo Simplificado, em especial ao horário da realização das Provas Objetiva, atendendo integralmente o item 7.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011; CONSIDERANDO a melhor forma de zelar pela lisura do presente Processo Seletivo Simplificado e, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO finalmente o que disciplina a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, onde prevê que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todo caso, a apreciação judicial”, RESOLVE; REVOGAR, por motivos de conveniência e oportunidade, a realização da prova objetiva já realizada, em detrimento de todo o ocorrido durante a realização do certame, sem prejuízos aos candidatos inscritos, para as Provas realizadas no Processo Seletivo Simplificado de Agentes Comunitário de Saúde, realizada no dia 26/11/2011 e 27/11/2011, ante as razões acima expostas. Diante disto, resolve REDESIGNAR a data de realização da Prova Objetiva para o dia 15/01/2012, às 09h:00min horário de Brasília, para os candidatos inscritos anteriormente, prevalecendo o conteúdo programático constante do Edital nº. 001/2011. DETERMINAR aos candidatos inscritos e que farão a prova objetiva o cumprimento do item 6.1.2. Porém, será aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação na prova objetiva, não sendo exigido

pontuação mínima. REVOGAR também a realização de entrevista, considerando que os agentes passarão por processo de preparação e avaliação. Dê-se conhecimento da presente decisão, através de publicação no mural da prefeitura Municipal e no diário oficial dos municípios, e outros utilizados para a divulgação o referido Processo Seletivo, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Bom Jesus do Araguaia, 29 de novembro de 2011.

JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:23266BBA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2011**, com data de abertura prevista para o dia 14/12/2011, às 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização de Concurso Público**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00 hrs**.

BRASNORTE-MT, em 01 de novembro de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:9AD6B63A**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2011**, com data de abertura prevista para o dia 14/12/2011, às 14:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **Aquisição de 05 (cinco) motos**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00 hrs**.

BRASNORTE-MT, em 01 de novembro de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:49DF7DFD**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(*PORTARIA Nº 418, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 021/2009 e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 102, de 8 de novembro de 2011, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

RESOLVE

1. RENOMEAR, a partir desta data, o servidor efetivo **WILSON LEAL MIRANDA**, que ocupa o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa**, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Lançamento e Controle Tributário e Dívida Ativa**, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, passando a ter as atribuições e direitos do novo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicada para correção na nomenclatura do Cargo em comissão, em 1º de dezembro de 2011.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:7BEB152B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 432/2011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando nº 795, protocolado dia 17 de novembro de 2011, na Secretaria de Administração,

RESOLVE

1. PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 327, de 1º de setembro de 2011, em que nomeia a servidora **SÍLVIA REGINA SCHNEIDERS**, **Chefe de Eventos Culturais**, para responder cumulativamente, pelas funções de **Diretora do Departamento de Cultura**, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, em virtude do período de gozo de 1 (um) mês de férias e 2 (dois) meses de licença prêmio do titular.

2. O período da nova vigência tem seu início em 01 de dezembro de 2011 e término em 29 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:E47EBDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 433, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a Servidora **ADRIANA BENICIO GUIMARÃES**, que ocupa o cargo em comissão de **Chefe Divisão de Apoio - CRAS**, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:641624A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor efetivo **LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, pertencente à Secretaria Municipal Educação e Cultura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:7D849C1B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 492, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

PROPÕE DENOMINAÇÃO OFICIAL À PRÓPRIOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Governador Dante de Oliveira o prédio público destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família para atendimento aos usuários da zona urbana, localizado na Avenida Volmir Taborda Câmara, s/nº, centro, nessa cidade.

Art. 2º Fica denominado Senador Jonas Pinheiro o prédio destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família para atendimento aos usuários da zona rural, localizado na Avenida Adelino José Zamo, esquina com a Rua Brasília, s/nº, centro, nessa cidade.

Art. 3º A biografia dos homenageados em anexo faz parte integrante dessa lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal responsável, pela confecção de placas necessárias a identificação da denominação prevista nessa lei

Art. 5º Fica autorizada a família dos homenageados a promover a confecção e colocação de busto nas dependências dos respectivos bens mencionados nos artigos primeiro e segundo, com o objetivo de destacar e memorizar a sua imagem, no sentido de dar maior efetividade a presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Natural de Cuiabá – Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira foi Deputado Estadual, Deputado Federal, Prefeito de Cuiabá por duas vezes, Ministro de Estado do Desenvolvimento e da Reforma Agrária, Governador do Estado de Mato Grosso no ano de 1995, e foi reeleito para o mesmo cargo nas eleições de 1998. Na Câmara dos Deputados pelo MDB, ganhou projeção nacional com a apresentação da emenda constitucional que restabelecia as eleições diretas para Presidente da República. Com a “Emenda Dante de Oliveira” (PEC) nº 5, como ficou conhecida, o movimento pelas eleições diretas ganhou as ruas, transformando-se numa das maiores mobilizações populares da história do país em 1984.

Depois de quase duas décadas de ditadura militar, esta emenda propunha eleição direta para a Presidência da República. Apesar de rejeitada na Câmara dos Deputados, na madrugada do dia 26 de abril de 1984 começava a maior mobilização popular já vista no Brasil: o Movimento pelas Diretas Já.

Dante Oliveira morreu no dia 6 de julho, aos 54 anos, no Hospital Jardim Cuiabá, em Cuiabá. Ele foi internado para tratar de uma pneumonia, mas sofreu um choque séptico e foi removido para a Unidade de Tratamento Intensivo, não resistindo ao quadro de infecção generalizada.

ANEXO II

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO JONAS PINHEIRO

Jonas Pinheiro da Silva, 67 anos, era conhecido como pessoa humilde, conciliadora e tradicionalista, destacando-se como um dos políticos mais ilustres de Mato Grosso e um dos grandes líderes do meio rural brasileiro. Jonas Pinheiro da Silva era natural de Santo Antônio do Leverger. Nascido em 22 de janeiro de 1941, ocupava o cargo de senador pelos Democratas, o DEM, antigo PFL, partido que ajudou a fundar em Mato Grosso. Havia sido reeleito em 2002 para um

mandato que duraria até 2010 e já estava com o seu nome lançado para novamente disputar o cargo.

Formado em Medicina Veterinária pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Jonas Pinheiro começou sua vida política em 1982, quando se elegeu pela primeira vez deputado federal. Antes, porém, já militava na Aliança Renovadora Nacional (Arena), partido do Governo. Era funcionário da extinta Empresa Mato-grossense de Extensão Rural (Emater). Foi reeleito em 1986 e 1990. Em 1994, elegeu-se pela primeira vez para o Senado também pelo estado do Mato Grosso. Toda a trajetória política do senador morto se baseou, a rigor, em ações relacionadas ao agronegócio.

Político de destaque no cenário nacional, o parlamentar integrava a bancada ruralista no Senado, onde defendia a redução das taxas de juros aplicadas aos financiamentos agrícolas e mais facilidade nas renegociações das dívidas.

Jonas Pinheiro sempre teve seu nome sondado para os mais altos cargos no Estado. Várias vezes se postou como candidato ao Governo. Chegou a ser também cotado para ser ministro da Agricultura. Seu ápice político aconteceu antes, em 1998, quando sua esposa, Celcita Pinheiro, elegeu-se deputada federal.

O ilustre parlamentar faleceu no dia 19 de fevereiro de 2008, após sofrer uma parada cardíaca. Ele estava em seu segundo mandato como senador e já havia ocupado o cargo de deputado federal por três vezes.

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:13841A53

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 493, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

PROPÕE DENOMINAÇÃO OFICIAL À PRÓPRIO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Jaqueline Soupinski o prédio público destinado à instalação e funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, localizado na Rua São Paulo, s/nº, centro, nessa cidade.

Art. 2º A biografia da homenageada em anexo faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal responsável, pela confecção de placa necessária a identificação da denominação prevista nessa lei

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA JAQUELINE SOUPINSKI

Natural de Cascavel – Paraná, nascida no dia 26 de junho de 1989, filha de Luiz Soupinski e Lisete Terezinha S. Soupinski, Jaqueline demonstrou desde pequena o interesse pelos estudos.

Em razão de residirem no interior do Município de Cascavel, iniciou sua escolarização aos seis anos, já ingressando na 1ª série na Escola Municipal Café Filho, na Colônia Melissa daquela cidade, onde mereceu destaque como vencedora das Olimpíadas de Matemática e ter uma de suas histórias selecionadas para a edição de um livro.

No ano de 2000 passou a estudar no Colégio São Cristóvão, na sede do município e para tanto enfrentava as dificuldades de deslocamento da colônia até a cidade de ônibus, mas sempre com muita disposição e dedicação aos estudos.

Em fevereiro de 2001 mudou-se com a família, composta por seus pais e um irmão mais velho, para a cidade de Campos de Júlio, onde cursou o 6º ano até a conclusão do ensino médio na Escola Estadual Angelina Franciscon Masutti, onde sempre apresentou bom rendimento.

Na comunidade sempre se apresentava simpática e sorridente. Participava do grupo de jovens na Igreja Nossa Senhora das Graças e sempre estava presente com o grupo de cantos, abrilhantando o coral com sua voz suave.

Exemplo de determinação, começou a trabalhar aos 12 anos de idade como secretária e vendedora e ambicionava ingressar na faculdade, mas teve seu sonho interrompido precocemente, ao ser acometida pela doença que a levou a óbito em 10 de fevereiro de 2008.

Jaqueline prezava muito os amigos e amava essa cidade, cujo sentimento demonstrava sempre que dizia com orgulho “Não vou mais embora daqui”.

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:6ED35364

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 494, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 404 de 30 DE SETEMBRO DE 2009, inserções de metas no plano plurianual para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, antecipar e inserir metas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Receita, ANEXO II - Estimativas de Receitas, ANEXO III - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo IV Relação de Despesas Planejadas ao Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, previsto na Lei Municipal nº 409 de 30 de setembro de 2009, cuja programação passa a vigorar de acordo com as ações descritas nos Anexos III e IV, que constituem parte integrante do presente projeto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA as estimativas de receitas referentes aos exercícios de 2012 e 2013, conforme segue:

RECEITAS 2012	de	R\$ 17.504.350,00	para	R\$ 20.146.950,00
RECEITAS 2013	de	R\$ 18.724.750,00	para	R\$ 20.275.350,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA as estimativas de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para os exercícios de 2012 e 2013, consoante segue:

Metas/Custos 2012	de	R\$ 17.504.350,00	para	R\$ 20.146.950,00
Metas/Custos 2013	de	R\$ 18.724.750,00	para	R\$ 20.275.350,00

Art. 4º As novas planilhas com as alterações previstas nos artigos segundo e terceiro correspondem aos ANEXOS II e III dessa lei.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:0BB60B4A

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 495, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre alterações da Lei de diretrizes orçamentárias nº 470 de 30 DE JUNHO DE 2011 e seus anexos e dá outras providências.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, antecipar e inserir metas e prioridades à Lei Municipal nº 470 de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, cujas prioridades e metas passam a vigorar de acordo com as ações descritas nos anexos desse Projeto de Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar na LDO as estimativas de receitas referentes ao exercício de 2012, conforme segue:

RECEITAS 2012	de R\$ 17.504.350,00	Para R\$ 20.146.950,00	
---------------	----------------------	------------------------	--

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar na LDO a Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício de 2012, consoante segue:

Metas/custos 2012	de R\$ 17.504.350,00	Para R\$ 20.146.950,00
-------------------	----------------------	------------------------

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e incluir na LDO os anexos de que trata o artigo segundo da Lei nº 470, de 30 de junho de 2011.

Art. 5º Ficam alterados os anexos da Lei nº 470 de 30 de junho de 2011, conforme relação a seguir:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do Exercício de 2011;

III – Demonstrativo III – Das Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Própria de Previdência dos Servidores;

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

X – Anexo II - Metodologia e Memória Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Total das Despesas;

XI – Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XII – Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XIII – Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XIV – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XV – Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XVI – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XVII – Anexo IX – Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XVIII – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;

XIX – Anexo XI – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;

XX – Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programas Conforme e Orçamento da Ação;

XXI – Relação de Obras em Andamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:9D265B33

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 080, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

DELEGA ATRIBUIÇÕES QUE ESPECIFICA A SERVIDOR EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a concessão de férias a servidor efetivo investido no cargo de Auditor Interno;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter um profissional responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao cargo durante a ausência do servidor;

CONSIDERANDO a existência de servidor efetivo com formação em nível superior de contabilidade, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a funcionária pública **ANA PAULA LOPES LUNDIN**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, matriculada sob nº. 986, as atribuições inerentes ao cargo de Auditor Interno, especificamente para analisar e emitir parecer nos atos de admissão de pessoal ao quadro efetivo dessa administração e emitir relatórios de controle de sistema administrativos.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano, surtindo efeitos até o dia 20 de dezembro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:18B1452D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 081, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

ESTABELECE A TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a taxa anual de depreciação fiscal dos bens móveis e imóveis do acervo patrimonial do erário municipal, utilizando o método de depreciação linear;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a taxa de depreciação anual dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio público do Município de Campos de Júlio, conforme abaixo discriminados:

Máscara	Descrição	Taxa depreciação	de Valor residual
1.2.4.2.1.01.04.00.00.0002	Mobiliário em geral	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.05.00.00.0002	Veículos e acessórios	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.07.00.00.0002	Máquinas, motores e aparelhos	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0002	Máquinas de escritório	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0003	Material e equipamento de informática	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.02.02.00.00.0001	Edificações	4% a.a.	20%

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:C6A376B8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 685/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO VERDE-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL 1501/2009.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membro do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO VERDE, com mandato de dois anos.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Aline Xavier Manoel

CPF nº. : 992.285.641-72

RG nº. : 34077771-0 SSP/SP

Endereço: Rua Belém, nº. 1710 – apto. 107, Edifício Talismã – Campo Real II

Fone: 66 3419-4504

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de novembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:6976B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREGÕES Nº 086/2011 E 087/2011, BEM COMO ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para acompanhamento dos Pregões nº 086/2011 e 087/2011, bem como análise e avaliação das propostas das empresas licitantes:

Adriana Regina Garbugio Seron.
Fábio Henrique Lagos.
Wislei Rone Clemente.
Ewelson Gomes da Silva.
Wilza Renata Coelho.
Linei Etelvina de Jesus Clemente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 30 de novembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:1E6F25CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2011 BEM COMO ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DE INTERESSADOS NA DOAÇÃO CONTIDA NA REFERIDA CONCORRÊNCIA.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado a Comissão sob a presidência do primeiro para acompanhamento da Concorrência nº 004/2011 bem como análise e avaliação das propostas técnicas das pessoas interessadas na Doação de Área de Terra ao Município de Campo Verde – MT, para a construção do Terminal Rodoviário Municipal:

- Presidente Joami Bettim Cabeleira.
- Membro Sandra Alves.
- Membro Julio César Tomazi.
- Membro Rosilei Pereira Borges de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 671/2011 de 08 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de dezembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:F75A566D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA PORTARIA 392/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro da Comissão destinada a efetuar análise e possíveis baixas de dívidas prescritas desta Municipalidade, ficando assim disposto:

- Secretária Jeane A. Abade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de dezembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:246999B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 08,

LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 23 de Novembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:D38546B0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 085/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ Nº **06.110.817/0001-07**.

Campo Verde – MT, 30 de novembro de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:6340DA40

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO 087/2011 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, na Modalidade Pregão nº **087/2011, dia 19 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 8 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital somente através do site www.campoverde.mt.gov.br. Em Conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 01 de dezembro de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:08A24283

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DA TP 010/2011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO LOURENÇO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº **010/2011, dia 21 de dezembro de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Data da visita: 16 e 19 de dezembro de 2011 – agendar com engenheiro Vorlei através do telefone: 66.3419.1522.

Campo Verde, 01 de dezembro de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:11C0E386

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA N. 004/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a Seleção da melhor proposta de interessados em efetuar **DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, na modalidade Concorrência n.004/2011, no dia **18 DE JANEIRO DE 2012 ÀS 9 HORAS** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde – MT, 01 de dezembro de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:1243ACBA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOVA DATA DA ABERTURA DO PREGÃO 081/2011

NOVA DATA 22/12/2011 ÀS 8 HORAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E GINECOLÓGICOS**, na Modalidade Pregão nº **081/2011, dia 22 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 08 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital somente através do site www.campoverde.mt.gov.br. Em Conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 01 de dezembro de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:DB2C09B9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO 083/2011 - SRP

NOVA DATA: 27/12/2011 ÀS 8 HORAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE**, na Modalidade Pregão nº **083/2011, dia 27 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 8 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital somente através do site www.campoverde.mt.gov.br. Em Conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 01 de dezembro de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:0E063047

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº 103/2011

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Natassia Gizelle Vargas Antunes, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares - da Lei Complementar nº. 101/2011 de 27 de outubro de 2011, lotada na Secretaria de Ação e Promoção Social, por ter sido aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de novembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deize Estelita Bazan Ducatti
Código Identificador:DC545A72

GABINETE PORTARIA Nº. 104/2011

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Lilian Raquel Ferreira Miguel, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares - da Lei Complementar nº. 101/2011 de 27 de outubro de 2011, lotada na Secretaria de Ação e Promoção Social, por ter sido aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de novembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deize Estelita Bazan Ducatti
Código Identificador:52C8132D

GABINETE PORTARIA Nº. 105/2011.

Exonera Servidor Público Municipal

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em exercício de suas funções, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº. 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Orlando da Silva Oruê, do cargo de Assessor de Planejamento, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 029/2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 181/2009 De 1º de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de novembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deize Estelita Bazan Ducatti
Código Identificador:A7C18D4D

GABINETE PORTARIA Nº. 106/2011.

Exonera Servidor Público Municipal

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em exercício de suas funções, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº. 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Luiz Thiago Rodrigues Ferreira do cargo de Assessor de Serviços de Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 029/2002, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 053/2011 de 23 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de novembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deize Estelita Bazan Ducatti
Código Identificador:5DB47B30

GABINETE PORTARIA Nº. 107/2011.

Concede Licença de Mandato Classista ao Servidor Público Municipal

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em exercício de suas funções, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 105 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista ao servidor Jair José Milani como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Canarana, pelo prazo do mandato conforme estipula art. 105 da Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de novembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deize Estelita Bazan Ducatti

Código Identificador:8E933D1C

GABINETE

PORTARIA Nº. 108/2011

Concede Licença de Interesse Particular a Servidor Público Municipal

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Funcionário Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Sra. Sandra Aparecida Ebeling licença por interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 5 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de novembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deize Estelita Bazan Ducatti

Código Identificador:16ED4C15

GABINETE

PORTARIA Nº 109/2011.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002- Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Antonio Valdemar de Arruda para o cargo de Assessor de Planejamento, cargo de Provimento em Comissão, Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 1º de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deize Estelita Bazan Ducatti

Código Identificador:4A90331E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 68/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 68/2011

Data: 05 /10/2011

Vigência: 31/01/2012

Contratado: MEI - RENATO ROQUE FACHINI

Objeto: Manutenção e Conservação de Veículos.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:FB2B80DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 69/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 69/2011

Data: 01/11/2011

Vigência: 01/11/2012

Contratado: Viação Xavante Ltda.

Objeto: Aquisição de Passagens.

Valor: R\$ 60.210,00 (Sessenta Mil Duzentos e Dez Mil Reais).

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:51749ED2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 70/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 70/2011

Data: 16/11/2011

Vigência: 31/12/2011

Contratado: Planeje Projetos Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia.

Valor: R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais).

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:3E25D39E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 06/2011

FAVORECIDO: MARLY L. TAKANASHI & CIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2011

RECURSOS: PROPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDOLHE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:74712AC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 11/2011

CONTRATO Nº 103/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: JOSÉ LOURENÇO DE MELO

VALOR: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 04/11/2011 à 31/12/2011

OBJETO: Locação de um imóvel para a INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:2491DDC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 11/2011**

CONTRATO Nº 104/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: M.F.F DA SILVA - ME
VALOR: R\$ 10.585,05 (Dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 18/11/2011 à 31/12/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 47/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO NO APOIO E FORTALECIMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:F74CB716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 11/2011**

CONTRATO Nº 105/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DALCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 47/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO NO APOIO E FORTALECIMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:2E1C4208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 11/2011**

CONTRATO Nº 106/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA – ME
VALOR: R\$ 978.842,00 (Novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2011 à 31/12/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 47/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, OPERACIONAIS E DE APOIO NO APOIO E FORTALECIMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:FD148596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 11/2011**

CONTRATO Nº 107/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: M.O. GOIS BARBIERI AGROFLORESTAL - ME
VALOR: R\$ 342.810,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2011 à 31/12/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 47/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS NO APOIO E FORTALECIMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:A6F454B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 11/2011**

CONTRATO Nº 108/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: A.F.ROZA - ME
VALOR: R\$ 41.550,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 17/11/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite Nº 05/2011
OBJETO: Contratação de uma Empresa para a Realização de CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:78FFD2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 11/2011**

CONTRATO Nº 109/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
VALOR: R\$ 7.073,00 (Sete mil e setenta e três reais)
VIGÊNCIA: 24/10/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 20/2011
OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DO CAMINHÃO CACAMBA PLACA NPM 8827 DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:79099D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO MÊS 11/2011**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA NONA do Contrato n.º 013/2011, devidamente vinculado a Processo Licitatório – Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2011**.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** referente ao lote *Secretaria Municipal de Educação*, que passa ter a seguinte redação: Combustível tipo óleo diesel para os veículos Tipo ônibus Escolar placa, **NJP 9303, NUG 5867, NUF 9377, NUV 9582, NJD 9503, NJD 9403, NJD 9473, NJD 9083.**

CONTRATADA: PETROTELIS COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:C70E86AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO MÊS 11/2011**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA NONA** do Contrato n.º 087/2011, devidamente vinculado a Processo Licitatório – Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 011/2011.**

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA**, que passa ter a seguinte redação: Prorrogar o prazo para o término dos serviços executados num prazo de 30 dias.

CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:91D9CC87

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DATOMADA DE PREÇOS Nº11/2011**

A Presidente da CPL Rosimeire Jacinta Duarte, torna público o resultado da Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, O objeto é os serviços de Lama Asfáltica Grossa Com esp= 2,5 na Rua Avelino Sartori, Rua Mato Grosso, Avenida. Nossa Senhora Aparecida, Avenida Lixeira, e Avenida 4 de Julho, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. Com abertura de envelopes de habilitação e proposta no dia 30/11/2011 as 08:00 horas. Que teve a seguinte empresa vencedora: PROJETUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.023.797/0001-00, com valor Global de R\$ 206.461,48 (duzentos e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Castanheira - MT, 30 de Novembro de 2011.

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE

Presidente da Cpl

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:A78F1957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APLICAÇÃO DE
RECURSO EM SAÚDE**

JOSE ANTUNES DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre aplicação de recursos do PLOA 2012 – EMENDAS DE INICIATIVA POPULAR no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), **destinado aos municípios com população entre 5.001 a 10.000 habitantes para investimento em Saúde.**

Dia: **06 de dezembro de 2011** (terça-feira)

Horário: 19:00 horas (dezenove horas)

Local: Rua Mato Grosso, s/n

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

JOSE ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley dos Anjos Borges

Código Identificador:28046B2D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2011, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2011 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2011; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **TRES IRMAOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa TRÊS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 07.384.950/0001-06 I.E.: 13.302.957-3

Endereço Rua Ernesto Bouret de Melo nº 1500 Bairro Santa Cruz

Cidade: Chapada dos Guimarães - MT CEP: 78195-000 Telefone: 3301 - 2872

Representante legal: Paulo Roberto Muner

R.G: 1199783-4 SSP/MT CPF: 146.814.470-72

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300	M3	AREIA MEDIA DE RIO	79,00	23.700,00
02	300	M3	BRITA N 1	95,00	28.500,00
03	800	SACO	CIMENTO 50KG	23,80	19.040,00
04	600	SACO	CAL HIDRATADO	8,80	5.280,00
05	200	BARRA	FERRO CA 50 8,0MM	23,90	4.780,00
06	600	BARRA	FERRO 60 4,20MM	7,40	4.440,00
07	200	ROLO	ARRAME RECOZIDO	8,70	1.740,00
08	200	METRO	TABUA 2,5X25,0X3,0	24,40	4.880,00
09	30	32	EMULSÃO IMPERMEABILIZANTE	179,00	5.370,00
10	10000	UNID.	TIJOLO CERAMICA 8FUROS18X18X9	0,54	5.400,00
11	10000	UNID.	TIJOLO MACIÇO 0,5X10X20	0,37	3.700,00
12	260	METRO	VIGA DE PERoba 0,6X16X6,50	13,00	3.380,00
14	150	UNID.	ESTRIBO PARA TESOURA	22,90	3.435,00
15	100	UNID.	CHAPARA U PARA TEZOURA	32,00	3.200,00
16	150	METRO	CHAPA MEIA LUA PARA TEZOURA PAR	22,50	3.375,00
17	250	METRO	BARRA ROSCA 3/8"X1,00MM	7,40	1.850,00
18	600	UNID.	PORCA 3/8	0,25	150,00
19	700	UNID.	ARRUELA 3/4	0,13	91,00
20	130	UNID.	CUMEIRA TELHA ONDINA CA 6,0MMX1,0M	32,00	4.160,00
21	100	UNID.	TELHA ONDINA 6,0MMX1,10X3,66	56,50	5.650,00
22	2400	METRO	RIPÃO 2,50X5,0	2,25	5.400,00
23	260	SACO	PREGO 17X24	8,20	2.132,00
24	135	SACO	PREGO 12X12 S/ CABEÇA	13,90	1.876,50
25	200	METRO	FORRO PVC BRANCO	14,50	2.900,00
26	300	METRO	CANTONEIRA FORRO PVC	17,50	5.250,00
27	30	UNID.	VITRO DE METAL CANTONEIRA E TEES 1,5X1,0	189,00	5.670,00
28	20	UNID.	VITRO DE METAL CANTONEIRA E TEES 2,0X1,0	365,00	7.300,00
29	40	UNID.	VITRO DE METAL METAL CANTONEIRA E TEES 0,60X05	91,00	3.640,00
30	9	UNID.	PORTA VITRO TIPOCORRER COMPLETA 2,0X2,10	1.350,00	12.150,00
31	30	UNID.	PORTA DE MADEIRA AMOFADADA 0,7X2,10	105,00	3.150,00
32	30	UNID.	PORTA DE MADEIRA AMOFADADA 0,8X2,10	105,00	3.150,00
33	30	UNID.	PORTA DE MADEIRA AMOFADADA 1,0X2,10	105,00	3.150,00
34	20	UNID.	PORTA INTERNO TIPO SOLIDOR 1,0X2,10	179,00	3.580,00
35	30	UNID.	PORTA INTERNA TIPO SOLIDOR 0,80X2,10	83,00	2.490,00
36	35	JG	PORTA DE MADEIRA COMERCIAL 0,70X2,10	53,00	1.855,00
37	35	JG	PORTA DE M,ADEIRA COMERCIAL 0,8X2,10	53,00	1.855,00
40	40	JG	PORTAL DE MADEIRA COMERCIAL 1,0X2X2,10	53,00	2.120,00
41	35	UNID.	FECHADURA EXTERNA 1a LINHA	45,00	1.575,00
42	35	UNID.	FACHADURA INTERNA 1a LINHA	34,00	1.190,00
43	35	UNID.	FECHADURA WC 1a	28,00	980,00
44	200	UNID.	DOBRADIÇA	1,00	200,00
45	600	METRO	PISO CERAMICO PEI V	14,50	8.700,00
46	550	KG.	ARGAMASSA PARA PISO CERAMICO 1a LINHA 20KG	9,50	5.225,00
47	500	SACO	REJUNTE PARA PISO CERAMICO 1KG	3,20	1.600,00
48	200	SACO	ESPAÇADOR PLASTICO P/ ASSENTAMENTO DE PISO 3MM 1G	4,50	900,00

49	100	LATA	TINTA ACRILITA EXTERIOR LATA 18L	135,00	13.500,00
50	100	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6L	50,00	5.000,00
51	40	LATA	SELADOR ACRILICO 1a LINHA LATA 18L	70,00	2.800,00
52	80	LATA	MASSA CORRIDA PVA	60,00	4.800,00
53	4500	ROLO	FIO 1,5 ISOLAMENTO 750V 1a LINHA	0,74	3.330,00
54	4500	ROLO	FIO ISOLAMENTO 750V 1a LINHA	0,95	4.275,00
55	3000	ROLO	FIO 4,0 MM- ISOLAMENTO 750V 1a LINHA	1,80	5.400,00
56	3000	ROLO	FIO 6,0 MM-ISOLAMENTO 750V 1a LINHA	2,20	6.660,00
57	1000	ROLO	FIO 10,00 MM-ISOLAMENTO 750V 1a LINHA	3,40	3.400,00
58	2000	UND.	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	1,35	2.700,00
59	25	UNID.	QUADRO DISTRIBUIDOR DE CIRCUITO 12 C	140,00	3.350,00
61	15	UNID.	PADRO MONOFASICO REDE CEMAT	365,00	5.475,00
62	70	UNID.	DIJUNTOR MONOFASICO 25 A	11,00	770,00
63	70	UNID.	DIJUNTOR BIFASICO 30 A	55,00	3.850,00
64	200	UNID.	TOMADA PADRÃO 1a LINHA COMPLETA	11,00	2.200,00
65	80	UNID.	INTERRUPTOR 2S La LINHA COMPLETA	8,40	672,00
66	80	UNID.	INTERRUPTOR 1S 1a LINHA COMPLETA	6,20	496,00
67	560	UNID.	CAIXA ESMALTADA 2X4	2,40	1.344,00
68	1600	UNID.	ROLDANAS 3/4	0,13	208,00
69	90	METRO	TUBO PVC MARROM SOLDAREL 25 MM	12,90	1.161,00
70	100	METRO	TUBO PVC MARROM SOLDAREL 32 MM	19,90	1.990,00
71	400	UNID.	TEE PVC MARROM SOLDAREL 25 MM	1,00	400,00
72	350	UNID.	TEE PVC MARROM SOLDAREL 32 MM	1,49	521,50
73	400	UNID.	COTOVELO PVC MARROM SOLDAREL 32 MM	1,00	400,00
74	400	UNID.	COTOVELO PVC MARROM SOLDAREL 25 MM X1/2 LR	1,59	636,00
75	30	UNID.	FLANGER PVC MARROM SOLDAREL 32 MM	13,70	411,00
76	30	UNID.	FLANGE PVC MARROM SOLDAREL 25MM	10,90	327,00
77	50	UNID.	ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAREL 32X1 LR	14,90	745,00
78	50	UNID.	ENGATYE SIMPLES D=40CM 1/2 !"	4,90	245,00
79	30	UNID.	ADAPTADOR PVC MARROM SOLDAREL 25X1" LR	9,90	297,00
80	50	CAIXA	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES COMPLETO 1a LINHA	22,90	1.145,00
81	7	UNID.	RESERVATORIO DE FIBRA CAPACIDADE 2.000 LITROS	598,00	4.186,00
82	30	UNID.	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADO 1a LINHA	56,00	1.680,00
83	40	UNID.	REGISTRO LAVATORIO CROMADO 1/2 LINHQA	39,00	1.560,00
84	40	UNID.	REGISTRO PIA LONGO CROM. C/ CANOPLA 1/2 1a LINHA	27,00	1.080,00
85	20	UNID.	REGISTRO DE CHUVEIRO CROM. C/ CANOPLA 3/4 1a LINHA	32,00	640,00
86	30	UNID.	TEE PVC ESGOTO BRANCO 100X100X50	6,90	207,00
87	40	UNID.	TEE PVC ESGOTO BRANCO 100X100X100	12,90	516,00
88	100	UNID.	COTOVELO PVC ESGOTO BRANCO 40MM	2,90	290,00
89	100	UNID.	COTOVELO PVC ESGOTO BRANCO 50MM	5,30	530,00
90	100	UNID.	COTOVELO PVC ESGOTO BRANCO 100MM	12,90	1.290,00
91	80	UNID.	SIFÃO PVC SIMPLES	11,90	952,00
92	30	9	CAIXA SINFONADA PVC C/ TAMPA	13,90	417,00
93	100	3	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MM6M	13,90	1.390,00
94	50	3	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MM6M	43,90	2.195,00
95	50	9	TUBA PVC ESGOTO BRANCO 100MM6M	62,50	3.125,00
96	100	UNID.	VALVULA CURTA PVC P/ LAVATORIO 40MM	6,90	690,00
97	100	UNID.	VALVULA CURTA PVC P/ PIA 50MM	8,90	890,00
98	20	JG	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO MEDIO	69,00	1.380,00
99	20	UNID.	BACIA SANITÁRIO BRANCO MEDIO	155,00	3.100,00
100	30	UNID.	CHAVEIRO ELETRICO SIMPLES 4500W127V	38,00	1.140,00
101	20	UNID.	PIA CHAPA INOX 0,6X1,50	179,00	3.580,00

102	5	25	CONJUNTO P/BANHEIRO 0,50X0,60 M 1a LINHA	279,00	1.395,00
103	30	25	CONJUNTO DE ASSESORIO SUPORTE P/ BANHEIRO INOX	53,90	1.617,00
104	100	UNID.	DOBRADIÇA	5,90	590,00
105	80	UNID.	SINFÃO PVC SIMPLES	11,90	952,00
106	30	UNID.	CAIXA SINFOINADA PVC C/ TAMPA	13,90	417,00
107	100	UNID.	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MM6M	13,90	1.390,00
108	50	UNID.	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MM 6M	43,90	2.195,00
109	50	UNID.	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MM6M	62,90	3.145,00
110	100	UNID.	VALVOLA CURTA PVC P/ LAVATÓRIO 40MM	6,90	690,00
111	100	UNID.	VALVULA CURTA PVC P/ PIA 50MM	8,90	890,00
112	20	UNID.	LAVATÓRIO C/ COLUNA BRANCO MÉDIO	69,00	1.380,00
113	20	UNID.	BACIA SANITARIO BRANCO MEDIO	155,00	3.100,00
114	30	UNID.	CHAVEIRO ELETRONICO SMPLES 4500W127V	38,00	1.140,00
115	20	UNID.	PIA CHAPA INOXO 0,6X1,50	179,00	3.580,00
116	30	UNID.	CONJUNTO ACESSORIO SUPORTE P/BANHEIRO INOX	53,90	1.617,00
117	5	UNID.	CONJUNTO ESPELHO P/ BANHEIRO 0,50X0,60 M 1a LINHA	279,00	1.395,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 027/2011 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará

qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2011 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de setembro de 2011.

WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES

Pregoeiro

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

TRÊS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME
PAULO ROBERTO MUNER

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:4AEB74E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2011, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COSINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade,

portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2011 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos produtos e materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2011**; enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação futura das empresas **MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME, COMERCIAL LUAR LTDA – EPP, PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, COMERCIAL HF COMERCIO DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP, SONIA POMPERMAYER-ME e RALHID AKEL ME**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de **CHAPADA DOS GUIMARÃES** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME

CNPJ: 03.949.116/0001-60 I.E.: 13197198-0

Endereço RUA SANTANA nº 704 Bairro São Sebastião

Cidade: Chapada dos Guimarães CEP: 78.195-000 Telefone: 3301 3384

Representante legal: Miracy Teles de Amorim França

R.G: 0483509-3 SSP/MT CPF: 328.874.421-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	310	FD	AÇÚCAR FARDO 10KG	DOCE DIA	19,00	5.890,00
02	120	FD	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG	TIO LINO	34,00	4.080,00
03	450	UND	EXTRATO DE TOMATE COPO DE 350GR	TOMATINO	1,15	517,50
04	120	KG	FARINHA AMANDIOCA	DE ELOS	1,97	236,40
05	700	KG	FEIJÃO	DACASA	2,60	1.820,00
07	340	FD	CAFÉ FARDO 20X250	3 FAZENDAS	50,30	17.102,00
09	180	UND	COADOR PARA CAFÉ	SACARIA PANTANAL	1,20	216,00
10	12	CX	VINAGRE	TOSCANO	11,00	132,00
11	60	FD	MACARÃO TIPO ESPAGUETI 20X500GR	FADIOLI	23,00	1.380,00
12	60	FD	MACARRÃO SOPA PARAFUSO 20X500GR	FADIOLI	23,00	1.380,00
15	100	UND	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	SAFT	3,70	370,00
17	80	UND	TRIGO ESPECIAL FARDO DE 10X1 KG	TIA NENA	13,90	1.112,00
18	100	CX	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA C/ 12 UND DE 01	NENE	27,45	2.745,00

			LT			
19	144	UND	MARGARINA POTE DE 1KG	SOYA	2,80	403,20
20	800	UNID	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PLASTICA 900 ML	SOYA	2,80	2.240,00
21	180	CARTELA	OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES	GRANJA CAMPO VERDE	5,00	900,00
22	600	UND	TEMPERO ALHO E SAL S/ PIMENTA EMB. DE 1KG	TIO JONAS	2,50	1.500,00
23	80	KG	SAL REFINADO IODADO PCT DE 01 KG	SALMONETO	0,50	40,00
24	550	KG	BATATA INGLESA		1,85	1.017,50
25	450	KG	CEBOLA		1,60	720,00
26	450	KG	CENOURA		1,99	895,50
27	450	KG	REPOLHO VERDE		1,45	652,50
28	60	KG	ALHO		7,40	444,00
29	450	KG	TOMATE DE 1ª QUALIDADE		2,40	1.080,00
30	150	KG	LARANJA		1,30	195,00
31	100	KG	BANANA MAÇÃ		2,80	280,00
32	100	KG	MAÇÃ		3,00	300,00
33	2400	KG	CARNE MAGRA MOÍDA 2ª ACEM/FRALDINHA/PE	FRIBOI	8,80	21.120,00
34	1500	KG	CARNE EM CUBO DE 1ª	FRIBOI	12,99	19.485,00
35	3000	KG	FRANGO INTEIRO CONG. S/ TEMPERO	FRANGO BOM	3,40	10.200,00
36	560	PCT	LINGUIÇA MISTA (PACOTE DE 5 KG)	EXELENCA	6,50	3.640,00
37	600	CX	ÁGUA SANITÁRIA EMBAL. DE PLÁSTICO 1 LITRO	FORTE	11,70	7.020,00
38	380	CX	ÁLCOOL ETÍLICO DESID. EMBAL. PLÁST. DE 1 LITRO 92º	NOBRE	41,90	15.922,00
40	650	FD	DESINFETANTE LÍQUIDO EMBAL. PLÁST. 2 LITROS 6X2LT	REMUS	12,90	8.385,00
41	355	FD	DETERGENTE LÍQ. NEUTRO EMB. PLÁST. DE 500 ML 24X1	REMUS	20,30	7.206,50
42	180	FD	LÃ DE AÇO FARDO CONTENDO 14X7	LUSTRU	10,20	1.836,00
43	1550	PCT	ESPONJA DUPLA FACE LAVAR LOUÇA, 3X1 UNIDADES.	MULTIUSO	0,50	775,00
46	230	UND	MAÇO DE FOSFORO	PARANÁ	1,40	322,00
48	455	FD	FARDO PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, S/ PERFUME FARDOS 8X8	BRISA	17,60	8.008,00
51	150	CX	SABÃO EM BARRA NEUTRO 10X1 CAIXA COM 50 UNIDADES	SABÃO TOP	27,90	4.185,00
53	170	FD	SABONETE EM BARRA, 90 G, PCT COM 12 UNID	YARA	6,50	1.105,00
54	190	UND	VASSOURAS DE PIAÇAVA COM CABO	SÃO PEDRO	3,00	570,00
55	220	UND	VASSOURAS NYLON COM CABO	SÃO PEDRO	3,60	792,00
56	240	UND	VASSOURINHA PARA LAVAR VASO	SÃO PEDRO	1,60	584,00
58	40	UND	VASSOURA PELO COM CABO	SÃO PEDRO	3,90	1.326,00
61	790	CX	COPOS DESCARTÁVEIS, 180 ML	COPO ZAN	35,00	27.650,00
62	485	CX	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ	COPO ZAN	36,40	17.654,00
67	72	UNID.	GARRAFA DE CAFÉ DE 1 LITRO	INVICTA	11,80	849,60
68	144	CX	CERA LÍQUIDA VERMELHA COM 12X750 ML	POLILAR	17,00	2.448,00
69	124	CX	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM 12X750 ML	POLILAR	17,00	2.448,00
74	45	UND.	FACA DE CORTE	TRAMONTINA	6,00	270,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 211.109,70	

2.2. Empresa vencedora:
Empresa COMERCIAL LUAR LTDA - EPP
CNPJ: 02.545.557/0001-33 I.E.: 13181988-7
Endereço Av Rad. Edson Luiz da Silva nº 1037 Bairro Tijucal
Cidade: Cuiabá CEP: 78.088-000 Telefone: 3665 5311
Representante legal: Joana Souza do Nascimento Vieira
R.G: 070.544 SSP/MT CPF: 176.511.661-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
52	290	FD	SABÃO EM PÓ, FARDOS 24X 500G	ACE	42,50	12.325,00
57	173	UND	VASSOURA DE VASCULHAR COM CABO	VASSOURAS CUIABÁ	7,00	1.211,00

TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 13.536,00
-------------------	---------------

2.3. Empresa vencedora:
Empresa PROVEL – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 33.677.006/0001-57 I.E.: 13.09.813-5
Endereço Av São Sebastião nº 342 Bairro Cidade Alta
Cidade: Cuiabá CEP: 78.030-420 Telefone: 3637 1467
Representante legal: Genival Manoel da Silva
R.G: 832.578 SSP/MT CPF: 594.446.571-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
06	150	UND	FUBÁ DE MILHO AMARELO PCT DE 01 KG	BADOTTI	1,36	204,00
13	110	CX	BISCOITO ÁGUA E SAL CX 10 PCT DE 400GR	MY BIT	15,90	1.749,00
14	20	CX	BISCOITO DOCE - LEITE CX 10 PCT DE 400GR	MY BIT	16,80	336,00
63	6700	UNID.	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO PCT C/ 05 UNIDADES DE 100 LITROS	NEKPLAST	1,37	9.179,00
65	220	UNID.	PÁ PEQUENA PARA LIXO COM CABO	VASSOURAS CUIABÁ	1,26	277,20
73	140	UND.	CESTO DE LIXO COM PEDAL 70 LITROS	SANREMO	58,00	8.120,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 19.865,20	

2.4. Empresa vencedora:
Empresa COMERCIAL HF COMERCIO DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 73.905.341/0001-80 I.E.: 13.150.878-4
Endereço Av das Torres nº 14 Bairro Santa Cruz
Cidade: Cuiabá CEP: 78.068-305 Telefone: 3648 0433
Representante legal: Eduardo Henrique da Silva Pinto
R.G: 1520902-4 SSP/MT CPF: 029.686.831-01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
39	270	UNID.	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA RESISTENTE 12 LITROS	PLASNEW	2,75	742,00
64	7900	UNID.	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO PCT C/ 10 UNIDADES DE 30 LITROS	DUDEL	0,85	6.715,00
72	160	UND.	AVENTAL TAMANHO MÉDIO	XAVIER	5,40	864,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 8.321,50	

2.5. Empresa vencedora:
Empresa SÔNIA POMPERMAYER - ME.
CNPJ: 04.494.844/0001-97 I.E.: 13.431555-3
Endereço Rua Rio Grande do Sul nº 163E Bairro Centro
Cidade: Comodoro CEP: 78.310-000 Telefone: 3027 4895
Representante legal: Eduardo Henrique da Silva Pinto
R.G: 1520902-4 SSP/MT CPF: 029.686.831-01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
45	1120	UND	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO.	MARTINS	1,81	2.027,20
47	700	UND	PANO DE PRATO FELPUDO	MARTINS	2,55	1.785,00
49	395	UND	RODO COM CABO ALUMÍNIO MEDINDO 60 CM	AVANT	12,01	4.743,95
50	300	UND	RODO COM CABO ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM	AVANT	7,25	2.175,00
66	70	UNID.	PANELA TIPO RABINHA	LAREDU	6,53	457,10
70	130	UND.	BACIA PLÁSTICA MÉDIA	RAINHA	1,89	245,70
71	130	UND.	BACIA PLÁSTICA GRANDE	RAINHA	3,34	434,20
75	45	UND.	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	OBBA	19,58	881,10
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 12.749,25	

2.6. Empresa vencedora:

Empresa RALHID AKEL - ME.**CNPJ: 03.314.193/0001-43 I.E.: 13.189.525-25****Endereço Rua Sargento Benedito Teotino da Costa nº 80 Bairro Jd Petropolis****Cidade: Cuiabá CEP: 78.070-045 Telefone: 3028 6933****Representante legal: Weverton Junior Barbosa****R.G: 1613466-4 SSP/MT CPF: 017.387.741-98**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
08	110	CX	CHÁ MATE	UNIÃO	50,37	5.540,70
16	60	UND	FERMENTO QUIMICO EM PÓ LATA DE 100 GR	APITI	1,61	96,60
44	770	UND	FLANELA PARA LIMPEZA, APROX. 40 X 60 CM.	MARTINS	1,28	985,60
56	240	UND	VASSOURINHA PARA LAVAR VASO	LS	1,12	268,80
59	90	UND	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPO 100LITROS	METABOX	25,20	2.268,00
66	70	UNID.	PANELA TIPO RABINHA	LIDER	6,53	457,10
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 9.159,70	

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 035/2011 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para as empresas signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos e materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2011 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de setembro de 2011.

WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES

Pregoeiro

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME

Miracy Teles de Amorim França

COMERCIAL LUAR LTDA - EPP

Joana Souza do Nascimento Vieira

PROVEL – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Genival Manoel da Silva

COMERCIAL HF COMERCIO DE DESCARTAVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.

Eduardo Henrique da Silva Pinto

SÔNIA POMPERMAYER - ME.

Eduardo Henrique da Silva Pinto

RALHID AKEL - ME.

Weverton Junior Barbosa

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:55CE08D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2011, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,**

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2011 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos medicamentos e materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2011; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e a empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODS HOSPITALARES LTDA, visando o fornecimento dos medicamentos e materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.614.637/0001-01 I.E.: 10.304.750-6

Endereço Av Mutirão nº 2630 Bairro Setor Bueno

Cidade: Goiânia - GO CEP: 74.215-240 Telefone: 62 – 4013 5000

Representante legal: José Mendes de Rezende

R.G: 979507 SSP/PR CPF: 168.678.239-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	500,0000	324,00		0,2760	138,00
22	2,000,0000	97,00	IMIPRAMINA 10MG	138,00	102,00
23	20,000,0000	520,00	BROMAZEPAM 6MG COMP	0,0510	1.060,00
28	3,000,0000	2,490,00	PREDNISONA 20 MG	102,00	825,00
30	50,000,0000	1,410,00	RESPIRIDONA 2MG	1.060,00	2.350,00
35	500,0000	240,00	LOSARTANA 50MG	0,0530	614,00
38	5,000,0000	34,00	METROMIDAZOL LIQUIDO	0,2750	500,00
41	15,0000	138.240,00	CARBAMAZEOLINA 200MG	825,00	279,00
42	5,0000	17.280,00	IONOMERO RESTAURADOR (AUTO)	2.350,00	1.995,00

			TEC NICA ART		
43	40,0000	9.700,00	IONOMERO FORAMENTO (FOTOPOLI) MERIZAVEL	0,0470	122,00
50	5,0000	53,00	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	1,2280	158,25
51	160,0000	63,50	SELANTE RESINOSO OPACO CARGA	614,00	3.248,00
52	10,0000	63,50	ANESTESICO 2% LIDOCAINA C/VASOC/50	500,00	254,00
53	30,0000	63,50	ANSTESICO MEPIV ACAINA 3% S/ VASO CONSTRUTOR	0,1000	558,00
54	30,0000	254,00	LIXA DE RESINA	18,6000	252,00
55	15,0000	189,00	LIXA DE AMALGAMA	279,00	35,55
56	20,0000	13,50	TIRA DE POLISTER DE 10X120X0,05 MM	1.995,00	338,00
57	30,0000	13,50	ADESIVOS/PRIMER	399,0000	121,50
58	15,0000	13,50	PASTA PROFILATICA	122,00	57,30
59	15,0000	31,75	TRICRESSOL 2 ML	3,0500	113,25
60	12,0000	31,75	MICRO BUCH C/100	31,6500	100,80
61	5,0000	74,00	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	7,5000	54,00
62	20,0000	80,00	MOLDEIRA DE FLUOR	50,0000	150,00
63	20,0000	2.500,00	RESINA A3,5	7,5000	150,00
64	20,0000	534,00	RESINA A3	7,5000	1.000,00
65	20,0000	64,50	RESINA UD	7,5000	150,00
66	40,0000	18,95	RESINA B2	7,5000	300,00
67	40,0000	18,95	RESINA A1	1,4000	300,00
68	20,0000	38,10		25,4000	150,00
69	25,0000	487,00	RESINA	6,7500	35,00
70	5,0000	228,00	A2	39,9000	127,00
72	80,0000	5.370,00	RESINA C2	46,6000	540,00
73	30,0000	200,00	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5 ML	12,0000	1.197,00
74	30,0000	40,00	I.R.M	0,0190	1.398,00
75	10,0000	210,00	ANESTESICO TOPICO 12 GRAMA	9,3000	120,00
79	50.000,0000	100,00	LIGA DE AMALGAMA	17,8000	950,00
80	30,0000	1.700,00	MERCURIO 100GR	47,8000	279,00
81	5,0000	270,00	LUBRIFICANTE DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	0,6000	89,00
86	3,0000	77,00	FUROSEMIDA 40 MMG COMP	7,5000	143,40
92	10.000,0000	4	CLOREXIDINE 2%	50,0000	6.000,00
95	12.000,0000	4	AAS 500MG	0,0270	324,00
99	100,0000	28	BENZOATO DE BENZILA	0,9700	97,00
100	1.000,0000	28	DIMETICONA GOTAS	0,5200	520,00
102	3.000,0000	28	SULFATO FERROSO GOTAS	0,8300	2.490,00
108	300,0000	10	TOALHA DE PAPEL	4,7000	1.410,00
111	15.000,0000	4	ACIDO FOLICO	0,0160	240,00
113	10,0000	4	OCULOS P/ DENTISTA	3,4000	34,00
115	800,0000	9	LUVAS PEQUENA CX/ 10CX	172,8000	138.240,00
118	100,0000	9	LUVAS GRANDES CX/ COM 10 CX	172,8000	17.280,00
120	1.000,0000	4	ALENDRONATO DE SODICO 70 MG	9,7000	9.700,00
128	5,0000	10	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	10,6000	53,00
130	50,0000	UNID.	BROCA 1014	1,2700	63,50
131	50,0000	UNID.	BLOCA 1015	1,2700	63,50
132	50,0000	UNID.	BROCA 1016	1,2700	63,50
133	10,0000	20	BROCA DOURADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	25,4000	254,00
134	10,0000	UNID.	BRTOCA ENDO Z	18,9000	189,00
135	10,0000	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA 02	1,3500	13,50
136	10,0000	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA 04	1,3500	13,50
137	10,0000	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA 06	1,3500	13,50
138	25,0000	UNID.	BROCA 1015 HL	1,2700	31,75
139	25,0000	UNID.	BROCA 1014 HC	1,2700	31,75
140	50,0000	UNID.	BROCA 3118	1,4800	74,00
141	100,0000	UNID.	ESCOVA DE BORSON	0,8000	80,00
143	100,0000	14	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA PTC/10	25,0000	2.500,00
144	30,0000	2	DESINCROSTATE PARA LIMPEZA INSTRUMENTAIS	17,8000	534,00
146	10,0000	18	EVIDENCIADOR DE PLACAS	6,4500	64,50
147	5,0000	UNID	ABRIGADOR DE BOCA DE BORRACHA P/ ADULTO	3,7900	18,95
148	5,0000	UNID	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	3,7900	18,95
149	30,0000	15	FIO DENTAL ROLO C/ 100 METROS	1,2700	38,10
150	100,0000	14	PAPEL TOALHA	4,8700	487,00

			PACOTES C/ 100 UNIDADES		
151	15,0000	UNID	PORTA MATRIZ INFANTIL	15,2000	228,00
158	1.000,0000	31	TIABENDAZOL POM 45GR	5,3700	5.370,00
160	5.000,0000	4	COMPLEXO B COMP	0,0400	200,00
171	2.000,0000		AMINOFILINA 100 MG	0,0200	40,00
172	5.000,0000	4	PERMANGANATO DE POTASSIO	0,0420	210,00
173	1,0000	4	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL	100,0000	100,00
174	20,0000	9	AMALGAMA DE CAPSULAS C/ 50 UNIDADES	85,0000	1.700,00
177	100,0000	9	ATADURAS 10 CM PT C/ 10 ROLOS	2,7000	270,00
178	1,0000	15	PELICULA RADIOGRAFICA PERIACAL ADULTO	77,0000	77,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 209.490,05	

2.2. Empresa vencedora:

Empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50 I.E.: 10.279.621-1

Endereço Av Goianezes nº 11 Bairro Jd Eldorado

Cidade: Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.993-100 Telefone: 62 – 3097 8000

Representante legal: Adalberto Cavalcante da Nobrega Junior

R.G: 189.448 SSP/MS CPF: 305.680.561-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	6.000,0000	4	SERINGA 1ML COM AGULHAS PARA INSULINA 13X4,5	0,1080	648,00
22	4.000,0000	4	AMIODARONAS 200MG	0,0089	35,60
23	50.000,0000	4	LOSARTANA POTASSICA 50MG	0,0450	2.250,00
4	2.000,0000	4	ESPIRONOLACTONA 50MG	0,0293	58,60
5	1.000,0000	4	ESPIROLACTONA 100 MG	0,1960	196,00
7	500,0000	4	IMIPRAMINA 25MG	0,0800	40,00
10	5.000,0000	4	HALDOL 5MG	0,0340	170,00
11	300,0000	4	CLONAZEPAN 0,5MG	0,0800	24,00
13	300,0000	4	CLONAZEPAN 2 MG	0,1000	30,00
17	2.000,0000	4	BROMAZEPAM 3MG COMP	0,0059	11,80
18	10.000,0000	4	PREDNISONA 5 MG	0,0230	230,00
19	3.000,0000	4	RESPERIDONA 1 MG	0,2010	603,00
21	50.000,0000	4	LOSARTANA 100MG	0,2050	10.250,00
24	10,0000	9	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 50ML CAIXA C/ 50 VIDROS	62,2200	622,20
27	500,0000	4	RITALINA 10 MG	1,0450	522,50
29	10.000,0000	28	DECLORAFERAMINA XAROPE	0,8620	8.620,00
33	15,0000	10	NITROFUZAZONA POM 500MG	5,7400	86,10
36	15,0000	2	POLVIDE TOPICO LITROS	11,0000	165,00
37	50,0000	4	OMEPRAZOL 20 MG	0,2000	10,00
83	6.000,0000	4	DIPIRONA COMP 500 MG	0,0390	234,00
84	10.000,0000	4	ALBENDAZOL COMP	0,0830	830,00
85	5.000,0000	4	ANLODIPINO 10MG	0,0370	185,00
88	10.000,0000	4	HALDOL 5MG	0,0340	340,00
93	80.000,0000	4	SULFATO FERROSO COMP	0,0290	2.320,00
96	50,0000	18	FIXADOR CELULAR	2,6250	131,25
101	500,0000	4	ALEDRONATO DE SODIO 10 MG	0,8060	403,00
105	2.000,0000	28	DECLORAFERAMINA XAROPE 100ML	0,8620	1.724,00
107	10,0000	9	PRESERVATIVO SEM LUBLIFICAÇÃO	26,6790	266,79
119	50.000,0000	4	LOSARTANA POTASSICA 25MG	0,5350	26.750,00
121	20,0000	9	LANCETAS P/ TESTA CAPILARES C/200	9,7180	194,36
122	10,0000	9	BUCOSPAN COMPOSTO INJETAVEL CX/ COM 50 AMPOLAS	27,8760	278,76
127	1.000,0000	4	METOCLOPRAMIDA COMP	0,1000	100,00
129	5.000,0000	31	DEXAMETASONA CREME 20GR	0,4650	2.325,00
153	5.000,0000	31	SULFATO DE NEOMICINA POMADA 20 GRAMA	0,7700	3.850,00
154	50.000,0000	4	PROPANOLOL 40 MG	0,0110	550,00
157	2.000,0000	4	PROMETAZINA 25 MG	0,0370	74,00
159	100,0000	15	COMPRESSAS DE GAZES TIPO,QUEJO	17,8190	1.781,90
162	3.000,0000	4	CINARIZINA 75MG	0,0350	105,00
165	6.000,0000	4	SERINGA 1ML COM AGULHAS PARA INSULINA 13X4,5	0,1080	648,00

175	4.000,0000	4	AMIODARONAS 200MG	0,0089	35,60
179	50.000,0000	4	LOSARTANA POTASSICA 50MG	0,0450	2.250,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 67.015,86

2.3. Empresa vencedora:

Empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 02.520.829/0001-40 I.E.: 170/0004112

Endereço Rua Vasco da Gama nº 33 Bairro Centro

Cidade: Barão do Cotegipe CEP: 99.740.000 Telefone: 54 – 3523 2600

Representante legal: Aldecir Maciak

R.G: 2058839735 SSP/RS CPF: 687.498.990-15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	6.000,0000	4	MEBENDAZOL COMP	0,0270	162,00
6	10.000,0000	4	CICLO 21	0,0240	240,00
8	100.000,0000	4	LOSARTANA POTASSICA 100MG	0,2650	26.500,00
9	3.000,0000	4	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,0960	288,00
15	2.500,0000	4	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	0,7900	1.975,00
16	1.000,0000	4	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	0,4400	440,00
20	200,0000	28	CLONAZEPAN 2.5MG GOTAS	1,6800	336,00
34	10.000,0000	4	METROMIDAZOL 250MG COMP	0,0320	320,00
39	10,0000	4	METROMIDAZOL CR VARGINAL CX COM 50 TUBOS	59,5000	595,00
87	3.000,0000	4	SULFAMECTAZOL COMP 400 MG	0,0500	150,00
89	15.000,0000	19	DIPIRONA GOTAS 100 ML	0,4050	6.075,00
90	15.000,0000	19	PARACETAMOL GOTAS100ML	0,3890	5.835,00
91	5.000,0000	4	SINVASTATINA 20MG	0,0430	215,00
94	110.000,0000	4	AAS 100 MG	0,0080	880,00
97	4.000,0000	4	ANLIDIPINO 5MG	0,0210	84,00
98	2.000,0000	4	FLUCONAZOL 150MG	0,1780	356,00
103	5.000,0000	4	BIPERIDENO 2 MG	0,0590	295,00
104	200,0000	28	FENOTEROL ORAL GOTAS	1,4700	294,00
110	100.000,0000	4	ENALAPRIL 20MG COMP	0,0280	2.800,00
116	200.000,0000	4	CAPTROPRI 25 MG COMP	0,0130	2.600,00
117	8.000,0000	28	HIDROXIDO DE ALUMINIO	0,9750	7.800,00
126	2.000,0000	4	LEVODOPA-250MG+CARBIDOPA-25MG	0,2700	540,00
	20.000,0000	4	AMITRYPTINA 25 MG	0,1590	3.180,00
152	3.000,0000	19	METOCLOPRAMIDA GOTAS 100ML	0,3250	975,00
155	1.000,0000	18	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG	2,3500	2.350,00
156	50.000,0000	4	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,0130	650,00
161	10.000,0000	4	ATENOLOL 50 MG	0,0180	180,00
164	3.000,0000	4	TENOBARBITAL 100 MG	0,0390	117,00
166	5.000,0000	4	DIAZEPAN 10 MG COMP	0,0260	130,00
167	50.000,0000	4	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,0100	500,00
168	6.000,0000	4	MEBENDAZOL COMP	0,0270	162,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 66.862,00

2.4. Empresa vencedora:

Empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.344.150/0001-61 I.E.: 13.301.379-0

Endereço Av Mato Grosso nº 380 Bairro Araes

Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.005-030 Telefone: 65 – 3052 4147

Representante legal: Marcelo Soares Fedrizzi

R.G: 1026997-5 SSP/MT CPF: 016.313.501-02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	10,0000	9	AGULHA 25X7 CX/100	3,2980	32,98
3	6.000,0000	4	SERINGA 1ML COM AGULHAS PARA INSULINA13X3,8	0,2009	1.205,40
31	10,0000	9	AGULHAS 30X7	3,4000	34,00
32	10,0000	9	AGULHAS 30X8	3,4000	34,00
40	500,0000	16	ESPECULOS MEDIO	0,8000	400,00
	10,0000	9	AGULHA CURTA 30G CX COM 100	11,5400	115,40
47	10,0000	9	AGULHA LONGA 27 G CX COM 100	11,5400	115,40
48	10,0000	9	AGULHA EXTRA CURTA CX COM 100	11,5400	115,40
49	40,0000	14	GORRO	5,4000	216,00

			DESCARTAVEL C/ 50UNIDADES		
71	15,0000	15	MATRINZ DE AÇO 0,5 0,05X5500MM	10,5000	157,50
77	15,0000	15	MATRIZ DE AÇO 0,7 0,05X5X500MM	11,5000	172,50
78	20,0000	9	ALCCOL 70% CX C/6 LITROS	18,6600	373,20
82	100,0000	10	ESCOVA ENDO CEVICAL PT C/100	14,8500	1.485,00
106	50,0000	9	CX/ PORTA LAMINAS COM ACOMODAÇÃO 25	7,3000	365,00
112	500,0000	4	LUVAS MEDIA CX/COM 10CX	171,6000	85.800,00
114	60,0000	UNID.	ESPELHO 05	1,6100	96,60
142	1.000,0000	33	LUVAS CIRURGICAS 7.5	1,0500	1.050,00
145	10.000,0000	4	ATENOLOL 100 MG	0,0260	260,00
163	15,0000	18	ALMOTOLIA PLASTICA	0,9500	14,25
169	20,0000	15	ESPARADRAPO 10X4,5	5,4000	108,00
170	100,0000	15	ATADURAS 20 CM PT C/ 10 ROLOS	6,0000	600,00
176	10,0000	9	AGULHA 25X7 CX/100	3,2980	32,98
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 92.750,63

2.5. Empresa vencedora:

Empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 26.921.908/0001-21 I.E.: 10.232.108-6

Endereço Rua 03 nº 975 Bairro Setor Morais

Cidade: Goiânia - GO CEP: 74.620-385 Telefone: 62 – 3269 3500

Representante legal: Carlos Fabiano de Oliveira

R.G: 861451 SSP/MS CPF: 607.735.101-68

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
25	3.000,0000	4	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	0,2400	720,00
26	3.000,0000	4	ACIDO VALPROICO 500 MG	0,4800	1.440,00
123	2.000,0000	4	LEVODOPA-100 MG+BENSERAZIDA-25MG	1,2600	2.520,00
124	2.000,0000	4	LEVODOPA-200MG+BENSERAZIDA-50MG	1,7000	3.400,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 8.080,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 038/2011 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos medicamentos e materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos e materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2011 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de outubro de 2011.

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES

Pregoeiro

Empresas adjudicatárias:

MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

HOSPFAR IND. E COM. DE PRODS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:E99A10E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CONVITE Nº 023/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **Convite nº 023/2011**, sagraram-se Habilitadas às empresas **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME e COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Colider/MT, em 01 de Dezembro de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:57213DC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 740/2011 de 17 de outubro de 2011, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 1.919/2007, Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.397/2010, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, **Tornar público, que nesta data, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011**, para preenchimento de vagas, conforme discriminadas no Edital que regeu o presente certame.

O presente Edital de homologação será publicado na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colider e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF: SAGRADA FAMÍLIA

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	RESULTADO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
24	1495121-5 SSP/MT	Meire Helen da Silva	85	1ª Aprovada
04	1713581-8 SSP/MT	Vanessa Aparecida Menossi	83	2ª Classificada
13	1538974-0 SSP/MT	Arlene Das Dolores de Arruda Silva	81	3ª Classificada
65	0585436-9 SSP/MT	Maria Aparecida Aguiar Campos	78	4ª Classificada
58	1939705-4 SSP/MT	Ana Paula de Souza	74	5ª Classificada
21	1719166-1 SSP/MT	Sandra Aparecida Leandro	73	6ª Classificada
67	1948075-0 SSP/MT	Telma Ferreira de Oliveira Gomes	72	7ª Classificada
09	0775220-2 SSP/MT	Dorceli Alves Batista Amaro	71	8ª Classificada
99	1818998-9 SSP/MT	Simoni Carine da Silva Mendes	70	9ª Classificada
68	2180231-9 SSP/MT	Ione Ferreira de Sá Oliveira	68	10ª Classificada
70	30.066009-1 SSP/SP	Regina Bernardo da Silva	64	11ª Classificada
55	0439715-0 SSP/MT	Natalícia de Souza Reis	60	12ª Classificada
35	1917490-0 SSP/MT	Cristiane Barbosa Rodrigues Postal	57	13ª Classificada
27	875953 SSP/PR	Edilton Rodrigues da Silva	55	14ª Classificado

05	809873 SSP/MT	Percilia do Carmo Ferreira	50	15ª Classificada
60	2454112-5 SSP/MT	Diennifer Monteiro Gomes	46	16ª Desclassificada
75	964765 SSP/MT	Elza Maria dos Santos	45	17ª Desclassificada
31	1880355-5 SSP/MT	Luzia Domingues Bachiega da Silva	42	18ª Desclassificada
90	2330272-0 SSP/MT	Rafaella Alves de Chaves	28	19ª Desclassificada
22	2302031-8 SSP/MT	Rubian Millena Micheletti Cassiano	28	20ª Desclassificada
10	1661547-6 SSP/MT	Silvana da Silva	26	21ª Desclassificada
36	2220526-8 SSP/MT	Gesiane Ferreira Fardin	26	22ª Desclassificada
11	1815217-1 SSP/MT	Cristiane Vital da Silva	24	23ª Desclassificada
33	2389460-1 SSP/MT	Rosinete de Jesus Costa	22	24ª Desclassificada

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF: SANTA CLARA

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
84	1734618-5 SSP/MT	Catia Cavalcante Gama	86	1ª Aprovada
64	3413158 SSP/PA	Silvia Helena dos Santos Moraes	83	2ª Classificada
32	1623093-0 SSP/MT	Eliziane Neves de Brito	82	3ª Classificada
71	1571960-0 SSP/MT	Luciana Aparecida dos Santos	80	4ª Classificada
19	2074674-1 SSP/MT	Lucilene Luiz Gomes Silva	78	5ª Classificada
50	1927449-1 SSP/MT	Natchieli Colombo da Silva	76	6ª Classificada
38	2320958-5 SSP/MT	Jacqueline Marques de Oliveira	75	7ª Classificada
61	1728521-6 SSP/MT	Sirlei Berenice Kleemann	74	8ª Classificada
46	1394411-8 SSP/MT	Regiane Aparecida de Souza	73	9ª Classificada
102	1316092-3 SSP/MT	Eliana Aparecida Vascon	72	10ª Classificada
23	1090543-0 SSP/MT	Sandra Medeiros Barbosa	71	11ª Classificada
48	1614481-3 SSP/MT	Vanilda Porfírio dos Santos Galante	70	12ª Classificada
40	2523751-9 SSP/MT	Luciana Maria dos Santos Aquino	65	13ª Classificada
92	6.735.515-6 SSP/PR	Maria Edileusa dos Santos	64	14ª Classificada
76	949446 SSP/MT	Maria Helena de Souza	63	15ª Classificada
78	1990154-2 SSP/MT	Maria Lucilene das Neves	61	16ª Classificada
12	2061507-8 SSP/MT	Pamela Pereira Souza	60	17ª Classificada
49	2342969-0 SSP/MT	Simone Luzia Constantino	59	18ª Classificada
14	1763564-0 SSP/MT	Zenilde Ponciano	58	19ª Classificada
41	1970011-3 SSP/MT	Keila Ferreira Costa	57	20ª Classificada
77	407166 SSP/MT	Jorge Domingos	56	21ª Classificado
51	1530720-4 SSP/MT	Neuza Borges de Oliveira Canguçu	38	22ª Desclassificada
94	1419693-0 SSP/MT	Marcia Ferreira dos Santos Carmo	28	23ª Desclassificada
57	1136495-5 SSP/MT	Cizino Manoel da Silva	24	24ª Desclassificado
39	925834 SSP/MT	Maria Elena de Souza	12	25ª Desclassificada
80	1469171-0 SSP/MT	Nidia Halateno	-	26ª Ausente

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF: BOM JESUS

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
43	1660260-9 SSP/MT	Heloísa Lozano de Souza	76	1ª Aprovada
66	1702603-2 SSP/MT	Andréia Bonifácio da Silva	66	2ª Classificada
25	1.787.609 SSP/PR	Conceição Félix da Silva	62	3ª Classificada
72	1656787-0 SSP/MT	Sueli Souza de Oliveira	51	4ª Classificada
93	1134157-2 SSP/MT	Ivanilda Aparecida da Silva	46	5ª Desclassificada
87	2241063-5 SSP/MT	Aline Vieira Canguçu	38	6ª Desclassificada
101	5688458 SSP/PA	Eliane Pinto Pena	38	7ª Desclassificada
100	1378318-1 SSP/MT	Lucineia de Oliveira Barbosa Zunarelli	34	8ª Desclassificada
42	0826166-0 SSP/MT	Rosmeri Batista	16	9ª Desclassificada

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF NOVA GALILÉIA

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
45	18220959 SSP/MT	Dalmir Jose Sartori	87	1ª Aprovado
85	1330924-2 SSP/MT	Rosilda da Silva Wolf	74	2ª Classificada
17	2284555-0 SSP/MT	Mislane Jozane da Silva Souza	67	3ª Classificada
74	2182984-5 SSP/MT	Welton Messias Pereira	59	4ª Classificado

88	2357117-9 SSP/MT	Edelso Lemes da Silva	52	5º Classificado
82	1767682-7 SSP/MT	Euzenete Alves da Silva	28	6º Desclassificada
105	1857158-1 SSP/MT	Elisangela Ferreira Teixeira	28	7º Desclassificada
83	1672254-0 SSP/MT	Maria Elena da Silva	26	8º Desclassificada

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ASSENTAMENTO VERANEIO (PASCAR)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
95	1706871-1 SSP/MT	Odete Juliana da Fonseca Zane	81	1ª Aprovada
34	1315881-3 SSP/MT	Nilda Aparecida Oliveira dos Santos	78	2ª Aprovada
91	2295698-0 SSP/MT	Alexandra Henrique da Silva	75	3ª Classificada
16	2068931-4 SSP/MT	Daiane Angelica Taiana Santos da Silva	54	4ª Classificada

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF: CELIDIO MARQUES

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
15	1750838-0 SSP/MT	Luziane Nascimento Silva	82	1ª Aprovada
01	1043663-4 SSP/MT	Maria Lucia Borges Mota	72	2ª Classificada
69	1478573-0 SSP/MT	Roseli dos Santos Lorensen	69	3ª Classificada
07	1592870-5 SSP/MT	Gainete de Souza Martini	64	4ª Classificada
63	1734609-6 SSP/MT	Adilson Araújo	63	5º Classificado
29	1443109-2 SSP/MT	Valdete de Souza Santos Rocha	62	6ª Classificada
37	1966435-4 SSP/MT	Sidnéia Luiza da Silva	59	7ª Classificada
47	1751611-0 SSP/MT	Sandra Aparecida Ramos	55	8ª Classificada
02	1368651-8 SSP/MT	Luzia Dias de Paula	53	9ª Classificada
79	1706479-1 SSP/MT	Jucelia Gomes Serpa	52	10ª Classificada
30	1533217-9 SSP/MT	Rosemar Luiz Ferreira	50	11ª Classificada
103	1614507-0 SSP/MT	Francielle da Silva	44	12ª Desclassificada
86	1363853-0 SSP/MT	Roseni Macena de Jesus	42	13ª Desclassificada
73	1686268-6 SSP/MT	Fabriciana Sanches	42	14ª Desclassificada
62	2189562-7 SSP/SP	Maria Leandra de Oliveira	38	15ª Desclassificada
59	1970016-4 SSP/MT	Edilene Francisco de Souza	28	16ª Desclassificada
26	1481365-3 SSP/MT	Irineide Gomes da Cruz	28	17ª Desclassificada
53	2218917-3 SSP/MT	Patricia Santos Pereira	26	18ª Desclassificada
56	13859272000-5 SSP/MA	Leila Rodrigues Milhomem	-	19ª Ausente

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PACS

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
108	1444839-4 SSP/MT	Terezinha Madalena da Silva	88	1ª Aprovada
08	1686210-4 SSP/MT	Adenize Prado dos Santos	86	2ª Classificada
28	2059495-0 SSP/MT	Constancia Martins Borghazan	82	3ª Classificada
06	1661578-6 SSP/MT	Poncilha Monteiro Gonçalves	81	4ª Classificada
104	1443316-8 SSP/MT	Idene Aparecida Silvério	79	5ª Classificada
106	1964758-1 SSP/MT	Priscila da Cunha Gonçalves	78	6ª Classificada
96	1771641-1 SSP/MT	Ana Maria Carlos	66	7ª Classificada
18	1400988-9 SSP/MT	Simone Jacinto da Silva	65	8ª Classificada
52	2022128-2 SSP/MT	Maria Aparecida Silveira	63	9ª Classificada
44	2086300-4 SSP/MT	Greyce Kely Vieira Silva	57	10ª Classificada
20	1226967-0 SSP/MT	Edilaine Ferreira Magalhães	46	11ª Desclassificada
03	1533256-0 SSP/MT	Fatima Sgoti	43	12ª Desclassificada
97	1476533-0 SSP/MT	Maria Clarice da Silva Pietroski	42	13ª Desclassificada
54	9.317.645-6 SSP/PR	Crislaine Agostinho Cardoso	32	14ª Desclassificada
98	001.226.036 SSP/MS	Joze Simões da Silva	28	15ª Desclassificada
107	1722023-8 SSP/MT	Alésandra Vieira do Prado	26	16ª Desclassificada
89	1144260 SSP/MT	Claide Theodoro Moreira	20	17ª Desclassificada
81	788645 SSP/MT	Ivone Ladislau Santos	-	18ª Ausente

Colíder/MT, 01 de dezembro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

ELIZABETI FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:403A8BD3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de novembro de 2011, no jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na Página 51.

Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 026/2011

DATA: 09 de novembro de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Dymak Maquinas Rodoviárias Ltda.

OBJETO: revisão do ônibus mercedes benz placa npl 6951, chassi 9bm688272ab732932, referente a 15.000 km, no período da garantia, em atendimento a secretaria municipal de educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2.030.33.90.30 (246) e 06.06.2.030.33.90.39 (248).

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 026/2011

DATA: 25 de outubro de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Rodobens Caminhões Rondônia Ltda.

OBJETO: revisão do ônibus mercedes benz placa npl 6951, chassi 9bm688272ab732932, referente a 15.000 km, no período da garantia, em atendimento a secretaria municipal de educação.

dotação orçamentária: 06.06.2.030.33.90.30 (246) e 06.06.2.030.33.90.39 (248).

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:501033C3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2011

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo SUV 0 km, ano 2011, modelo 2012, conforme especificações técnicas constantes do anexo I do Edital.

ABERTURA: DIA 12 de Dezembro de 2011, ÀS 10 HORAS
INFORMAÇÕES: SALA DE LICITAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, DE 2ª À 6ª FEIRAS DAS 07:30 ÀS 13:00 HORAS - TELEFONE 65 – 3265 1114 ou através do endereço na Internet: www.camaraconquistadoeste.mt.gov.br

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:5F460C1B

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 ERRATA

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro oficial do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que, em virtude de inconsistência na descrição do objeto do certame, procederam-se as seguintes alterações:

1. O veículo descrito no ANEXO I (termo de referencia), onde se lia “pneus 225/65 R 17” passa a ler “pneus 225/65 R 16”.

2. Onde se lia “rádio com CD e MP3” passa a ler “radio com CD e MP3 com entrada USB”.

3. Valor estimado: R\$ 85.325,000 (oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais)

4. A data de abertura fica prorrogada para dia 15/12/2011 às 10:00 horas.

Conquista D'Oeste, 01 de Dezembro de 2011.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:C47B2901

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA Nº 008/2011- RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, Concorrência nº 008/2011 – sagrou-se vencedora a Empresa: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – 2ª ETAPA**– Valor R\$ 4.369.805,01, PRAZO: 365 DIAS.

Cotriguaçu, 09/11/2011

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:42FDD21A

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 066/2011**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 066/2011**, tendo como Objeto: “PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU” até o valor de **R\$ 304.201,08**, com abertura no dia 19 dezembro de 2011 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$100,00 (Cem reais)+ taxa de expediente.

Cotriguaçu/MT, 01 de dezembro de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:66714A10

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2011**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 067/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”, com abertura no dia 19 dezembro de 2011 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na

sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.

Cotriguaçu/MT, 01 de dezembro de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:F2E432C6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2011**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2011 QUE CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL LABORATORIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as Empresas: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.995.371/0001-50** valor global de R\$ 36.132,1210 (trinta e seis mil cento e trinta e dois reais e cento e vinte um décimos de centavos), **STAR ODONTOMEDICA LTDA – CNPJ 05.567.724/00001 - 35** valor global de R\$ 3.639,46 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – CNPJ – 02.189.326/0001 – 34** valor global de R\$ 31.072,15 (trinta e um mil setenta e dois reais e quinze centavos) e **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ – 02.520.829/0001-40** valor global de R\$ 35.039,60 (trinta e cinco mil trinta e nove reais e sessenta centavos), **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – CNPJ – 36.900.926/0001-80** valor global de R\$ 70.771,64 (setenta mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ – 67.729.178/0004-91** valor global de R\$ 44.728,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais), **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ – 65.817.900/0001-71** valor global de R\$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais), **DENTAL REZENDE LTDA – CNPJ – 08.593.452/0001-36** valor global de R\$ 38.971,98 (trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), **PRÓ- REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ – 05.159.591/0002-49** valor global de R\$ 72.558,00 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais), **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ – 05.443.348/0001-77** valor global de R\$ 46.060,37 (quarenta e seis mil sessenta reais e trinta e sete centavos), **DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA – CNPJ – 00.656.468/0001-39** valor global de R\$ 38.254,20 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, material laboratorial, conforme condições e

especificações nos termos fixados no Edital do Pregão 015/2011 com registro de preços.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 29 de novembro de 2011.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:D263BE49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2011-NOMEIA COMISSÃO PROCESSO
SELETIVO 002/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011- PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O EXERCÍCIO 2012”.

O Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Fica composta a Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2011, para a Contratação Temporária de Professor Substituto para o exercício 2012. Esta Comissão deverá atuar na fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo, conforme explícito abaixo, mediante a titularidade de seus membros, de acordo com as seguintes categorias:.

Art. 2º- A Comissão a que se refere o artigo acima, será assim constituída:

PRESIDENTE: Shirley Duarte Rezende Rodrigues

MEMBROS: Maria Neuda Reis Brito

Maria Esperença Barbosa Rosan

Art. 3º- Os membros desenvolverão suas ações de acordo com as especificidades e definições da Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2011, visando a contratação temporárias de Professores Substitutos para o exercício 2012..

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valdir Nonato de Oliveira

Código Identificador:65B97B44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011
PROCESSO Nº 14/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

FORNECEDOR: ALÉSSIO DECKER & CIA LTDA. - CNPJ/MF nº 02.811.716/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR: Nilvane Aléssio

RG Nº 8.833.452- SSP/SC CPF Nº 974.513.809-63

PRODUTOS REGISTRADOS: Óleo Diesel Comum

VALOR REGISTRADO: R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) por litro

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso IV e Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/9 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Quinta – Das Obrigações da Contratada, item 5.10.

ITEM 03 – ÓLEO DIESEL COMUM (LITRO)

QUANTIDADE LICITADA: 379.000 litros

QUANTIDADE ADITIVADA (25%): 94.750 litros

R\$ TOTAL: R\$ 224.557,50

O presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinado pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte, 10 de Novembro de 2011.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:3671CA51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2011. **Processo nº:** 68/2011. **Pregão Presencial nº:** 29/2011. **Objeto:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa a seguir identificada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições: **Data da assinatura:** 22/11/2011 **Prazo de Validade:** 12 meses.

EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA - LTDA. – CNPJ 01.514.992/0001-38

LOTE 01 – GASOLINA

ITEM 01 – Gasolina Comum

UNIDADE: Litro

QUANTIDADE: 6.700

R\$ UNITÁRIO: R\$ 3,149

R\$ TOTAL: R\$ 21.098,30

LOTE 02 - ALCOOL

ITEM 01 – Etanol (álcool)

UNIDADE: Litro

QUANTIDADE: 500

R\$ UNITÁRIO: R\$ 2,339

R\$ TOTAL: R\$ 1.169,50

LOTE 03 - DIESEL

ITEM 01 – Óleo Diesel Comum

UNIDADE: Litro

QUANTIDADE: 3.000

R\$ UNITÁRIO: R\$ 2,249

R\$ TOTAL: R\$ 6.747

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:5A0C1F5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04/2011. **Processo nº:** 69/2011. **Pregão Presencial nº:** 30/2011. **Objeto:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa a seguir identificada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições: **Data da assinatura:** 22/11/2011 **Prazo de Validade:** 12 meses.

EMPRESA: MADEIREIRA SCHMDIT LTDA-ME
CNPJ: 03.503.689/0001-65

LOTE 01 – MADEIRAS

ITEM 01 – Viga 15x30
UNIDADE: M³
QUANTIDADE: 14
R\$ UNITÁRIO: R\$ 1.200,00
R\$ TOTAL: R\$ 16.800,00

ITEM 02 – Viga 25x30
UNIDADE: M³
QUANTIDADE: 11
R\$ UNITÁRIO: R\$ 1.200,00
R\$ TOTAL: R\$ 13.200,00

ITEM 03 – Viga 25x30
UNIDADE: M³
QUANTIDADE: 17
R\$ UNITÁRIO: R\$ 1.200,00
R\$ TOTAL: R\$ 20.400,00

ITEM 04 – Viga 6x16
UNIDADE: M³
QUANTIDADE: 14
R\$ UNITÁRIO: R\$ 1.200,00
R\$ TOTAL: R\$ 16.800,00

ITEM 05 – Prancha 30x2,5
UNIDADE: M³
QUANTIDADE: 15
R\$ UNITÁRIO: R\$ 1.200,00
R\$ TOTAL: R\$ 18.000,00

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubada
Código Identificador:7F069E69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 05/2011. **Processo nº:** 70/2011. **Pregão Presencial nº:** 31/2011. **Objeto:** Registrar o preço do produto proposto pela empresa a seguir identificada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições: **Data da assinatura:** 22/11/2011 **Prazo de Validade:** 12 meses.

EMPRESA: EMPRESA DE MINERAÇÃO GAÚCHA DO NORTE LTDA-ME
CNPJ: 04.702.423/0001-04

LOTE 01 – AREIA LAVADA

ITEM 01 – Areia lavada
UNIDADE: M³
QUANTIDADE: 1.000
R\$ UNITÁRIO: R\$ 25,00
R\$ TOTAL: R\$ 25.000,00

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubada
Código Identificador:684A379B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 29/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CONTRATADO: WENIO RAMOS NERES SILVA
TERMO ADITIVO Nº: 001/2011

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de mão-de-obra na construção de meio fio e sarjeta em ruas e avenidas da cidade de Gaúcha do Norte através do Programa Municipal de Pavimentação comunitária

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso III e VI

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2011

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubada
Código Identificador:E91EB68C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 57/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALFER LTDA-EPP

TERMO ADITIVO Nº: 002/2011

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no município de Gaúcha do Norte..

OBJETO DO ADITIVO: Interrupção do contrato por prazo indeterminado.

EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2011

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubada
Código Identificador:373634C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 58/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALFER LTDA-EPP

TERMO ADITIVO Nº: 002/2011

OBJETO DO CONTRATO: execução de obras de construção Complexo Turístico e de Lazer do Parque Recreativo (Revitalização da Lagoa) no Município de Gaúcha do Norte-MT

OBJETO DO ADITIVO: Interrupção do contrato por prazo indeterminado.

EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2011

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubada
Código Identificador:FD6AE4AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 020/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

CONTRATADO: Fábio Tadeu Weiler

TERMO ADITIVO Nº: 003/2011

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços – conforme cláusula primeira do contrato originário

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 001/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO : 03 – secretaria mun. De planejamento, Orçamento e gestão

DOTAÇÃO : 55 – 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física

VALOR DO ADITIVO R\$ 36.300,00

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2011

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubada
Código Identificador:0056D04C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 024/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**CONTRATADO:** Wilson Leandro da Silva**TERMO ADITIVO Nº:** 003/2011**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços – conforme cláusula primeira do contrato originário**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 001/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO : 06 secretaria municipal de educação**DOTAÇÃO :** 215 – 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física**VALOR DO ADITIVO** R\$ 23.100,00**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2011**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:1E3588AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 021/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**CONTRATADO:** Flávio José Morari**TERMO ADITIVO Nº:** 003/2011**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços – conforme cláusula primeira do contrato originário**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 001/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO : 09 – secretaria mun. de infra-estrutura**DOTAÇÃO :** 537 – 33.90.34 – outras despesas De pessoal decorrente de contratos de terceiros**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 35.970,00**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2011**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:D71EDFB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 018/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**CONTRATADO:** Alessandro Aparecido Medina Ubeda**TERMO ADITIVO Nº:** 003/2011**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços – conforme cláusula primeira do contrato originário**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 001/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO : 03 – secretaria mun. De planejamento, Orçamento e gestão**DOTAÇÃO :** 55 – 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 34.575,00**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2011**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:78FD5479

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 022/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**CONTRATADO:** Maykell Eduardo Miyazaki**TERMO ADITIVO Nº:** 003/2011**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços – conforme cláusula primeira do contrato originário**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 001/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO : 02 – gabinete do prefeito**DOTAÇÃO :** 40 – 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 36.300,00**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2011**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:6EB01227

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 032/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**CONTRATADO:** Marizeti Vilela Machado**TERMO ADITIVO Nº:** 003/2011**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços – conforme cláusula primeira do contrato originário**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 001/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO : 07 – secretaria municipal de saúde**DOTAÇÃO :** 315 - 33.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceiros**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 29.788,00**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2011**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:929E8AB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 031/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**CONTRATADO:** Samila Comunello**TERMO ADITIVO Nº:** 003/2011**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços – conforme cláusula primeira do contrato originário**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 001/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO : 07 – secretaria municipal de saúde**DOTAÇÃO :** 328 – 33.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceiros**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 29.788,00**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2011**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:37C6BC85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 034/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**CONTRATADO:** Iara de Fátima Verdi**TERMO ADITIVO Nº:** 003/2011**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços – conforme cláusula primeira do contrato originário**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 001/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO : 07 – secretaria municipal de saúde**DOTAÇÃO :** 328 – 33.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceiros**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 27.500,00**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2011

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:FC337F3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011 -
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 217/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/12/2011 às 09h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 034/2011.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para o Hospital Municipal de Gaúcha do Norte - MT, para entrega e pagamento parcelados.

ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09:15 horas.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes

Gaúcha do Norte, 01 de Dezembro de 2011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:B5DBB4DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2011

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º Esta Lei Complementar reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Guarantã do Norte - MT e estabelece a sua evolução funcional.

§ 1º Esta Lei Complementar não se aplica aos profissionais da Educação Básica e nem aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que são regidos por planos de carreira específicos.

§ 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a

finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II - Servidor público, aqui denominado apenas de servidor, aquele que ocupa cargo de provimento efetivo na Administração Direta ou nas autarquias e fundações de direito público;

III - Servidor público temporário, aquele que exerce cargo ou função em confiança, ou que tenha sido contratado na forma do art. 37, IX da Constituição Federal na Administração Direta ou nas autarquias e fundações de direito público;

IV - Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

V - Cargo de carreira, o cargo de provimento efetivo concebido em classes de capacitação e padrões de desempenho e autonomia técnica no desempenho do mesmo, requerendo aprovação prévia em concurso público e no estágio probatório, em conformidade com critérios e procedimentos estabelecidos neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e no edital de convocação do concurso;

VI - Cargo público, o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas, e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida por esta Lei Complementar;

VII - Cargo de provimento em comissão, o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, exclusivamente para exercer cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior;

VIII - Carreira, a trajetória de evolução oferecida ao servidor titular de cargo de provimento efetivo, com base em critérios específicos estabelecidos nesta Lei Complementar;

IX - Classe, a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias;

X - Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI - Enquadramento, o ato e o efeito da análise da situação jurídica e funcional do servidor titular de um cargo, buscando verificação de requisitos de que dispõe para a determinação justa de sua referência neste plano de cargos, carreiras e vencimentos;

XII - Evolução, o desenvolvimento funcional do titular do cargo efetivo por meio de promoção e progressão, desde a referência de ingresso até o topo da carreira, durante a vida profissional no exercício do cargo;

XIII - Direção e Assistência Intermediária - DAI, a atribuição ou o conjunto de atribuições criadas por lei e caracterizadas na estrutura funcional do órgão, não alcançando atributos de um cargo, mas apresentando características especiais de responsabilidade, confiabilidade e complexidade, sendo cometida a um servidor titular de cargo efetivo, com perfil condizente para seu desempenho mediante gratificação estabelecida neste plano;

XIV - Função pública, a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração confere a uma categoria profissional ou comete individualmente a determinado servidor;

XVI - Lotação, a expressão quantitativa de cargos e funções lotados em cada unidade administrativa com seus respectivos titulares, de acordo com a estratégia de programação anual das atividades da unidade específica e de distribuição interna da força de trabalho da instituição;

XVII - Plano de Carreira, o conjunto de normas e critérios que disciplinam o ingresso e a evolução funcional, por promoção e progressão no serviço público por meio de cargo de carreira, constituindo-se em instrumento básico de gestão de política de pessoal;

XVIII - Progressão, a evolução do titular de um cargo de carreira pela mudança de um padrão funcional para outro imediatamente superior, com fundamento na excelência ética e profissional no desempenho do cargo, as quais serão avaliadas semestral ou anualmente, conforme disciplinado em regulamento;

XIX - Promoção, a evolução do perfil profissional do titular de um cargo de carreira, mudando de uma classe para a imediatamente subsequente dentro do mesmo nível, com fundamento em comprovação de melhoria de escolaridade e capacitação;

XX - Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XXI – Quadro, o conjunto de cargos de carreiras e funções públicas integrantes da estrutura organizacional das instituições públicas do município;

XXII – Quadro em extinção, o conjunto remanescente de todos os servidores titulares de cargos de provimento efetivo, com casos específicos de pendências que, por qualquer motivação, representem dificuldades temporárias de seu enquadramento imediato neste plano de cargos, carreiras e vencimentos, devendo indicar o seu prazo de desprovimento total;

XXIII – Referência, o código alfanumérico indicativo do posicionamento do titular de um cargo público no plano de carreira, indicando a classe de capacitação e o nível de desempenho;

XXIV – Vencimento, a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado nesta Lei Complementar;

XXV – Remuneração, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL E DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

ARTIGO 2º O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT é composto dos seguintes conjuntos de cargos:

I – Cargos de provimento efetivo;

II – Cargos de provimento em comissão;

III – Cargos em extinção.

SUBSEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo são recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e no edital de convocação correspondente, ressaltando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público estabelecidos por lei específica.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º Por força da implantação do Regime Jurídico Único por meio da criação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em cumprimento ao art. 39 da Constituição Federal, não se aplica o recrutamento, a seleção e o provimento de pessoal sob o Regime da CLT na Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 6º O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório está condicionada à aprovação na avaliação de desempenho funcional, conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º A Administração Pública Municipal tem a incumbência de promover permanentemente treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior eficiência funcional.

Art. 7º Ao servidor que, por força de concurso público, for provido em outro cargo também se aplica as disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins de evolução na carreira.

SUBSEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 8º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal e se destinam exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior criados pela lei que dispõe sobre a estrutura organizacional da prefeitura municipal.

Parágrafo Único. O servidor efetivo que for nomeado para o exercício de um cargo comissionado poderá decidir entre as seguintes opções:

I – suspender o recebimento do seu vencimento atual correspondente ao cargo efetivo em favor do recebimento integral do vencimento correspondente ao cargo comissionado em que foi empossado; ou,

II – continuar recebendo o vencimento correspondente ao cargo efetivo de que é titular acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo comissionado.

Art. 9º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal.

Art. 10 O regime de trabalho a que se refere o artigo anterior não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

SUBSEÇÃO III

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 11 Os cargos em extinção reúnem provisoriamente os titulares de cargos efetivos que, por qualquer motivo, não se habilitaram a ser enquadrado no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos estabelecido por esta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A vacância ocorrida, a qualquer título, em um cargo integrante do quadro em extinção, implica a automática anulação da vaga correspondente.

SEÇÃO III

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 12 A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, estará condicionada às seguintes exigências:

I – denominação nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV – perfil do titular e requisitos para acesso ao cargo, podendo ser exigidos em edital de seleção:

idade mínima;

escolaridade mínima;

formação profissionalizante;

habilidades específicas para exercício do cargo;

experiência profissional;

V – condições de trabalho, incluindo o horário semanal e o ambiente e outros requisitos específicos.

Parágrafo Único. A escolaridade mínima será referida nesta Lei Complementar por extenso e de forma abreviada segundo o estabelecido nos incisos seguintes deste parágrafo:

I – Primeiro grau incompleto: 1ª à 4ª séries do ensino fundamental – FI;

II – Primeiro grau completo: 1ª à 8ª séries do ensino fundamental – FC;

III – Segundo Grau: ensino de nível médio – EM;

IV – Segundo Grau: ensino de nível médio profissionalizante – MP;

V – Terceiro Grau: ensino de nível superior – ES;

VI – Pós graduado: curso de especialização – ESE;

VII – Curso de mestrado (Master in Scientiae) – MS;
VIII – Curso de doutorado – PDH.

CAPÍTULO III

DO VENCIMENTO, VANTAGENS ACESSÓRIAS, DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO

Art. 13 Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são dispostos em tabelas constituídas de referências composta de níveis enumerados de 1 a 35 e classes de A a E de acordo com cada grupo ocupacional.

§ 1º As tabelas de vencimentos de que tratam o caput constam do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º O vencimento dos servidores de carreira somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, aplicando-se o INPC/IBGE acumulado no período.

SEÇÃO II

DAS VANTAGENS ACESSÓRIAS

Art. 14 Além do vencimento e da concessão de ajuda de custo e diárias, conforme o caso, o servidor da Administração Geral perceberá indenização:

- I – pela execução de trabalho em regime extraordinário ou em escala de plantão;
- II – pela execução de serviços em locais considerados insalubres ou perigosos;
- III – pela realização de atividades externas na zona rural.

§ 1º As indenizações a que se referem os incisos I e II do caput estão vinculadas à unidade de trabalho, devendo ser imediatamente suspensas quando o servidor dela se afastar ou for removido, por qualquer motivo.

§ 2º As indenizações pagas no exercício da função não serão incorporadas ao vencimento por quaisquer efeitos.

SUBSEÇÃO 1

DA INDENIZAÇÃO POR INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

Art. 15 Os servidores que executam trabalhos em locais insalubres ou perigosos, bem como aqueles que ficam em contato permanente com substâncias ou materiais insalubres farão jus à indenização por insalubridade ou periculosidade, desde que haja sua comprovação, atestada por equipe técnica.

§ 1º A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão por meio de perícia realizada por uma comissão composta por profissionais especializados da saúde designados ou contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- I – Médico do Trabalho;
- II – Enfermeiro do Trabalho;
- III – Engenheiro Sanitarista;
- IV – Técnico de Segurança do Trabalho.

§ 2º No caso de contratação de empresa para apuração das condições de locais de trabalho e exposição a riscos, os profissionais capacitados da saúde, conforme previsão no parágrafo anterior, deverão acompanhar a sua execução.

§ 3º Os percentuais para indenização por insalubridade ou periculosidade serão calculados de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais, assim definidos sobre o vencimento base de cada servidor:

- I – 10% (dez por cento) para o grau de risco mínimo;
- II – 30% (trinta por cento) para o grau de risco médio; e,
- III – 40% (quarenta por cento) para o grau de risco máximo.

§ 4º A indenização de que trata este artigo somente será devida enquanto perdurar a condição de trabalho insalubre ou o contato com substâncias ou materiais insalubres ou perigosos.

SUBSEÇÃO 2

DA AJUDA DE CUSTO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÁREA EXTERNA

Art. 16 Os servidores que, além das atribuições próprias do cargo, forem designados para o exercício habitual de atividades fora da respectiva unidade de serviço, com critérios e escalonamento a serem definidos por decreto, farão jus ao recebimento de ajuda de custo calculada sobre seu vencimento base conforme os percentuais e faixa abaixo discriminados:

- I – do nível 1 ao 5, 15% (quinze por cento);
- II – do nível 6 ao 10, 12% (doze por cento);
- III – do nível 11 ao 15, 10% (dez por cento);
- IV – do nível 16 ao nível 20, 7% (sete por cento);
- V – do nível 21 ao 25, 5% (cinco por cento);
- VI – do nível 26 ao 30, 3% (três por cento); e,
- VII – do nível 31 ao 35, 2% (dois por cento).

§ 1º A ajuda de custo de que trata este artigo somente será devida enquanto o servidor permanecer exercendo atividades externas.

§ 2º A ajuda de custo referida neste artigo é considerada verba de caráter indenizatório.

§ 3º A verba de que trata o parágrafo anterior não será computada para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social, não sendo caracterizada como despesa de pessoal.

SUBSEÇÃO 3

DA AJUDA DE CUSTO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÁREA RURAL

Art. 17 O atendimento na zona rural será remunerado em 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico do profissional por cada dia de atuação, sendo considerado turno de, no mínimo, seis horas, admitida a concessão correspondente de diária de campo nos termos da legislação em vigor.

SUBSEÇÃO 4

DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO

Art. 18 Considera-se regime extraordinário de trabalho a jornada especial que, pelas características e peculiaridades das atividades a serem executadas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, exijam disponibilidade exclusiva do servidor para cumprimento de jornada de trabalho semanal superior à carga normal atribuída ao seu cargo ou que ultrapasse há quarenta horas.

Art. 19 O servidor em regime extraordinário de trabalho perceberá o valor do seu vencimento acrescido do percentual de horas extras estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 20 Os serviços em regime extraordinário somente poderão ser realizados em caráter de excepcionalidade e de forma temporária, não podendo ser realizados com habitualidade.

Art. 21 Excluem-se do regime extraordinário de trabalho os servidores que:

- I – forem nomeados para o exercício de cargo comissionado de qualquer natureza;
- II – forem enquadrados em regime de escala de plantão;
- III – receberem DAI por função.

SUBSEÇÃO 4

DA ESCALA DE PLANTÃO

Art. 22 Considera-se escala de plantão as jornadas especiais de trabalho de doze e vinte e quatro horas executadas fora da escala normal de serviços em áreas específicas das unidades da Administração, as quais, pela natureza de suas atribuições, exijam a convocação de trabalhos com a finalidade de manter o funcionamento das atividades essenciais em caráter ininterrupto e diuturnamente, incluindo sábados, domingos e feriados.

§ 1º Incluem-se na escala de plantão as atividades desenvolvidas por servidores da Administração ligados aos serviços essenciais prestados à população.

§ 2º A escala de plantão referida no caput se diferencia da escala de serviço normal elaborada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que esta, apesar de incluir serviços em período noturno e aos sábados, domingos e feriados, não se refere a plantões.

§ 3º Os plantões de doze horas serão remunerados sobre o vencimento base do servidor na seguinte forma:

- I – 12% (doze por cento) nos feriados e finais de semana;
- II – 10% (dez por cento) nos dias úteis.

SUBSEÇÃO 5 DA ESCALA DE SOBREAVISO

Art. 23 Os servidores que ficarem de sobreaviso, à disposição da Administração, farão jus a 50% (cinquenta por cento) sobre o percentual disposto no § 3º, incisos I e II do artigo anterior.

SUBSEÇÃO 6 DO INCENTIVO EDUCACIONAL

Art. 24 Os profissionais do quadro permanente terão direito de perceber adicional calculado sobre seu vencimento, como forma de incentivo à busca do ensino superior ou ao ensino médio profissionalizante, para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e dos serviços públicos prestados à coletividade.

§ 1º Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá atender às seguintes disposições:

- I – contar com, no mínimo, três anos de serviços prestados à prefeitura municipal;
- II – possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino superior conforme o caso, devidamente registrado na entidade competente;
- III – apresentar comprovante da matrícula no curso superior ou no curso profissionalizante para o qual requer o benefício;
- IV – apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos juntando os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso técnico, superior ou curso de especialização, mestrado ou doutorado na área correlata à sua graduação, observando-se o seguinte:

- I – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor até a conclusão do curso;
- II – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de frequência escolar;
- III – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;
- IV – o benefício será concedido para a frequência de um único curso superior ou profissionalizante por cada servidor.

§ 3º O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior acarretará a suspensão do benefício concedido.

§ 4º O adicional de incentivo de que trata o caput será regulamentado por decreto do Executivo, não sendo computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo

da previdência social, não sendo caracterizado como despesas de pessoal.

SEÇÃO III DA DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA, DAS COMISSÕES E PRODUTIVIDADE

Art. 25 As funções gratificadas, definidas pelas siglas DAI – Direção e Assistência Intermediária – se destinam ao exercício de chefia, encarregadoria de serviços e responsabilidade técnica de serviços e à valorização do servidor, não se incorporando, para todos os efeitos, ao vencimento do servidor que as exercer.

§ 1º As funções DAI – Direção e Assistência Intermediária – são escalonadas em três níveis de complexidade e serão concedidas pelo Chefe do Poder Executivo, exclusivamente, aos ocupantes de cargo de carreira, de acordo com a necessidade da administração, observado o limite de gasto com pessoal.

§ 2º Os níveis de complexidade de que trata o parágrafo anterior são definidos em valor a ser pago conforme segue abaixo:

- I – DAI I, serviços de alta complexidade, R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);
- II – DAI II, serviços de média complexidade, R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);
- III – DAI III, serviços de baixa complexidade, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei Complementar:

- I – Serviços de alta complexidade, toda atividade que exija esforço e raciocínio considerado, conhecimento intelectual mais apurado, maior concentração e dedicação do servidor no serviço;
- II – Serviços de média complexidade, toda atividade que exija pouco raciocínio para a sua execução e que exige conhecimentos teóricos e práticos;
- III – Serviços de baixa complexidade, toda atividade mais simples que exija qualquer conhecimento intelectual para a sua execução e que exige menos conhecimentos teóricos e práticos.

Art. 26 O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar pelo vencimento deste cargo ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 27 Os servidores titulares de cargos de fiscalização farão jus à gratificação de produtividade na forma estabelecida em regulamento que fixe os critérios de aferição para a pontuação.

Art. 28 As vantagens pecuniárias e assessorias percebidas pelo servidor público não serão incorporadas, computadas e nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

SEÇÃO V DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 29 Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 30 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 31 O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

§ 1º O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da administração municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

§ 2º O sistema de que trata o caput terá articulação com o planejamento institucional e com o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional definido nesta Lei Complementar, e obedecerá aos seguintes propósitos:

- I – avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados pelo município;
- II – avaliar a busca da eficácia no cumprimento da função social em cada um dos ambientes organizacionais das instituições públicas municipais;
- III – avaliar o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;
- IV – subsidiar o planejamento institucional da instituição pública, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;
- V – fornecer elementos para a avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;
- VI – identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;
- VII – identificar a relação entre o desempenho funcional e a qualidade de vida do servidor público municipal;
- VIII – fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
- IX – proporcionar o auto desenvolvimento do servidor e a assunção do papel social que desempenha no âmbito do seu ambiente organizacional;
- X – fornecer indicadores para progressão por mérito na carreira;
- XI – fornecer indicadores para a avaliação probatória prevista no § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 32 A avaliação será processada anualmente, no mês de novembro ou semestralmente nos meses de maio e novembro, e terá por base a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e os critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por decreto.

§ 1º Os critérios de avaliação serão divulgados para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao processo de avaliação e a ampla defesa.

§ 2º As chefias imediata e mediata de cada servidor são as indicadas para procederem à avaliação de desempenho funcional de sua área.

§ 3º As chefias imediata e mediata deverão preencher individualmente a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e encaminha-las à comissão criada para esta finalidade, que apurará a média de cada item das duas avaliações.

§ 4º As médias de cada item da avaliação, bem como o resultado final, deverão ser comunicadas ao servidor.

§ 5º A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

Art. 33 A avaliação de desempenho funcional se destina a apurar a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a eficiência, a produtividade e a responsabilidade do servidor, dando-lhe um prospecto de si mesmo.

§ 1º O instrumento de avaliação a que se refere o caput tem como objetivos específicos:

- I – detectar a aptidão do servidor e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade social do trabalho;
- II – identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores que compõem a equipe, de modo que os mesmos sejam mais bem aproveitados no conjunto das atividades da unidade;
- III – identificar necessidade e aspirações de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores objeto da unidade em análise;
- IV – estimular o desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais;
- V – identificar a necessidade de remoção de servidores ali lotados ou de recrutamento de novos servidores;
- VI – identificar problemas relativos às condições de trabalho da unidade;
- VII – planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade tendo em vista as necessidades dos usuários;
- VIII – gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;
- IX – subsidiar a progressão funcional por mérito, prevista em regulamento;
- X – subsidiar a abertura de processo administrativo para demissão de servidor considerado ineficiente após as ações para sua recuperação funcional.

§ 2º Os fatores referidos neste artigo se constituirão num importante instrumento para a adoção das seguintes medidas:

- I – orientação para as chefias mediata e imediata;
- II – promoções dentro do plano de carreira;
- III – aplicação de treinamento;
- IV – controle de seleção de pessoal;
- V – controle da eficiência e produtividade do pessoal;
- VI – avaliações permanentes e probatórias.

Art. 34 A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da área de recursos humanos, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal tem por dever estruturar, manter e dar o suporte necessário à área de recursos humanos para que esta possa cumprir as metas estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 35 A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, criada para esta finalidade, terá as seguintes atribuições:

- I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;
- II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;
- III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;
- IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;
- V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;
- VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da prefeitura municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;
- VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 36 A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de que trata o artigo anterior terá duração indeterminada e deverá manter a seguinte composição mínima:

- I – dois membros indicados pela Administração;
- II – um membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT;
- III – um membro escolhido pelos servidores estáveis.

§ 1º Para efeito da composição da comissão a que se refere o caput poderão ser indicados membros de outras secretarias municipais.

§ 2º O presidente da comissão de que trata o parágrafo anterior será escolhido dentre os seus membros, cabendo a este o voto de desempate.

Art. 37 A Secretaria Municipal de Administração poderá instituir e regulamentar formas de premiação destinadas ao servidor efetivo, estável por serviços prestados ao município, nos seguintes termos:

- I – por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do município;
- II – pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para a Administração Pública.

Parágrafo Único. O prêmio de que trata o caput será regulamentado por portaria do titular da Secretaria Municipal de Administração, que poderá ser representado por moeda corrente do país em forma de gratificação.

Art. 38 O servidor tem por direito discordar da avaliação de seu desempenho, podendo dela recorrer em processo formal e documentado à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua notificação.

§ 1º Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista a possibilidade de sua recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

§ 2º Observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor que não demonstrar aumento na eficiência e qualidade do trabalho desempenhado, mesmo havendo investimento na sua capacitação, será aberto processo administrativo para demissão, garantindo-se ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 39 As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

- I – Promoção horizontal e;
- II – Progressão Funcional ou Promoção vertical.

SEÇÃO I DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 40 A promoção horizontal ocorrerá de acordo com requerimento do interessado com a apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional juntamente com a área de recursos humanos.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a escolaridade dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino superior serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

- I – Classe A, classe de enquadramento inicial, formação de ensino superior;

II – Classe B, requisito da Classe A, mais 220 (duzentos e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C, requisito da Classe B, mais curso de especialização na área de atuação;

IV – Classe D, requisito da Classe C, mais 320 (trezentos e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de mestrado ou doutorado na área relacionada com sua graduação.

§ 3º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino médio serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes de A à letra E:

I – Classe A, classe de enquadramento inicial, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II – Classe B, requisito da Classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C, requisito da Classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação;

IV – Classe D, requisito da Classe C, mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso superior relacionado com sua área de atuação.

§ 4º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental completo serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, classe de enquadramento inicial, formação escolar de ensino fundamental completo;

II – Classe B: requisito da Classe A, mais 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C: requisito da Classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

IV – Classe D: requisito da Classe C, mais 120 (cento e vinte) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou conclusão do ensino médio;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso superior na área relacionada com sua atuação.

§ 5º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental incompleto serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, classe de enquadramento inicial, formação escolar de ensino fundamental incompleto;

II – Classe B: requisito da Classe A, mais 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C: requisito da Classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

IV – Classe D: requisito da Classe C, mais 120 (cento e vinte) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou conclusão do ensino fundamental;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de ensino médio completo.

§ 6º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 7º Serão aceitos os comprovantes de cursos realizados nos últimos sete anos em diante, tomando por base a data da publicação desta Lei Complementar.

§ 8º A promoção horizontal exige cumprimento de interstício de três anos entre uma classe e outra, devendo o servidor requerer o benefício e apresentar os títulos correspondentes na época apropriada.

§ 9º O período de contagem do interstício será a data do enquadramento no presente plano ou a data de entrada em exercício do novo empossado em cargo efetivo.

§ 10º O percentual estabelecido de uma classe para outra imediatamente superior se dará sobre o vencimento base da categoria.

SEÇÃO 2 DA PROGRESSÃO FUNCIONAL OU PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 41 Promoção vertical é a evolução nos níveis da tabela de vencimentos de mesma classe, que ocorrerá a cada ano, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo por meio da avaliação anual de desempenho funcional obrigatória, que será realizada no mês de novembro, para vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 1º Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos pontos alcançados na avaliação anual de desempenho.

§ 2º Será computado para a contagem do interstício de que trata o caput o tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal a partir da posse decorrente de concurso público.

§ 3º A progressão vertical não se dará de forma automática ao final de cada interstício, cabendo ao servidor exigir e acompanhar seu processo de avaliação de desempenho funcional.

Art. 42 Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de cada ano:

- I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;
- II – somar três penalidades de advertência ou de suspensão disciplinar;
- III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou não; e,
- IV – outros casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Orgânica do Município.

Art. 43 O intervalo entre os níveis para a progressão vertical é de 2% (dois por cento) conforme tabela salarial constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º No mês de junho de 2012 será efetuado um levantamento de todo o tempo de serviço dos atuais profissionais, e o percentual apurado em cada caso será incorporado na base salarial do profissional.

§ 2º A partir do mês de julho de 2012 tem início a contagem do tempo de serviço para efeitos de pagamento da promoção vertical.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 O Poder Executivo Municipal não poderá despende com pessoal mais do que 54% (cinquenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

- I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos e inativos e pensionistas, se houver, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;
- II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com quaisquer espécies remuneratórias tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões, se houver, provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do

Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, que não sejam de caráter indenizatório;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social e para o PASEP;

IV – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 A presente Lei Complementar se aplica a todos os servidores públicos efetivos da Administração geral do Poder Executivo, exceto aos Profissionais da Saúde e da Educação Básica Municipal.

Art. 46 A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal da prefeitura municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 47 As descrições sintética e analítica das atribuições dos cargos serão regulamentadas por decreto do Executivo obedecendo aos termos da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações voltadas para a Administração Pública.

Art. 48 A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da administração geral do município é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso.

Art. 49 O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigia é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

Art. 50 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais com profissão regulamentada e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a quarenta horas semanais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS SEÇÃO I DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 51 Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

§ 1º Os critérios de enquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 40, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento, até trinta dias após a aprovação desta Lei Complementar.

II – vertical, cujo enquadramento ou re-enquadramento se dará por ano de serviço do servidor, por níveis até o 35.

§ 2º No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3º Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado ao Município de Guarantã do Norte – MT,

incluindo suas fundações e autarquias, antes e depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público.

SEÇÃO II DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL AO VALOR DE MERCADO

Art. 52 Fica o Poder Executivo autorizado a promover recomposição e equiparação salarial, visando à valorização do servidor público em relação ao mercado de trabalho, fixando novo piso por categoria funcional, na proporção e programação de implantação na folha de pagamento definidas no Anexo I desta Lei Complementar, observados os termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A fixação do novo piso de cada categoria funcional será feita em duas parcelas e pagas da seguinte forma:

- I – a primeira parcela paga em novembro/2011; e,
- II – a segunda parcela em janeiro/2012.

§ 2º A implantação das tabelas de vencimentos constantes do Anexo II desta Lei Complementar ocorrerá no mês de junho de 2012.

§ 3º A recomposição e equiparação salarial de que trata o caput não se enquadra na definição de revisão geral anual definida pelo art. 37, X da Constituição Federal, devendo esta ocorrer no mês de Novembro de 2012.

Art. 53 O enquadramento dos servidores na presente Lei Complementar será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade.

Art. 54 Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado, se assim o desejar.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Parágrafo Único. O pagamento proporcional de que trata o caput se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 56 A revisão geral do presente plano e vencimentos dos servidores pertencentes ao presente plano de cargos ocorrerá no mês de Novembro a cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º O percentual de reajuste decorrente da revisão geral será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos pertencentes a este plano, sendo estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – acumulado no período.

§ 2º Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho, caso que será objeto de aprovação em lei específica.

Art. 57 Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§ 2º Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados e para os cargos que exijam aptidão física plena.

Art. 58 As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela não se incorporarão aos vencimentos, exceto aos atuais ocupantes de cargos comissionados que estejam há pelo menos 8 (oito) anos na nesta condição.

Art. 59 As normas regulamentadoras necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar serão baixadas por decreto do Executivo até o mês de março de 2012.

Art. 60 O salário família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais é devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único. O salário família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o caput.

Art. 61 As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual de 2011 e subsequentes, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 62 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2011.

Art. 63 Constituem anexos desta Lei Complementar:

Anexo I, Pessoal de Provimento Efetivo e Tabela do Novo Piso de cada Cargo;
Anexo II, Tabelas de Vencimento.

Art. 64 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 003/93, 032/91, 121/94, 169/97 e 139/95, com suas alterações e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal em 28/11/2011.

NP nº 1015/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal

ANEXO I

Cargos	Escolaridade	Salário Atual	Sal. Proposto	NOVEMBRO	JANEIRO	%
AGENTE ADMINISTRATIVO	EM	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$627,94	15,21
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$627,94	15,21
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$627,94	15,21
AGENTE DE SAUDE	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$627,94	15,21
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$627,94	15,21
AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$627,94	15,21
ASSISTENTE SOCIAL (1)	ES	R\$ 2.470,50	R\$ 2.470,50	R\$ 2.470,50	R\$2.470,50	0,00
ASSISTENTE SOCIAL (2)	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$2.279,28	15,21
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EF	R\$ 545,00	R\$627,94	R\$ 585,00	R\$627,94	15,21
AUXILIAR DE LABORATORIO	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$627,94	15,21
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	EF	R\$	R\$	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21

		R\$ 545,00	R\$ 627,94			
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 20 HORAS	ES	R\$ 1.339,35	R\$ 1.543,18	R\$ 1.437,66	R\$ 1.543,18	15,21
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 40 HORAS	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
COPEIRA	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
COZINHEIRO	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
DENTISTA	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
DENTISTA PARA P. E CIRURGIA ORAL	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
ENFERMEIRO	ES	R\$ 2.026,66	R\$ 2.354,87	R\$ 2.184,61	R\$ 2.354,87	15,21
FISCAL SANITARIO	EM	R\$ 554,55	R\$ 733,38	R\$ 637,73	R\$ 733,38	30,00
FISIOTERAPUETA 20 HORAS	ES	R\$ 1.339,35	R\$ 1.543,18	R\$ 1.437,66	R\$ 1.543,18	15,21
FISIOTERAPUETA 40 HORAS	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
FONOAUDIOLOGA	ES	R\$ 1.339,35	R\$ 1.543,18	R\$ 1.437,66	R\$ 1.543,18	15,21
MÉDICO	ES	R\$ 6.000,00	R\$ 7.668,71	R\$ 7.668,71	R\$ 7.668,71	27,81
MOTORISTA CATEGORIA "B"	EFI	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
MOTORISTA CATEGORIA "C"	EFI	R\$ 545,00	R\$ 720,71	R\$ 622,06	R\$ 720,71	30,00
MOTORISTA CATEGORIA D	EFI	R\$ 743,72	R\$ 983,56	R\$ 855,27	R\$ 983,56	30,00
NUTRICIONISTA	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
PROFESSOR LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
PSICOLOGO	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
RECEPCIONISTA	EM	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA	EMP	R\$ 674,54	R\$ 805,83	R\$ 737,24	R\$ 805,83	19,463
TECNICO EM ENFERMAGEM	EMP	R\$ 674,54	R\$ 805,83	R\$ 737,24	R\$ 805,83	19,463
TECNICO EM RADIOLOGIA	EMP	R\$ 674,54	R\$ 805,83	R\$ 737,24	R\$ 805,83	19,463
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21

ANEXO II

PROMOÇÃO HORIZONTAL		PROMOÇÃO VERTICAL			
A	1,00%		NIVEL	2%	
B	10,00%				
C	15,00%				
D	20,00%				
E	25,00%				
ARQUITETO, AUXILIAR DE CONTROLADORIA, MÉDICO VETERINÁRIO, BIÓLOGO					
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40 HORAS, ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	220 hs Cursos	Especialização	Cursos 320 hs	Mestrado /
	Completo				Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.279,28	2.507,21	2.621,17	2.735,14	2.849,10
2	2.370,45	2.607,50	2.726,02	2.844,54	2.963,06
3	2.417,86	2.659,65	2.780,54	2.901,43	3.022,33
4	2.466,22	2.712,84	2.836,15	2.959,46	3.082,77
5	2.515,54	2.767,10	2.892,87	3.018,65	3.144,43
6	2.565,85	2.822,44	2.950,73	3.079,02	3.207,32
7	2.617,17	2.878,89	3.009,75	3.140,60	3.271,46
8	2.669,51	2.936,46	3.069,94	3.203,42	3.336,89
9	2.722,90	2.995,19	3.131,34	3.267,48	3.403,63
10	2.777,36	3.055,10	3.193,97	3.332,83	3.471,70
11	2.832,91	3.116,20	3.257,84	3.399,49	3.541,14
12	2.889,57	3.178,52	3.323,00	3.467,48	3.611,96
13	2.947,36	3.242,09	3.389,46	3.536,83	3.684,20
14	3.006,31	3.306,94	3.457,25	3.607,57	3.757,88
15	3.066,43	3.373,07	3.526,40	3.679,72	3.833,04
16	3.127,76	3.440,54	3.596,92	3.753,31	3.909,70
17	3.190,32	3.509,35	3.668,86	3.828,38	3.987,89
18	3.254,12	3.579,53	3.742,24	3.904,95	4.067,65
19	3.319,20	3.651,12	3.817,08	3.983,04	4.149,00
20	3.385,59	3.724,15	3.893,43	4.062,71	4.231,99

21	3.453,30	3.798,63	3.971,29	4.143,96	4.316,62
22	3.522,37	3.874,60	4.050,72	4.226,84	4.402,96
23	3.592,81	3.952,09	4.131,74	4.311,38	4.491,02
24	3.664,67	4.031,14	4.214,37	4.397,60	4.580,84
25	3.737,96	4.111,76	4.298,66	4.485,56	4.672,45
26	3.812,72	4.193,99	4.384,63	4.575,27	4.765,90
27	3.888,98	4.277,87	4.472,32	4.666,77	4.861,22
28	3.966,76	4.363,43	4.561,77	4.760,11	4.958,44
29	4.046,09	4.450,70	4.653,00	4.855,31	5.057,61
30	4.127,01	4.539,71	4.746,06	4.952,42	5.158,77
31	4.209,55	4.630,51	4.840,99	5.051,46	5.261,94
32	4.293,74	4.723,12	4.937,81	5.152,49	5.367,18
33	4.379,62	4.817,58	5.036,56	5.255,54	5.474,52
34	4.467,21	4.913,93	5.137,29	5.360,65	5.584,01
35	4.556,56	5.012,21	5.240,04	5.467,87	5.695,69

FISCAL TRIBUTÁRIO II 40 HORAS

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	220 hs Cursos	Especialização	Cursos 320 hs	Mestrado /
	Completo				Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.388,21	1.527,03	1.596,44	1.665,85	1.735,26
2	1.443,74	1.588,11	1.660,30	1.732,49	1.804,67
3	1.472,61	1.619,87	1.693,51	1.767,14	1.840,77
4	1.502,07	1.652,27	1.727,38	1.802,48	1.877,58
5	1.532,11	1.685,32	1.761,92	1.838,53	1.915,13
6	1.562,75	1.719,02	1.797,16	1.875,30	1.953,44
7	1.594,00	1.753,40	1.833,10	1.912,80	1.992,50
8	1.625,88	1.788,47	1.869,77	1.951,06	2.032,35
9	1.658,40	1.824,24	1.907,16	1.990,08	2.073,00
10	1.691,57	1.860,73	1.945,31	2.029,88	2.114,46
11	1.725,40	1.897,94	1.984,21	2.070,48	2.156,75
12	1.759,91	1.935,90	2.023,90	2.111,89	2.199,89
13	1.795,11	1.974,62	2.064,37	2.154,13	2.243,88
14	1.831,01	2.014,11	2.105,66	2.197,21	2.288,76
15	1.867,63	2.054,39	2.147,77	2.241,16	2.334,54
16	1.904,98	2.095,48	2.190,73	2.285,98	2.381,23
17	1.943,08	2.137,39	2.234,54	2.331,70	2.428,85
18	1.981,94	2.180,14	2.279,23	2.378,33	2.477,43
19	2.021,58	2.223,74	2.324,82	2.425,90	2.526,98
20	2.062,01	2.268,22	2.371,32	2.474,42	2.577,52
21	2.103,25	2.313,58	2.418,74	2.523,91	2.629,07
22	2.145,32	2.359,85	2.467,12	2.574,38	2.681,65
23	2.188,23	2.407,05	2.516,46	2.625,87	2.735,28
24	2.231,99	2.455,19	2.566,79	2.678,39	2.789,99
25	2.276,63	2.504,29	2.618,12	2.731,96	2.845,79
26	2.322,16	2.554,38	2.670,49	2.786,60	2.902,70
27	2.368,61	2.605,47	2.723,90	2.842,33	2.960,76
28	2.415,98	2.657,58	2.778,37	2.899,17	3.019,97
29	2.464,30	2.710,73	2.833,94	2.957,16	3.080,37
30	2.513,58	2.764,94	2.890,62	3.016,30	3.141,98
31	2.563,86	2.820,24	2.948,43	3.076,63	3.204,82
32	2.615,13	2.876,65	3.007,40	3.138,16	3.268,92
33	2.667,43	2.934,18	3.067,55	3.200,92	3.334,29
34	2.720,78	2.992,86	3.128,90	3.264,94	3.400,98
35	2.775,20	3.052,72	3.191,48	3.330,24	3.469,00

PROCURADOR JURÍDICO

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	220 hs Cursos	Especialização	Cursos 320 hs	Mestrado /
	Completo				Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.000,00	6.600,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00
2	6.240,00	6.864,00	7.176,00	7.488,00	7.800,00
3	6.364,80	7.001,28	7.319,52	7.637,76	7.956,00
4	6.492,10	7.141,31	7.465,91	7.790,52	8.115,12
5	6.621,94	7.284,13	7.615,23	7.946,33	8.277,42
6	6.754,38	7.429,81	7.767,53	8.105,25	8.442,97
7	6.889,46	7.578,41	7.922,88	8.267,36	8.611,83
8	7.027,25	7.729,98	8.081,34	8.432,70	8.784,07
9	7.167,80	7.884,58	8.242,97	8.601,36	8.959,75
10	7.311,15	8.042,27	8.407,83	8.773,39	9.138,94
11	7.457,38	8.203,12	8.575,98	8.948,85	9.321,72
12	7.606,53	8.367,18	8.747,50	9.127,83	9.508,16
13	7.758,66	8.534,52	8.922,45	9.310,39	9.698,32
14	7.913,83	8.705,21	9.100,90	9.496,59	9.892,29
15	8.072,11	8.879,32	9.282,92	9.686,53	10.090,13
16	8.233,55	9.056,90	9.468,58	9.880,26	10.291,93
17	8.398,22	9.238,04	9.657,95	10.077,86	10.497,77
18	8.566,18	9.422,80	9.851,11	10.279,42	10.707,73
19	8.737,51	9.611,26	10.048,13	10.485,01	10.921,88
20	8.912,26	9.803,48	10.249,10	10.694,71	11.140,32
21	9.090,50	9.999,55	10.454,08	10.908,60	11.363,13
22	9.272,31	10.199,54	10.663,16	11.126,77	11.590,39
23	9.457,76	10.403,53	10.876,42	11.349,31	11.822,20
24	9.646,91	10.611,60	11.093,95	11.576,30	12.058,64

25	9.839,85	10.823,84	11.315,83	11.807,82	12.299,81
26	10.036,65	11.040,31	11.542,15	12.043,98	12.545,81
27	10.237,38	11.261,12	11.772,99	12.284,86	12.796,73
28	10.442,13	11.486,34	12.008,45	12.530,55	13.052,66
29	10.650,97	11.716,07	12.248,62	12.781,17	13.313,71
30	10.863,99	11.950,39	12.493,59	13.036,79	13.579,99
31	11.081,27	12.189,40	12.743,46	13.297,53	13.851,59
32	11.302,90	12.433,19	12.998,33	13.563,48	14.128,62
33	11.528,95	12.681,85	13.258,30	13.834,75	14.411,19
34	11.759,53	12.935,49	13.523,46	14.111,44	14.699,42
35	11.994,72	13.194,20	13.793,93	14.393,67	14.993,40

CONTADOR, CONTROLADOR GERAL					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	220 hs Cursos	Especialização	Cursos 320 hs	Mestrado /
	Completo				Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	5.325,00	5.857,50	6.123,75	6.390,00	6.656,25
2	5.538,00	6.091,80	6.368,70	6.645,60	6.922,50
3	5.648,76	6.213,64	6.496,07	6.778,51	7.060,95
4	5.761,74	6.337,91	6.626,00	6.914,08	7.202,17
5	5.876,97	6.464,67	6.758,52	7.052,36	7.346,21
6	5.994,51	6.593,96	6.893,69	7.193,41	7.493,14
7	6.114,40	6.725,84	7.031,56	7.337,28	7.643,00
8	6.236,69	6.860,36	7.172,19	7.484,02	7.795,86
9	6.361,42	6.997,56	7.315,63	7.633,71	7.951,78
10	6.488,65	7.137,51	7.461,95	7.786,38	8.110,81
11	6.618,42	7.280,26	7.611,19	7.942,11	8.273,03
12	6.750,79	7.425,87	7.763,41	8.100,95	8.438,49
13	6.885,81	7.574,39	7.918,68	8.262,97	8.607,26
14	7.023,52	7.725,88	8.077,05	8.428,23	8.779,40
15	7.163,99	7.880,39	8.238,59	8.596,79	8.954,99
16	7.307,27	8.038,00	8.403,36	8.768,73	9.134,09
17	7.453,42	8.198,76	8.571,43	8.944,10	9.316,77
18	7.602,49	8.362,74	8.742,86	9.122,98	9.503,11
19	7.754,54	8.529,99	8.917,72	9.305,44	9.693,17
20	7.909,63	8.700,59	9.096,07	9.491,55	9.887,03
21	8.067,82	8.874,60	9.277,99	9.681,38	10.084,78
22	8.229,18	9.052,09	9.463,55	9.875,01	10.286,47
23	8.393,76	9.233,14	9.652,82	10.072,51	10.492,20
24	8.561,64	9.417,80	9.845,88	10.273,96	10.702,04
25	8.732,87	9.606,15	10.042,80	10.479,44	10.916,09
26	8.907,53	9.798,28	10.243,65	10.689,03	11.134,41
27	9.085,68	9.994,24	10.448,53	10.902,81	11.357,09
28	9.267,39	10.194,13	10.657,50	11.120,87	11.584,24
29	9.452,74	10.398,01	10.870,65	11.343,28	11.815,92
30	9.641,79	10.605,97	11.088,06	11.570,15	12.052,24
31	9.834,63	10.818,09	11.309,82	11.801,55	12.293,28
32	10.031,32	11.034,45	11.536,02	12.037,58	12.539,15
33	10.231,95	11.255,14	11.766,74	12.278,34	12.789,93
34	10.436,59	11.480,24	12.002,07	12.523,90	13.045,73
35	10.645,32	11.709,85	12.242,12	12.774,38	13.306,65

AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ESCRITURÁRIO, RECEPCIONISTA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	80 hs Cursos	120 hs Cursos Cap.	180 hs Cursos/	Ensino
	Completo	Capacit. Profiss.	Prof./Ens.Méd.Prof.	Prof./Ens.Méd.Prof.	Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	627,94	690,73	722,13	753,53	784,93
2	653,06	718,36	751,02	783,67	816,32
3	666,12	732,73	766,04	799,34	832,65
4	679,44	747,39	781,36	815,33	849,30
5	693,03	762,33	796,98	831,64	866,29
6	706,89	777,58	812,92	848,27	883,61
7	721,03	793,13	829,18	865,23	901,29
8	735,45	808,99	845,77	882,54	919,31
9	750,16	825,17	862,68	900,19	937,70
10	765,16	841,68	879,94	918,19	956,45
11	780,46	858,51	897,53	936,56	975,58
12	796,07	875,68	915,48	955,29	995,09
13	812,00	893,19	933,79	974,39	1.014,99
14	828,23	911,06	952,47	993,88	1.035,29
15	844,80	929,28	971,52	1.013,76	1.056,00
16	861,70	947,87	990,95	1.034,03	1.077,12
17	878,93	966,82	1.010,77	1.054,72	1.098,66
18	896,51	986,16	1.030,98	1.075,81	1.120,64
19	914,44	1.005,88	1.051,60	1.097,33	1.143,05
20	932,73	1.026,00	1.072,64	1.119,27	1.165,91
21	951,38	1.046,52	1.094,09	1.141,66	1.189,23
22	970,41	1.067,45	1.115,97	1.164,49	1.213,01
23	989,82	1.088,80	1.138,29	1.187,78	1.237,27
24	1.009,61	1.110,58	1.161,06	1.211,54	1.262,02
25	1.029,81	1.132,79	1.184,28	1.235,77	1.287,26
26	1.050,40	1.155,44	1.207,96	1.260,48	1.313,00

27	1.071,41	1.178,55	1.232,12	1.285,69	1.339,26
28	1.092,84	1.202,12	1.256,76	1.311,41	1.366,05
29	1.114,70	1.226,16	1.281,90	1.337,63	1.393,37
30	1.136,99	1.250,69	1.307,54	1.364,39	1.421,24
31	1.159,73	1.275,70	1.333,69	1.391,67	1.449,66
32	1.182,92	1.301,22	1.360,36	1.419,51	1.478,65
33	1.206,58	1.327,24	1.387,57	1.447,90	1.508,23
34	1.230,71	1.353,78	1.415,32	1.476,86	1.538,39
35	1.255,33	1.380,86	1.443,63	1.506,39	1.569,16

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL TRIBUTÁRIO, GUARDA DE TRÂNSITO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	80 hs Cursos	120 hs Cursos Cap.	180 hs Cursos/	Ensino
	Completo	Capacit. Profiss.	Prof./Ens.Méd.Prof.	Prof./Ens.Méd.Prof.	Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	733,38	806,72	843,39	880,06	916,73
2	762,72	838,99	877,12	915,26	953,39
3	777,97	855,77	894,66	933,56	972,46
4	793,53	872,88	912,56	952,23	991,91
5	809,40	890,34	930,81	971,28	1.011,75
6	825,59	908,15	949,43	990,70	1.031,98
7	842,10	926,31	968,41	1.010,52	1.052,62
8	858,94	944,84	987,78	1.030,73	1.073,68
9	876,12	963,73	1.007,54	1.051,34	1.095,15
10	893,64	983,01	1.027,69	1.072,37	1.117,05
11	911,52	1.002,67	1.048,24	1.093,82	1.139,39
12	929,75	1.022,72	1.069,21	1.115,69	1.162,18
13	948,34	1.043,17	1.090,59	1.138,01	1.185,43
14	967,31	1.064,04	1.112,40	1.160,77	1.209,13
15	986,65	1.085,32	1.134,65	1.183,98	1.233,32
16	1.006,39	1.107,03	1.157,34	1.207,66	1.257,98
17	1.026,51	1.129,17	1.180,49	1.231,82	1.283,14
18	1.047,04	1.151,75	1.204,10	1.256,45	1.308,81
19	1.067,99	1.174,78	1.228,18	1.281,58	1.334,98
20	1.089,35	1.198,28	1.252,75	1.307,21	1.361,68
21	1.111,13	1.222,25	1.277,80	1.333,36	1.388,92
22	1.133,35	1.246,69	1.303,36	1.360,03	1.416,69
23	1.156,02	1.271,62	1.329,43	1.387,23	1.445,03
24	1.179,14	1.297,06	1.356,01	1.414,97	1.473,93
25	1.202,73	1.323,00	1.383,13	1.443,27	1.503,41
26	1.226,78	1.349,46	1.410,80	1.472,14	1.533,47
27	1.251,32	1.376,45	1.439,01	1.501,58	1.564,14
28	1.276,34	1.403,98	1.467,79	1.531,61	1.595,43
29	1.301,87	1.432,06	1.497,15	1.562,24	1.627,34
30	1.327,91	1.460,70	1.527,09	1.593,49	1.659,88
31	1.354,46	1.489,91	1.557,63	1.625,36	1.693,08
32	1.381,55	1.519,71	1.588,79	1.657,86	1.726,94
33	1.409,18	1.550,10	1.620,56	1.691,02	1.761,48
34	1.437,37	1.581,10	1.652,97	1.724,84	1.796,71
35	1.466,12	1.612,73	1.686,03	1.759,34	1.832,64

ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, TÉCNICO AGROPECUÁRIO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	80 hs Cursos	120 hs Cursos Cap.	180 hs Cursos/	Ensino
	Completo	Capacit. Profiss.	Prof./Ens.Méd.Prof.	Prof./Ens.Méd.Prof.	Superior
			360 hs		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	805,83	886,41	926,70	967,00	1.007,29
2	838,06	921,87	963,77	1.005,68	1.047,58
3	854,82	940,31	983,05	1.025,79	1.068,53
4	871,92	959,11	1.002,71	1.046,31	1.089,90
5	889,36	978,30	1.022,76	1.067,23	1.111,70
6	907,15	997,86	1.043,22	1.088,58	1.133,93
7	925,29	1.017,82	1.064,08	1.110,35	1.156,61
8	943,80	1.038,17	1.085,36	1.132,55	1.179,74
9	962,67	1.058,94	1.107,07	1.155,21	1.203,34
10	981,92	1.080,12	1.129,21	1.178,31	1.227,41
11	1.001,56	1.101,72	1.151,80	1.201,88	1.251,95
12	1.021,59	1.123,75	1.174,83	1.225,91	1.276,99
13	1.042,03	1.146,23	1.198,33	1.250,43	1.302,53
14	1.062,87	1.169,15	1.222,30	1.275,44	1.328,58
15	1.084,12	1.192,54	1.246,74	1.300,95	1.355,16
16	1.105,81	1.216,39	1.271,68	1.326,97	1.382,26
17	1.127,92	1.240,71	1.297,11	1.353,51	1.409,90
18	1.150,48	1.265,53	1.323,05	1.380,58	1.438,10
19	1.173,49	1.290,84	1.349,51	1.408,19	1.466,86
20	1.196,96	1.316,66	1.376,50	1.436,35	1.496,20
21	1.220,90	1.342,99	1.404,03	1.465,08	1.526,12
22	1.245,32	1.369,85	1.432,12	1.494,38	1.556,65
23	1.270,22	1.397,25	1.460,76	1.524,27	1.587,78
24	1.295,63	1.425,19	1.489,97	1.554,75	1.619,54
25	1.321,54	1.453,70	1.519,77	1.585,85	1.651,93
26	1.347,97	1.482,77	1.550,17	1.617,57	1.684,97
27	1.374,93	1.512,42	1.581,17	1.649,92	1.718,66
28	1.402,43	1.542,67	1.612,79	1.682,92	1.753,04

29	1.430,48	1.573,53	1.645,05	1.716,57	1.788,10
30	1.459,09	1.605,00	1.677,95	1.750,91	1.823,86
31	1.488,27	1.637,10	1.711,51	1.785,92	1.860,34
32	1.518,04	1.669,84	1.745,74	1.821,64	1.897,54
33	1.548,40	1.703,24	1.780,66	1.858,08	1.935,50
34	1.579,36	1.737,30	1.816,27	1.895,24	1.974,21
35	1.610,95	1.772,05	1.852,59	1.933,14	2.013,69

**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRA,
AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO, COZINHEIRA, VIVEIRISTA**

Classe	A Ens. Fund. Completo	B 40hs cursos	C 80hs Cursos	D 120hs/E.Méd.Comp.	E Ens. Comp.	Sup.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	627,94	690,73	722,13	753,53	784,93	
2	653,06	718,36	751,02	783,67	816,32	
3	666,12	732,73	766,04	799,34	832,65	
4	679,44	747,39	781,36	815,33	849,30	
5	693,03	762,33	796,98	831,64	866,29	
6	706,89	777,58	812,92	848,27	883,61	
7	721,03	793,13	829,18	865,23	901,29	
8	735,45	808,99	845,77	882,54	919,31	
9	750,16	825,17	862,68	900,19	937,70	
10	765,16	841,68	879,94	918,19	956,45	
11	780,46	858,51	897,53	936,56	975,58	
12	796,07	875,68	915,48	955,29	995,09	
13	812,00	893,19	933,79	974,39	1.014,99	
14	828,23	911,06	952,47	993,88	1.035,29	
15	844,80	929,28	971,52	1.013,76	1.056,00	
16	861,70	947,87	990,95	1.034,03	1.077,12	
17	878,93	966,82	1.010,77	1.054,72	1.098,66	
18	896,51	986,16	1.030,98	1.075,81	1.120,64	
19	914,44	1.005,88	1.051,60	1.097,33	1.143,05	
20	932,73	1.026,00	1.072,64	1.119,27	1.165,91	
21	951,38	1.046,52	1.094,09	1.141,66	1.189,23	
22	970,41	1.067,45	1.115,97	1.164,49	1.213,01	
23	989,82	1.088,80	1.138,29	1.187,78	1.237,27	
24	1.009,61	1.110,58	1.161,06	1.211,54	1.262,02	
25	1.029,81	1.132,79	1.184,28	1.235,77	1.287,26	
26	1.050,40	1.155,44	1.207,96	1.260,48	1.313,00	
27	1.071,41	1.178,55	1.232,12	1.285,69	1.339,26	
28	1.092,84	1.202,12	1.256,76	1.311,41	1.366,05	
29	1.114,70	1.226,16	1.281,90	1.337,63	1.393,37	
30	1.136,99	1.250,69	1.307,54	1.364,39	1.421,24	
31	1.159,73	1.275,70	1.333,69	1.391,67	1.449,66	
32	1.182,92	1.301,22	1.360,36	1.419,51	1.478,65	
33	1.206,58	1.327,24	1.387,57	1.447,90	1.508,23	
34	1.230,71	1.353,78	1.415,32	1.476,86	1.538,39	
35	1.255,33	1.380,86	1.443,63	1.506,39	1.569,16	

ELETRICISTA DE AUTOS, ELETRICISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Classe	A Ens. Fund. Completo	B 40hs cursos	C 80hs Cursos	D 120hs/E.Méd.Comp.	E Ens. Comp.	Sup.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	720,71	792,78	828,82	864,85	900,89	
2	749,54	824,49	861,97	899,45	936,92	
3	764,53	840,98	879,21	917,44	955,66	
4	779,82	857,80	896,79	935,78	974,77	
5	795,42	874,96	914,73	954,50	994,27	
6	811,32	892,46	933,02	973,59	1.014,16	
7	827,55	910,31	951,68	993,06	1.034,44	
8	844,10	928,51	970,72	1.012,92	1.055,13	
9	860,98	947,08	990,13	1.033,18	1.076,23	
10	878,20	966,02	1.009,93	1.053,84	1.097,75	
11	895,77	985,34	1.030,13	1.074,92	1.119,71	
12	913,68	1.005,05	1.050,74	1.096,42	1.142,10	
13	931,96	1.025,15	1.071,75	1.118,35	1.164,95	
14	950,60	1.045,66	1.093,19	1.140,72	1.188,24	
15	969,61	1.066,57	1.115,05	1.163,53	1.212,01	
16	989,00	1.087,90	1.137,35	1.186,80	1.236,25	
17	1.008,78	1.109,66	1.160,10	1.210,54	1.260,98	
18	1.028,96	1.131,85	1.183,30	1.234,75	1.286,19	
19	1.049,53	1.154,49	1.206,96	1.259,44	1.311,92	
20	1.070,53	1.177,58	1.231,10	1.284,63	1.338,16	
21	1.091,94	1.201,13	1.255,73	1.310,32	1.364,92	
22	1.113,77	1.225,15	1.280,84	1.336,53	1.392,22	
23	1.136,05	1.249,66	1.306,46	1.363,26	1.420,06	
24	1.158,77	1.274,65	1.332,59	1.390,53	1.448,46	
25	1.181,95	1.300,14	1.359,24	1.418,34	1.477,43	
26	1.205,59	1.326,14	1.386,42	1.446,70	1.506,98	
27	1.229,70	1.352,67	1.414,15	1.475,64	1.537,12	
28	1.254,29	1.379,72	1.442,43	1.505,15	1.567,86	
29	1.279,38	1.407,31	1.471,28	1.535,25	1.599,22	
30	1.304,96	1.435,46	1.500,71	1.565,96	1.631,21	
31	1.331,06	1.464,17	1.530,72	1.597,28	1.663,83	
32	1.357,69	1.493,45	1.561,34	1.629,22	1.697,11	

33	1.384,84	1.523,32	1.592,56	1.661,81	1.731,05
34	1.412,54	1.553,79	1.624,42	1.695,04	1.765,67
35	1.440,79	1.584,86	1.656,90	1.728,94	1.800,98

AUXILIAR DE ELETRICISTA DE DISTRIBUIÇÃO E PINTOR

Classe	A Ens. Fund. Incomp.	B 40hs cursos	C 80hs Cursos	D 120hs/E.F.Comp.	E Ens. Comp.	Méd.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	627,94	690,73	722,13	753,53	784,93	
2	653,06	718,36	751,02	783,67	816,32	
3	666,12	732,73	766,04	799,34	832,65	
4	679,44	747,39	781,36	815,33	849,30	
5	693,03	762,33	796,98	831,64	866,29	
6	706,89	777,58	812,92	848,27	883,61	
7	721,03	793,13	829,18	865,23	901,29	
8	735,45	808,99	845,77	882,54	919,31	
9	750,16	825,17	862,68	900,19	937,70	
10	765,16	841,68	879,94	918,19	956,45	
11	780,46	858,51	897,53	936,56	975,58	
12	796,07	875,68	915,48	955,29	995,09	
13	812,00	893,19	933,79	974,39	1.014,99	
14	828,23	911,06	952,47	993,88	1.035,29	
15	844,80	929,28	971,52	1.013,76	1.056,00	
16	861,70	947,87	990,95	1.034,03	1.077,12	
17	878,93	966,82	1.010,77	1.054,72	1.098,66	
18	896,51	986,16	1.030,98	1.075,81	1.120,64	
19	914,44	1.005,88	1.051,60	1.097,33	1.143,05	
20	932,73	1.026,00	1.072,64	1.119,27	1.165,91	
21	951,38	1.046,52	1.094,09	1.141,66	1.189,23	
22	970,41	1.067,45	1.115,97	1.164,49	1.213,01	
23	989,82	1.088,80	1.138,29	1.187,78	1.237,27	
24	1.009,61	1.110,58	1.161,06	1.211,54	1.262,02	
25	1.029,81	1.132,79	1.184,28	1.235,77	1.287,26	
26	1.050,40	1.155,44	1.207,96	1.260,48	1.313,00	
27	1.071,41	1.178,55	1.232,12	1.285,69	1.339,26	
28	1.092,84	1.202,12	1.256,76	1.311,41	1.366,05	
29	1.114,70	1.226,16	1.281,90	1.337,63	1.393,37	
30	1.136,99	1.250,69	1.307,54	1.364,39	1.421,24	
31	1.159,73	1.275,70	1.333,69	1.391,67	1.449,66	
32	1.182,92	1.301,22	1.360,36	1.419,51	1.478,65	
33	1.206,58	1.327,24	1.387,57	1.447,90	1.508,23	
34	1.230,71	1.353,78	1.415,32	1.476,86	1.538,39	
35	1.255,33	1.380,86	1.443,63	1.506,39	1.569,16	

CARPINTEIRO, PEDREIRO, SOLDADOR, MOTORISTA CATEGORIA "B" "C"

Classe	A	B	C	D	E	Méd.
	Ens. Incomp.	Fund. 40hs cursos	80hs Cursos	120hs/E.F.Comp.	Ens. Comp.	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	720,71	792,78	828,82	864,85	900,89	
2	749,54	824,49	861,97	899,45	936,92	
3	764,53	840,98	879,21	917,44	955,66	
4	779,82	857,80	896,79	935,78	974,77	
5	795,42	874,96	914,73	954,50	994,27	
6	811,32	892,46	933,02	973,59	1.014,16	
7	827,55	910,31	951,68	993,06	1.034,44	
8	844,10	928,51	970,72	1.012,92	1.055,13	
9	860,98	947,08	990,13	1.033,18	1.076,23	
10	878,20	966,02	1.009,93	1.053,84	1.097,75	
11	895,77	985,34	1.030,13	1.074,92	1.119,71	
12	913,68	1.005,05	1.050,74	1.096,42	1.142,10	
13	931,96	1.025,15	1.071,75	1.118,35	1.164,95	
14	950,60	1.045,66	1.093,19	1.140,72	1.188,24	
15	969,61	1.066,57	1.115,05	1.163,53	1.212,01	
16	989,00	1.087,90	1.137,35	1.186,80	1.236,25	
17	1.008,78	1.109,66	1.160,10	1.210,54	1.260,98	
18	1.028,96	1.131,85	1.183,30	1.234,75	1.286,19	
19	1.049,53	1.154,49	1.206,96	1.259,44	1.311,92	
20	1.070,53	1.177,58	1.231,10	1.284,63	1.338,16	
21	1.091,94	1.201,13	1.255,73	1.310,32	1.364,92	
22	1.113,77	1.225,15	1.280,84	1.336,53	1.392,22	
23	1.136,05	1.249,66	1.306,46	1.363,26	1.420,06	
24	1.158,77	1.274,65	1.332,59	1.390,53	1.448,46	
25	1.181,95	1.300,14	1.359,24	1.418,34	1.477,43	
26	1.205,59	1.326,14	1.386,42	1.446,70	1.506,98	
27	1.229,70	1.352,67	1.414,15	1.475,64	1.537,12	
28	1.254,29	1.379,72	1.442,43	1.505,15	1.567,86	
29	1.279,38	1.407,31	1.471,28	1.535,25	1.599,22	
30	1.304,96	1.435,46	1.500,71	1.565,96	1.631,21	
31	1.331,06	1.464,17	1.530,72	1.597,28	1.663,83	
32	1.357,69	1.493,45	1.561,34	1.629,22	1.697,11	
33	1.384,84	1.523,32	1.592,56	1.661,81	1.731,05	
34	1.412,54	1.553,79	1.624,42	1.695,04	1.765,67	
35	1.440,79	1.584,86	1.656,90	1.728,94	1.800,98	

Classe	A	B	C	D	E
Ens. Fund. Incomp.	40hs cursos	80hs Cursos	120hs/E.F.Comp.	Ens. Méd. Comp.	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	805,83	886,41	926,70	967,00	1.007,29
2	838,06	921,87	963,77	1.005,68	1.047,58
3	854,82	940,31	983,05	1.025,79	1.068,53
4	871,92	959,11	1.002,71	1.046,31	1.089,90
5	889,36	978,30	1.022,76	1.067,23	1.111,70
6	907,15	997,86	1.043,22	1.088,58	1.133,93
7	925,29	1.017,82	1.064,08	1.110,35	1.156,61
8	943,80	1.038,17	1.085,36	1.132,55	1.179,74
9	962,67	1.058,94	1.107,07	1.155,21	1.203,34
10	981,92	1.080,12	1.129,21	1.178,31	1.227,41
11	1.001,56	1.101,72	1.151,80	1.201,88	1.251,95
12	1.021,59	1.123,75	1.174,83	1.225,91	1.276,99
13	1.042,03	1.146,23	1.198,33	1.250,43	1.302,53
14	1.062,87	1.169,15	1.222,30	1.275,44	1.328,58
15	1.084,12	1.192,54	1.246,74	1.300,95	1.355,16
16	1.105,81	1.216,39	1.271,68	1.326,97	1.382,26
17	1.127,92	1.240,71	1.297,11	1.353,51	1.409,90
18	1.150,48	1.265,53	1.323,05	1.380,58	1.438,10
19	1.173,49	1.290,84	1.349,51	1.408,19	1.466,86
20	1.196,96	1.316,66	1.376,50	1.436,35	1.496,20
21	1.220,90	1.342,99	1.404,03	1.465,08	1.526,12
22	1.245,32	1.369,85	1.432,12	1.494,38	1.556,65
23	1.270,22	1.397,25	1.460,76	1.524,27	1.587,78
24	1.295,63	1.425,19	1.489,97	1.554,75	1.619,54
25	1.321,54	1.453,70	1.519,77	1.585,85	1.651,93
26	1.347,97	1.482,77	1.550,17	1.617,57	1.684,97
27	1.374,93	1.512,42	1.581,17	1.649,92	1.718,66
28	1.402,43	1.542,67	1.612,79	1.682,92	1.753,04
29	1.430,48	1.573,53	1.645,05	1.716,57	1.788,10
30	1.459,09	1.605,00	1.677,95	1.750,91	1.823,86
31	1.488,27	1.637,10	1.711,51	1.785,92	1.860,34
32	1.518,04	1.669,84	1.745,74	1.821,64	1.897,54
33	1.548,40	1.703,24	1.780,66	1.858,08	1.935,50
34	1.579,36	1.737,30	1.816,27	1.895,24	1.974,21
35	1.610,95	1.772,05	1.852,59	1.933,14	2.013,69

MOTORISTA CATEGORIA "D"**OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Classe	A	B	C	D	E
Ens. Fund. Incomp.	40hs cursos	80hs Cursos	120hs/E.F.Comp.	Ens. Méd. Comp.	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	983,56	1.081,92	1.131,09	1.180,27	1.229,45
2	1.022,90	1.125,19	1.176,34	1.227,48	1.278,63
3	1.043,36	1.147,70	1.199,86	1.252,03	1.304,20
4	1.064,23	1.170,65	1.223,86	1.277,07	1.330,28
5	1.085,51	1.194,06	1.248,34	1.302,61	1.356,89
6	1.107,22	1.217,94	1.273,31	1.328,67	1.384,03
7	1.129,37	1.242,30	1.298,77	1.355,24	1.411,71
8	1.151,95	1.267,15	1.324,75	1.382,35	1.439,94
9	1.174,99	1.292,49	1.351,24	1.409,99	1.468,74
10	1.198,49	1.318,34	1.378,27	1.438,19	1.498,12
11	1.222,46	1.344,71	1.405,83	1.466,96	1.528,08
12	1.246,91	1.371,60	1.433,95	1.496,29	1.558,64
13	1.271,85	1.399,04	1.462,63	1.526,22	1.589,81
14	1.297,29	1.427,02	1.491,88	1.556,75	1.621,61
15	1.323,23	1.455,56	1.521,72	1.587,88	1.654,04
16	1.349,70	1.484,67	1.552,15	1.619,64	1.687,12
17	1.376,69	1.514,36	1.583,20	1.652,03	1.720,86
18	1.404,23	1.544,65	1.614,86	1.685,07	1.755,28
19	1.432,31	1.575,54	1.647,16	1.718,77	1.790,39
20	1.460,96	1.607,05	1.680,10	1.753,15	1.826,20
21	1.490,18	1.639,19	1.713,70	1.788,21	1.862,72
22	1.519,98	1.671,98	1.747,98	1.823,97	1.899,97
23	1.550,38	1.705,42	1.782,94	1.860,45	1.937,97
24	1.581,39	1.739,52	1.818,59	1.897,66	1.976,73
25	1.613,01	1.774,32	1.854,97	1.935,62	2.016,27
26	1.645,27	1.809,80	1.892,07	1.974,33	2.056,59
27	1.678,18	1.846,00	1.929,91	2.013,82	2.097,72
28	1.711,74	1.882,92	1.968,50	2.054,09	2.139,68
29	1.745,98	1.920,58	2.007,88	2.095,17	2.182,47
30	1.780,90	1.958,99	2.048,03	2.137,08	2.226,12
31	1.816,52	1.998,17	2.088,99	2.179,82	2.270,64
32	1.852,85	2.038,13	2.130,77	2.223,42	2.316,06
33	1.889,90	2.078,89	2.173,39	2.267,88	2.362,38
34	1.927,70	2.120,47	2.216,86	2.313,24	2.409,63
35	1.966,26	2.162,88	2.261,19	2.359,51	2.457,82

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:2E1A9264

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

TERMO DE POSSE 019/2011

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2011, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, o senhor **Guerino Adauto Gomes de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG. 8.149.089 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 695.571.958-00, aprovado no Concurso Público realizado em 17/01/2009 para o Cargo de Agente Administrativo I, sendo nomeado pela Portaria 182/2011, e Edital de Convocação 021/2011 de 08/11/2011, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 01 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

GUERINO ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA

Empossado

Publicado por:
Fabiana Schaffner Tait
Código Identificador:8D3ED0E3

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA 182/2011

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 17/01/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado constante do Edital de Concurso Público 01/2009.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **Agente Administrativo II**, o senhor **Guerino Adauto Gomes de Oliveira**, portador do RG 8.149.089 SSP/SP, e inscrito no CPF 695.571.958-00, aprovado no Concurso Público 01/2009.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 01 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Fabiana Schaffner Tait
Código Identificador:78C3B07D

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº. 183/2011 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com **o pedido**,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir do Serviço Público Municipal, **a pedido**, a Servidora **Kátia Caetano Buzzacaro**, nomeada através da Portaria Nº. 038/2010 para o Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social**, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de Dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Schaffner Tait
Código Identificador:F7E1C35A

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº. 022/2011, 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2011 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 030/2011, de 21 de julho de 2011, o **Edital do Concurso Público nº 01/2011**, publicado na Imprensa Oficial em 25 de julho de 2011 e o Parecer do Controle Interno, de 27/07/2011, Decreto de Homologação nº 054/2011 de 21 de novembro de 2011 **o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT**,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse das Secretarias Municipais, o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 054/2011 de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua dos Girassóis, nº. 387, Esquina com a Av. Fortaleza, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CEP 78578-000, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia do título de eleitor;

- c) cópia do título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) cópia certidão de casamento ou nascimento;
- g) cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- h) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- i) cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- j) cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- k) cópia da carteira de trabalho;
- l) ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- m) 1 foto 3x4 recente;
- n) declaração de bens (autenticada em cartório);
- o) cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar (autenticada em cartório)
- p) cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- q) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- s) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- t) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2011.
- u) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 01/2011.

Art. 5º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Edital nº. 022/2011, 01 de Dezembro de 2011)

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO	NOTA	CLAS	LOTAÇÃO
166	RUDSON BERTIPALHA LUIZ	OPERADOR DE MÁQUINA CARREGADEIRA	84,17	1º	Secretaria Municipal de Obras e Serviços

		RETRO ESCAVADEIRA			Públicos
273	LUCIANO HAENISKI KRUBNIKI	GARI	93,33	1º	
321	MARCOS ANTONIO FERRARI		83,33	2º	
191	FRANCISCO ALVES DA SILVA		80,00	3º	
338	JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	MEDICO	80,00	1º	Secretaria Municipal de Saúde
15	ANA PAULA COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	57,50	1º	
102	ELISEMA BERTOLDI		55,00	2º	
63	CRISTIANE HEUKO MARTINS		50,00	3º	
31	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	AGENTE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	55,00	1º	
286	SONIA REGINA DOS SANTOS	MONITOR DO CMEI - 40 H	62,50	1º	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI
37	SANDRA APARECIDA P.DE ARRUDA		57,50	2º	
56	LENIRES ROSARIA DOS SANTOS		52,50	3º	
71	KATIANA SIGNOR		52,50	4º	
192	ANGELA ALVES DA SILVA	MONITOR DO CMEI - 20 H	62,50	1º	
237	MARCIA BEUX BARBIERO		60,00	2º	
112	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS		60,00	3º	
301	ALESSANDRA PRADA AGUIAR		57,50	4º	
298	SIMONE PRADA CORDOVA		57,50	5º	
125	ARIANE CANOVA		57,50	6º	
182	ELAINI PINHEIRO DA SILVA		52,50	7º	
116	MARCIA JOSE LUIZ		77,50	1º	
156	GLAUCIA BORGES GOMES	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	72,50	2º	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
225	MARINES BATISTA DOS SANTOS		67,50	3º	
218	GISELE REGINA JACQUES		67,50	4º	
350	ELIZANE RIBEIRO		67,50	5º	
164	MARISA VELASQUES DICHOFF		67,50	6º	
203	SIRLENE SANTANA BARROS		65,00	7º	
288	NIVEA CRISTINA CIRINO DA SILVA		65,00	8º	
104	JANICLEI DE OLIVEIRA		60,00	9º	
205	EDIVAR CLAUDIO LUNARDI		55,00	10º	
50	MARIA DE LOURDES GUERRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - 1º AO 5º ANO	67,50	1º	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
133	ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	CONTADOR	77,50	1º	Secretaria Especial de Coordenação Geral
399	JONATHAN DA SILVA TELLES	CONTROLADOR INTERNO	87,50	1º	Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:FAB86CAE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por **Global**, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Teste Seletivo e Concurso Público para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, conforme Termo de Referência.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de Dezembro de 2011, às 09hs. (nove**

horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 09:00 horas do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500, ou pelo e-mail: licitacaoitanhanga@gmail.com. Itanhangá(MT) 01 de Dezembro de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:728A5347

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2011 RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de atrações artísticas musicais com empresário exclusivo através de carta de exclusividade para apresentações no “58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA”, na cidade de Itiquira-Mt, entre os dias 01 à 03 de dezembro de 2011. Contratada: BARANJAK COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 33.672.940/0001-86 – Valor total R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), sendo: Show com a Banda Santa Mônica dias 01, 02 e 03/12/2011 – R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); Banda Louvor Aliança dia 01/12/2011 – R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Show com a Banda Temperos do Samba dias 03/12/2011 – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Amparo legal: artigo 25 inciso III da Lei Federal no 8.666/93. Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação com fulcro na justificativa apresentada e no parecer jurídico acostado aos autos.

Itiquira-Mt, 30 de Novembro de 2011.

ERNANI JOSÉ SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:84F9BF95

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 091/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Aurora de Moraes Ramos.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1027, de 24 de abril de 2006, que rege a Previdência Municipal, Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Lei n.º 1.340 de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por idade, a servidora Sra. Aurora de Moraes Ramos, brasileira, viúva, portadora da cédula de

identidade RG n.º 471.629 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 925.384.361-68, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, classe “A”, nível “9”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2011.02.0001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara/MT, 30 de Novembro de 2011.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:52529D51

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2011**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Alcir Paulino**, torna público que estão à disposição na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 5º Bimestre de 2011, em conformidade com art. 52 da LRF

Juara-Mt., em 30 de Novembro de 2011.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:95408E5F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CÂMARA MUNICIPAL
NORMA INTERNA SCO Nº. 09-V. 001**

Versão: 1

Aprovação em: 17/11/2011

Ato de Aprovação: Portaria n.º 029/2011

Unidade Responsável: Comissão de finanças e Contabilidade

“Dispõe sobre a elaboração, aprovação e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 - LRF da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.”

I - DOS OBJETIVOS

1.1 - Dispor sobre a elaboração, aprovação e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos;

1.2 – Atender legalmente os dispositivos contidos na constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 – LRF.

1.3 – Disciplinar a tramitação do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

1.4 – Garantir o cumprimento dos prazos de tramitação dos projetos de lei do PPA, LDO, e LOA, no legislativo municipal de Juína;

1.5 - Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 - Abrange todas as unidades da estrutura organizacional dos Poderes Executivo, Legislativo e administrações diretas e indiretas.

3 - FINALIDADE

3.1 - Disciplinar a elaboração, aprovação e execução da LDO e garantir o cumprimento dos prazos e encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 LRF.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente instrumento tem como base legal a Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº.101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Portarias do STN que tratam o assunto, Lei Complementar nº.269/2007 – Lei Orgânica do Município de Juína, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

4.2 - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios no ato de registro da execução orçamentária e extra orçamentária nos moldes da Lei 4.320/64, o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Norma Interna na prática de suas atividades:

5 - CONCEITOS

5.1 A Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO representa a integração entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, deverá nortear a elaboração da lei orçamentária anual, disposição constitucional no art. 165 da Constituição Federal.

5.2 A Lei de Diretrizes Orçamentárias também deverá dispor sobre os investimentos prioritários para o exercício seguinte e sobre as alterações na legislação tributária, além das demais variáveis que possam influenciar na execução orçamentária do exercício que se referir.

6 – RESPONSABILIDADE

6.1 Do Órgão Central do Sistema Administrativo - UCI (Unidade de Controle Interno) Pela Instrução Normativa.

6.1.1 Promover a divulgação e implementação da instrução normativa as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação.

6.1.2 Promover discussão técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

6.1.3 Obter aprovação da instrução Normativa, após submetê-la à aprovação da Unidade de Controle Interno e promover a sua divulgação e implementação.

6.1.4 Manter atualizada, orientar às áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

6.2 Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno.

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

6.3 Das Unidades Executoras.

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução normativa quando ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade velando pelo fiel cumprimento da mesma.

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos de controle quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

7 - PROCEDIMENTOS

7.1- Da Elaboração da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na elaboração da lei é necessário destacar os seguintes critérios:

Na elaboração do texto do Projeto de lei da LDO deverá compreender as metas e prioridade da administração pública incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientar a elaboração da lei orçamentária anual que disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Determinar as prioridades e metas a serem observadas no exercício seguinte.

Estabelecer a correspondência e dar solução de continuidade as programas previstos no Plano Plurianual.

Facilitar as análises discussão e fixar os mecanismos de conduta da execução orçamentária.

Subordinar e integrar o orçamento a um processo de planejamento de médio prazo, deixando de ser simples repositórios de recursos e dotações anuais.

Organizar a estrutura do orçamento com relação à ação de governo (projeto atividade e operações especiais).

Orientar a elaboração do orçamento o cálculo da reserva de contingência.

Evidenciar as despesas com pessoal dentro de seus controles constitucionais.

Fazer previsão de alteração na legislação tributária impostos, taxas e contribuições de melhorias.

Prever a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração com pessoal.

Prever a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras.

Estabelecer critérios e formas de limitação de empenho, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais.

Estabelecer normas relativas ao controle operacional (aspectos de eficiência, eficácia e economicidade das ações governamentais).

Propor condições as transferências de recursos a entidades públicas e privadas as transferências voluntárias.

Autorizar a realização de despesa de custeio de competência de outros entes da federação.

Dispor sobre a inclusão de novos projetos, após adequadamente atendidas e os em andamento.

Dispor sobre a fórmula de cálculo da reserva de contingência e receita corrente líquida.

Dispor sobre critérios de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso pelo Poder Executivo.

Fixar o Anexo de Metas Fiscais

Fixar o Anexo de Riscos Fiscais

7.2 Da Audiência Pública.

A Audiência Pública para elaboração e discussão da LDO será realizada anualmente em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000.

A audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular.

A Audiência Pública será objeto de registro em ata com as decisões ali tomadas e juntamente com a lista de presença.

7.3 Do Encaminhamento e Prazo do Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

O Executivo Municipal deverá encaminhar o Projeto de Lei da LDO ao Poder Legislativo até 15 de abril do ano em exercício, e será

devolvida pelo Poder Legislativo até a última seção antes do recesso Legislativo.

7.4 Do relatório dos Projetos de Obras em Andamentos para o Exercício Seguinte.

O Executivo Municipal deverá encaminhar o Relatório dos projetos em andamento bem como das obras com necessidade de conservação, objeto de priorização de recurso na LDO ao Poder Legislativo até a data do envio do Projeto de Lei, 15 de abril.

7.5 Da Sanção do Projeto de Lei pelo Poder Executivo.

Depois de recebida do Poder Legislativo a lei aprovada o Poder Executivo terá um prazo de 15 dias úteis para fazer a sanção da Lei.

7.6 Da Publicação da LDO e do Relatório de Obras em Andamentos.

A publicação do texto da lei será publicada no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no artigo 48 da LRF.

E da mesma forma, o relatório de obras em andamento também será publicado.

7.7 Do Encaminhamento da Lei e Seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado.

O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado TCE/MT a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Na mesma data também deverá ser encaminhado o Relatório de Obras em Andamento.

Deverá também encaminhar ao TCE/MT cópia da Publicação da LDO, Lei de Diretrizes Orçamentária e do Relatório de Obras em Andamento.

7.8 Do Acompanhamento das Prioridades e Metas Definidas na LDO.

Será feito o acompanhamento das prioridades definidas na LDO quando do encaminhamento do Projeto de Lei para aprovação da Lei Orçamentária Anual através da comparação do anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro da LDO.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda elaboração da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá obedecer à legislação em vigor.

Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração no Projeto de Lei da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Surgindo uma eventualidade aonde venha faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Juina, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2011.

ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES

Presidente

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA

Controladora Legislativo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:3173AC9F

**CÂMARA MUNICIPAL
NORMA INTERNA SRH Nº. 10-V. 001**

Versão: 1

Aprovação em: 17/11/2011

Ato de Aprovação: Portaria n.º 029/2011

Unidade Responsável: Presidência e Contabilidade

“Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na admissão e gestão de pessoal da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.”

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal 02/2006, e com fulcro na Lei Municipal nº. 963/07 que cria a Unidade de Controle Interno:

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para a gestão de pessoas nas suas diversas áreas de atuação.

Considerando a necessidade de uniformizar a atuação na gestão de pessoas realizados na Câmara Municipal de Juína.

Considerando finalmente que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

1 - FINALIDADE

1.1 Regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Juína.

2 - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades de estrutura organizacional, da Câmara Municipal de Juína, quer como executora de tarefa quer como fornecedora ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado.

Abrange em especial a presidência e o setor de contabilidade, pelos procedimentos de admissão e demissão de pessoal.

3 - CONCEITOS

3.1 **Gestão de Pessoal** – A gestão de pessoal consiste num conjunto de funções e atividades que podem ser sintetizadas no seguinte: planejamento de recursos humanos; recrutamento e seleção; integração dos recursos humanos; análise e descrição de funções; avaliação de desempenho; remunerações e incentivos.

3.2 **Servidor** – É a pessoa legalmente investida em cargo público.

3.3 **Cargo Público** – É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres público.

3.4 **Contratação de Comissionado** – É o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade de contratação de cargo comissionado de excepcional interesse público, observados as condições e prazos previstos em lei específica.

3.5 **Concurso público** – É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

3.6 **Estágio probatório** – Consiste em um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém admitido na instituição e que servirá de parâmetro para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

3.7 – **Processo administrativo disciplinar** – Tem por finalidade a apuração do fiel cumprimento das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

4 – BASE LEGAL REGULAMENTAR

4.1 – Constituição da República; Lei Municipal nº 1022/2008 – Estatuto do Servidor Público Municipal; Lei 8.429/92 – Improbidade

Administrativa; Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Municipal 1278/2011 – Plano de cargos, carreira e vencimentos da câmara municipal de Juína; Demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integram o Sistema de Recursos Humanos.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

Das Unidades Executoras

5.1 – Cumprir as solicitações, orientações e determinações emanadas da Unidade de Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

5.2 – Alertar a equipe de trabalho da Unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho do Setor de contabilidade, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

5.3 – Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Câmara Municipal de Juína, cumprindo fielmente as determinações nela inserida, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

Da contratação dos Cargos Comissionados

6.1 – Compete à presidência, quando da necessidade de contratação de Cargos Comissionados, verificar junto ao Setor de contabilidade a dotação orçamentária, bem como atender as determinações vigentes recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.2 – Aos portadores de necessidades especiais, serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas citadas no item 6.1, os quais deverão se submeter à perícia médica, a fim de ser verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

6.3 – As contratações dos Cargos Comissionados deverão ser precedidas de solicitação do setor que dispõe da vaga, via comunicação interna, a qual deverá conter justificativa da necessidade da contratação.

6.4 – Os servidores contratados deverão apresentar as seguintes documentações acompanhadas das devidas cópias:

- RG e CPF;
- Registro Civil (Certidão de Casamento ou Nascimento);
- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista;
- NIT, PIS ou PASEP com data de expedição;
- C.N.H. se possuir e conforme exigência do cargo;
- Número de conta corrente e agência;
- Se casado (a), cópia RG e CPF do cônjuge;
- Registro no Conselho de Classe (para profissão regulamentada);
- Certificação de especialização ou declaração da Faculdade/Universidade;
- Certificado de conclusão de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- Curriculum Vitae;
- Certidão de antecedentes criminais expedida no local onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- Atestado médico de saúde;
- Cartão de vacinação dos filhos.

6.5 – Após homologação, o ato de nomeação deverá ser publicado no órgão oficial do Município.

Das nomeações de servidores concursados

6.6 – As nomeações para cargos de provimento efetivo serão procedidas de concurso público, em que ao tomar posse o servidor entrará em estágio probatório.

6.7 – Aos portadores de necessidades especiais serão reservadas no mínimo 5% das vagas, em que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da lista dos aprovados, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

6.8 – A nomeação de servidores concursados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação de cada cargo.

Do estágio probatório:

6.9 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

- Assiduidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa;
- Produtividade;
- Responsabilidade;
- Comprometimento.

6.10 – O servidor que não for aprovado no estágio probatório deverá ser exonerado em decorrência do princípio constitucional da eficiência, caso ele demonstre inaptidão para exercer as atribuições do cargo. Serão exonerados mediante processo administrativo.

Da folha de pagamento:

6.11 – Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o Setor de Contabilidade deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referente à:

I. Vencimento: valor fixado pela lei para cada cargo;

II. Adicionais;

- Por serviço extraordinário;
- Noturno;
- De férias;
- Insalubridade e periculosidade;
- Horas extras;

III. Gratificações:

- 13º vencimento;
- Função gratificada;

IV. Descontos:

- Previdenciário;
- Imposto de renda;
- Pensão alimentícia;
- Consignação em folha;

Do processo administrativo disciplinar:

6.12 – Recomenda-se que todas as ocorrências funcionais sejam formalizadas e encaminhadas ao Setor de contabilidade, para arquivamento junto à pasta funcional do servidor e tomadas às providências previstas na legislação municipal;

Do Setor de contabilidade:

6.13 – Encaminhar a Presidência as solicitações de novas contratações, para deferimento ou não do pedido;

6.14 – Controlar despesas com pessoal, mantendo-as dentro dos limites permitidos pela legislação vigente;

6.15 – Elaborar e administrar o quadro anual de férias dos servidores, emitindo relatórios financeiros para fluxo de caixa;

6.16 – Somente efetivar contratação mediante contrato administrativo quando não houver concursados aprovados para o cargo com justificativas fundamentadas pela autoridade competente;

6.17 – Seguir rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo, quando da nomeação de servidores concursados, e que somente ocorrerá a nomeação mediante solicitação da Presidência;

6.18 – Manter controle eficiente e atualizado das convocações e nomeações de concursados, relacionando os candidatos aprovados em cada grupo e as respectivas datas de convocação e nomeação;

6.19 – Fixar ato de nomeação em quadro de avisos da Câmara ou no órgão de imprensa oficial do Município;

6.20 – Orientar acerca da obrigatoriedade da marcação diária de ponto eletrônico, a todos os servidores da Câmara Municipal de Juína, exceto para os ocupantes de cargos de agentes políticos;

6.21 – Elaborar escala de servidores com direito a gozo de férias e de licença prêmio, encaminhando a Presidência;

6.22 – Orientar que o servidor deverá solicitar gozo da licença prêmio até 02 (dois) meses antes para que a Presidência e Coordenação geral se organize quanto a atribuições a ele conferidas;

6.23 – Organizar a avaliação de desempenho funcional dos servidores, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, arquivando os relatórios individuais, de autoria da comissão de avaliação, nas respectivas pastas funcionais dos servidores;

6.24 – Verificar se as contratações em Cargos Comissionados estão precedidas de solicitação, com as devidas justificativas da necessidade da contratação;

6.25 – Manter controle dos contratos administrativos ordenados em pasta própria e por ordem alfabética:

I. Permanente;

II. Intermediário;

III. Novo;

6.26 – Quando da posse em concurso público e contratação em Cargo de Comissão, verificar se o servidor dispõe das documentações que comprove:

1. Ser brasileiro ou estrangeiro, conforme arts. 12 e 37 da CF;
2. Cédula de Identidade – RG;
3. Cadastro pessoa física - CPF;
4. Título de eleitor;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
7. Cartão de vacinação;
8. Cartão de PIS/PASEP;
9. Comprovante de votação nas últimas eleições;
10. Quitação com o Serviço Militar (homens);
11. Atestado de Saúde física e mental;
12. 02 fotos 3x4 coloridas;
13. Comprovante de Escolaridade;
14. Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
15. Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
16. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral pelo órgão no qual exercerá a sua função;
18. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam o edital;
19. Conta Bancária - Banco do Brasil.

6.27 - Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Lei de Contratação de

Cargos Comissionados, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

6.28 – Manter controle de admissão e exoneração dos servidores;

6.29 – Manter tabela e controle de contratações de Cargos Comissionados demonstrando vigência do contrato, aditamento e acúmulos de cargos na administração legalmente;

6.30 – Encaminhar documentação ao Regime de Previdência Própria e Geral e acompanhar procedimentos de aposentadorias em todas as suas fases;

6.31 – Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;

6.32 – Manter controle da folha dos agentes políticos (Presidente da Câmara, Vereadores) em pastas separadas;

6.34 – Providenciar anualmente, no período de janeiro a fevereiro, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, a ser preenchido pelo servidor e devolvido ao Setor de contabilidade. As informações deverão ser organizadas em Bancos de dados – Banco de Recursos Humanos – que deverá ser consultado nos casos de promoções a cargos de chefia, transferências de conveniência da administração, substituições e quaisquer outras oportunidades de valorização do servidor;

6.35 – Manter atualizado (mensalmente) o lotacionograma;

Da Comissão avaliação de desempenho:

6.36 – Executar avaliação de desempenho funcional dos servidores, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas dos servidores;

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

7.2 - Os responsáveis imediatos terão culpabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

7.3 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Controle Interno, à qual lhe fica reservado o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência;

7.4 - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno.

7.5 - O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições do Sistema de Gestão de pessoas.

7.6 - Surgindo uma eventualidade aonde venha faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.

7.7 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Juína, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2011.

ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES
Presidente

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA
Controladora Legislativo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:CFFBEA8D

CÂMARA MUNICIPAL **NORMA INTERNA SPO Nº. 01-V. 001**

Versão: 01

Aprovação: 17/11/2011

Ato de aprovação: Portaria 029/2011

Unidade Responsável: Setor de Contabilidade

“Dispõe sobre normas e procedimentos de controle interno para as rotinas de projetos e obras públicas e das outras providências, no âmbito do Poder legislativo municipal de Juína-MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal 02/2006, e com fulcro na Lei Municipal nº. 963/07 que cria a Unidade de Controle Interno:

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

1 - DA FINALIDADE

1.1 - Regulamentar os procedimentos de registro e controle dos projetos e obras públicas, na Câmara Municipal de Juína, dispondo sobre as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle de projetos e obras públicas

1.2 - Disciplinar os procedimentos e elaboração para o controle de projetos e obras públicas na Câmara Municipal de Juína, objetivando uma boa gestão de controle e atender legalmente os dispositivos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE conforme Resolução nº 01/2007:

1.2.1 - Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais no controle de projetos e obras públicas;

1.2.2 - Definir os principais passos para a abertura de processo licitatório de obras públicas e elaboração dos Projetos Básico e Legislativo;

1.2.3 - Acompanhar os procedimentos na execução de obras públicas, em especial a fiscalização e recebimento;

1.2.4 - Atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado – TCE, através do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC e Geo Obras;

1.2.5 - Informar a Contabilidade e Patrimônio da conclusão das obras para os devidos registros contábeis e tombamento da obra.

2 - DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Câmara Municipal de Juína.

3 - DOS CONCEITOS

Obra – São as construções, reformas, ampliação, recuperação ou ampliação, realizada em imóveis;

Projeto Básico – juntada de elementos precisos, adequados, que caracterizem uma obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os elementos legalmente exigidos; Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

4.1 - O presente instrumento tem como base legal a Constituição Federal, Lei nº.4.320/1964, Lei Complementar nº.101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Portarias do STN que tratam o assunto, Lei Complementar nº.269/2007 – Lei Orgânica do Município de Juína, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

4.2 - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios no ato de registro da execução orçamentária e extra orçamentária nos moldes da Lei 4.320/64, o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Norma Interna na prática de suas atividades:

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Do Órgão Central do Sistema Administrativo - UCI (Unidade de Controle Interno) Pela Instrução Normativa.

5.1.1 Promover a divulgação e implementação da instrução normativa as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação.

5.1.2 Promover discussão técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

5.1.3 Obter aprovação da instrução Normativa, após submetê-la à aprovação da Unidade de Controle Interno e promover a sua divulgação e implementação.

5.1.4 Manter atualizada, orientar às áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

5.2 Da Unidade Responsável pelo Controle Interno.

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

6.3 Das Unidades Executoras.

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução normativa quando ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade velando pelo fiel cumprimento da mesma.

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos de controle quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

6 - PROCEDIMENTOS

6.1 - Das Obras Públicas:

6.1.1) Todas as obras públicas deverão estar previstas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), no grupo Despesas de Capital, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000;

6.1.1.2) O processo de contratação de obras públicas deverá obedecer as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.1.3) Para a abertura do processo licitatório de obras públicas deverá ser instruído com a seguinte documentação prevista na legislação pertinente:

- Projeto Básico e Projeto Legislativo devidamente aprovado pela autoridade competente;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da elaboração do projeto;
- Planilha de orçamento detalhado da obra;
- Planilha de cronograma físico-financeiro da obra;
- Especificações técnicas e memorial descritivo da obra;
- Relatório de impacto ambiental e licenças ambientais, quando for o caso;
- Certidão atualizada do imóvel do Registro de Imóveis.

6.2) Do Projeto Básico:

6.2.1) O Projeto Básico deverá apresentar o estudo de viabilidade, estudos geotécnicos e ambientais, plantas e especificações técnicas,

orçamento detalhado do custo global da obra, subsídio para elaboração do edital de licitação e acompanhamento da obra;

6.2.2) O Projeto Básico deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.496/1977;

6.2.3) O Projeto Básico deverá ser aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no inciso I, § 2º, art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.4) Deverá ser considerado no projeto básico principalmente os seguintes requisitos, conforme dispõe o art. 12, da Lei Federal nº 8.666/1993: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação, impacto ambiental.

6.3) Do Projeto Legislativo:

6.3.1) O Projeto Legislativo deverá ser apresentado coerentemente com o Projeto Básico, de um modo que seja respeitado o vínculo do objeto com o processo licitatório;

6.3.2) Qualquer alteração efetuada no Projeto Legislativo em relação ao Projeto Básico deverá estar tecnicamente justificada e aprovada pela autoridade competente;

6.3.3) O Projeto Legislativo deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.496/1977;

6.3.4) O Projeto Legislativo deverá ser elaborado contendo todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme disposto no inciso X, art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4) Da Execução da Obra:

6.4.1) A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4.2) A execução da obra deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua execução, conforme dispõem os arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.496/1977;

6.4.3) Para o início da execução da obra deverá o contratado apresentar a Matrícula do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;

Obs.: Quando a execução da obra for direta o próprio órgão público deverá emitir a Matrícula do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra.

6.4.4) A obra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no contrato, conforme dispõe o art. 66, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4.5) Os materiais aplicados e os serviços executados na obra deverão ser inspecionados pela fiscalização, com objetivo do atendimento às especificações, conforme dispõem os incisos I e II, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4.6) Toda a obra deverá ter planilha de diário da obra para a fiscalização acompanhar a execução e realizar as anotações pertinentes a fiscalização;

6.4.7) O contratado deverá manter engenheiro residente para acompanhar a execução da obra.

6.5) Das Medições e Pagamentos:

6.5.1) A fiscalização deverá proceder à rigorosa medição das etapas já concluídas, para a liberação de pagamento de parcelas da obra, conforme dispuser o contrato;

Obs. 1: Para o pagamento de parcelas da obra deverá ser exigida a comprovação do recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários da obra e, cópia da GEFIP;

Obs. 2: Quando houver subcontratação deverá ser exigida, também, a comprovação do recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários do subcontratado e, cópia da GEFIP.

6.5.2) A fiscalização da obra deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua fiscalização conforme dispõem os arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.496/1977;

6.5.3) As medições acumuladas deverão ser compatíveis com o Projeto Básico e a planilha de cronograma físico-financeiro da obra;

Obs.: As medições deverão ser solicitadas pela contratada.

6.5.4) Nos pagamentos realizados deverá haver conformidade com o previsto no Projeto Básico, na planilha de cronograma físico-financeiro da obra e com as medições de serviços realizados;

6.5.5) O representante da Câmara Municipal, responsável pela fiscalização da obra, deverá manter anotação em registro próprio de

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.5.6) O representante da Câmara Municipal, responsável pela fiscalização da obra, deverá encaminhar relatórios à autoridade competente, comunicando ocorrências que venham a ensejar sanções ao contratado e alteração de projeto, custo ou prazo da obra, conforme dispõe o § 2º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Obs.: O responsável pela fiscalização deverá manter arquivo com a documentação da execução do contrato.

6.6) Do Recebimento Provisório e Definitivo da Obra:

6.6.1) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório (Anexo 1), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.6.2) O recebimento definitivo deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 2), assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Obs.: O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório (Anexo 1) e o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 2) não deverá ser maior que 90 (noventa) dias.

6.6.3) Todas as medições, Termo de Recebimento Provisório (Anexo 1) e Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 2) das obras, deverão ser arquivados no Setor de Engenharia, bem como os respectivos contratos e aditivos, inclusive de seus arquivos digitais que deverão ser encaminhados para inserção no sistema Geo Obras.

6.7) Do Acompanhamento do Contrato:

6.7.1) Todo aditivo de contrato deverá obrigatoriamente ser bem fundamentado e justificado tecnicamente pela autoridade competente, não podendo ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.7.2) Quanto aos aditivos de prazos a autoridade competente deverá analisar rigorosamente as Justificativas apresentadas pelo contratado, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

Obs.: A solicitação de aditivo de contrato deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu vencimento ao Setor de Contratos.

6.7.3) O reajuste do contrato deverá ser o previsto no edital da licitação e no respectivo contrato;

6.7.4) As especificações técnicas para execução da obra, constantes do contrato, deverão ser as mesmas estabelecidas no Projeto Básico e no Projeto Legislativo.

6.8) Das Informações no APLIC e Geo Obras:

6.8.1) As informações das obras em andamento deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo Setor de Contabilidade ao Responsável pelo APLIC até o dia 10 do mês seguinte, para proceder à alimentação do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC do TCE;

6.8.1.1) As informações das obras em andamento deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo Setor de Contabilidade ao Responsável pelo Geo Obras até o 02 (dois) dias após cada ocorrência, para proceder à alimentação do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC do TCE;

6.8.2) A Comissão de licitação deverá encaminhar o edital de obras após a publicação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ao responsável pela fiscalização da obra, ao responsável pelo GEO Obras, e a unidade de controle interno;

6.8.3) O Setor de contabilidade deverá encaminhar os contratos e aditivos das obras após a publicação no prazo máximo de 02 (dois) dias, aos responsáveis pela fiscalização da obra, e ao responsável pela alimentação do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC do TCE;

6.8.4) A presidência deverá nomear um servidor como responsável que obrigatoriamente terá que alimentar o sistema Geo Obras do TCE de todos os fatos na construção de obras, como: o edital, os contratos e aditivos, as planilhas de orçamento detalhado da obra, as planilha de cronograma físico-financeiro da obra, as ordens de serviço, as planilhas de medições de obras, o Termo de Recebimento Provisório e

o Termo de Recebimento Definitivo e outros documentos que se fizerem necessários;

6.8.5) O servidor responsável deverá alimentar o sistema Geo Obras do TCE até o último dia do mês de referência das obras em andamento.

6.9) Das Informações a Contabilidade e Patrimônio:

6.9.1) As informações de conclusão de obras deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo responsável pela fiscalização ao Setor de Contabilidade, para proceder aos registros contábeis de incorporação das obras na Contabilidade.

Obs.: Quando se tratar de obras que não são incorporáveis a Contabilidade não fará os registros de incorporação.

6.9.2) O setor de contabilidade deverá encaminhar ao responsável pelo controle de patrimônio para fins de registro e tombamento das obras concluídas a Certidão de Construção e Carta de Habite-se, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND da obra.

Obs.: A Certidão de Construção e Carta de Habite-se será somente para os casos construção de prédios (paço administrativo, etc.).

6.9.3) O setor de contabilidade deverá encaminhar a Secretária de Administração da Prefeitura Municipal as informações necessárias sobre a obra, para os registros no patrimônio público do município, quando se fizer necessário.

7 – DOS ANEXOS

7.1) Termo de Recebimento Provisório – Anexo 1;

7.2) Relatório de vistoria *in loco* de obra para recebimento provisório – Anexo 2;

7.3) Termo de Recebimento Definitivo – Anexo 3;

7.4) Relatório de vistoria *in loco* de obra para recebimento definitivo – Anexo 4;

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1) Toda a construção de obra pública deverá ter matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;

8.2) Toda a construção de obra pública deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da elaboração do projeto, execução da obra e fiscalização da obra;

8.3) Toda a construção de obra pública deverá ter cadastro no sistema Geo Obras do TCE;

8.4) Toda a construção de obra pública deverá ser informada no Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC do TCE;

8.5) Para o recebimento de obra pública deverá ser exigidos o termo de recebimento provisório (Anexo 1) relatório de vistoria *in loco* de obra para recebimento provisório (anexo 2); termo de recebimento definitivo (Anexo 3); e relatório de vistoria *in loco* de obra para recebimento definitivo (anexo 4);

8.6) Para o pagamento da última parcela de obra pública deverá ser exigido do contratado a Certidão Negativa de Débito do INSS – CND da obra;

8.7) Quando da conclusão de obra pública deverá ser informado ao setor de contabilidade e ao responsável pelo patrimônio para procederem os registros de incorporação e tombamento da obra;

8.8) Toda obra pública deverá ser averbada na respectiva matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;

8.9) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

a) Medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Norma Interna;

b) 7.9) Situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;

c) 7.9) Unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Norma Interna.

8.10 - Os responsáveis imediatos terão culpabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

8.11- Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Controle Interno, à qual lhe fica

reservado o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência;

8.12- Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno.

8.13- O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições do Sistema de Gestão de obras.

8.14- Surgindo uma eventualidade aonde venha faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.

8.15- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Juina, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2011.

ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES
Presidente

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA
Controladora Legislativo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
ANEXO I

	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO
	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
Processo licitatório:	
Contrato n.º:	Valor total:
Objeto:	
Contratada:	
PREÂMBULO	
Pelo presente Termo e na melhor forma de direito, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT , representada pelo Servidor, _____, designado pela Portaria n.º ____/20____, do Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente, denominado CONTRATANTE , e do outro lado a empresa, _____, denominado(a) CONTRATADO(A) , procederam ao Recebimento Provisório da Obra supramencionada.	
TERMO CIRCUNSTANCIADO	
Tendo sido comunicado a conclusão da obra pelo representante do(a) CONTRATADO(A) , foi determinado pelo Sr. Vereador-Presidente, o início do procedimento de recebimento da mesma. E, após análise do edital de licitação, do instrumento contratual, demais anexos, Projeto Executivo e Relatório de Vistoria de Obra para Recebimento Provisório realizado no dia ____/____/20____, que segue anexo, conforme preceitua o art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 , o Fiscal Designado verificou que a obra, está de acordo com os projetos e especificações contidas no edital de licitação, no instrumento contratual, demais anexos e Projeto Executivo, razão pela qual lavrou o presente Termo de Recebimento Provisório de Obra. O mesmo não isentará a empreiteira de posteriores responsabilidades, conforme art. 73, parágrafo único , da Lei Federal n.º 8.666/93 . Por firmeza do que acima ficou dito, os representantes nomeados pelas partes, firmam o presente TERMO .	
Juína-MT, ____ de ____ de 20____.	
_____ Fiscal Designado Portaria n.º ____/20____ Poder Legislativo – Juína-MT	
_____ Representante do(a) CONTRATADO(A)	

ANEXO II

	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO
	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
Processo licitatório:	
Contrato n.º:	Valor total:
Objeto:	
Contratada:	
Responsável técnico:	CREA:
Número da ART da obra:	Fase da obra: recebimento provisório
TERMO CIRCUNSTANCIADO DA OBRA:	
(Neste campo o fiscal designado consignará a relação de defeitos e irregularidades constatadas na obra e observados na fiscalização, bem como se os Projetos Executivos foram devidamente cumpridos pelo(a) CONTRATADO(A) .	
RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES:	
(Neste campo o fiscal designado consignará as recomendações a serem realizadas quanto ao saneamento dos defeitos e irregularidades constatadas na obra e observados na fiscalização, bem como as impropriedades existentes entre a obra e os Projetos Executivos. e ainda, indicará quais as sugestões de ações a serem tomadas para que a obra possa ser recebida provisoriamente (deve ser específico para cada vistoria). O mesmo será emitido e entregue aos responsáveis para que tomem as providências cabíveis).	
Juína-MT, ____ de ____ de 20____.	
_____ Fiscal Designado Portaria n.º ____/201____	

Poder Legislativo – Juina-MT
Representante do(a) CONTRATADO(A)

ANEXO III

	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO
	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
Processo licitatório:	
Contrato n.º:	Contrato n.º:
Objeto:	
Contratada:	
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO EMITIDO EM: ____/____/20____	
PREÂMBULO	
Pelo presente Termo e na melhor forma de direito, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT , representada pela Comissão de Recebimento Definitivo, designada por intermédio da Portaria n.º ____/20____, do Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente, denominado CONTRATANTE , e do outro lado a empresa, _____, denominado(a) CONTRATADO(A) , procederam ao Recebimento Definitivo da Obra supramencionada.	
TERMO CIRCUNSTANCIADO	
Após análise do edital de licitação, do instrumento contratual, demais anexos, Projeto Executivo e Relatório de Vistoria de Obra para Recebimento Definitivo realizado no dia ____/____/20____, que segue anexo, conforme preceitua o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 , esta Comissão verificou que a obra, está de acordo com os projetos e especificações contidas no edital de licitação, no instrumento contratual e demais anexos, razão pela foi lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Obra. As partes ficam cientes, que o presente Termo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, iniciando-se a partir desta data o prazo de contagem da garantia da obra ou serviço.	
Juína-MT, ____ de ____ de 20____.	
_____ Presidente Comissão de Recebimento Definitivo	
_____ Membro Comissão de Recebimento Definitivo	
_____ Membro Comissão de Recebimento Definitivo	
_____ Representante do(a) CONTRATADO(A)	

ANEXO IV

CAMARA MUNICIPAL DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO	
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA	
Processo licitatório:	
Contrato n.º:	Valor total:
Objeto:	
Contratada:	
Responsável técnico:	CREA:
Número da ART da Obra:	Fase da Obra: Recebimento Definitivo
TERMO CIRCUNSTANCIADO DA OBRA:	
(Neste campo a Comissão de Recebimento Definitivo consignará a relação de defeitos e irregularidades constatadas na obra e observados na fiscalização, bem como se os Projetos Executivos foram devidamente cumpridos pelo(a) CONTRATADO(A) .	
RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES:	
(Neste campo a Comissão de Recebimento Definitivo consignará as recomendações a serem realizadas quanto ao saneamento dos defeitos e irregularidades constatadas na obra e observados na fiscalização, bem como as impropriedades existentes entre a obra e os Projetos Executivos. e ainda, indicará quais as sugestões de ações a serem tomadas para que a obra possa ser recebida provisoriamente (deve ser específico para cada vistoria). O mesmo será emitido e entregue aos responsáveis para que tomem as providências cabíveis).	
Juína-MT, ____ de ____ de 20____.	
_____ Presidente Comissão de Recebimento Definitivo	
_____ Membro Comissão de Recebimento Definitivo	
_____ Membro Comissão de Recebimento Definitivo	
_____ Representante do(a) CONTRATADO(A)	

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:0D0395C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.552/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **CARLITO MIMUTSA**, Matrícula n.º 2172, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2F3A64CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.553/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **PEDRO DAMIAO ERIKBAKTA**, Matrícula n.º 2173, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E50BBD2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.554/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **ZEILTON PYNIUBA**, Matrícula n.º 2174, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:9F8BA99C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.555/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **MAURILIO EKRETANDOK RIKBAKTA**, Matrícula n.º 2176, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E55D1E9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.556/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **DAURI TSOIMY RIKBAKTA**, Matrícula n.º 2178, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:BC6C9743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.557/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **NATANAEL AWYI**, Matrícula n.º **2179**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:015433BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.558/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **CELIA BAZOKOK**, Matrícula n.º **2180**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:FFC02152

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.559/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **ELISETTE TABATSAU RIKBAKTA**, Matrícula n.º **2181**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:145DE3DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.560/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **EDGAR JNIPY RIKBAKTA**, Matrícula n.º **2182**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:FE1EF93F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.561/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **HENRIQUE ZAMYMYN RIKBAKTA**, Matrícula n.º **2183**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CF47AB36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.562/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **MOACIR MYIKZAZE RIKBAKTA**, Matrícula n.º **2184**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:121E802C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.563/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **ERNESTO WAIKAPATA**, Matrícula n.º 2185, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F94484BB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.564/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **ANTONIO WATSU TSAIBATATSE**, Matrícula n.º 2186, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:598AB249**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.565/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **FILOMENA ZUKMY RIKBAKTATSA**, Matrícula n.º 2187, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C200A6F3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.566/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **CREUZA NAIDY RIKBAKTATSA**, Matrícula n.º 2188, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CAF2EA3C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.567/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **JUSCELINO IZIKNO**, Matrícula n.º 2189, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D5A309F2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.568/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **NICOLAU APY TSAE RIKTBAK TSA**, Matrícula n.º **2190**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:0F0D7028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.569/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **LEONARDO HIRIKMA RIKBAK TSA**, Matrícula n.º **2191**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:643658EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.570/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **IVALDO TAZAZI RIKBAK TA**, Matrícula n.º **2193**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:0D4EF521

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.571/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **MARCOLINO APY WO**, Matrícula n.º **2194**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D6FCE906

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.572/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **MARIA ELISA MAUTSO BAKBAKTATSA**, Matrícula n.º **2195**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:8930A4BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.573/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **ADRIANA ZAWA RIKBAKTATSA**, Matrícula n.º 2196, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:8EF634D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.574/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **VALTER ZEZETA**, Matrícula n.º 2197, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:AF3C8B56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.575/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **SILVINO PYPAUK RIKBAKTA**, Matrícula n.º 2198, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:DB4E5F8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.576/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **GELSON PYNIYBA RIKBAKTA**, Matrícula n.º 2200, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:24A7860B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.577/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **PAULINHO DAIKMY RIKBAKTA**, Matrícula n.º 2201, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:299D03F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.578/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **JAIR TSAIBATA TSE**, Matrícula n.º 2248, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B0E1188F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.579/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **JAIME ZEHAMY RIKBAKTA**, Matrícula n.º 2251, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:7442BE22**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.580/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **ELIAS ZIKBOMO RIKBAKTA**, Matrícula n.º 2254, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:6A3837C1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.581/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **RICARDO CINTA LARGA**, Matrícula n.º 2255, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:97C2C03B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.582/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **GEORGE PANENKARUM**, Matrícula n.º 2266, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CA872DDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.583/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **NANILSON CINTA LARGA**, Matrícula n.º 4441, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:EDDAD516**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.584/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **ADELSON WARIUTA**, Matrícula n.º 4693, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:637C497A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.585/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **ASSIS CINTA LARGA**, Matrícula n.º 4866, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:58F866D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.586/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **MAURO MAITEDE RIKBAKTA**, Matrícula n.º 4868, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de novembro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:AF61DE60

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011-DL.**

Objeto: **Aquisição de Terreno** para construção de quadra coberta na Escola Municipal 04 de Julho no Município de Juruena – MT.

Avaliação: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Dados do Terreno: Lote nº 18, Quadra nº 34, ZH1, com 406,25m2 (13x31,25) Localizado na Rua Primavera (H1-42), anexo à Escola Municipal 04 de Julho Bairro Vila Nova,

Juruena - MT, em 01 de Dezembro de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:CF08D5CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011**

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida “N” nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através da sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO aos interessados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA “1º FESTA DE AMOSTRA CUTURAIIS DE JUSCIMEIRA”**. Nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Item 18.2 do Edital de Pregão Presencial nº 015/2011, que **REVOGA**, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Juscimeira/MT, 01 de Dezembro de 2011.

FATIMA LOPES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Diogenes Rodrigues

Código Identificador:B53E4BF9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº.
021/2011**

A Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste MT, em 30 de novembro de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação “Convite” Nº 021/2011, tendo como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para retificação de motores, bomba e bicos

injetores, câmbio e diferencial.” Teve como empresa vencedora do Lote 01 e Lote 02 a empresa: **RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA – EPP**, totalizando o valor global dos lotes 01 e 02 de **R\$: 26.886,14 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais quatorze centavos)**.

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 30 de Novembro de 2011.

RUBENS VENTURA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:E8872BA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO 130/2011

Objeto do Pregão: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 1.400 Cestas de Natal aos servidores públicos municipais da administração pública do município de Lucas do Rio Verde.

Data da realização: 01 de dezembro de 2011.

Empresas Vencedoras: Lote 01: Supermercado Romancini Ltda ME, com o valor total de R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil quatrocentos reais); Lote 02: Geller Supermercado Ltda, com o valor total de R\$ 61.300,00 (Sessenta e um e trezentos reais); Lote 03: Supermercado Romancini Ltda ME, com o valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais); Lote 04: Supermercado Romancini Ltda ME, com o valor total de R\$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 01 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:7D0E72B4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2011 – VEICULOS

Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – Cep: 78.455-000 – Email:
contabilidade@saaelrv.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS para uso na execução dos serviços do SAAE deste Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15/12/2011.

Editais Completo: Poderá ser retirado na sede do SAAE

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 15/12/2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de dezembro de 2011.

JUSSARA MARTINELLI

Pregoeira

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:9272E54F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO PP-046

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2011 as 15:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA ¾ OU BRITA 1; PEDRA BRITA 3/8 OU PEDRISCO; E PO DE PEDRA**. Onde se consagrou vencedor a seguinte empresa: **BRITO E JORGE LTDA – ME** no valor **R\$ 107.672,50**, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá/MT, 01 de Dezembro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:4E96804E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº.171/2011

CONTRATO Nº. 171/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

OBJETO: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço – para eventual e futura aquisição de um veículo tipo caminhão, zero km, já adaptado para a instalação de um coletor compactador de lixo de 12m³

VALOR/GLOBAL: R\$ 142.000,00

VIGÊNCIA: 01/12/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral: 10.001.15.451.0045.1076.449052 “285”

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:7EB3BE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2011

CONTRATO Nº. 172/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DAMAEQ DAVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA**

OBJETO: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço – para eventual e futura aquisição de um coletor compactador de lixo de 12m³

VALOR/GLOBAL: R\$ 77.700,00

VIGÊNCIA: 01/12/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral: 10.001.15.451.0045.1076.449052 “285”

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:62C8882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISAO PARCIAL DE CONTRATO

EXTRATO RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº. 027/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de Profissional para Executar Serviços de Engenharia como Elaboração de Projetos.

VALOR/GLOBAL: R\$ 25.000,00

FONTE CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0002.2002.339039 “030”
R\$ 25.000,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:E444A7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N
051/2010**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **PONTUAL CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 100 (cem) unidades habitacionais com 24,14 m2 de área construída cada uma, no município de Matupá.
VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência será de 01/12/2011 à 30/06/2012
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:EB09D251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N
126/2009**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**
OBJETO: Contratação de empresa para Obras de Engenharia para Construção de PSF (Posto de Saúde da Família) no Bairro Cidade Alta
VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência será de 01/12/2011 à 30/06/2012
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:AAB9E61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N
070/2009**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para obras de engenharia de pavimentação asfáltica de vias urbanas no Bairro União, no município de Matupá/MT.
VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência será de 01/12/2011 à 30/06/2012
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:0F961F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N 089/2010**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
OBJETO: Construção da portaria principal do parque de exposições, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá/MT.
VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência será de 01/12/2011 à 30/06/2012
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:1F1B98CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**DECISÃO 008/2011 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO**

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
DE AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, face o resultado apresentado no presente instrumento de avaliação de desempenho, efetuado pela Comissão Paritária de Avaliação de servidores em Estágio Probatório, nos termos do § 3º do artigo 29 do Regime Jurídico do Servidor Público de Mirassol D'Oeste-MT (Lei 008 de 15 de junho de 1989), HOMOLOGA para o fim de considerar aprovados os servidores abaixo relacionados e faz publicar pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que produza os efeitos legais, conforme segue:

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS;
ANTONIO ROBERTO GREVE.

A CGP para efetuar as averbações necessárias na ficha funcional dos servidores aprovados no estágio probatório, bem como proceder os demais atos julgados necessários para garantir as estabilidade dos mesmos.

Do que para constar, mandei lavrar a presente Decisão que será fixada em lugar de costume, dando ampla publicidade ao Ato.

Mirassol D'Oeste, 28 de novembro de 2011

APARECIDO DONIZETE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:2E205A7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO

CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2011, firmado entre o Município e o Sr. DIEGO VERSALLI SOUZA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de BIOQUIMICO/FARMACEUTICO, com atendimento na Farmácia Básica Municipal, com lotação na Secretaria de Saúde, devido a rescisão de contrato da servidora Mirela Damacena - contrato nº 075/2011. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 04 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Valor Global: R\$ 4.156,68. Data de assinatura: 03/11/2011.

CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2011, firmado entre o Município e a Srª JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNÇÃO. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS, no Centro Educacional "Edson Athier de Almeida Tamandaré" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora Rosana de Cássia Botelho de Carvalho, que se encontra desempenhando as funções de Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista que a contratada Viviane Silva Prado (contrato nº 020/2011) requereu Licença Maternidade. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 10 de novembro de 2011 a 16 de dezembro de 2011. Valor Global: R\$ 2.128,06. Data de assinatura: 10/11/2011.

CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2011, firmado entre o Município e a Srª MARIA MADALENA DA LUZ MOTA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de MERENDEIRA, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora efetiva Rosângela Rosa da Silva, que se encontra de Licença Médica, conforme atestado médico. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 11 de novembro de 2011 a 16 de dezembro de 2011. Valor Global: R\$ 653,99. Data de assinatura: 11/11/2011.

CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 121/2011, firmado entre o Município e a Srª CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS, na Escola “*Inedi Fontes Castilho*” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora MARI CAMPOS DA SILVA, que se encontra de Licença Médica, conforme atestado médico. Carga Horária: 25 horas. Prazo: 11 de novembro de 2011 a 16 de dezembro de 2011. Valor Global: R\$ 1.294,06. Data de assinatura: 11/11/2011.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:AF404966

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2011, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. OSMARINO MOREIRA DA SILVA em 04/07/2011. OBJETO: Aditamento do prazo – Fica prorrogado até 16/12/2011 o prazo de que trata a cláusula 6ª do contrato e ratifica as demais cláusulas. Data de assinatura: 09/11/2011.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2011, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Srª VAINÉ JAINE DE ALMEIDA TAMANDARÉ CATOSSO em 26/09/2011. OBEJTO: Aditamento do prazo – Fica prorrogado até 16/12/2011 o prazo de que trata a cláusula 6ª do contrato e ratifica as demais cláusulas. Data de assinatura: 17/11/2011.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:E2341AE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL 002/2011**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2011 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, RESOLVE: I- Divulgar Relação dos candidatos Inscritos com pedidos de isenção da taxa Deferidos, (conforme anexo I) e Indeferidos (conforme anexo II);

Relação dos candidatos Inscritos com pedidos de isenção, conforme anexos I e II estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br

Mirassol D'Oeste, 30 de novembro 2011.

ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:7CC92849

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL 003/2011**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2011 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, RESOLVE:

I- Divulgar Relação dos candidatos Inscritos com pedidos de isenção da taxa Deferidos, (conforme anexo I) e Indeferidos (conforme anexo II);

Relação dos candidatos Inscritos com pedidos de isenção, conforme anexos I e II estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br

Mirassol D'Oeste, 30 de novembro 2011.

ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:1B14DDCF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ABERTURA DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2011**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2011, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 10:00 h do dia 19/12/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Obra para Construção do Centro Comunitário e Praça Josino Serra, no município de Nobres. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, até o dia 14/12/2011, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 300,00, mais taxa administrativa.

EDSON FRIEDRICH
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:7F4F8A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de até 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado em com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(ao) submetidos ao Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original

Joanice Oliveira da Silva
CPF/MF 021807931 11
Adriele Carim da Fonseca
CPF/MF 026329761 62
Jaqueline Gláucia do C. Ferreira
CPF/MF 007191181 23
Tereza Cilene Garcia
CPF/MF 039577121 82
Vânia Maria de Pinto da Silva
CPF/MF 011113341 61
Elizabeth Pereira da Silva
CPF/MF 907146521 72

Pretendente

Jéssica Myeko Aiko
CPF/MF 001820311 60
Juliete Roberta dos Santos
CPF/MF 031655701 32
Elissandra Souza Santos
CPF/MF 779634741 34
Nayruane Mendes de Lima
CPF/MF 039577121 82
Marilei Araújo Lemes
CPF/MF 077921021 00
Aluízio da Silva Ferreira
CPF/MF 014544531 33

MARIA SIDNEY MODESTO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:6B1DCBC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 023/2011

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2011, eu, **Aline Galvão Itacaramby**, tomei posse no Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Psicólogo**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1.807,55 (Hum mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em cumprimento ao Decreto nº 105/2011, de convocação, sendo inicialmente lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público nº 001/2011, além de duas fotos 3x4 recentes:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo **Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972.**

II- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

III - Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando certidão de quitação eleitoral).

IV - Estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

V - Gozar de boa saúde física e mental.

VI - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

VII - Comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional.

VIII - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Prefeitura.

IX - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

X - Não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.**

XI - Apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional, não ter nenhum vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou ocupar de Diretoria.

XII - Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que tenha **implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes ou contravenção.**

XIII - Apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº. 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa Nº. 04, de 15 de agosto de 2001.

XIV - Apresentar Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

XV - Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

XVI - Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir). Carteira de vacina dos filhos menores de **seis anos**, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.

XVII - Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

XVIII - Fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)

XIX - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe.

XX - Comprovante de endereço residencial (cópia da conta de água, luz ou telefone).

XXI - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista)

XXII - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente.

XXIII - Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT ou outro órgão público que foi aprovado no Concurso Público.

XXIV - Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

XXV - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Nortelândia-Mt., Em 01 de Dezembro de 2011.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ALINE GALVÃO ITACARAMBY

Candidata Empossada

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:7D425BEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 024/2011

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2011, eu, **Djalma Dias Bispo**, tomei posse no Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Motorista CNH-C**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 576,37 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), em cumprimento ao Decreto nº 105/2011, de convocação, sendo inicialmente lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público nº 001/2011, além de duas fotos 3x4 recentes:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo **Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972.**

II- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

III - Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando certidão de quitação eleitoral).

IV - Estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

V - Gozar de boa saúde física e mental.

VI - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

VII - Comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional.

VIII - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Prefeitura.

IX - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

X - Não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.**

XI - Apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional, não ter nenhum vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou ocupar de Diretoria.

XII - Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que tenha **implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes ou contravenção.**

XIII - Apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº. 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa Nº. 04, de 15 de agosto de 2001.

XIV - Apresentar Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

XV - Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

XVI - Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir). Carteira de vacina dos filhos menores de **seis anos**, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.

XVII - Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

XVIII - Fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)

XIX - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe.

XX - Comprovante de endereço residencial (cópia da conta de água, luz ou telefone).

XXI - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista)

XXII - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente.

XXIII - Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT ou outro órgão público que foi aprovado no Concurso Público.

XXIV - Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

XXV - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Nortelândia-Mt., Em 01 de Dezembro de 2011.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

DJALMA DIAS BISPO
Candidato Empossado

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:512E41EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 025/2011

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2011, eu, **Aline Cristina Ormond Granja**, tomei posse no Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Odontólogo**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1.807,55 (Hum mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em cumprimento ao Decreto nº 105/2011, de convocação, sendo inicialmente lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o

período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público nº 001/2011, além de duas fotos 3x4 recentes:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo **Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972.**

II- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

III - Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando certidão de quitação eleitoral).

IV - Estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

V - Gozar de boa saúde física e mental.

VI - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

VII - Comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional.

VIII - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Prefeitura.

IX - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

X - Não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.**

XI - Apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional, não ter nenhum vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou ocupar de Diretoria.

XII - Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que tenha **implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes ou contravenção.**

XIII - Apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº. 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa Nº. 04, de 15 de agosto de 2001.

XIV - Apresentar Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

XV - Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

XVI - Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir). Carteira de vacina dos filhos menores de **seis anos**, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.

XVII - Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

XVIII - Fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)

XIX - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe.

XX - Comprovante de endereço residencial (cópia da conta de água, luz ou telefone).

XXI - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista)

XXII - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente.

XXIII - Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT ou outro órgão público que foi aprovado no Concurso Público.

XXIV - Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

XXV - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Nortelândia-Mt., Em 01 de Dezembro de 2011.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA

Candidata Empossada

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:4B6AED60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2011

“Dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Germana Izolina de Souza Oliveira”.

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Germana Izolina de Souza Oliveira**, portadora do RG 323.983 SSP/MT e do CPF 274.289.581-72, Efetiva no cargo de Professora, nível “IX”, Classe “B” e Matrícula N.º 67, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2011.04.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Dezembro de 2011.

SIMÃO JORGE DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C15AC999**PROCURADORIA MUNICIPAL****EXTRATO AO CONTRATO Nº 078/2011****CONTRATANTE:** Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.**CONTRATADA:** EMPRESA BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA-ME**OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte dos Eleitores da Zona Rural do município, com limite de até 5.300(cinco mil e trezentos) quilômetros estimados, a fim de realizarem a revisão eleitoral, atendendo as determinações da Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 58ª ZONA ELEITORAL da Comarca de Várzea Grande/MT.**Projeto/Atividade:** 2.002 – Manutenção das Atividades da Sec. de Governo**Reduzido:** 024**Elemento:** 3.3.90.39.00.00.0 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)**Valor:** de até R\$: 18.550,00(dezoito mil e quinhentos e cinquenta Reais), pagará a importância de R\$: 3,50(três Reais e Cinquenta Centavos)por quilômetro rodado, mediante Nota Fiscal.

Assinatura do Contrato: 11/11/2011 Vigência: 28/12/2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Contratante

EMPRESA BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA - ME

Contratada

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1481971C**PROCURADORIA MUNICIPAL****ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL AMM, DIA 22/11/2011**

Na publicação do Jornal AMM, dia 22/11/2011

“Onde se Lê: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº042/2011

Leia-se: Extrato do **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2011.**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:3E63DAF4**PROCURADORIA MUNICIPAL****EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2009**

Contratante: Município de Nossa Senhora do Livramento-MT

Contratada: **Nilcéia Brum Borges**

Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 31 de dezembro de 2011.

O contrato original terá seu valor acrescentado o montante de R\$:300,00(trezentos Reais).

Data da Assinatura do aditivo:14 de outubro de 2011.

Dotação Orçamentária:

Reduzido:183

Proj./Ativ.: 2.030 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física)

Elemento: 3.3.9.0.36.00.0

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Contratante

NILCÉIA BRUM BORGES

Contratada

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9A40BC3B**PROCURADORIA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 110/2011**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Homologar o parecer jurídico nº 188/2011, que recomenda o deferimento dos pedidos feitos pela Servidora Eliane de Oliveira de Campos Maciel, objetivando desvio de função, caráter definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CEMEI Educação Infantil Iracilda Monteiro - Sede, no cargo administrativo, fora da sala de aula, como determina recomendação médica, CID-R. 49.0.

Os efeitos de concessão de desvio de função contido nesta portaria, assim como para o direito pleiteada pela Servidora, serão aplicados a partir de 23/11/2.011.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.R.C.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 23 de Novembro de 2.011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5030D7B1**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO:** Edmilson Yorio Otake – ME**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 (seis) meses, contados a partir de até 01 de junho de 2011 a 01 de dezembro de 2011, Permanece o valor do contrato em exercício.**VIGENCIA:** 01/06/2011 a 01/12/2011**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**JAMAR DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:65E4F56E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO:** Edmilson Yorio Otake – ME**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao valor originalmente contratado, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.**VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)****VIGENCIA:** 18/11/2011 a 01/12/2011**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:AA88DDBE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 610/2011**

"Altera o inciso III do Art. 43 da Lei n. 335, de 21 de outubro de 2.004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Marilândia/MT e, dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 43 da Lei n. 335, de 21 de outubro de 2.004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,99% (nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **ABRIL/2011**.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 581, de 09 de setembro de 2.010.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Marilândia/MT, 22 de Novembro de 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:4524B6E2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2011 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 001/2011****CONCURSO PUBLICO 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011**

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2011, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 018 – MOTORISTA DE CAMINHAO

Clas.	NOME
-------	------

01º	ELVES DARLAM TIEFENSE LACERDA
-----	-------------------------------

Cargo: 029 – TECNICA ENFERMAGEM

Clas.	NOME
01º	VERA LUCIA MENDES
02º	SORIANE STEFANES
03º	FELIPE GAVA MARTINS
04º	ADRIANA DO NASCIMENTO
05º	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO
06º	JESSICA PESSOA YAMAGUTI

Cargo: 001 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	NOME
01º	JADER DE SOUZA PAIM
02º	ERENITA GOMES DE MORAIS
03º	CARMICILVA MODESTO DE OLIVEIRA

Cargo: 020 – OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Clas.	NOME
01º	RAFAEL PAULO TAMIOZZO

Cargo: 005 – CONTROLADOR INTERNO

Clas.	NOME
01º	GLAUCIO ARAUJO DE SOUZA

Cargo: 004 – CONTADOR

Clas.	NOME
01º	CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Cargo: 009 – ENGENHEIRO CIVIL

Clas.	NOME
01º	EZEQUIEL MENEGAZ MENEGHETTI

Cargo: 010 – ENGENHEIRO SANITARISTA

Clas.	NOME
01º	JOSÉ FIRMINO DA HORA NETO

Cargo: 011 – FISCAL DE TRIBUTOS

Clas.	NOME
01º	TATIANA MARMOL DE MELO
02º	LUCIANA BRITO CALDAS

Cargo: 014 – MÉDICO VETERINÁRIO

Clas.	NOME
01º	JOÃO VIANNEY DE BRITO

Cargo: 022 – OPERADOR DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO

Clas.	NOME
01º	ALCIDES MATIELLO

Cargo: 002 – CARPINTEIRO

Clas.	NOME
01º	REGINALDO DA SILVA

Cargo: 028 – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Clas.	NOME
01º	LUCILENE PORFILHO DOS SANTOS

Cargo: 033 – VIGIA

Clas.	NOME
01º	EDSON HENRIQUE VIEIRA
02º	AGNALDO DE ANDRADE SILVA
03º	MARCIO ADRIANO SOUZA DE CAMPOS
04º	FABIO APARECIDO DOS SANTOS
05º	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS
06º	GERCY DE OLIVEIRA
07º	CLEIDIANA PEREIRA SALLES

Cargo: 034 – VIGIA – DISTRITO DE BRIANORTE

Clas.	NOME
01º	JOSÉ ANILDO DE MELO

Cargo: 003 – COLETOR DE LIXO

Clas.	NOME
01º	TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA

Cargo: 015 – MERENDEIRA

Clas.	NOME
01º	ELI LOURDES DALL AGNOL

Nova Maringá - MT, 01 de Dezembro de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Admilson de Souza

Código Identificador:9747ACE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2011

Eu, BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, ADJUDICO e HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2011, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA acatando sem ressalvas a Conclusão final da Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame licitatório a empresa CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME, CNPJ 07.727.156/0001-18, no valor total de R\$ 221.921,42 (duzentos e vinte e um mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) e determino que se tome as devidas providências para assinatura dos respectivos contratos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:09F13A8C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 73/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Cesira Bergamini Amâncio e Cia Ltda ME**2.OBJETO:** Contratação de empresa na forma de execução global para ampliação da Creche Municipal de Educação Infantil Reino Encantado com construção de prédio 03 medindo 80,29 m².**3. DATA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2011.**4.VIGÊNCIA:** 90 dias**5.VALOR :** R\$ 55.590,69 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)**6.LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº. 02/2011.**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:E82E5CA2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 74/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Fernando José de Oliveira**2.OBJETO:** Contratação de serviços de implantação de meliponário matriz com 10 colméias iniciais junto aos produtores da agricultura familiar do município de Nova Monte Verde.**3. DATA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2011.**4.VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2011.**5.VALOR :** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).**6.LICITAÇÃO:** -----.**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:9F51C790

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 76/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda.**2.OBJETO:** Aquisição de peças para revisão mecânica de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas para as máquinas cedidas ao município pelo Governo do Estado (Komatsu GD 555-3C e PC 160 LC-7B), lotadas na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**3. DATA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2011.**4.VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2011.**5.VALOR :** R\$ 9.167,14 (nove mil cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**6.LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 19/2011.**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:FE13BC6D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 75/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e HDR Arquitetura e Planejamento Ltda.**2.OBJETO:** Contratação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos diversos para atender o município de Nova Monte Verde.**3. DATA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2011.**4.VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2011.**5.VALOR :** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**6.LICITAÇÃO:** Carta Convite nº. 09/2011.**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:063EBB40

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 77/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Aldina Zanrosso ME**2.OBJETO:** Contratação de serviços de organização de encontro com o Grupo do Idoso que ocorrerá no dia 27 de novembro do corrente ano.**3. DATA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2011.**4.VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2011.**5.VALOR :** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**6.LICITAÇÃO:** -----**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:718023E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 21/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Carlos Eduardo M. Rocha**2.OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, quadra nº. 12, lote 27, s/nº, centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Biblioteca Pública Municipal.**3. DATA DA RESCISÃO:** 03 de novembro de 2011.**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:E747C251

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 73/2011

1.PARTES:

Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e Cesira Bergamini Amâncio e Cia Ltda ME

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 07 de novembro de 2011, cujo objeto trata da contratação de empresa na forma de execução global para ampliação da Creche

Municipal de Educação Infantil Reino Encantado com construção de prédio 03 medindo 80,29 m², conforme projeto de engenharia, para fins de incorporação da Cláusula Décima Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato.

O presente contrato é firmado pelo prazo de 150 dias corridos e consecutivos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura até a data de 05 de abril de 2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes e aditado conforme as prerrogativas da Lei nº. 8.666/93.

3. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2011

4. LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº. 02/2011.

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:0131FE99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATORIO RESUMIDO
QUINTO BIMESTRE 2011

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o município de **NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontram afixados nos murais da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Mutum, nº 1250N, e no site www.novamutum.mt.gov.br, os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária** referente ao Quinto Bimestre do exercício de 2011.

Nova Mutum – MT, 30 de Novembro de 2011.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:933D93B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 001/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO LEÃO

OBJETO: A Locação de um imóvel comercial possuindo uma área construída de 152.43 m², situado na Av. Jorge Amado s/nº. Centro, nesta cidade e se destina à instalação do correio.

VALOR R\$: 3.600,00

VIGÊNCIA: 10/01/2011 a 01/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:4A56603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 002/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: JUSCELINA THEODORO SOARES

OBJETO: A Locação de um imóvel comercial, situado na Rua dezenove, Centro, nesta cidade e se destina à instalação do INDEA – MT, Agência dos Correios e do Posto do Cartório Eleitoral.

VALOR R\$: 3.300,00

VIGÊNCIA: 10/01/2011 a 01/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:2AD85DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 003/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO LEÃO

OBJETO: A Locação de um imóvel comercial, situado na Av. Jorge Amado s/nº. Centro, nesta cidade e se destina à instalação do Telecentro.

VALOR R\$: 3.600,00

VIGÊNCIA: 10/01/2011 a 01/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:70FABAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 004/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: MARIA PAULA RODRIGUES

OBJETO: A Locação de um imóvel comercial, situado na Av. Jorge Amado Qd. 07 nº. 07, Centro, nesta cidade e se destina à instalação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

VALOR R\$: 1.200,00

VIGÊNCIA: 10/01/2011 a 01/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:B43F2418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 005/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: JOSE DE GOES MAGALHAES

OBJETO: A prestação de serviços de jardinagem envolvendo a manutenção, limpeza, reposição de mudas, em todas as secretarias Municipais que possui jardim e urbanismo.

VALOR R\$: 6.000,00

VIGÊNCIA: 10/01/2011 a 03/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:CF7753DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 006/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: GERALDO JOÃO DE CARVALHO

OBJETO: A Locação de um imóvel comercial, situado na ROD. MT 326, Centro, nesta cidade e se destina à instalação da agência do BRADESCO.

VALOR R\$: 3.270,00

VIGÊNCIA: 10/01/2011 a 01/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:C724B77F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 007/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: PAULO RICARDO N. DE OLIVEIRA.

OBJETO: A prestação de serviços como Agente Social-bolsista, junto ao PELC – (Programa Esporte e Lazer da Cidade).

VALOR R\$: 4.900,00

VIGÊNCIA: 10/01/2011 a 30/09/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:5665BC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 008/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: JESSICA FERRAZ PEREIRA

OBJETO: A prestação de serviços como Agente Social – bolsista, junto ao PELC – Programa Esporte e Lazer da Cidade.

VALOR R\$: 4.900,00

VIGÊNCIA: 10/01/2011 a 30/09/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:AF78B12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 009/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: LEANDRO GOMES MACHADO

OBJETO: A manutenção de computadores e impressoras e alimentação de informações do Site da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 8.000,00

VIGÊNCIA: 31/01/2011 a 30/06/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:52A0D8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 010/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO MARTINÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis para as Secretarias.

VALOR R\$: 482.840,00

VIGÊNCIA: 31/01/2011 a 31/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:90DD9AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 011/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: ELAINE ANTUNES VIEIRA

OBJETO: A prestação de serviços como instrutor no Tele centro Comunitário.

VALOR R\$: 4.200,00

VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 01/08/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:5D97D7F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 012/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: UNIC – UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

OBJETO: A Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de graduação na área de ciências contábeis, de acordo com Processo Licitatório nº 007/2011 - Inexigibilidade nº 001/2011, nos termos da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR R\$: 84.000,00

VIGÊNCIA: 02/02/2011 a 31/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:6663FEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 013/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: LEONARDO OLIVEIRA BORGES

OBJETO: Contratação de um Profissional da advocacia para prestação de serviços de assessoramento jurídico em todas as áreas onde o município de Nova Nazaré/MT seja parte integrante ou interessada.

VALOR R\$: 74.800,00

VIGÊNCIA: 02/02/2011 a 31/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:643AE699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 014/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: ADELICION ALVES MARTINS-ME

OBJETO: O fornecimento de pães, para atender o programa pão e leite por solicitação da Secretaria de Ação Social, de acordo com o Processo Licitatório nº 008/2001 - Inexigibilidade nº 002/2011, nos termos da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR R\$: 31.762,50

VIGÊNCIA: 02/02/2011 a 31/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:0C27C493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 015/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: PAULO BENTO DE MORAIS

OBJETO: A contratação de pessoa habilitada a prestar serviços contábeis, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - MT, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR R\$: 71.500,00
VIGÊNCIA: 03/02/2011 a 31/12/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:399206CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 016/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.
CONTRATADA: WELMA A. DA SILVA - ME.
OBJETO: A contratação de empresa para locação de programas contábeis, para atender a Secretaria Municipal de Administração, por um período de 11 (onze) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR R\$: 55.000,00
VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 31/12/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:28CB5648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 017/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.
CONTRATADA: VIVIANE APARECIDA COSTA
OBJETO: A prestação de serviços, de Auxiliar Administrativo, junto a secretaria de Ação Social.
VALOR R\$: 4.080,00
VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 31/07/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:E1F3CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 018/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.
CONTRATADA: VALDIRENE RODRIGUES DE CARVALHO
OBJETO: A prestação de serviço como coordenadora de programa API.
VALOR R\$: 4.200,00
VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 04/08/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:367676DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 019/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.
CONTRATADA: IDELMA VIEIRA DE MELO
OBJETO: A prestação de serviços como Orientadora Social no PROJovem ADOLESCENTE implantado no município de Nova Nazaré – MT.
VALOR R\$: 4.200,00
VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 04/08/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:D5BA15F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 020/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.
CONTRATADA: ADRIANA RIBEIRO FELIX DOS SANTOS
OBJETO: A prestação de serviços como Instrutora de Artesanato, como pintura, bordado tapetes e costura no Programa de Atenção a Família – PAIF.
VALOR R\$: 3.270,00
VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 10/08/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:3B8B1407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 021/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.
CONTRATADA: ANIBAL FELIX DOS SANTOS
OBJETO: Para prestar serviços de publicidade e propaganda via volante ensejando a ampla divulgação dos informes de todos os setores públicos municipal.
VALOR R\$: 7.980,00
VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 04/08/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:BE2E6100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 022/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.
CONTRATADA: ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER
OBJETO: A prestação de serviços de pequenos reparos, bem como a lavagem dos uniformes desportivos do município, junto a Secretaria de Desporto e Lazer.
VALOR R\$: 1.620,00
VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 04/08/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:34309382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 023/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.
CONTRATADA: LENIR HELENA DE JESUS
OBJETO: A prestação de serviços como Agente de Limpeza.
VALOR R\$: 3.270,00
VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 30/07/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:3D17F1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 024/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.
CONTRATADA: LUCIANA DE JESUS RIBERIRO

OBJETO: A prestação de serviços como auxiliar administrativa junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

VALOR R\$: 3.270,00

VIGÊNCIA: 04/02/11 a 01/08/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:44136C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 025/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: ARALI PEREIRA DA SILVA

OBJETO: A prestação de serviços como Auxiliar Administrativa junto ao PAIF – programa de Atenção a Família.

VALOR R\$: 3.270,00

VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 31/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:78EDFCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 026/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: Débora Cristina G. de Siqueira

OBJETO: A prestação de serviços como: Instrutora Sócia Educativa do Programa Ação Digital, junto a SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social).

VALOR R\$: 3.270,00

VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 10/08/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:5DE80AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 027/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES

OBJETO: A prestação de serviços como: Orientadora Sócia – Educativa, junto ao PAIF (Programa de Apoio Integral a Família).

VALOR R\$: 3.270,00

VIGÊNCIA: 04/02/2011 a 31/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:39C4E642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 028/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: APARECIDO DE MATOS VIEIRA ME

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de carne bovina destinada a merenda escolar atendendo a Secretaria de Educação Municipal.

VALOR R\$: 37.380,00

VIGÊNCIA: 16/02/2011 a 31/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:9FC92A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 029/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: C S DA COSTA E CIA LTDA

OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços na locação e manutenção de impressoras

VALOR R\$: 34.669,80

VIGÊNCIA: 16/02/2011 a 31/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:30F497C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 030/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: Walter Santiago Rehder

OBJETO: A Prestação de serviços de engenharia civil.

VALOR R\$: 8.000,00

VIGÊNCIA: 21/02/2011 a 05/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:C7FD8BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 031/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: VAGNER A. B. MUNIZ – MECANICA BOTELHO

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição de peças para o ônibus escolar da prefeitura municipal de Nova Nazaré

VALOR R\$: 25.883,45

VIGÊNCIA: 28/02/2011 (30 dias)

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:37B68F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 032/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: LOURISMAR ALVES DA COSTA

OBJETO: A prestação de serviço como coordenador do Programa Horta Indígena onde o mesmo irá coordenar e atuar na implantação da Horta Comunitária Indígena nas Aldeias Maira e Cachoeira, manutenção dos pátios das escolas.

VALOR R\$: 4.902,00

VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 30/07/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:E5BF25EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 033/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA

OBJETO: A Locação de um imóvel comercial possuindo uma área construída de 99 m², situado na MT-326 s/nº. Centro, nesta cidade e se destina à instalação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

VALOR R\$: 1.800,00

VIGÊNCIA: 01/03/2011 A 30/08/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:96A066DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 034/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: VALDENIR RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: A contratação e ou locação de um Micro-ônibus, destinado ao transporte escolar.

VALOR R\$: 8.712,00

VIGÊNCIA: 01/03/2011 a 01/05/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:C42B43C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 035/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: CELSO BLEMER ALEIXO

OBJETO: A prestação de serviços de Apresentação de eventos cerimoniais de inauguração de obras, recepção de autoridades em eventos e elaboração de material institucional da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 8.000,00

VIGÊNCIA: 01/03/2011 a 30/10/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:CEC4195E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 036/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: ILUISA S. G. A. BARBOSA – AUTO POSTO GIACOMONI

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de armazenamento de combustíveis

VALOR R\$: 7.200,00

VIGÊNCIA: 01/03/2011 a 31/08/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:B8D23FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 037/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: CLAUDIA MARIA GALDIOLI

OBJETO: A prestação de serviços como Agente de Limpeza

VALOR R\$: 2.470,66

VIGÊNCIA: 14/03/2011 a 15/08/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:3CC34055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 038/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: CESAR MASSOLA

OBJETO: A prestação de serviços junto aos órgãos públicos de Cuiabá como procurador.

VALOR R\$: 4.363,08

VIGÊNCIA: 14/03/2011 a 03/09/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:F780CA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 039/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: APARECIDA ALVES DA MATA

OBJETO: Prestar serviços no fornecimento de leite na Secretária de Ação Social e Educação.

VALOR R\$: 25.760,00

VIGÊNCIA: 17/03/2011 a 31/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:3196ED09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 040/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRES. LTDA

OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de peças e serviços mecânicos de máquinas pesadas, para a manutenção de uma pá carregadeira, modelo MICHIGAN 45C, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Transporte.

VALOR R\$: 89.936,94

VIGÊNCIA: 30/03/2011 (30 dias)

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:C4F355E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 041/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: MARIA INES RODRIGUES DO AMARAL

OBJETO: A locação de um imóvel comercial, para instalação da Brigada Contra incêndio.

VALOR R\$: 3.850,00

VIGÊNCIA: 01/04/2011 a 30/11/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:2A08EA0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 042/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: CLEINES ALVES SERRA

OBJETO: A contratação da empresa para aquisição de produtos alimentícios, destinados à merenda escolar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR R\$: 84.360,45

VIGÊNCIA: 07/04/2011 Sendo seu prazo de execução de 06 (seis) meses.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:9DD289FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 043/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: A. P. DOS SANTOS BICICLETAS - ME

OBJETO: A contratação da empresa para aquisição de materiais de informática, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR R\$: 79.734,30

VIGÊNCIA: 08/04/2011 Sendo seu prazo de execução de 06 (seis) meses.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:307DF4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 044/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: ZAZA AUTO PEÇAS LTDA-EPP

OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de peças e serviços mecânicos, para a manutenção de um caminhão basculante, modelo MERCEDES BENZ 1630, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Transporte.

VALOR R\$: 92.323,60

VIGÊNCIA: 11/04/2011 (30 dias)

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:1B918A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 045/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: G. A. S. INFORMÁTICA & TECNOLOGIA LTDA – ME

OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços para locação e manutenção de equipamentos de transmissão de sinal de Internet, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR R\$: 65.260,00

VIGÊNCIA: 14/04/2011 a Sendo o prazo de Execução de 8 (oito) meses.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:6D2507DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 046/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: FERREIRA & LAGARES LTDA

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de peças e serviços mecânicos, para a manutenção de 01 (um) ônibus escolar modelo Mercedes Benz 1318, ano 1991 e placa CLH 8832, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR R\$: 23.736,60

VIGÊNCIA: 18/04/2011 (30 dias).

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:A9B0C61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 047/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: ANDRE ALEXANDRE AMARAL DA SILVA

OBJETO: A Compra de dois Tanques Reservatórios, um com capacidade para 10.000 (dez mil) litros e o segundo com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros, e se destinam a servirem de reservatórios para aos produtos químicos RR2C e CM-30, destinados à pavimentação das vias públicas do município.

VALOR R\$: 7.500,00

VIGÊNCIA: 25/04/2011.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:3DA3EDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 048/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: SOLIDEZ ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

OBJETO: A Contratada por força deste instrumento prestará serviços na elaboração e inclusão de propostas no sistema de convênios do Governo Federal.

VALOR R\$: 6.433,00

VIGÊNCIA: 02/05/2011 a 02/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:93BB8032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 049/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: EGMAR POMMER

OBJETO: A prestação de serviços na realização do Levantamento Topográfico de uma área aproximada de 10 Ha entre a MT-326 e o Córrego Água Limpa, na cidade de Nova Nazaré e Demarcação das Ruas com 04 (quatro) Quadras.

VALOR R\$: 6.000,00

VIGÊNCIA: 02/05/2011 a 29/06/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:1F41150E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 050/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: M. R. DE ABREU – ME

OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços de imprensa televisiva, na veiculação de matérias, programas, campanhas educativas e demais atos da municipalidade.

VALOR R\$: 7.000,00

VIGÊNCIA: 02/05/2011 Com prazo para execução de 08 (oito) meses.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:D3439992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 051/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: LUCIANA MENDONÇA GUILHERME

OBJETO: Contratação de Profissional da área de nutrição, bem como, Nutricionista, para a elaboração de cardápio escolar, e acompanhamento de peso e medição dos alunos da rede municipal no combate a desnutrição e obesidade atendendo o Programa Saúde na Escola.

VALOR R\$: 12.000,00

VIGÊNCIA: 06/05/2011 a Com prazo para execução de 08 (oito) meses.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:41D8A798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 053/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: IRMÃOS CASA NOVA SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, por um período de 04 (quatro) meses, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR R\$: 30.855,43

VIGÊNCIA: 16/05/2011 a Com prazo para execução de 04 (quatro) meses.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:E582F7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 054/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: IAPPE & CIA LTDA ME – A. B. INTERATIVA FM

OBJETO: A contratação de empresa especializada em comunicação via rádio e jornais impressos.

VALOR R\$: 18.900,00

VIGÊNCIA: 07/06/2011 Com prazo para execução de 07 (sete) meses.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:382D7766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 055/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no levantamento de informações econômico-financeiro.

VALOR R\$: 36.000,00

VIGÊNCIA: 07/06/2011 a Com prazo para execução de 06 (seis) meses.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:C2FBB376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 056/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços e fornecimento de peças, especializada em serviços de assistência técnica para revisão das máquinas da Prefeitura Municipal.

VALOR R\$: 24.071,92

VIGÊNCIA: 16/06/2011 O prazo para execução é de 06 (seis) meses.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:CCE4885F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 057/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: SEDESP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: A Execução de obras para pavimentação asfáltica urbana, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Nº 103/2010, celebrado junto a Secretaria de Estado de Infra Estrutura de Mato Grosso.

VALOR R\$: 382.342,42

VIGÊNCIA: 22/06/2011 O prazo para execução é de 06 (seis) meses.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:877D1F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 059/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: LUPÉRCIO RODIGUES LEÃO

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, destinado á Instalação da Agência dos Correios.

VALOR R\$: 3.600,00

VIGÊNCIA: 11/07/2011 a 30/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:ABF92619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 060/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: JUSCELINA THEODORO SOARES

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, situado na Rua dezenove, centro, nesta cidade, e se destina à Instalação do INDEA-MT, e Posto do Cartório Eleitoral.

VALOR R\$: 3.300,00

VIGÊNCIA: 11/07/2011 a 30/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:508AB9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 061/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: LUPÉRCIO RODRIGUES LEÃO

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, destinado à instalação do Telecentro

VALOR R\$: 3.600,00

VIGÊNCIA: 11/07/2011 a 30/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:BD8A22B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 062/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: MARIA PAULA RODRIGUES

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, destinado à instalação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

VALOR R\$: 1.200,00

VIGÊNCIA: 11/07/2011 a 30/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:13BA4E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 063/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: GERALDO JOÃO DE CARVALHO

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, destinado à instalação do Posto de Atendimento do Banco Bradesco

VALOR R\$: 3.270,00.

VIGÊNCIA: 11/07/2011 a 30/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:FE3D1E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 064/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: JOSE DE GOES MAGALHAES

OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem envolvendo a manutenção, limpeza, reposição de mudas, em todas as Secretarias Municipais que possui jardim e urbanismo.

VALOR R\$: 2.000,00

VIGÊNCIA: 11/07/2011 a 11/09/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:CE9FA8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 065/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: IAPPE E CIA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, por um período de 06 (seis) meses, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR R\$: 24.476,64

VIGÊNCIA: 11/07/2011 a 30/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:8F0A1E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 066/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: DI PAULLO & PAULINO

OBJETO: Contratação de profissionais artísticos, bem como, cantores do ritmo sertanejo, denominado de “dupla sertaneja”, para apresentar-se em festividade denominada III EXPONOVA/2011, evento que se realizará no Município de Nova Nazaré, devendo para tanto, a dupla sertaneja DI PAULLO & PAULINO, apresentar-se no dia 10 de Setembro de 2011.

VALOR R\$: 35.000,00

VIGÊNCIA: 10/09/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:12784444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 067/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: BANDA ATLANTA pessoa jurídica GUSTAVO PIRET RAMOS MINAS FÁCIL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apresentações artísticas de Bandas Musicais, no evento que se realizará no Município de Nova Nazaré, chamado III EXPONOVA/2011, devendo para tanto, a BANDA ATLANTA, com participação do cantor EDUARDO MOTTA, prestar os serviços nos dias 08, 09, 10 e 11 de Setembro de 2011.

VALOR R\$: 25.000,00

VIGÊNCIA: 08/09/2011 a 11/09/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:D9B3D35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 068/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: CLEMIR FRANCESCHET

OBJETO: Contratação e ou locação de um Caminhão Pipa, destinado a molhar as vias públicas não pavimentadas deste município e a MT-326 Perímetro Urbano.

VALOR R\$: 7.500,00

VIGÊNCIA: 09/07/2011 a 09/08/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:636BA509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 069/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: VALE PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Viação e Transporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 037/2011 – Tomada de Preços nº 007/2011 o qual foi ratificado e firmado através da autêntica Proposta preenchida pela CONTRATADA, que hora faz parte integrante do presente contrato, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR R\$: 106.882,00

VIGÊNCIA: 15/07/2011 a 30/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:C30A7C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 070/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: JOVANE BARBOSA ALVES

OBJETO: Prestação de serviços através do transporte de documentos e mercadorias para a cidade de Água Boa/MT, bem como, o transporte de documentos e mercadorias trazidos da cidade de Água Boa/MT para a cidade de Nova Nazaré/MT

VALOR R\$: 2.142,00

VIGÊNCIA: 18/07/2011 a 18/10/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:31E8E978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 071/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: JAMERSON SILVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços na Produção de Documentário Institucional em Vídeo acerca da Administração Municipal - anos 2009 a 2011, respeitando-se de forma inconteste o princípio da impessoalidade normatizada no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

VALOR R\$: 4.300,00

VIGÊNCIA: 18/07/2011 a 18/10/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:362F4C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 072/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: PROCOMP AMAZONIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: Aquisição de solução integrada interativa de projeção, denominadas Projetor Proinfo, para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

VALOR R\$: 2.938,00

VIGÊNCIA: 26/07/2011 a 31/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:DF39FCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 073/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: WALTER SANTIAGO REHDER,

OBJETO: Contratação de um (a) profissional formado (a) na área de Engenharia Civil, sendo que o (a) profissional deverá acompanhar e fiscalizar as obras do Município de Nova Nazaré - MT, referentes a Convênios liberados pelas Secretarias do Estado de Mato Grosso, FUNASA, FNDE, Caixa Econômica e que estão sendo executados. O (a) profissional deverá, também, orientar o responsável pelos projetos do Geo-Obras.

VALOR R\$: 12.500,00

VIGÊNCIA: 26/07/2011 a 26/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:C57A6CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 074/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

CONTRATADA: MECANAUTO LTDA

OBJETO: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, FUNILARIA, PINTURA ENTRE OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS.

VALOR R\$: 30.489,04
VIGÊNCIA: 30 dias

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:0F26A873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
 JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
 NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 075/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT
CONTRATADA: MINERAÇÃO SHALON LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para extração e fornecimento de brita, sendo 576 toneladas de brita nº 01; 345 toneladas de brita nº 00 e 230 toneladas de pó de brita, para a realização da pavimentação asfáltica urbana, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR R\$: 51.795,00
VIGÊNCIA: 28/07/2011 a 28/12/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:56BB6B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
 JULHO/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
 NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 076/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT
CONTRATADA: BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços com fornecimento de passagens e transporte de documentos e mercadorias, por um período de 05 (cinco) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR R\$: 33.332,38
VIGÊNCIA: 29/07/2011 a 29/12/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:FEB081C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 077/2011
BENEFICIÁRIO: ELIANE A. CARNEIRO MOSER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS, COMO A LAVAGEM DOS UNIFORMES DESPORTIVOS DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.
VALOR R\$: 1.440,00
VIGÊNCIA: 01/08/11 á 30/12/11

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:1450D58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 078/2011
BENEFICIÁRIO: ARALÍ PEREIRA DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVA JUNTO AO PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMÍLIA.
VALOR R\$: 2.743,00
VIGÊNCIA: 01/08/2011 A 30/12/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:D642D98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 079/2011
BENEFICIÁRIO: MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ORIENTADORA SÓCIO- EDUCATIVO, JUNTO AO PAIF(PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA.
VALOR R\$: 2.725,00
VIGÊNCIA: 01/08/2011 A 23/12/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:8821EA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 080/2011
BENEFICIÁRIO: ELAINE ANTUNES VIEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DED SERVIÇO COMO INSTRUTORA NO TELECENTRO COMUNITÁRIO – ESTE QUE PROMOVE O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO DA COMUNIDADE, VISANDO REDUÇÃO DA EXCLUSÃO DIGITAL E SOCIAL, CRIANDO OPORTUNIDADE AOS CIDADÃOS.
VALOR R\$: 3.500,00
VIGÊNCIA: 01/08/2011 A 30/12/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:675BA277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 081/2011
BENEFICIÁRIO: ADRIANA RIBEIRO FELIX DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORA DE ARTESANATO, COMO PINTURA, BORDADO TAPETES E COSTURA NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF.
VALOR R\$: 3.261,65
VIGÊNCIA: 11/08/2011 A 23/12/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:EB703AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 082/2011
BENEFICIÁRIO: LUCIANA DE JESUS RIBEIRO
OBJETO: O OBJETO QUE DEU ORIGEM A ESTE TERMO CONTRATUAL É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DE ARTESANATO, COMO PINTURAS, BORDADO E COSTURA NO PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMÍLIA – PAIF.
VALOR R\$: 3.261,65
VIGÊNCIA: 11/08/2011 A 23/12/2011

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:E8EEEEAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 083/2011
BENEFICIÁRIO: DÉBORA CRISTINA GUIMARÃES DE SIQUEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: INSTRUTORA SÓCIO EDUCATIVA DO PROGRAMA AÇÃO DIGITAL, JUNTO

A SMAS (SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

VALOR R\$: 2.397,90

VIGÊNCIA: 11/08/2011 A 23/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:D6F46C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 084/2011

BENEFICIÁRIO: VIVIANE APARECIDA COSTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR R\$: 2.991,99

VIGÊNCIA: 11/08/2011 A 23/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:2F93E19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 085/2011

BENEFICIÁRIO: CLAUDIA MARIA GALDIOLI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO AGENTE DE LIMPEZA.

VALOR R\$ 3.261,17

VIGÊNCIA: 13/08/2011 A 30/12/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:DAC51E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 086

BENEFICIÁRIO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. – ARAGUAIA PETRÓLEO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

VALOR R\$: 119.020,00

VIGÊNCIA: 24/08/2011 (enquanto durar a obra de pavimentação urbana)

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:7DE30635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 087

BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2011, CARTA CONVITE Nº 029/2011 O QUAL FOI RATIFICADO E FIRMADO ATRAVÉS DA AUTÊNTICA PROPOSTA PREENCHIDA PELA CONTRATADA, QUE HORA FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR R\$: 61.711,96

VIGÊNCIA: 24/08/2011 (06 meses)

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:AAD41451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

CONTRATO Nº: 088

BENEFICIÁRIO: CARMINDO FRANCISCO FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA ÁREA DE ADVOCACIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS.

VALOR R\$: 78.000,00

VIGENCIA: 24/08/2011 (04 meses)

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:66E5F397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 089/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: DYDAYR PARREIRA EVENTOS LTDA – CIA DE RODEIO DYDAYR PARREIRA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de estrutura metálica em formato de arquibancada para Rodeio; Assessoria e Produção de Arena de Rodeio; fornecimento de show pirotécnico; locação de Telão; locação de som apropriado para Rodeio; locação de Boiada suficiente para rodeio; locação de Bretes; locação de Painéis; locação de Camarotes; locação de Placar eletrônico; locação de Painel de propaganda; locação de Tendas; locação de Iluminação; contratando e disponibilizando ainda Locutor profissional; Fiscal de brete; Juiz de Rodeio; Palhaço e Porteiros, para apresentar-se em festividade denominada III EXPONOVA/2011, evento que se realizará no Município de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 64.500,00

VIGÊNCIA: 09/09/2011 A 11/09/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:908E24E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 090/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: CVC – CLUBE VIOLA & CATIRA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação, montagem/desmontagem de palco e respectivos equipamentos, bem como locação de equipamentos de som completo com iluminação básica para palco, tudo para a utilização em festividade denominada III EXPONOVA/2011, que será realizada no município de Nova Nazaré/MT.

VALOR R\$: 18.000,00

VIGÊNCIA: 09/09/2011 A 11/09/2011

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:D8F1E4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**

CONTRATO Nº: 091/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.

CONTRATADA: ILUISA S. G. A. BARBOSA – AUTO POSTO GIACOMONI

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de armazenamento de combustíveis.

VALOR R\$: 4.800,00

VIGÊNCIA: 09/09/2011 A 30/12/2011**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:50410377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 092/2011**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.**CONTRATADA:** VALDENIR RIBEIRO DA SILVA**OBJETO:** Contratação de um Micro-ônibus destinado ao transporte escolar.**VALOR R\$:** 14.955,60**VIGÊNCIA:** 13/09/2011 a 13/12/2011**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:30139F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 093/2011**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.**CONTRATADA:** LEANDRO GOMES MACHADO**OBJETO:** A contratação de pessoa física, habilitada em prestar serviços na área de informática.**VALOR R\$:** 6.720,00**VIGÊNCIA:** 13/09/2011 O prazo de Execução do presente contrato é de 04 meses.**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:B86D1948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 094/2011**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.**CONTRATADA:** CESAR MASSOLA**OBJETO:** A prestação de serviços do contratado representando o contratante como procurador, junto aos órgãos públicos de Cuiabá.**VALOR R\$:** 2.545,12**VIGÊNCIA:** 13/09/2011 a 20/12/2011**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:105E0D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 095/2011**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.**CONTRATADA:** CLEINES ALVES SERRA - ME**OBJETO:** A contratação de empresa para aquisição de material de consumo, do gênero de alimentação.**VALOR R\$:** 5.182,80**VIGÊNCIA:** 20/09/2011 O prazo de Execução do presente contrato é de 04 meses.**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:DD65F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 096/2011**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.**CONTRATADA:** João Paulo dos Reis Segundo**OBJETO:** A prestação de serviço de atendimento ao público e serviços administrativos.**VALOR R\$:** 1.787,07**VIGÊNCIA:** 03/10/2011 a 30/12/2011**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:25B8FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 097/2011**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.**CONTRATADA:** ESTEVÃO A. DE SOUZA.**OBJETO:** A contratação de empresa para aquisição de material de consumo.**VALOR R\$:** 8.862,50**VIGÊNCIA:** 11/10/2011 O prazo para a execução deste contrato é de 03 meses.**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:25C14E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2011 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO Nº: 098/2011**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT.**CONTRATADA:** Aníbal Félix dos Santos**OBJETO:** Prestar serviços de Publicidade Volante e Propaganda via Volante, ensejando ampla divulgação dos informes de todos os setores públicos municipais.**VALOR R\$:** 5.319,00**VIGÊNCIA:** 11/10/2011 O prazo para a execução deste contrato é de 03 meses.**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:41F10071

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO
Nº 068/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT**CONTRATADO:** LL Construtora Ltda**OBJETO:** A obra referente ao contrato nº.068/2011, Ampliação das Instalações da Universidade Aberta do Brasil – unidade em Nova Xavantina, recebe o termo definitivo da obra após vistoria final e conclusão dos serviços descritos no projeto.**GERCINO CAETANO ROSA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:E876A5AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 06 / 2011 DATA 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Senhora JOICE MAFINI, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 314/2010, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 5.187,16 (Cinco Mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.339036000000 – Outros Serv. Pessoa Física R\$ 5.187,16

TOTAL GERAL: R\$: 5.187,16

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 – Outros Serv. Pessoa Jurídica R\$ 5.187,16

TOTAL GERAL: R\$: 5.187,16

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 21 de Novembro de 2011.

JOICE MAFINI

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5AE51DBA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2011, DE 22/11/2011

Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor que menciona e dá outras providências.

O Senhor Jose Helio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Nº 324/2011, e em consonância com a Lei Federal Nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional ESPECIAL no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal, nas seguintes dotações:

01.001.01.031.0001.2081.3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. P. jurídica R\$ 3.000,00 TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2 – Para dar cobertura ao Credito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00 TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3 – Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 22 de Novembro de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:EA2E9CF5

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2011

Referência: Processo Adm. de Dispensa de Licitação nº 017/2011.

Assunto: **Contratação de Serviços Médicos para atendimento nos PSF Catarina Zin Mafini, localizado na Comunidade Rural denominada 5000 e Dorico Pereira de Araujo no período de 40 horas semanais e sobreaviso durante 10 dias corridos por mês compreendidos da 18:00h de um dia as 06:00h do dia seguinte.**

Requerente: Secretaria de Saúde de Novo Mundo.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. **Jose Helio Ribeiro da Silva**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos que lhe confere a Lei, bem como:

* Considerando a necessidade de contratação de serviços médicos para os PSF Dorico Pereira de Araujo e Catarina Zin Mafini, para o fiel atendimento a população local, moradores da zona rural e levando-se em conta a urgência de tal contratação, haja vista já estar os referidos PSF sem profissionais médico a tempos, bem como o arrazoado no despacho da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação para a realização de Contrato de Prestação de Serviços Médicos, haja vista sua necessidade e urgência;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso IV, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, qual prevê:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

DISPENSAR de processo licitatório a contratação com os profissionais Sr. **ARY TANNUS FERREIRA**, médico, brasileiro, portador do RG 19.667.113-9 SSP/SP e CPF n.º 103.002.408-13, inscrito no Conselho Federal de Medicina, CRM/MT sob o nº 3926 e o Sr. **GARIBALDI DORNELES**, brasileiro, portador do RG 058.879 SSP/MG e CPF n.º 135.399.226-87 inscrito no Conselho Federal de Medicina, CRM sob o nº 433, para prestação de serviços médicos durante o período de 3(três) meses, durante 40horas semanais e mais atendimento em regime de sobreaviso durante 10 dias corridos por mês entre as 18:00h de um dia as 06:00h do dia seguinte, tendo como remuneração mensal as seguintes: Pelo valor global de **R\$ 36.750,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** sendo este valor representado pelo valor bruto mensal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para o Sr. **ARY TANNUS FERREIRA**, correspondente a R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para prestação de serviços médicos durante 40 horas semanais e mais R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para prestação de serviços médicos em regime de sobreaviso, e o valor bruto mensal de **R\$ 16.750,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** para o Sr. **GARIBALDI DORNELIS**, contrato este que deve ser celebrado por um período de 02 (meses). assim também atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Novo Mundo/MT, 27 de Outubro de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:D8FE9168**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	GARIBALDI DORNELES, médico, brasileiro, portador do RG 058.879 SSP/MG e CPF n.º 135.399.226-87
Objeto	Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços médicos para o PSF Catarina Zin Mafini..
Valor	O valor global do referido contrato é de R\$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais) cada.
Vigência do Contrato	Terá início em 01 de Novembro de 2011 até 31 de Dezembro de 2011.
Dotação Orçamentária	06.002.10.301.0016.2072.3390.36.00.00 Órgão: Secretária de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Processo de Dispensa nº 017/2011, Art. 24, IV da Lei 8.666

Novo Mundo/MT, 01 de Novembro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:27D19C4C**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ARY TANNUS FERREIRA, médico, brasileiro, portador do CPF n.º 103.002.408-13, CRM/MT 3926
Objeto	Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços médicos para o PSF Dorico Pereira Araujo de 40h semanais e sbreaviso.
Valor	O valor global do referido contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) cada, sendo deste valor R\$ 16.000,00 pelos serviços de 40 horas semanais e mais R\$ 4.000,00 como atendimento em sobreaviso.
Vigência do Contrato	Terá início em 10 de Novembro de 2011 até 31 de Dezembro de 2011.
Dotação Orçamentária	06.002.10.301.0016.2072.3390.36.00.00 Órgão: Secretária de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Processo de Dispensa nº 017/2011, Art. 24, IV da Lei 8.666

Novo Mundo/MT, 10 de Novembro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:AFC20E4C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO CARTA
CONVITE Nº003/2011**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

CARTA CONVITE N.º 003/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Mão de Obra para preparação e pintura com duas de mão de 1.834m² (Um mil oitocentos trinta e quatro) metros quadrados, com aplicação interna de massa corrida PVA e externamente massa acrílica, no prédio em construção da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2011HORÁRIO: 09:30 HORASDATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 12/12/2011

ATÉ AS 9h00min

LOCAL: No prédio da Câmara Municipal de Paranaíta, MT.ENDEREÇO: Rua Ludovico da Riva Neto, nº435, Centro, Paranaíta/MT.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira, até inclusive o terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes.

Paranaíta/MT, em 01 de Dezembro de 2011.

ADRIELY APARECIDA NISA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Adriely Aparecida Nisa de Oliveira

Código Identificador:15F7A1EA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 008/2011 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.428.937/0001-74, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais localizados no Jardim Novo Horizonte (Trecho 03), sendo a Rua NH-06, Rua NH-07, Rua NH-08 e Avenida Novo Horizonte, conforme Termo de Convênio n.º. 021/2011 celebrado entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Paranaíta.

Paranaíta/MT, 01 de Dezembro de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique - se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:7A694E12**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO****Autoria: Mesa Diretora**

“Dispõe sobre a organização, distribuição administrativa dos poderes do Município de Paranatinga e das outras providências”.

A Câmara Municipal de Paranatinga faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

**Da Organização Municipal
CAPÍTULO I
Do Município****SEÇÃO I
Disposições Gerais**

Art. 1º. – O Município de Paranatinga é uma unidade territorial que integra a União indissolúvel da República Federativa do Brasil, com circunscrição no território do Estado de Mato Grosso, estabelecido em lei, com personalidade Jurídica de Direito Público Interno e

autonomia reconhecida pelas Constituições Federal e Estadual e ainda por esta Lei.

Parágrafo único – A ação municipal desenvolve-se em todo seu território, e sem privilégio de distritos, vilas ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de todos sem preceitos de origem, raça, cor, sexo, credo religioso, idade e qualquer outra forma de discriminação.

Art. 2º. – O Município é governado pela Câmara Municipal e pelo Prefeito, todos eleitos pelo povo.

Art. 3º. – São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e Executivo.

Parágrafo único: São símbolos do Município a Bandeira e Hino representativos de sua cultura e história.

Art. 4º. – Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 5º. – Sede do Município de Paranatinga, dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

SEÇÃO II

Da Divisão Administrativa do Município

Art. 6º. – O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, além dos distritos já existentes e criados por Lei, em outros, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plesbicitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento dos requisitos estabelecidos por esta Lei.

§ 1º. – A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos desta Lei Orgânica.

§ 2º. – A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plesbicitária à população da área interessada.

§ 3º. – O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria, ao ser criado será a de vila.

Art. 7º. – São requisitos para a criação de Distritos:

I – população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte para a criação de Município;

II – existência, na povoação-sede, de pelo menos, cinquenta moradias, escolas públicas, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo único – A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo, far-se-á mediante:

- declaração emitida pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de estimativa de população;
- certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores na área;
- certidão, emitida pelo agente arrecadador do Município, Secretaria da Fazenda, da arrecadação na área do Distrito a ser criado;
- certidão firmada pela Prefeitura através de seu órgão estatístico, certificando o número de moradias, comércio e indústria instalada;
- certidão fornecida pela Secretaria Estadual de Educação, Segurança e Saúde, certificando a existência de postos de saúde, policial escolas públicas instaladas na área.

Art. 8º. – Na filiação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas obrigatórias:

I – evitar-se tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II – dar-se-á preferência, para delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III – na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta cujos extremos, pontos naturais ou não, seja facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV – é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de Origem.

Parágrafo único – As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 9º. – A alteração da divisão administrativa do Município poderá ser feita a qualquer época do ano menos no ano das eleições Municipais.

Art. 10º. – A instalação do Distrito se fará perante o Juiz de Direito, Diretor do Fórum, ou outro por este designado, na sede do Distrito.

CAPÍTULO II

Da Competência do Município

SEÇÃO I

Da Competência Privativa

Art. 11 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse a ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal a estadual, no que couber;

III – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV – criar, organizar e suprimir distritos, observados a legislação estadual pertinentes;

V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VI – elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

VII – instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;

VIII – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

IX – dispor sobre organização, administração e execução dos servidores locais;

X – dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens de seu domínio;

XI – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores municipais;

XII – o solo agrícola é patrimônio nacional, cabe ao município, aos proprietários de direito, os ocupantes temporários e a comunidade preservar-lo e planejar-lo, adotando um conjunto de práticas e procedimentos que visem a conservação, melhoramento e recuperação do mesmo;

XIII – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arreamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal;

XIV – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XV – cassar, a licença que houver concedido ao estabelecimento que se torna prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVI – estabelecer certidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

XVII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XVIII – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XIX – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XX – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXI – fixar os locais de estacionamentos de táxis e demais veículos;

XXII – conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXIII – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIV – disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXV – tornar obrigatória a utilização do terminal rodoviário, tão logo seja edificado;

XXVI – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar a fiscalização sua utilização;

XXVII – prover sobre a limpeza das vias públicas e logradouro, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXVIII – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes e os interesses da comunidade local;

XXIX – dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXX – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXI – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXII – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXIII – fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIV – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de Legislação Municipal;

XXXV – dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXXVI – estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;

XXXVII – promover os seguintes serviços:

- a) mercados, feiras e matadouros;
- b) construção e conservação de estradas e caminhos Municipais, após um ano de tráfego não poderá ser impedido o uso da mesma; e cabe aos donos de propriedades a beira das rodovias Municipais mantê-las conservadas num espaço de 4 (quatro) metros de cada lado;
- c) transportes coletivos, estritamente municipais, com a responsabilidade do município, o poder público poderá manter uma linha de ônibus conforme as condições de cada região;
- d) iluminação pública;

XXXVIII – regulamentar os serviços de carro de aluguel, inclusive o uso de taxímetro bem como locadoras de automotores;

§ 1º – As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

- a) zonas-verdes e demais logradouros públicos;
- b) vias de tráfego e de passagem de canalização pública de esgotos e de água pluviais nos fundos dos vales;
- c) passagem de canalizações públicas de esgotos e de água pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos e lotes, cujo desnível seja superior a um metro de frente ao fundo.

§ 2º – A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

SEÇÃO II Da Competência Comum

Art. 12 – É da competência comum, na área administrativa, do município, da União e do Estado de Mato Grosso, observada a Lei Federal, o exercício das seguintes medidas:

I – zelar pela Constituição, das Leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantias das pessoas portadoras de deficiências;

III – proteger os documentos, as obras bens de valores histórico, artístico e cultural, o monumento, as paisagens naturais notórias e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e descaracterização de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e incentivar a prática de esportes e lazer;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – fomentar a produção de alimentação vegetal, com a implantação de hortaliças nos locais apropriados;

X – promover programas de construção e moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

XI – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalidade, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos estabelecendo a política assistencial aos menores abandonados;

XII – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais;

XIII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

SEÇÃO III Da Competência Suplementar

Art.13 – Ao município compete suplementar a legislação federal e estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo único – A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando adapta-las à realidade local.

CAPÍTULO III Das Vedações

Art. 14 – Ao município é vedado:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencionar-lhes o funcionamento ou manter com eles os seus representantes relações de dependências ou alianças, ressalvadas, na forma da lei a colaboração de interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;

IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto falante ou qualquer outro meio de comunicação propaganda político-partidário ou fins estranhos à administração;

V – manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos, que não tenham caráter educativos, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas sem interesses públicos justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

VIII – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X – cobrar tributos:

a) em relação a fatos ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituídos ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que institui ou aumentou;

XI – utilizar tributos com efeito de confisco;

XII – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XIII – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União do Estado e de outros municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º - A vedação do inciso XII, alínea “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se

refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso XIII, alínea “a”, bem como do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à venda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso XIII alíneas “b” e “c”, compreenderem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - A regulamentação da aplicação dos incisos VII e XIII, serão mediante aplicação de lei Complementar Federal.

Da Organização dos Poderes CAPÍTULO I Do Poder Legislativo SEÇÃO I Da Câmara Municipal

Art. 15 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 16 – A Câmara Municipal é composta de vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes, do povo com mandato de quatro anos.

§ 1º - São condições de elegibilidade para o mandato de vereador, na forma da Lei Federal:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício dos direitos políticos;

III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;

V – a filiação partidária;

VI – ser alfabetizado.

§ 2º O número de vereadores para as próximas legislaturas nos termos do art 29, IV, “b” da Constituição Federal é de 11(onze) vereadores. **(Com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal 01/2011).**

~~§ 2º - O número de Vereadores na atual legislatura é de 11 (onze) vereadores, podendo ser alterada para a próxima legislatura, observado o aumento populacional e respeitado o disposto no Art.29, Inciso IV da Constituição Federal.~~

Art. 17 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 (quinze) fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.

Art. 18 – O número, a data e hora da realização das sessões ordinárias, será estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal observados os períodos constantes do art. 17.

§ 1º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 2º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo Prefeito, quando este entender necessária;

II – pelo Presidente da Câmara para compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

IV – Pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 38 desta lei Orgânica.

§ 3º - Na sessão extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 19 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na lei maior e na presente Lei Orgânica.

Art. 20 – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

Art. 21 – As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observando o disposto na presente Lei Orgânica.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização poderão ser realizadas em outro local designado por um juiz de Direito da Comarca no Auto de verificação da ocorrência.

§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 22 – As sessões serão públicas salvo deliberação em contrário, de dois terços (2/3) dos vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 23 – As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo um quarto (1/4) dos membros da Câmara.

Parágrafo único – Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

SEÇÃO II Do Funcionamento da Câmara

Art. 24 – A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias a partir de 1º. De janeiro, no primeiro ano de legislatura, para a posse de seus membros e eleições da Mesa.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes.

§ 2º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceita pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal o vereador mais votado entre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleito a Mesa.

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na última sessão do segundo ano com a posse no dia primeiro de janeiro do terceiro ano da legislatura.

§ 6º - No ato da posse e ao término do mandato os vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Art. 25 – É vedada a recondução para o mesmo cargo de membro da Mesa, por ocasião de sua eleição.

Art. 26 – A Mesa da Câmara se compõe do Presidente do primeiro Vice-Presidente, do segundo Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º - Na ausência dos membros da Mesa e Vereador mais votado assumirá a Presidência.

§ 2º - Qualquer componente da Mesa poderá ser substituído da mesma pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara quando faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 27 – A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º - Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar entre seus membros, com a designação de Relator da Matéria, que emitirá parecer pessoal, todos os projetos de lei e de decretos legislativos, dentro do prazo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, para formação de convencimento;

III – convocar os Secretários ou autoridades municipais cujo assunto em estudo esteja afeto à sua pasta;

IV – receber petições ou reclamações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade municipal ou cidadão;

VI – exercer, no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração indireta.

§ 2º - As comissões especiais criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos com prazo certo e a representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito que terão poderes de investigação próprio das autoridades judiciais além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço (1/3) de seus membros para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

Art. 28 – A maioria, a minoria, as representações Partidárias com número de membros superior a um oitavo (1/8) da composição da casa, e os blocos parlamentares terão líder e vice-líder.

§ 1º - A indicação dos líderes e vice-líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, as minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à Mesa as vinte e quatro horas (24:00) que se seguirem instalação do primeiro período legislativo anual.

Art. 29 – Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo único – Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

Art.30 – A Câmara Municipal observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento e cargos de serviços e especialmente sobre:

I – sua instalação e funcionamento;

II – posse de seus membros;

III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV – número de reuniões mensais ou semanais;

V – comissões;

VI – sessões;

VII – deliberações;

VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 31 – Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar o Secretário Municipal ou Diretor equivalente para pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo único – A falta de comparecimento, do secretário Municipal ou Diretor equivalente, sem justificativa aceitável será considerado desacato à Câmara, e, se o Secretário ou Diretor for vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas, caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara e para instauração do respectivo processo, na forma da lei Federal e conseqüente cassação do mandato.

Art. 32 – O Secretário Municipal ou Diretor equivalente a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer Comissão da Câmara para expor o assunto e discutir projeto de lei e qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.

Art. 33 – A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalente, importando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 34 – À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I – tornar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III – apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V – representar junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VI – contratar na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os serviços indispensáveis ao funcionamento do Legislativo.

Art. 35 – dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara em juízo e fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar, cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

IV – promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V – promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo prefeito;

VI – fazer publicar atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VII – autorizar as despesas da Câmara;

VIII – representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI – encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do município ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XII – divulgar as matérias apresentadas por todo e qualquer vereador legalmente investido da função, sem qualquer discriminação.

SEÇÃO III

Da Atribuições da Câmara Municipal

Art. 36 – Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;

II – autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III – votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares;

IV – deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

V – autorizar a concessão de auxílio e subvenções;

VI – autorizar a concessão de serviços públicos;

VII – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;

VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX – autorizar a alienação de bens imóveis;

X – autorizar a aquisição de bens imóveis salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os do serviço da Câmara;

XII – criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores equivalente e órgãos da administração pública municipal;

XIII – votar o plano diretor de desenvolvimento integrado;

XIV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

XV – delimitar o perímetro urbano;

XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias públicas e logradouros públicos;

XVII – estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento.

Art. 37 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições além de outras:

I – eleger a Mesa;

II – elaborar o Regimento Interno;

III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV – propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e fixação dos respectivos vencimentos;

V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VI – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias, por necessidade do serviço;

VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos;

a) o parecer do tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

b) decorridos 60 (sessenta) dias, sem deliberações pela Câmara, as contas serão aprovadas ou rejeitadas de conformidade com o parecer do tribunal de Contas;

c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

VIII – decretar a perda do mandato do prefeito e dos vereadores nos casos indicados na Constituição federal, na Estadual, nesta Lei Orgânica e nas demais legislações federais inerente;

IX – autorizar a realização de empréstimos, operações ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse do Município;

X – proceder a tomada de contas do prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão Legislativa;

XI – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado ou outra pessoa Jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;

XII – estabelecer e mudar temporariamente o local de sua reunião;

XIII – convocar o Prefeito, o secretário Municipal ou diretor equivalente para prestar esclarecimento e suspensão de suas reuniões;

XIV – deliberar sobre o adiantamento e suspensão de suas reuniões;

XV – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado de prazo certo para conclusão dos trabalhos, mediante requerimento de um terço (1/3) no mínimo dos membros da Câmara;

XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública a particular, mediante proposta de qualquer vereador e aprovação de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

XVII – solicitar a intervenção do Estado no Município;

XVIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei Federal;

XIX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta;

XX – fixar observado, o que dispõe a constituição federal em seus artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 153 § 2º, I; Fixar a remuneração dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

XXI – fixar, observando o que dispõe a Constituição Federal em seus artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 153 § 2º, I em cada legislatura para subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre a qual indicará o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.

Art. 38 – Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação secreta; uma comissão representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:

I – reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao mês e sempre que o assunto de relevância fizer necessária convocação extraordinária pelo Presidente;

II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III – Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV – autorizar ao prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze (15) dias;

V – convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º - A Comissão Representativa, constituída por número ímpar de vereadores, será presidida pelo Presidente da Câmara;

§ 2º - A Comissão representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

SEÇÃO IV Dos Vereadores

Art. 39 – Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 40 – é vedado ao Vereador:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundação, empresas públicas, sociedade de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 85, I, IV e V desta Lei Orgânica;

II – desde a posse;

a) ocupar cargo, função ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável, ad nutum, salvo cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I.

Art. 41 – Perderá o mandato o vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos da corrupção ou improbidade administrativa;

IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença com comprovada, licença ou missão autorizada pela entidade;

V – que fixar residência fora do Município;

VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representados na Câmara Assegurado ampla defesa.

Art. 42 – O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença;

II – para tratar sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão Legislativa;

III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 40 inciso III, alínea “a” desta Lei Orgânica.

§ 2º - Ao vereador licenciado nos termos dos incisos I e II, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio doença ou de auxílio especial.

§ 3º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 4º - A licença para tratar de interesses particulares não será inferior a trinta (30) dias e o vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 5º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereadores privado, temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 6º - Na hipótese do § 1º, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 43 – dar-se-á a convocação do suplente de vereador nos casos de vaga ou licença.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de dez (10) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.

§ 3º - Em caso de licença o suplente de vereador somente será convocado se o afastamento do titular for superior a trinta (30) dias.

SEÇÃO V Do Poder Legislativo

Art. 44 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I – emendas à lei Orgânica Municipal;

II – elaboração de Leis complementares;

III – elaboração de Leis ordinárias;

IV – elaboração das leis delegadas;

V – decreto Legislativos;

VI – resoluções e portarias.

Art. 45 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço no mínimo dos membros da Câmara Municipal;

II – Do Prefeito Municipal.

§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez (10) dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou da intervenção no Município.

Art. 46 – A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que o exercerá sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por cinco por cento (5%) do total dos eleitores do município.

Art. 47 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal. Observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único – Serão leis complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I – Código Tributário do Município;

II – Código de Obras;

III – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV – Código de Posturas;

V – Lei instituidora de regime jurídico único dos servidores municipais;

VI – Lei Orgânica instituidora da guarda municipal;

VII – Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos, na qual, obrigatoriamente, constará a criação e estrutura do departamento de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 48 – São de iniciativas exclusivas do Prefeito, as Leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos, na administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes a Órgãos da Administração Pública;

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios subvenções.

Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto do inciso IV, primeira parte.

Art. 49 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo se assinado pela metade dos vereadores.

Art. 50 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 60 (sessenta) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação, cientificada a Câmara.

§ 2º - esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições para se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do parágrafo 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.

§ 4º - Não havendo solicitação de urgência, o prazo comum ordinário para apreciação de proposições constantes de projetos de lei, será de 90 (noventa) dias.

Art. 51 – Aprovado o projeto de lei, será este enviado no prazo comum ordinário para apreciação de proposições constantes de projetos de lei, será de 90 (noventa) dias.

§ 1º - O Prefeito considerando o projeto no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público veta-lo total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores em escrutínio secreto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será de trinta (30) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - rejeitado, o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação, no prazo de quarenta e oito horas (48:00).

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestados dos demais projetos, até a sua votação final, ressalvadas as matérias que estejam em regime de urgência.

§ 7º - A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas oito horas (48:00) pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e 5º, criará para o presidente da Câmara a obrigação de trazê-lo em igual prazo.

Art. 52 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à Lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 53 – Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de Decreto legislativo sobre os demais casos de competência privativa.

Parágrafo único – Nos casos de projetos de resolução e de projetos de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada, com votação final a elaboração de norma jurídica, que será promulgada pelo presidente da Câmara.

Art. 54 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI **Da Fiscalização Contábil** **Financeira e Orçamentária**

Art. 55 – A Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta (60) dias após o recebimento do parecer do Tribunal de Contas, considerando-se julgadas nos termos das conclusões do parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 3º - Somente por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado de Mato Grosso serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de Contas.

Art. 56 – O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I – criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II – acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III – avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV – verificar a execução dos contratos.

Art. 57 – As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO III **Do Poder Executivo** **SEÇÃO I** **Do Prefeito e do Vice-Prefeito**

Art. 58 – O Poder executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários e Diretores equivalentes.

Parágrafo único – Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do Art. 16 desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 59 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-prefeito com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria de votos, não computados os votos em branco e os nulos, nos termos da legislação eleitoral.

§ 3º - Na hipótese da existência do empate de votos entre os dois mais votados, haverá recontagem e prevalecendo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 60 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando compromissos de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado de Mato Grosso e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único – Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 61 – Substituirá o Prefeito no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado pra missões especiais.

Art. 62 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo único – O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará incontinentemente, à sua função de dirigente do legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 63 – verificando-se a vacância do cargo de prefeito e inexistindo Vice-Presidente, observar-se-á o seguinte:

I – ocorrendo a vacância nos dois primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II – ocorrendo a vacância nos dois últimos anos de mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Art. 64 – O mandato do Prefeito é de quatro anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 65 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze (15) dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato.

Parágrafo único – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:

I – o afastamento for por motivo de doença;

II – em gozo de férias;

III – a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 66 – O Prefeito terá a gozo de férias de trinta (30) dias anuais, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério para usufruir do descanso.

Parágrafo único – A fixação da remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXI do art. 37 desta Lei Orgânica.

Art. 67 – Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, contando das respectivas atas e seus resumos.

Parágrafo único – O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, ainda que temporariamente, o cargo de Prefeito.

SEÇÃO II **Das Atribuições do Prefeito**

Art. 68 – Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 69 – Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica aprovados pela Câmara;

II – representar o Município, em juízo e fora dele;

III - sancionar, nos termos de legislação federal promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV – vetar, todo ou em parte, os projetos de Lei Orgânica aprovados pela Câmara;

V – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII – permitir ou autorizar bens municipais, por terceiros desde que haja interesse do município;

VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X – enviar à Câmara os projetos de Lei relativos ao orçamento anual e ao plurianual de investimentos do Município e das suas autarquias;

XI – encaminhar à Câmara até quinze (15) de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XII – encaminhar ao tribunal de contas os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII – fazer publicar os atos oficiais;

XIV – prestar à Câmara, dentro de quinze (15) dias úteis, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XV – prover os serviços e obras da administração pública;

XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou de créditos votados pela Câmara;

XVII – colocar à disposição da Câmara, no último dia útil do mês em curso, as quantias que devem ser dispendidas de uma só vez, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os critérios suplementares e especiais;

XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.

XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI – convocar extraordinariamente a Câmara quando interesse da administração o exigir;

XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXIII – apresentar, anualmente, à Câmara, relatórios circunstanciados sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim programa de administração para o ano seguinte;

XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem receber as verbas para tal destinadas;

XXV – contrair empréstimos e realizar operações de créditos mediante, prévia autorização da Câmara;

XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do município e sua alienação, na forma da lei;

XXVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do município;

XXVIII – desenvolver o sistema viário do município;

XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovada pela Câmara;

XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXII – solicitar o auxílio das autoridades políticas do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXIII – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze (15) dias;

XXXIV – adotar providências para conservação e salva-guarda do patrimônio do Município;

XXXV – publicar até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

Art. 70 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 69.

SEÇÃO III

Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 71 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 85, I, IV e V desta Lei Orgânica.

§ 1º - É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º - A infirigência ao disposto neste artigo e em seu § 1º importará em perda de mandato.

Art. 72 – A incompatibilidade declarada no artigo quarenta (40), seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estende-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Art. 73 – São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em lei federal.

Parágrafo único – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o tribunal de justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 74 – São infrações político-administrativa do Prefeito as previstas em lei federal.

Parágrafo único – O Prefeito será julgado pela prática de infração político-administrativa, perante a Câmara.

Art. 75 será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II deixar de tomar posse, sem justo motivo, aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido por esta Lei Orgânica;

III – infringir as normas dos artigos 40 e 65;

IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 76 – São auxiliares diretos do Prefeito:

I – os Secretários Municipais ou diretores equivalentes bem como o Procurador Geral do Município;

II – os Sub-Prefeitos;

III – a competência dos secretários municipais abrangerá todo o município, nos assuntos pertinentes às respectivas secretarias, e dos Sub-Prefeitos e administradores regionais, limitar-se-á aos distritos e regiões correspondentes.

Parágrafo único – Os cargos aqui mencionados são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 77 – O Prefeito Municipal, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições de seus auxiliares diretos, definindo-lhes competência, deveres e responsabilidades.

Art. 78 – São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou diretor equivalente:

I – ser brasileiro;

II – estar no livre exercício dos direitos políticos;

III – fazer declaração de bens da mesma forma do Prefeito e vereadores;

IV – ser maior de vinte e um (21) anos.

Art. 79 – Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou Diretores:

I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao Prefeito relatório anual das atividades realizadas por suas repartições;

IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma ou qualquer de suas comissões para esclarecimentos oficiais no prazo de 07 (sete) dias, com autorização da mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referente dados pelo Secretário ou Diretor equivalente da administração.

§ 2º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificção importa em crime de responsabilidade.

Art. 80 – Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 81 – A competência do Sub-Prefeito limitar-se-á ao distrito para o qual foi nomeado.

Parágrafo único – Aos Sub-Prefeitos, como delegados executivos, compete:

I – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;

II – Fiscalizar os serviços distritais;

III – atender as reclamações das partes e encaminha-las ao Prefeito, quando se tratar de matérias estranhas suas atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida;

IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao distrito;

V – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.

Art. 82 – O Sub-Prefeito, em caso de licença ou impedimentos, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 83 – Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO V Da Administração Pública

Art. 84 – A administração pública direta e indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidades, impossibilidades, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções pública são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos,

ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;

XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observando, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII – os vencimentos dos cargos do poder legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvados o disposto no inciso anterior e no art. 85 desta Lei Orgânica;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, II, § 2º, I, da Constituição Federal;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

XXI – ressalvados os cargos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II, e III implicará do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º - Os atos de improbidades administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda de função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em Lei, sem prejuízo de ação penal cabível.

§ 5º - A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpas.

Art. 85 – Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando de mandato eletivo Federal, ou Estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo emprego ou função, sendo-lhes facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função sem prejuízos de remuneração de cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VI Dos Servidores Públicos

Art. 86 – O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º - A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições, iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores dos poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplica-se a esses, servidores o disposto no artigo 7º, IV, VI, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX, da constituição federal.

§ 3º - Os servidores da coleta de lixo, incluindo os motoristas terão direito ao recebimento adicional de 40% (quarenta por cento)

calculado sobre os seus respectivos vencimentos, a título de insalubridade, devendo o Poder executivo fazer ainda o fornecimento dos equipamentos adequados ao desempenho daquela função.

§ 4º - O poder público municipal deverá realizar trimestralmente exames de saúde, a todos os funcionários constantes do parágrafo anterior.

§ 5º - O pagamento dos servidores públicos municipais, deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a que se refere.

§ 6º - O atraso do pagamento referido até a data estabelecida no § 5º implicará na correção do seu valor, de acordo com os índices oficiais de correção diária, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

Art. 87 – O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos casos demais.

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente;

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta anos se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos efetivo de exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

d) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, “a” e “c”, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º - A Lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os eleitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 4º - Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos incisos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 5º - O benefício de pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º - Os proventos de aposentadoria e pensionista não poderão mensalmente ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 88 – São estáveis, após dois anos de efetivo exercício os servidores em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidez por sentença judicial a demissão do servidor estável, será, ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - Os servidores públicos municipais, da administração direta autarquias e das fundações públicas em efetivo exercício das suas funções na data da promulgação da Constituição Federal há pelo menos cinco anos continuados em que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 da Constituição Federal e art. 129 inciso III da Constituição Estadual são considerados estáveis no serviço público.

I – O tempo de serviço dos servidores referidos neste parágrafo será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei.

SEÇÃO VII

Da Segurança Pública

Art. 89 – O Município poderá constituir a guarda municipal, força auxiliar destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações nos termos da lei Complementar.

§ 1º - A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

§ 3º - É vedado a guarda municipal promover a segurança pessoal de qualquer cidadão ou agente investido de cargo público.

§ 4º - Em caso de calamidade pública, a guarda municipal atuará em conjuntura com a defesa civil.

§ 5º - A guarda municipal não poderá atuar de forma repressiva em ocasião de greve do setor público.

TÍTULO III

Da Organização Administrativa Municipal

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 90 – A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades de personalidades jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do município se classificam em:

I – autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, como personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II – empresa pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do município; criada por lei, para exploração de atividades econômicas que no município seja levada a exercer, na força de contingente ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III – sociedade de economia mista – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criado por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade

anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao município ou a entidade de administração indireta.

IV – fundação pública – entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do município e de outras fontes.

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º adquire personalidade jurídica com a inscrição da estrutura pública de sua constituição no registro civil de pessoas jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do código civil concernente às fundações.

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais

SEÇÃO I

Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 91 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional por fixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitações, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 92 – O Prefeito fará publicar:

I – diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;

II – mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa, remetendo uma cópia para Câmara até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

III – mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV – anualmente, até 15 de março, pelo órgão oficial do Estado as contas de administração, constituídas do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

SEÇÃO II

Dos Livros

Art. 93 – O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

SEÇÃO III

Dos Atos Administrativos

Art. 94 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a) regulamentação de lei;
- b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

- c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
- d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como créditos extraordinários;
- e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de serviço administrativo;
- f) aprovação do regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
- g) permissão de uso dos bens municipais;
- h) medidas executórias do plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
- j) fixação e alteração de preços.

II - Portaria, nos seguintes casos:

- a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
- b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos e individuais de efeitos internos;
- d) outros casos determinados em lei ou decreto.

III – contrato, nos seguintes casos:

- a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 84, IX, desta Lei Orgânica;

- b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo único – Os atos constantes dos itens II e III deste artigo, poderão ser delegados.

SEÇÃO IV Das Proibições

Art. 95 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município substituindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único – não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniforme para todos os interessados.

Art. 96 – A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o poder público municipal nem dele receber benefício ou incentivos.

SEÇÃO V Das Certidões

Art. 97 – A Prefeitura e a Câmara são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze (15) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, no mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro for fixado pelo juiz.

Parágrafo único – As certidões relativas ao poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efeito exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III Dos Bens Municipais

Art. 98 – cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 99 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 100 – Os bens patrimoniais do município deverão ser classificados:

I – pela sua natureza;

II – em relação a cada serviço;

Parágrafo único – Deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 101 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse pública devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse, justificado pelo executivo;

II – os bens municipais, imóveis, não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo mediante autorização legislativa se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º - A venda dos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 102 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 103 – É proibida a doação ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Art. 104 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão, a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão de uso dos bens públicos especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese a hipótese do § 1º do art. 101 desta Lei Orgânica.

§ 2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

Art. 105 – Poderão ser cedidos a outra Prefeitura para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que haja interesse do nosso município, com tempo determinado e com autorização do Poder Legislativo.

Art. 106 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO IV Das Obras e serviços Municipais

Art. 107 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II – os pormenores para a sua execução;

III – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhado da respectiva justificação;

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 108 – A permissão de serviços públicos a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, em diante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito as permissões; as concessões, bem como qualquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecimento neste artigo.

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do município, incumbindo aos que executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com ato ou contrato, bem como aqueles que revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrências para concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 109 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixados pelo executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 110 – Nos serviços, obras e concessões do município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

Art. 111 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o estado, a união ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros municípios.

CAPÍTULO V

Da administração Tributária e Financeira

SEÇÃO I

Dos Tributos Municipais

Art. 112 – São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais tributárias.

Art. 113 – São de competência dos municípios os impostos sobre:

I – propriedades predial e territorial urbana;

II – transmissão, inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre

imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – vendas a varejo de combustíveis líquidos gasosos, exceto óleo diesel;

IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no Art. 146 da Constituição Federal.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão, ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III e IV.

Art. 114 – As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou parcial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição do município.

Art. 115 – A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 116 – sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único – As taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto.

Art. 117 – O município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 118 – Ficam isentos de pagar a todos os impostos municipais existentes e outros que o futuro possam vir a existir, as pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e as pessoas inválidas.

Parágrafo único – as pessoas que se refere o artigo anterior para que possam usufruir destes benefícios terão que provar que não tem condições financeiras para efetuar os devidos pagamentos e comprovar através de atestado médico, a invalidez.

Art. 119 – O poder executivo, mediante lei autorizativa poderá reduzir ou isentar de impostos municipais indústrias, fábricas e comércio de grande oferta de emprego, desde que não ultrapasse o período da administração que o isentou.

Parágrafo único – A nova administração ao iniciar seu mandato, poderá havendo conveniência, solicitar por lei, prorrogação do prazo da isenção ou redução anteriormente concedida.

SEÇÃO II

Da Receita e da Despesa

Art. 120 – A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da união e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços atividades e de outros ingressos.

Art. 121 – Pertencem ao Município.

I – o produto da arrecadação do imposto da união sobre rendas e proventos de qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;

II – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da união sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no município;

III – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do estado sobre propriedade de veículo automotores licenciados no território municipal;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 122 – A fixação dos preços públicos, divido pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 123 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela prefeitura sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso do lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Art. 124 – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas de direito financeiro.

Art. 125 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que existe recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 126 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 127 – As disponibilidades de caixa do Município de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositados em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos e em lei.

SEÇÃO III Do Orçamento

Art. 128 – A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimento de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Parágrafo único – O Poder executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução e orçamentária.

Art. 129 – Fica assegurado a participação das entidades representativas de classe, das associações de bairro, dos sindicatos dos trabalhadores, dos clubes de serviços e entidades afins, na elaboração dos orçamentos anuais e plurianuais na forma de debates e sugestões que indiquem as prioridades da comunidade para investimentos públicos.

Art. 130 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e os créditos adicionais serão apreciados pela comissão permanente de orçamento e finanças à qual caberá:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço de dívida; ou

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 131 – A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do Município seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculado, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo poder público.

Art. 132 – O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 133 – A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto de lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei, pelo prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 134 – Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 135 – Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras do processo legislativo.

Art. 136 – O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais.

Art. 137 – O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se, discriminadamente, na despesas, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 138 – O orçamento não conterá dispositivos estranhos a previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:

I – autorização para abertura de créditos suplementares;

II – contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 139 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado por esta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação de recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos inclusive dos mencionados no art. 125 desta Lei Orgânica;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 140 – Os recursos correspondentes às doações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até último dia do mês em curso, despendidos de uma só vez.

Art. 141 – a despesa com o pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO IV **Da Ordem Econômica e Social**

CAPÍTULO I **Disposições Gerais**

Art. 142 – O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 143 – A intervenção do município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 144 – O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 145 – O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômico de bem-estar coletivo.

Parágrafo único – O município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 146 – O município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preços justos, saúde e bem-estar social.

I – O município, através de lei, apoiará estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Parágrafo único – São isentos de impostos as respectivas cooperativas.

Art. 147 – O município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 148 – O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

§ 1º - O município adotará programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar, promover o bem-estar do homem que vive do trabalho da terra e fixa-lo no campo.

§ 2º - Serão especialmente incentivadas as iniciativas e programas que tenham por finalidades:

I - o cooperativismo;

II – eletrificação rural e irrigação;

III – a construção e habitação para o trabalhador rural;

IV – o incentivo à pesquisa tecnológica e científica;

V – a assistência técnica a extensão rural;

VI – a instalação de agroindústria;

VII – a oferta, pelo poder público, de infra-estrutura de armazenagem, de garantia de mercado e de sistema viário adequado ao escoamento da produção.

§ 3º – O município incentivará por todos os meios possíveis o cultivo de novas espécies, objetivando a consolidação e o desenvolvimento da produção agrícola, através de suas múltiplas formas.

CAPÍTULO II

Da Previdência e Assistência Social

Art. 149 – O município dentro de sua competência, regulará serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo:

I – a saúde é direito de todos e dever do Estado;

II – o poder público municipal garantirá o direito à saúde mediante:

a) políticas que visem o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e a redução do risco de doenças e outros agravos;

b) acesso universal e igualdade às ações e ao serviço de saúde em todos os níveis;

c) direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema.

d) atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde;

III – as ações e serviços de preservação da saúde são de relevância pública cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

IV – as ações e serviços de preservação da saúde abrangem o ambiente natural, os locais de trabalho.

V – as ações e serviços de saúde serão realizadas preferencialmente de forma direta, pelo poder público ou através de terceiros e pela iniciativa privada.

VI – a assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

VII – a participação do setor privado no sistema de saúde efetivar-se-á segundo suas diretrizes, mediante convênio ou contrato de direito público, tendo como preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

VIII – é vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção às instituições com fins lucrativos.

IX – será permitida a participação dos sindicatos dos trabalhadores nas ações de vigilância, sanitária desenvolvidas no local de trabalho.

X – assegurar-se-á ao paciente internado em hospitais da rede pública ou privada, a faculdade de ser assistido religiosa e espiritualmente, através de ministro de culto religioso.

XI – é vedada a nomeação ou designação, para cargo ou função de chefia ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nível, de pessoa que participa de direção gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o sistema de saúde, a nível municipal, ou sejam por ele credenciado.

XII – ao poder público compete:

XIII – gerenciar e executar as políticas e os programas que interagem com a saúde individual e coletiva, nas áreas de:

- a) alimentação e nutrição;
- b) saneamento e meio ambiente;
- c) vigilância sanitária;

d) vigilância epidemiológica;

e) saúde do trabalhador;

f) saúde da mulher;

g) saúde da criança e do adolescente;

h) saúde do idoso;

i) saúde da pessoa deficiente;

XIV – assegurar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde que terão sua composição organização e competência fixadas em lei, a fim de ser garantida a participação de representantes da comunidade, em especial dos trabalhadores, entidades e prestadores de serviços na área de saúde além do poder público, no controle das políticas de saúde bem como na fiscalização e acompanhamento das ações de saúde.

XV – assegurar a universalização da assistência de igual qualidade, com instalações de acesso a todos os níveis de serviços de saúde à população Urbana e Rural.

XVI – assegurar a gratuidade dos serviços de saúde prestados, vedada a cobrança de despesas, suplementações de quaisquer pagamento de taxas sob qualquer título.

a) coordenação do sistema em articulação com o estado e os municípios da região;

b) gestão, execução e controle dos programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial;

c) gestão, execução e controle dos serviços de saúde;

d) execução das ações e serviços de vigilância sanitária e epidemiológica, cuidando da fiscalização de alimentos, destinação do lixo e controle de zoonoses;

e) autorização para instalação, funcionamento e ampliação dos serviços municipais de saúde;

f) formação e lotação dos recursos, humanos, através de concurso público, necessário à gestão e execução das ações de saúde.

§ 1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que por sua natureza e extensão, não passam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º - O plano de assistência social do município nos termos que a lei estabelecerá, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.

Art. 150 – Compete ao Município suplementar, se foi o caso os planos de previdência social, estabelecidos na lei Federal.

CAPÍTULO III

Da Saúde

Art. 151 – Fica na obrigatoriedade do município, promover e conservar o meio ambiente e a educação sanitária individual nas primeiras séries, através do ensino primário.

I – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

II – serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;

III – combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

IV – combate ao uso de tóxico;

V – serviços de assistência à maternidade e à infância;

VI – fica o poder público obrigado a desenvolver dentro do município, um programa de planejamento familiar, junto aos postos de saúde e rede hospitalar pública, cabendo aos médicos e orientação dos métodos anticonceptivos, cabendo à assistência social, o levantamento familiar e orientação.

VII – será de competência da Secretaria Municipal de saúde, a Administração do banco de Leite Materno;

IX – o município garantirá benefícios no sentido de incentivar doações de órgãos, sangue, leite materno, ficando vedado qualquer tipo de comercialização em consonância ao que determina a Constituição Federal e Estadual;

X – adotar rígida política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de epidemias;

XI – a assistência à saúde será obrigatória nas creches e pré-escolas.

§ 1º - Compete ao município suplementar, se necessário a legislação federal, e a estadual que disponham sobre regulamentação, fiscalização e controle das ações de serviço de saúde, que constituem um sistema único.

§ 2º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Sanitária.

Art. 152 – Fica assegurada a criação de creches e pré-escolas em todas as comunidades do município, onde constar mais de 2.000 habitantes.

Art. 153 – A inspeção e atendimento médico-odontológico, nos estabelecimentos de ensino terá caráter obrigatório.

Parágrafo único – Constituirá exigência indispensável a apresentação no ato de matrícula, de atestado de vacina contra moléstia infecto-contagiosa.

Art. 154 – O Poder Público criará, organizará e manterá equipes médicas-odontológicas em sistema volante, assistindo a zona urbana e rural.

Art. 155 – O município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanístico, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei complementar Federal.

CAPÍTULO IV

Da Família, Da educação, da Cultura e do Desporto

Art. 156 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A lei disporá sob a assistência aos idosos, á maternidade e aos excepcionais.

§ 3º - Compete ao município suplementar a legislação federal e estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas entre outras, as seguintes medidas:

II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III – estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

VI – colaboração com a união, com o estado, e com outros municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou

desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 157 – O município impulsionará o desenvolvimento das ciências das artes, das letras e da cultura em geral observado o disposto da Constituição Federal e Estadual.

§ 1º - Ao município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e estadual dispondo sobre a cultura.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o município.

§ 3º - À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

§ 4º - Ao município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

§ 5º - Assegurar junto aos órgãos públicos (executivo, legislativo e judiciário), uma política de preservação do conjunto documental com vista a garantir sua integridade para o resgate da história de memória do município.

§ 6º - Promover a articulação entre Estado e União, com o objetivo de captar recursos junto a órgãos e empresas para mobilização das ações culturais;

§ 7º - O município em colaboração com a comunidade, protegerá o patrimônio cultural por meio de inventário, registro, vigilância, tombamento e desapropriação, e ainda repressão aos danos e as ameaças a este patrimônio.

Art. 158 – As unidades escolares do Município de Paranatinga, terão autonomia na definição da política pedagógica, respeitados em seus currículos os conteúdos mínimos estabelecidos a nível nacional tendo como referência os valores culturais e artísticos regionais e nacionais, os valores ambientais e técnico-científico.

I – o ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina, dos horários das escolas oficiais do município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno.

II – a educação ambiental será enfatizada em todos os graus de ensino das disciplinas que dispõem de instrumental ou conteúdo para estudos ambientais;

III – a educação física é considerada disciplina regular e de matrícula obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino.

Art. 159 – O poder público instalará, ampliará e manterá bibliotecas na sede do município e distritos.

Art. 160 – O dever do município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VII – oferta de ensino regular adequada às condições do educando;

VIII – valorização dos profissionais do ensino, garantindo na forma da lei, plano de carreira para o magistério, assegurando:

- a) piso salarial profissional;
- b) jornada de trabalho de no máximo, 40 (quarenta) horas, sendo metade destinada a planejamento e estudos extra-classe;
- c) ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- d) regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo município;
- e) adicional por tempo de serviço 10% (dez por cento) do salário;
- f) elevação de classe, elevando uma letra por cada 05 (cinco) anos de trabalho efetivo, 10% (dez por cento) por letra elevada;
- g) licença especial, três meses por cada 05 (cinco) anos de trabalho ininterruptos;
- h) aposentadoria após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício conforme o disposto na Constituição Federal e Estadual.
- i) Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos, sendo que estas provas serão elaboradas por uma equipe técnica, que não tenha nenhum vínculo com a secretaria de educação municipal.

IX – gestão democrática, na forma da lei, garantido:

- a) eleição direta para diretores das unidades escolares;
- b) composição paritária de conselhos deliberativos escolares com participação dos profissionais de ensino, pais e alunos.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório a gratuito, é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo município, ou irregularidade na sua oferta, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao poder público, através de seus órgãos competentes realizar, de dois em dois anos, um recenseamento da população em idade escolar e analfabetos.

Art. 161 – O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 162 – Para criação de escolas municipais o número mínimo de alunos será de 10 (dez) alunos, para manter escola em funcionamento o número mínimo de alunos será de 07 (sete) alunos.

Art. 163 – O Poder Público incentivará a formação do professor leigo da zona rural, até inclusão do magistério.

Art. 164 – O ensino oficial do município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º - O município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebem auxílio do município.

§ 4º - O município promoverá e estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a educação física, por meios de:

I – destinação de recursos públicos;

II – proteção as manifestações esportivas e preservação das áreas a elas destinadas;

III – tratamento diferenciado entre desporto profissional e não profissional.

§ 5º - Para fins do artigo, cabe ao município:

I – exigir nos projetos urbanísticos e nas unidades escolares públicas, bem como na aprovação de novos conjuntos habitacionais, reservas de área destinada à praça ou campo de esporte e lazer comunitário;

II – utilizar de terreno próprio, cedido ou desapropriado, para o desenvolvimento de programas desportivos, necessários à demanda do esporte amador dos bairros da cidade;

III – manter profissional, especialidade nas quadras e ginásios poliesportivos municipais para a prática desportiva.

§ 6º - O município garantirá ao portador de deficiência, atendimento especial no que se refere a educação física e à prática de atividade desportiva sobre tudo no âmbito escolar.

§ 7º - O município por meio de rede pública de saúde propiciará acompanhamento médico e exames aos atletas integrantes de quadros de entidade amadorísticas carentes de recursos.

§ 8º - O município apoiará e incentivará o lazer reconhecendo como forma de promoção social: os parques jardins, praças e podendo o poder público criar áreas reservadas e pedestres.

Parágrafo único – O município não disporá de auxílio às escolas particulares com fins lucrativos.

Art. 165 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II – autorização a avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 166 – os recursos do município serão destinadas às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I – comprovem finalidades não lucrativas e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsa de estudos para o ensino fundamental, na forma de lei para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 167 – O município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei sendo que as amadoristas elas colegiadas terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do município.

Art. 168 – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 169 – O conselho municipal de educação e cultura, órgão consultivo, normativo e deliberativo, integrados por representantes dos poderes públicos e da sociedade através das entidades da atuação educacional, cultural públicas e privadas que na forma da lei:

I – fixará normas de prioridade para o desenvolvimento educacional do município tendo como objetivos:

- a) universalização do atendimento escolar obrigatório;
- b) expansão e melhoria da rede escolar municipal e das condições materiais de ensino;

- c) melhoria na qualidade do ensino;
- d) formação para o trabalho;
- e) formação e aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;
- f) diretrizes para o atendimento ao educando;
- g) erradicação do analfabetismo.

II – definirá diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural do município garantido:

- a) liberdade de criação, expressão e produção artística;
- b) o amplo acesso a todas as formas de expressão cultural dos populares às eruditas e das regionais às universais;
- c) o apoio e incentivo a produção, difusão e circulação dos bens culturais.

III – deliberará sobre programas e projetos educacionais e culturais e aplicação de recursos;

IV – emitirá parecer técnico do professor leigo da zona rural, proporcionando cursos de férias, atendendo o nível de escolaridade dos mesmos.

Art. 170 – Fica o poder público obrigado a:

I – garantir a formação do professor leigo da zona rural, proporcionando cursos de férias, atendendo o nível de escolaridade dos mesmos.

II – oferecer cursos de reciclagem, e atualização aos professores municipais no período de férias.

III – oferecer condições de permanência dos professores na sede do município no período dos cursos.

Art. 171 – O Município aplicará, anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendidas a provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento de ensino.

Art. 172 – O poder público assegurará a formação em serviços do professor leigo estável.

Art. 173 – Fica o poder público através do órgão competente obrigado a encaminhar ao conselho deliberativo escolar, a prestação de contas dos recursos aplicados na respectiva unidade escolar.

Art. 174 – é da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

CAPÍTULO V Da Política Urbana

Art. 175 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do município.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana, a ser executada pelo prefeito.

§ 2º - O plano diretor fixará os critérios que asseguram a função da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, na proteção do patrimônio ambiental e o interesse da coletividade.

§ 3º - as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro;

Art. 176 – O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo de seus limites e seu uso de conveniência social.

§ 1º - O município poderá, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir nos termos da lei federal, do proprietário, do solo urbano não edificação, sub-utilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;

II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovado pelo senado federal, co prazo de resgate, de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º - Poderá também o município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 177 – São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 178 – Aquela que possuir com sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não é reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

Art. 179 – Será isento de impostos sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que alei fixar.

CAPÍTULO VI Do Meio Ambiente

Art. 180 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público municipal e à coletividade o dever de defende-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desses direitos, incumbe ao poder público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de matéria genética;

III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedados na forma da lei, as práticas que coloquem em riscos sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - Fica proibido no município de Paranatinga:

I – instalação de dragas ou outros equipamentos motorizados, para a extração de areia ou outro mineral no rio Paranatinga e Rio Corgão desde sua nascente, até a extensão de 20 (vinte) Km do ponto de marcatória da sede no sentido do seu desembocamento;

II – as empresas que extraírem barro para olaria, deverão fazer recomposição dos buracos abertos com outros materiais, conforme exposto no art. 298 da Constituição Estadual;

III – os matadouros ou frigoríficos, cortumes e indústrias, não poderão jogar resíduos de suas empresas nos rios constantes no item I dos § 4º desta lei orgânica, devendo fazer instalações adequadas próprias, evitando a degradação e poluição;

IV – a pesca no município de Paranatinga, só será permitida de anzol e qualquer outro instrumento usado para este fim, serão apreendidos e seus portadores autuados na forma do art. 276 da Constituição Estadual;

V – O lixo recolhido pela Prefeitura ou terceiros, não poderá ser jogado na zona urbana da cidade, devendo o executivo determinar a área adequada para este fim;

VI – fica assegurada nesta lei, a não devastação de no mínimo 30 (trinta) metros da margem dos rios municipais;

VII – combater a poluição e a erosão fiscalizando as atividades degradadoras;

VIII – a licença ambiental para instalação de equipamentos nucleares somente será outorgada mediante consulta popular;

IX – os equipamentos nucleares destinados às atividades de pesquisas ou terapêuticas, terão seus critérios de instalações e funcionamento definidos em lei;

X – o município manterá, obrigatoriamente o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão autônomo, composto paritariamente por representante do Poder Público, entidades ambientalistas representantes da sociedade civil que, dentre outras atribuições definidas em lei deverá:

- a) fiscalizar qualquer projeto público ou privado que implique em impacto ambiental;
- b) coordenar a implantação dos espaços territoriais escolhidos para serem especialmente protegidos;
- c) apreciar os estudos prévios de impacto ambiental;
- d) avaliar e propor normas de proteção e conservação do meio ambiente

XI – definir, enviar e manter na forma da lei, áreas necessárias à proteção das cavidades naturais, sítios arqueológicos, paisagens naturais e outros bens de valor históricos, turísticos, científicos e culturais;

XII – definir espaços territoriais e seus componentes, a serem especialmente projetados pela criação de unidade de conservação ambiental e tombamento dos bens de valores culturais e históricos;

XIII – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino municipal, e a conscientização pública para preservação do meio ambiente.

TÍTULO V Disposições Gerais e Transitórias

Art. 181 – Incumbe ao Município:

I – auscultar, permanentemente, a opinião pública; para isso sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os poderes Executivos e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para recebimento de sugestões;

II – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 182 – é lícito a qualquer cidadão obter informações sobre assuntos referentes a administração municipal.

Art. 183 – Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 184 – O município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.

Art. 185 – os cemitérios, no município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único – As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo município.

Art. 186 – Até a promulgação da lei complementar referida no artigo 138 desta lei orgânica, é vedada ao município despendar mais do sessenta e cinco por cento do valor da receita corrente, limite este a ser alcançado no máximo, em cinco anos, à razão de um quinto por ano.

Art. 187 – Até a entrada em vigor na lei complementar federal o projeto do plano plurianual para vigência até o final do mandato em curso do prefeito, e o projeto de lei orçamentária anual, serão encaminhados à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 188 – Fica assegurada às entidades representativas de classe dos sindicatos de trabalhadores, às associações de bairros aos clubes de serviços na elaboração do plano diretor integrado do código de posturas e do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – Cabe a Câmara Municipal, através da mesa diretora, fazer a convocação para os fins deste artigo.

Art. 189 – Esta Lei Orgânica, aprovada a assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela mesa e entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 05 de abril de 1990

Vereadores Constituintes

José Ferreira da Silva Pedro Pinto de Miranda
Pres. da Câmara Municipal Pres. da Constituinte

Relator Geral
Genesia Ferreira Café
Sebastião Francisco Peres
Noel Luis da Silveira

Cristiano Vites da Silva
Nelson Pedrosa dos Santos
Odílio Rauber
Francisco Carlos do Nascimento
Remi Pedro Brisot
Natal Silvério Ferreira

Gestão 92/96

José Fernandes do Carmo
Presidente da Câmara Municipal
Hilton Alves Pinto
1º - Vice-Presidente da Câmara Municipal
Isaac Gomes Bezerra
2º - Vice Presidente da Câmara Municipal
José Gonçalves Pereira
1º - Secretário da Câmara Municipal
Natal Silvério Ferreira
2º. Secretário da Câmara Municipal – (Constituinte)
Sebastião F. Perez – (Constituinte)
Remi Pedro Brizot – (Constituinte)
Genésia Ferreira Café – (Constituinte)
Izabel Cristina Pupo Machado Rocha
José F. Soares
João Dionísio Silveira

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2011.

O presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, parágrafo 2º do artigo 45 da Lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou sancionou e publica a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga - MT passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O número de vereadores para as próximas legislaturas nos termos do art 29, IV, “b” da Constituição Federal é de 11(onze) vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga - MT, 19 de setembro de 2011.

JOÃO BOSCO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:A0EAA7C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO VI - LRF CIDADÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-
OUTUBRO
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.521.177,31	8.656.720,53	8.148.557,83
Ativo Disponível	6.469.043,96	8.899.143,28	8.351.636,99
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	947.866,65	242.422,75	203.079,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.521.177,31	-8.656.720,53	-8.148.557,83
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.521.177,31	-8.656.720,53	-8.148.557,83
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2011 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	508.162,70	-2.627.380,52	
DISCRIMINAÇÃO DA META		VALOR	

FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	4.844.663,29	5.829.816,85	6.008.512,20
Ativo Disponível	4.846.077,60	5.829.816,85	6.008.512,20
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.414,31	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:1C2EF203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 059/2011, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, foi vencedora a empresa: **Arcidio Jung – ME** com o valor de R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais).

Paranatinga, MT, 01 de dezembro de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:B0FF38CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 380 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **LUPERCIO HONORATO DE ASSUNÇÃO NETO**, inscrito no CPF nº 011.309.791-30, pelo período de dois anos, a contar da presente data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 29 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:228A44B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 382 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. ORLANDO PEREIRA DE FREITAS** inscrito no CPF sob o nº 415.205.801-34 para responder pelo Cargo de Divisão de Cadastro, nos termos do art. 21 da Lei nº 687/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de dezembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:18EF562C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora Magda da Costa Machado para a Classe B Nível 2;

II – Promover a servidora Lídia da Silva para o cargo de Professor Nível C;

III – Promover a servidora Leonilda Moura da Silva para a Classe B Nível 2;

IV – Transferir o servidor Vanus Moreira dos Santos para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%;

V – Fazer o reenquadramento do servidor Vanus Moreira dos Santos para o cargo de Apoio Administrativo Educacional I;

VI – Promover a servidora Edilaine Cristina Alves de Souza para a Classe B Nível 2;

VII – Promover a servidora Camila Nunes da Silveira para a Classe B Nível 2;

VIII – Passar a servidora Zildete Marques dos Santos para exercer carga horária semanal de 40 horas;

IX – Transferir a servidora Elizete de Souza Matos Teodoro para a Secretaria Municipal de Saúde – Centro e PSF;

X – Passar a servidora Julieta Gonçalves dos Reis para exercer carga horária semanal de 40 horas;

XI – Promover a servidora Rosalina Martins de Souza para a Classe B Nível 2;

XII – Transferir o servidor Ricardo da Silva Lima para a Secretaria Municipal de Administração;

XIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XIV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de setembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:CB7EF01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I – Transferir o servidor Jair Rodrigues da Luz para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

II – Transferir o servidor Edson Barbosa Domingos para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

III – Fazer a correção da locação do servidor Elias de Souza Pinto para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%;

IV – Transferir a servidora Osimar Breda da Silva para a Secretaria Municipal de Administração;

V – Transferir a servidora Ivone Ribeiro Brito da Silva para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Transferir a servidora Liliane Aparecida Moreira para a Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Transferir o servidor Francisco Evandro Thomaz de Aquino para a Secretaria Municipal de Esporte;

VIII – Fazer a correção da locação do servidor Sérgio Ferreira Pinto para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

IX – Promover a servidora Eluane Cristine de Souza para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária II;

X – Promover a servidora Rosângela David da Silva para a Classe B Nível 2;

XI – Promover o servidor Ebersson Carlos Melo Rodrigues para a Classe B Nível 2;

XII – Promover a servidora Adriana Aparecida Lima da Rocha para a Classe B Nível 2;

XIII – Promover a servidora Rosicléia da Silva Pio para a Classe B Nível 2;

XIV – Promover a servidora Angélica Santana Silva para a Classe B Nível 2;

XV – Promover a servidora Lucineide Matos dos Santos para a Classe B Nível 2;

XVI – Promover a servidora Sabrina Teixeira Brasiliense para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária II;

XVII – Promover a servidora Adriana Ferreira Pedrosa para a Classe B Nível 2;

XVIII – Promover a servidora Jacqueline Silva Pereira para a Classe B Nível 2;

IXX – Promover o servidor Lazaro Evangelista para a Classe B Nível 2;

XX – Promover a servidora Rejane Aparecida Coutinho para a Class B Nível 2;

XXI – Promover o servidor Lupercio Honorato de Assunção Neto para a Classe B nível 2;

XXII – Promover a servidora Marciana Rejane Jung para a Classe B Nível 2;

XXIII – Promover o servidor Everton Coldebella para a Classe B Nível 2;

XXIV – Promover a servidora Jucimar dos Santos Silva para a Classe A Nível 2;

XXV – Promover o servidor Elton Alves de Souza para a Classe B Nível 2;

XXVI – Transferir o servidor Euzébio Brilhante da Silva para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%;

XXVII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XXVIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:222AA70D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 344 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Transferir a servidora Maria Elza Rodrigues Teixeira para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb Infantil 40%;

II – Transferir o servidor Ricardo da Silva Lima para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%;

III – Fazer a correção de cargos, classes e níveis que foram alterados devido a reestruturação do Sistema de Folha de Pagamento – PONTUAL;

IV – Promover a servidora Ivanete Oliveira Soares para a Classe C Nível 2;

V – Transferir a servidora Zélia Moreira Ribeiro para a Secretaria Municipal de Saúde – Centro e PSF;

VI – Transferir o servidor Vicente Joaquim da Silva para a Secretaria Municipal Administração – Gabinete do Secretário;

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:00AF92CC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 381 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **ELZA ARAUJO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 012.693.981-05, Licença Maternidade no período de 14 de novembro de 2011 a 12 de maio de 2012;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:0A47B1DF

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 736/2011**

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento BICA D’ÁGUA e dá outras providências”:

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aprovado a **REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO BICA D’ÁGUA**, localizado na estrada da Praia Rica no local denominado de Bica D’Água no Bairro VILA NOVA, perímetro urbano, ocupando a área dos lotes 40-B, 39-B, 38-B, e 37-B, de Propriedade de **ALICE MARIA MARQUES BARBOSA**, Lotes objeto das Mat. Nº 1.123, 1.124, 1.211 e 1.222, 1º Ofício de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º.- O **LOTEAMENTO BICA D’ÁGUA** possui: vias de acesso, rede de distribuição de água, energia elétrica, e demais infra-estrutura;

Art.- 3º O **LOTEAMENTO BICA D’ÁGUA**, está em conformidade com o que determina a Lei nº 02/2002 de 06 de março de 2.002;

Art.- 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 655/2011.

Gabinete do Prefeito em 30 de novembro de 2011

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro de 2.011, após análise da documentação técnica apresentada pelo Loteador do Loteamento **DEDÉ** (Bica D’Água), composta do levantamento Planimétrico do Perímetro, Parcelamento de Lotes, constando de Mapas e Memoriais Descritivos de Quadras, Lotes, num total de 16 quadras e 152 lotes localizada na estrada da Praia Rica no local denominado de Bica D’Água no BAIRRO VILA NOVA, de propriedade de **ALICE MARIA MARQUES BARBOSA**, composto pelas matrículas nº 1.123 lote 40-B, 1.124 lote 39-B, 1.211 lote 38-B e 1.222 lote 37-B 1º Ofício de Chapada dos Guimarães, **RESOLVE APROVAR** o projeto

urbanístico para fins específicos de REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DEDÉ (BICA D'ÁGUA).

Paranatinga-MT, 30 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:64FBCEA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 051/2010.

PROCESSO Nº 019/2010

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre, em virtude da adequação da planilha e aumento de serviços. **DO VALOR:** Altera-se a Cláusula IV, da planilha inicial, no valor de R\$ 10.218,96 no contrato inicial. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro **CONTRATADO:** ANAMIL ENGENHARIA- LTDA ME.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:32D30C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 048/2009.

PROCESSO Nº 024/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre, em virtude da adequação da planilha e aumento de serviços. **DO VALOR:** Altera-se a Cláusula IV, da planilha inicial, no valor de R\$ 23.844,24 no contrato inicial. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES – LTDA.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:5B7ED93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2011.

DO OBJETO: contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de decorações natalinas na Praça Central – Município de Planalto da Serra - MT. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 6.200,00. **DO PAGAMENTO:** deverá ser efetuado até 31/12/2011. **CONTRATO Nº 033/11 DATA: 21/11/2011. ASSINANTES: RIVALDO RODRIGUES SALOMÃO,** Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – MT, Contratante.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:FFEF3DEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 976/201, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre Ponto Facultativo para Repartições Públicas do Município e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando que terça-feira, dia 15 de novembro de 2011, é feriado Nacional – Proclamação da República,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas deste município, segunda-feira dia 14/11/2011, retornando as atividades normais na quarta-feira, dia 16/11/2011.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrárias.

Pontal do Araguaia, 11 de Novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:31C5DCAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 977/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre autorização de Mudança de Tabela Profissional de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, e conforme Declaração de Conclusão do Curso de Magistério em nível de Ensino Médio do Proinfantil (Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil na Modalidade Educação a Distância), fica autorizado a Mudança de Tabela Profissional da Servidora **SILVIA MONTEIRO DA SILVA,** de Monitora de Creche não Profissionalizada para **Monitora de Creche Profissionalizada – Nível 03 Classe “B”.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:E7E4154E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 980/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de

03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **ADMA SOARES DE SOUZA PADILHA**, de Professora – Nível 02 Classe “B” para **Professora – Nível 02 Classe “C”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Dezembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:85D96C8E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 981/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 452/2007, de 23/05/2007, que Altera os dispositivos das Leis nº 296 e 300/2001, e cria cargos no quadro de provimento efetivo, e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009.

Considerando o Edital de Concurso Público nº 002/2007, de 22/08/2007.

Considerando a realização das provas do 3º Concurso Público Municipal no dia 23/09/2007.

Considerando o Mandado de Segurança com pedido de liminar – código nº 157843 expedido em 21 de outubro de 2011.

Considerando o Edital de Convocação 003/2011.

Considerando o Parecer Favorável da UCI – Unidade de Controle Interno nº 024/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o Aviso de Resultado Final do 3º Concurso Público Municipal, de 17/10/2007, e a disponibilidade de vagas existentes de cada unidade administrativa da Prefeitura, **NOMEIO**, a partir desta data, o pessoal do quadro abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

CLAS.	INSCR.	NOME	CAT. FUNCIONAL
2º	649	Amarildo Venancio de Souza	Pedreiro

Art. 2º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Dezembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:69B56F46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131/GP/2011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

"Concede Licença a Gestante."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Atestado Médico para Gestante,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Gestante** à servidora **Dyene Michelly Monteiro Silva**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 01/11/2011 a 29/02/2012, sem prejuízo de suas remunerações, de conformidade com o que dispõem o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:81860BA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 132/GP/2011, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 414/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 2108(dois mil cento e oito) dias**, ou seja, 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, concedido à servidora **MARIA DIVINA ALVES DE LIMA FONSECA**, portadora do PIS/PASEP: 1.084.821.934-9, para fins de aposentadoria.

PERÍODO	ÓRGÃO	TEMPO CONTRIB.
01/09/1978 A 30/11/1978	CAL SA COMERCIO E INDUSTRIA	03 meses
01/07/1983 A 31/12/1987	CASA BURI	04 anos e 06 meses
01/09/1992 A 10/11/1992	J ALVES DE ANDRADE NETO & CIA LTDA	02 meses e 10 dias
10/04/1995 A 05/08/1995	LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A – CASAS PERNAMBUCANAS	03 meses e 26 dias
25/04/1980 A 31/10/1980	CARVALHAL CIA TECIDO S/A – A REVOLUÇÃO	06 meses e 07 dias

Art. 2º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:47D1724B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 133/GP/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011***“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA N.ºs 034, 035 e 036 de 2011 e dá outras providências”.***GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :**

Art. 1.º - Homologar a **Resolução CMS-PA N.º 034 de 26/10/2011**, que aprova a Prestação de Contas referente ao 3º Trimestre de 2011 da Secretaria Municipal de Saúde; a **Resolução CMS-PA N.º 035 de 08/11/2011**, que aprova Pré-Proposta para reforma da Unidade de Saúde da Família Geraldo Pimenta de Almeida; e a **Resolução CMS-PA N.º 036 de 08/11/2011**, que aprova Plano de Contingência 2011/2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:B363061E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 134/GP/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011***“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA N.ºs 037 de 2011 e dá outras providências”.***GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :**

Art. 1.º - Homologar a **Resolução CMS-PA N.º 037 de 08/11/2011**, que aprova a Comissão de Aconselhamento para Laqueadura e Vasectomia.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:83262C61**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 135/GP/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011***“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.”***GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e**R E S O L V E :**

Art. 1.º - Designar, a partir desta data, a Sr^a **Maria do Carmo Costa**, servidora concursada, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Ação Social, por tempo indeterminado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:93889271**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 136/GP/2011, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.***“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CFT-PA N.ºs 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040 de 2011 e dá outras providências”.***GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :**

Art. 1.º - Homologar a **Resolução N.º 030/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento (Tansulosina 0,4 Mg (6cx) por um período de 06 meses, prescrito pelo Dr. Rodrigo do Vale Mascarenhas; a **Resolução N.º 031/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento Leflunomida 20mg, por tempo indeterminado, prescrito perla Dra. Paula M. L. Mussi; **Resolução N.º 032/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento Mesalazina (M<esacol) 800mg, por um período de 03 meses, prescrito pela Dra. Darcyane A. Cavalcante Faria; **Resolução N.º 033/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento Nebilet 5mg, de uso contínuo, prescrito pelo Dr. José H. de Souza Medeiros; **Resolução N.º 034/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição dos medicamentos Diovan 160/12,5mg e Angeliq (Estradiol 1mg + Drospirenona 2Mg, ambos de uso contínuo, prescrito pela Dr. José H. de Souza Medeiros; **Resolução N.º 035/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição dos medicamentos: Lipitor 40mg, Micardis 40mg, Clopidogrel 75mg e Atenolol + Clortalidona 50/12,5mg, ambos de uso contínuo, prescrito pelo Dr. João Batista de Sousa Júnior; **Resolução N.º 036/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição dos medicamentos: Clopidogrel 75mg e Gabapentina 300mg, ambos de uso contínuo, prescrito pela Dr^a. Karine Sauter; **Resolução N.º 037/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento: Alenia 12/400mg, de uso contínuo, prescrito pelo Dr. Luiz Augusto P. I. de Almeida; **Resolução N.º 038/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento: Ritalina 10mg (metilfenidato), de uso contínuo, prescrito pelo Dr. Clodoaldo Pirani Júnior; **Resolução N.º 039/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento: Galvus 50mg, de uso contínuo, prescrito pelo Dr. Valdiner Pires Filho; e **Resolução N.º 040/CFT/PA/2011, de 22/11/2011**, que aprova a garantia de aquisição dos medicamentos: Galvusmet 50/850mg e Glimeperida 2mg

(Diamellites), ambos de uso contínuo, prescrito pelo Dr. Valdiner Pires Filho.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:72CF4CF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº137/GP/2011, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

"Concede Férias à Servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Férias** a partir do dia 01 de Novembro de 2011, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009, Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n 295/2001, Art. 78 da Lei Municipal 296/2001, e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452, de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Matric.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
02	Agostinho França Barbosa	Fiscal de Tributos	03/01/2008 02/01/2009	a 30 dias
07	Carlos Silva de Sousa	Fiscal de Tributos	03/01/2009 02/01/2010	a 30 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 25 de novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:FA0D0BEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 138/GP/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 30(trinta) dias das férias regulamentares concedidas aos servidores abaixo relacionados, através da Portaria nº 137/2011 de 25/11/2011, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Agostinho França Barbosa	Fiscal de Tributos
Carlos Silva de Sousa	Fiscal de Tributos

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:111D5393

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2011. DE 25/NOVEMBRO/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser fornecido pela Proponente vencedor, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas, conforme proposta de valores, referente Processo Administrativo Licitatório n.º 47/2011, modalidade Pregão Presencial n.º 24/2011. Contratada: **MARCELO DIAS MACHADO - ME**. Valor: R\$ 32.823,00. Vigência: 25/11/2011 a 31/12/2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:6663A097

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 010/2011. DE 23/NOVEMBRO/2011

1º ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO DE COMPRAS N.º. 091/2011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

OBJETO: Em atendimento ao Parecer Jurídico assinado pela Assessora Jurídica Cintia dos Arbues Nery da Silva – OAB/MT 9.923-b com base no comunicado da empresa recebido em 01.11.2011 e Lei nº.8.666/93, e em virtude da necessidade de reajuste de preço para aquisição de produtos químicos para tratamento de água, atendendo o SAE – Sistema de Abastecimento de Água, a ser fornecido pela CONTRATANTE, fica a contratada obrigada a executar o aditamento do reajuste de preço do item Hipoclorito de Cálcio 40kg constante do Processo licitatório 03/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. CONTRATADO: **CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP**. VIGÊNCIA: 23/11/2011 a 31/12/2011

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:3C4096EB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA O ECONATAL 2011 E 2012 PARA A SECRETARIA DE CULTURA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 01/12/2011; sagrou vencedora a empresa, **BEZERRA & FERNANDES LTDA-ME**, vencedora dos lotes 01, com valor de

R\$110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais), lote 02, com valor de R\$74.980,00 (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais) e lote 03, com valor de R\$2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 01 de dezembro de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:61374FB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 062/1996

(Que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela e, dá outras providências.)

FLÁVIO FARIA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conteridas por lei, faz saber que Egrégia Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO E SEUS FINS

Art 10 - Fica instituído por esta Lei, o Fundo Municipal de previdência Social, dos Servidores de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, o qual gozará de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de direito Público e natureza autárquica.

1º - O Fundo Municipal de Previdência Social, dos Servidores de Porto Estrela, será denominado pela sigla **PREVI-PORTO** e, se destina a assegurar aos servidores do Município de Porto Estrela e a seus dependentes, na conformidade da presente lei, prestações de natureza previdenciária e econômica, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

2º - Na medida em que o permitir sua situação econômica, poderá o PREVI-PORTO propiciar, às pessoas abrangidas, determinadas franquias, tendo em vista concorrer para o seu maior bem estar.

Art. 2º - Fica assegurado ao PREVI-PORTO no que se refere a seus serviços, bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Porto Estrela.

CAPÍTULO I

DA PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVI-PORTO todos os servidores da Prefeitura, da Câmara, das autarquias e fundações municipais, bem como os funcionários do próprio PREVI-PORTO, qualquer que seja a forma de sua investidura.

Parágrafo Único - são também considerados segurados obrigatórios os servidores inativos..

Art. 4º - A filiação obrigatória do servidor ao PREVI-PORTO se dará na data do início ou reinício do exercício.

M. 5º - Perderá a qualidade de segurado:

I - aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVI-PORTO;

" - o servidor que se afastar do exercício de seu cargo com prejuízo dos vencimentos, salvo se usar da ~ faculdade ~M~ -

111- aquele que, autorizado a conservar a sua filiação, na forma do Art. 6º, interromper o pagamento das respectivas contribuições por mais de 03 (três) meses consecutivos.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 6º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente ou definitivamente, atividade que o submeta ao regime do PREVI-PORTO é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

..

Art. 7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei, o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos do sexo masculino menores de 18 (dezoito) anos e os do sexo feminino menores de 21 (vinte e um) anos.

Parágrafo Único - Os filhos do segurado, quando inválidos, serão isentados do limite de idade.

Art. 8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no Artigo anterior é presumida.

Art. 9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

/

I - para os cônjuges, pelo separação judicial sem direito a percepção de alimentos, ou pela anulação do casamento;

II - para os filhos, do sexo masculino, quando completarem 18 (dezoito) anos, e para do sexo feminino, quando completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos;

III - para os dependentes do sexo feminino, pelo matrimônio;

IV - para os dependentes inválidos, pela cessação da invalidez;

v - para os dependentes em geral, pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVI-PORTO, comprovada por documentos hábeis;

Art. 10 - Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PREVI-PORTO, a qual se processará da seguinte forma:

TI - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis. i

~ag:raico Único - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer

I-PORTO fornecer, ao segurado documento que comprove.

~_ - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua e se dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das fizerem jus.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

,"

..... :...:

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12 - O segurado que for considerado inválido para o serviço, após a ndida a carência de 12 (doze) contribuições, terá direito a wna aposentadoria cuja importância mensal corresponderá a 80% (oitenta por cento) do vencimento, acrescido das vantagens adquiridas na atividade, mais 1% (um por cento) deste por grupo de 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 200/0 (vinte por cento).

§ 1.º - A invalidez será apurada mediante exames médicos realizados J gundo instruções emanadas do PREVI-PORTO, e os proventos da aposentadoria serão ;: , os a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

doença ou le ão de que o segurado já era portador ao filiare erirá direi o à apo entadoria por in ali z, sal o

e-- e

· 1. - A aposentadoria por tempo de serviço, após a carência de 36 ibuições, consiste numa renda mensal calculada na seguinte forma:

I - para mulher - 70% (setenta por cento) do vencimento, acrescido das vantagens adquiridas na atividade, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviços, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade até o máximo de HJo% (cem por cento) aos 30 (trinta) anos de serviço;

II - para o homem - 70% (setenta por cento) do vencimento, acrescido das vantagens adquiridas na atividade, aos 30 (trinta anos) de serviços, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano complete de atividade até o máximo de 1000/0 (cem por cento) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço;

III - o segurado que exercer o cargo de professor e contar com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, terá direito a aposentadoria com proventos integrais.

§ 2.º - A aposentadoria por idade, após a carência de 36 (trinta e seis) ntribuições, consiste numa renda mensal calculada na seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) do vencimento, acrescido das vantagens adquiridas na atividade, mais 1% (LUn por cento) deste, por grupo de 12 (doze) contribuições até no máximo de 30% (trinta por cento).

II - a aposentadoria por idade pode ser requerida pelo Órgão empregador, desde que o segurado tenha cumprido a carência, quando este completar 70 (setenta) anos de idade, se do sexo masculino, ou 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se do sexo feminino, sendo o prazo considerado como data da rescisão do contrato de trabalho e o III da apólice.

SUB-SEÇÃO II DO PECÚLIO

Art. 15 - O PREVI-PORTO se obriga ao pagamento, de imediato, logo após o falecimento ou após 05 (cinco) anos de contribuição do mutuário inscrito, aos beneficiários, sucessores ou legatários deste, do valor do pecúlio declarado na apólice, emitida a seu favor, respeitados os prazos e carências fixados em regulamento.

Parágrafo Único - O pecúlio de que se trata este Artigo, será facultativo, e será regido na forma estabelecida por regulamento próprio.

I ->«

SUB-SEÇÃO III DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 16 - O auxílio-natalidade garante à segurada gestante, ou ao segurado, pelo parto de sua esposa ou companheira, uma quantia, paga de uma só vez, igual a 01 (hum) vencimento mínimo vigente no Município.

§ 1.º - Considera-se parto, para efeito deste Artigo, o evento ocorrido a partir do 7.º (sétimo) mês, inclusive, de gestação.

§ 2.º - Em caso de parto com nascimento de mais de um filho, serão devidos tantos auxílios-natalidade quantos forem os mesmos.

SUB-SEÇÃO IV DA ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR

Art. 17 - A assistência médica complementar visa proporcionar, aos segurados do PREVI-PORTO, assistência clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica, em ambulatorios e hospitais, com a amplitude dos seus recursos financeiros, mediante contribuições adicionais.

Parágrafo Único - Os serviços médicos serão prestados, na forma do seu regulamento próprio, baixado pelo Diretor Executivo.

SUB-SEÇÃO V DO AUXÍLIO-ACIDENTE DO TRABALHO

..

Art. 18 - Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço do município, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução da capacidade para o trabalho permanente ou temporário.

Parágrafo Único - Consideram-se acidente do trabalho, aqueles estabelecidos em regulamento próprio, baixado pelo Conselho Curador.

Art. 19 - O auxílio-acidente será concedido ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes do acidente do trabalho, resultar seqüela, que implique:

I - redução da capacidade laborativa que exija maior esforço ou necessidade de adaptação para exercer a mesma atividade, independentemente de reabilitação profissional;

II - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade exercida à época do acidente, porém não o de outra do mesmo nível de complexidade, após reabilitação profissional;

III - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade exercida à época do acidente, porém não o de outra de nível inferior complexidade, após reabilitação profissional;

§ 1.0

- O auxílio-acidente, mensal e vitalício, corresponderá a um dos seguintes percentuais do vencimento do segurado, vigente no dia do acidente, que são:

- a) 30% (trinta por cento) na hipótese do inciso I;
- b) 40% (quarenta por cento) na hipótese do inciso II;
- c) 50% (cinquenta por cento) na hipótese do inciso III;

§ 2.º - O auxílio-acidente será devido a contar do dia seguinte do deferimento pelo PREVI-PORTO, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado.

§ 3.0

- O recebimento de vencimento ou concessão de outro benefício, não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente.

8

§ 4.0

- Quando o segurado falecer em gozo de auxílio-acidente, a metade do valor deste será incorporada ao valor da pensão, se a morte não resultar do acidente do trabalho, caso contrário será o valor do auxílio-acidente somado ao da pensão.

§ 5.0

- Consideram-se seqüelas decorrentes do acidente do trabalho, aquelas previstas na legislação pertinente.

Art. 20 - Ao segurado ou a seus dependentes, em caso de invalidez ou morte decorrente de acidente do trabalho, será devido um pecúlio, que consistirá em um pagamento único de 100% (cem por cento) do vencimento, no caso de invalidez, e de 150% (cento e cinquenta por cento), no caso de morte.

SUB-SEÇÃO VI DO SALÁRIO-FAMÍLIA

/ Art. 21 - O Órgão empregador do município deverá comunicar ao acidente do trabalho ao PREVI-PORTO até o 1.º dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de responsabilização, se não ocorrer.

Parágrafo Único - Na falta de comunicação por parte do órgão do município, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não prevalecendo nesses casos o prazo previsto neste artigo.

Art. 22 - O Salário-Família é devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico, no valor de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente no município.

§ 1.0

- Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do Salário-Família:

I - os filhos, de qualquer condição, inclusive os enteados, até 14 (quatorze) anos de idade, ou se inválidos, de qualquer idade;

II - o menor de 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial viver na companhia e as expensas do servidor.

-----~-----

§ 2.º - Quando pai e mãe forem servidores e viverem em comum, o salário família será pago a um deles; quando separados, será pago de acordo com a distribuição dos dependentes.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 23 - A pensão será concedida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer e corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do segurado na data do falecimento, sendo majorado na mesma proporção sempre que houver reajuste na remuneração integral do servidor da ativa, acrescida de todas as vantagens.

Parágrafo Único - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

Art. 24 - A pensão será devida a partir da data do falecimento do segurado.

Art. 25 - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-PORTO.

Parágrafo Único - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 50 (Cinquenta) anos.

Art. 26 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do Art. 9.º.

Art. 27 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do Parágrafo Único, do Art. 23, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

q

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 28 - O auxílio funeral garantirá aos dependentes do segurado falecido uma importância em dinheiro, paga de uma só vez, igual a 2 (dois) vencimentos mínimos vigentes no Município.

Parágrafo Único - O auxílio será pago ao dependente que tiver custeado o funeral, ou ao executor do funeral, sendo que nesta hipótese será pago a título de indenização das despesas feitas, e devidamente comprovadas, até o máximo previsto neste artigo.

SEÇÃO m

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 29 - As prestações concedidas aos segurados ou seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVI-PORTO e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 30 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVI-PORTO, que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 31 - Quando marido e mulher forem ambos segurados do PREVI-PORTO, o auxílio-natalidade caberá à segurada, salvo se esta não tiver cumprido o respectivo período de carência, caso em que o segurado poderá pleitear o benefício.

Art. 32 - Para a fixação do valor do benefício a fração de R\$ (Real) será sempre arredondada para a unidade imediatamente superior.

Art. 33 - Não prescreverá o direito aos benefícios assegurados às pessoas abrangidas, prescrevendo, contudo, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devida, as quotas não reclamadas, dos aludidos benefícios.

Art. 34 - Sempre que houver aumento geral de vencimentos do funcionalismo municipal, o PREVI-PORTO reajustará, em bases equivalentes, aos benefícios e em manutenção.

CAPÍTULO IV

DAS FRANQUIAS ACESSÍVEIS AOS SEGURADOS

Art. 35 - Entendem-se por franquias os empréstimos simples, realizados pelo PREVI-PORTO sempre a título de aplicação de reservas, e na medida das disponibilidades financeiras existentes e destacadas para esse fim.

Art. 36 - Os empréstimos simples consistirão na entrega, ao segurado, de uma quantia em dinheiro com obrigação de amortização total, em parcelas mensais, dentro de prazo certo, mediante determinadas condições básicas.

§ 1.º - A restituição operar-se-á em moeda corrente nacional, em parcelas sucessivas de até no máximo de 24 (vinte e quatro), compreendendo a amortização principal, corrigida pelo índice de remuneração da cademeta de poupança, acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

§ 2.º - Poderá ser cobrada taxas para concessão da franquia, na forma de regulamento próprio.

Art. 38 - Antes de ser atingido, em recolhimentos mensais, amortização correspondente à metade do empréstimo simples, não poderá ser deferido outro ao segurado.

Art. 37 - Poderão habilitar-se aos empréstimos simples:

I - os servidores efetivos, estáveis, comissionados e temporários;

II - os aposentados e pensionistas.

§ 1.º - Os servidores comissionados e temporários, somente terão acesso a franquia com apresentação de servidor estável avalista.

§ 2.º - O empréstimo só será concedido depois que o segurado tiver recolhido, pelo menos, 12 (doze) contribuições mensais.'

M. 39 - Em caso de concorrência de pedidos sem que, em face das disponibilidades financeiras, possam ser todos atendidos na mesma oportunidade, será dada preferência aos de finalidades sociais mais relevantes, segundo critérios gerais de seleção.

M. 40 - Para cobertura de riscos dos empréstimos não abrangidos pelas garantias, será feita, pelo próprio PREVI-PORTO, o seguro correspondente, cujo prêmio ficará a cargo do segurado.

CAPÍTULO V

DO CUSTEIO

r-::

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 41 - A receita do PREVI-PORTO será constituída:

I - de uma contribuição mensal dos segurados obrigatórios, igual a 80/0

(oito por cento), calculada sobre os seus vencimentos;

II - de uma contribuição mensal do Município, definida na avaliação atuarial, obedecendo as características próprias da massa e do plano de custeio;

111- de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos ao regime de orçamento próprio, definida na avaliação atuarial obedecendo as características próprias da massa e do plano de custeio;

IV - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no Art. 6.º, em porcentagem igual ao dobro da estabelecida no inciso I, correspondendo a sua própria contribuição e a do Município;

V - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VI - pelas doações, legados e rendas eventuais.

It

Art. 42 - Consideram-se vencimentos, para os efeitos desta Lei, as importâncias pagas ou devidas ao segurado a título remuneratório, proventos de aposentadoria e pensão.

~

§ 1.0

- Excluem-se dos descontos referidos neste artigo, o décimo terceiro salário ou abono de natal, gratificação de férias, vantagens pecuniárias decorrente de licença prêmio e função gratificada temporária.

§ 2.0

- O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVI-PORTO.

Art. 43 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, o vencimento, para os efeitos desta Lei, será as somas das remunerações percebidas.

-

Art. 44 - Constituem, igualmente, receita do PREVI-PORTO, todos os recebimentos de amortização do empréstimo, de qualquer tipo.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 45 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-PORTO, compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores, dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata o Inciso I, do Art. 41;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVI-PORTO, ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos Incisos II e IU, do An. 41, conforme ocaso.

Parágrafo Único - Contemporaneamente ao recolhimento, será enviado ao PREVI-PORTO relação discriminativa dos descontos efetuados.

/3

Art. 46 - O segurado que se valer da faculdade prevista no Art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVI-PORTO, as contribuições devidas.

Art. 47 - As importâncias correspondentes às consignações averbadas para amortização de empréstimos, de qualquer espécie, contraídos com o PREVI-PORTO por servidores, serão também descontadas e recolhidas na mesma forma estabelecida no Art. 45, devendo a respectiva relação discriminativa ser entregue ao PREVI-PORTO.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

{v

Art. 48 - O PREVI-PORTO poderá a qualquer momento requerer, dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, afim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo Único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do Fundo, investido na função de fiscal, através de portaria do dirigente do PREVI-PORTO.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

§ 1.0 - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais.

§ 2.º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

9

Art. 67 - O Diretor-Executivo será nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, dentre lista tríplice de servidores, apresentada pela entidade representativa da classe, para mandato de 03 (três) anos, permitida recondução.

Parágrafo Único - Em caso de exoneração, deverá constar expressamente do ato as razões que o motivaram, e somente será confirmada com deferimento da metade mais um dos membros do Conselho Curador, garantida ampla defesa.

Art. 68 - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVI-PORTO em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVI-PORTO;

v - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVI-PORTO; .

VI - apresentar balancetes mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios; ,

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVI-PORTO, conjuntamente com o Prefeito Municipal;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVI-PORTO;

X - praticar todos os demais atos de administração.

§ 1.0

- O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVI-PORTO.

§ 2.0

- Para melhor desenvolvimento das funções do PREVI-PORTO, poderá ser feito desdobramento de órgãos, por deliberação do Conselho Curador.

.../I

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 69 - A admissão de pessoal ao serviço do PREVI-PORTO se fará mediante concurso público de provas, segundo instruções expedidas pelo Diretor-Executivo.

Art. 70 - O quadro do pessoal, com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVI-PORTO reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 71 - O Diretor Executivo, por necessidade administrativa, poderá requisitar servidores municipais, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 72 - Os segurados do PREVI-PORTO e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo denegatórias de prestações.

Art. 73 - Aos servidores do PREVI-PORTO é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo

que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 74 - O Diretor Executivo, bem como segurado e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem, '.

Art. 75 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

- _ 0 _

Art. 76 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo Único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhados à instância superior.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 77 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-PORTO;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVI-PORTO das irregularidades de que tiver ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVI-PORTO qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo Único - O segurado que se valer da faculdade prevista no Art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVI-PORTO, mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVI-PORTO.

Art. 78 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-PORTO;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVI-PORTO, as alterações ocorridas no grupo, familiar para efeito de assentamento ;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-PORTO;

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 - Os regulamentos gerais do PREVI-PORTO, e suas alterações serão baixadas pelo Conselho Curador.

Art. 80 - O PREVI-PORTO dará início a suas atividades depois de regularmente constituído os seus órgãos de administração.

..

Art. 81 - Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Curador, observados os princípios gerais que regem a previdência social.

Art. 82 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83 - Revogam-se disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único e o nCAPUT 'do Art. 137, da Lei 032/94 de 15 de Setembro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, 26 de novembro de 1.996.

FLÁVIO FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:6E93B02E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N. 060/2011

ONDE SE LÊ:

· **“STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – foi vencedora de 110 itens no valor total de R\$ 117.371,74.**

LEIA-SE:

· **RECMEDE COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - foi vencedora de 110 itens no valor total de R\$ 117.371,74.”**

Querência - MT, 01 de dezembro de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:F5FBCE5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 056/2011

PREGÃO PRESENCIAL: 031/2011

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para uso do Setor de Saúde deste Município.

O Prefeito Municipal Sr. Fernando Gorgen, no uso das suas atribuições torna público, para conhecimento de todos os interessados, que,

REVOGA-SE, de ofício, o Processo Licitatório 031/2011, **com base no art.49 Lei 8.666/93:** “A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

A referida anulação gera efeitos *ex tunc*, tornado assim sem efeitos a Ata de Registro de Preços n. 028/2011.

JUSTIFICATIVA:

Foi identificada falha na instrução do Processo Licitatório, havendo grande divergência entre os valores apresentados pelas empresas no dia da licitação e os valores do mercado atual. Sendo até anexado um orçamento com alguns dos itens os quais as diferenças são verdadeiramente lesões aos cofres públicos. Tendo em vista que o princípio da licitação é obter o menor preço das mercadorias e no caso em epígrafe percebe-se que os valores são muito maiores do que os comprados durante o ano pelo Município.

Marçal Justen Filho explica que “a revogação, se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”. Nada melhor do que o caso para justificar esta ação.

Discorrendo acerca do assunto, Maria Sylvia Zanella de Pietro (in, “Direito Administrativo” - Ed. Atlas, 9ª ed., pág. 195), assevera que “... a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade”. Em seqüência ao raciocínio formulado, acrescenta que “... No entanto, poderá deixar de fazê-lo, em circunstâncias determinadas, quando o prejuízo resultante da anulação puder ser maior do que o decorrente da manutenção do ato ilegal; nesse caso, é o interesse público que norteará a decisão”.

O parágrafo 3º do artigo 49, Lei 8.666/93 assegura o direito ao contraditório e a ampla defesa. Assim sendo, abre-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados recorram desta decisão, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão diante dos fatos expostos nos recursos.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

ÁGUEDA DOROTÉIA DOMANSKI JACOB
Assessora Jurídica

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:397AB75B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que o Pregão Presencial 13/2011 com **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE CUIABÁ/ARAPUTANGA/CUIBÁ E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS;** marcada para o dia 30 de Novembro de 2011, às 14:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, foi

declarada deserta, tendo em vista que não houve licitantes interessados.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Novembro de 2011.

MARIA RIBEIRO BATISTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:D4F5BBDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1260 DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM CUMPRIDOS PELA ASSESSORIA JURÍDICA, ESTABELECE ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

De acordo,
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU n. 07/2011
VERSÃO: 001

APROVADO EM: 14/10/2011

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, a aprovação da Instrução Normativa SJU n. 07/2011, conforme disposto na integra.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 14 DE OUTUBRO DE 2011

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:2D5C3724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1265 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE AS DEFINIÇÕES QUE DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAM NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO FÍSICA E LÓGICA DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E RECURSOS COMPUTACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

De acordo,
INSTRUÇÃO NORMATIVA – STI n. 06/2011

VERSÃO: 001**APROVADO EM:** 29/11/2011**UNIDADE RESPONSÁVEL:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**UNIDADE EXECUTORA:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**DECRETA:****Art. 1º** - Fica Decretado, a aprovação da Instrução Normativa STI n. 06/2011, conforme disposto na íntegra.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2011**ADÁRIO CARNEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:1F39887D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N. 1266 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI / 2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*De acordo,***INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 08/2011****VERSÃO: 001****APROVADO EM:** 29/11/2011**UNIDADE RESPONSÁVEL:** UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DEMAIS SECRETARIAS**UNIDADE EXECUTORA:** UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**DECRETA:****Art. 1º** - Fica Decretado, a aprovação da Instrução Normativa n. 08/2011, conforme disposto na íntegra.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2011**ADÁRIO CARNEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:32ED2755
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 011/2011
NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2011, CARTA CONVITE N. 001/2011.**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Heureka Contabilidade LTDA CNPJ: 05.315.351/0001-05.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Primeiro Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – Prazo de Execução deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

A execução do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2011, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Finanças e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em consequência da alteração da cláusula quarta à necessidade do ajuste do valor global, alterando a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (DO CONTRATO)Em decorrência da prorrogação da execução do presente contrato, o valor global será acrescido em **R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais)**, perfazendo um total global de **R\$ 94.160,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta reais)**, conforme justificativa da Secretaria de Finanças.**DA ASSINATURA:** 03/11/2011.**ASSINAM:** Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Francisco Argimiro Azevedo Braga.**Publicado por:**

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:BCDFAF4A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 041/2011
NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2011, PREGÃO N. 003/2011.**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Comércio De Combustíveis Água Boa – LTDA CNPJ: 01.514.992/0002-19.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste Terceiro Termo Aditivo é alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, do contrato n. 041/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (DO CONTRATO)

Os valores passarão a ter um acréscimo na seguinte ordem, conforme anexo I, OF. PMRC/SEC. FINANÇAS N. 183/2011 da Secretaria Municipal de Finanças de 30 de novembro de 2011:

Diesel, sofrerá um aumento de R\$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando para R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), por litro de óleo diesel.

DA ASSINATURA: 30/11/2011.**ASSINAM:** Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Empresa Comércio De Combustíveis Água Boa.**Publicado por:**

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:3331C658
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA PREGÃO 017/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO:** Nº. 017/2011 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO:** Nº. 039/2011**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à

Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa Rohden Comércio de Derivados de Petróleo LTDA CNPJ:02.526.322/0001-02 representada por Lucas Vieira Neves, RG: 1.395.472-5 SSP/MT, CPF: 929.984.451-87, residente e domiciliada à Rua Dom Bosco, 764, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.19. A contratada se responsabilizará pela entrega das lixeiras com adesivos da logomarca da Prefeitura Municipal, gestão 2009/2012.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de

empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 017/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de

recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº17/2011, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

V Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 23 de novembro de 2011.

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:2D4328DB

PREFEITURA MUNICIPAL V TERMO ADITIVO CONT 125/2010

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2010

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, com sede a Rua Antonio João, 156, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Construtora Construale LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Avenida Rio Grande do Sul, nº 880, Bairro Centro, Cidade de Nova Xavantina, inscrita no CCC/MF sob o nº. 07.762.401.0001.28, representada neste pelo seu Procurador Sr.Sérgio Juntolli Costa, Carteira de Identidade nº. M-1.568.878 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA.

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

04 - CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, ANDAMENTO, SUBCONTRATAÇÃO, PRORROGAÇÃO, E RECEBIMENTO DA OBRA. (ART 55, IV).

I - PRAZO:

(a) os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 62 (sessenta e dois) dias, contados a partir da assinatura deste termo.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 28 de outubro de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratado

CONSTRUTORA COSNTRUVALE LTDA
SERGIO JUNTOLLI COSTA
CNPJ: 07.762.401/0001-28
CPF: 608.532.399-91
Contratante

Testemunhas:

KÊNIA SOARES SIMÕES

CPF: 956.968.301-53

VALCILENE GOULART CARRIJO

CPF: 906.520.371-00

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:92A59672

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 057/2011.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, Secretaria Municipal de Administração, tomou posse o(a) Sr (a) **LAURA AUXILIADORA BODNAR** (2º classificado(a) no cargo de **Assistente Social**, certame Edital 2006), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. 869 476 SSP/MT em 02/05/1990, e CPF nº 545.166.761-68, residente e domiciliado(a) na MT 241, KM 12, Zona Rural, município de Nobres/MT, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Desenvolvimento Social, com observância ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº. 1.234/2011. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Rosário Oeste - MT, 03 de Novembro de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal

LEVI ALMEIDA DE BELEM
Sec. Mun. de Administração

PAULINA ALEXANDRINA DA SILVA
Coordenadora de R.H.

De acordo,

LAURA AUXILIADORA BODNAR

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:2A3D9788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 058/2011.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, Secretaria Municipal de Administração, tomou posse o(a) Sr (a) **JUCILENE DE ALMEIDA SANTANA** (5º classificado(a) no cargo de **Agente de Saúde Ambiental**, certame Edital 2008), brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1090884-6 SSP/MT em 15/08/1994, e CPF nº 888.743.891-91, residente e domiciliado(a) na Av. Dom Aquino Correa, 833, Bairro Monjolo, neste, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, com observância ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº. 1.234/2011. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função

pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Rosário Oeste - MT, 30 de Novembro de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal

LEVI ALMEIDA DE BELEM
Sec. Mun. de Administração

PAULINA ALEXANDRINA DA SILVA
Coordenadora de R.H.

De acordo,

JUCILENE DE ALMEIDA SANTANA

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:FA35EC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 059/2011.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, Secretaria Municipal de Administração, tomou posse o(a) Sr(a) (6º classificado(a)) no cargo de **Agente de Saúde Ambiental**, certame Edital 2008), brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1389216-9 SSP/MT em 27/04/1999, e CPF nº 987.064.381-72, residente e domiciliado(a) na Travessa Primavera, 49, Bairro Alto, neste município, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com observância ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº. 1.234/2011. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública. Rosário Oeste - MT, 30 de Novembro de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal

LEVI ALMEIDA DE BELEM
Sec. Mun. de Administração

PAULINA ALEXANDRINA DA SILVA
Coordenadora de R.H.

De acordo,

BENEDITO BALBINO DOS REIS

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:28EFA110

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço global**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, cuja abertura de documentos de Habilitação da Empresa Máxima Ambiental, Serviços Gerais e Participações LTDA EPP, ocorrerá às **09:00horas** (horário local) no

dia 07 de dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste/MT.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:CA08BFBB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2011

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial 19/2011- Registro de Preços 09/2011, DESPESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FATURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADESIVOS, BANNER, PLACA DE INOX E LOCAÇÃO DE TENDAS EM ATENDIMENTO AO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Através do site www.cidadecompras.com.br, - de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia **14/12/2011** às 09h30minh (horário de Brasília) na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou também cadastrados no [cidadecompras](http://cidadecompras.com.br). Processo n.º **98012301.2.19/2011**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 01 de Dezembro de 2011

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:5FFECA4C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2011

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOCELITO CARLOS LINK**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

EURIPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:8C724E88**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2011***“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WESLEY PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**EURIPEDES NERI VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:D026C59B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2011***“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTACRUZ DO XINGU – MT”.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a **Comissão Municipal de Habitação de Santa Cruz do Xingu – MT**, com os seguintes membros:

Parágrafo Único:**Representante Executivo Municipal****Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas – Gilmar Jorge Colbek****Diretora da Creche Municipal – Laura Vicunha Gomes de Oliveira****Representantes Entidade do Governo do Estado****Supervisor do Escritório Local de Empaer – Romario Araujo Alves****Representantes Entidades Cívicas****Grupo de Convivência Idade Feliz – Benru Albrecht****Representantes de Igrejas – Jose Sadi de Miranda Soares****Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Xingu, MT**
- Zaida de Carvalho Lima**Sintep- Sindicato dos Trabalhadores em Educação – Marilandi Vitória Donin****Conselho Tutelar – Cléia Masserania Fernandes**

Art. 2º - “Os parâmetros para funcionamento da “Comissão Municipal da Habitação”, acham-se dispostos no Decreto da lei Estadual nº. 8.221 de 26 de Novembro de 2004”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 010/2008 de 25 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**EURIPEDES NERI VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:D08CC799**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2011***“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANA PAULA DE BARROS**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 014/2011 de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 014/2011 de 04 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**EURIPEDES NERI VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:BBB65A1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055/SAD/2011***“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.*

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica prorrogado a licença particular do servidor, Sr. **VALDIR DUARTE MONTEIRO**, por um período de 1 (um) ano, de 02/12/2011 a 02/12/2012, de acordo com o estatuto do servidor público, Lei Complementar nº. 011/2010 no Art. 114.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**EURIPEDES NERI VIEIRA**

Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA

Secretário de Administração

MARCELO SIMÕES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:6182079B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2011
ASS.07/11/2011

VCTO 31/12/2011, VLR- 21.720,00 -CONTRATADO: LP DOS SANTOS FUNILARIA – ME – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA NA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A MECANICA, RETIFICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA, PARA OS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, MT.

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:C4BD3103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO DE 2011.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2011
ASS.10/11/2011 VCTO 31/12/2011, VLR- 51.563,70-
CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME – OBJ: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS,

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:8ACDD387

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2011
ASS.10/11/2011 VCTO 10/12/2011, VLR- 545,00 - CONTRATADA: LEILIANE SILVA ALVES.– OBJ: Prestação de serviço como professora do curso de pintura em tecidos.

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:F7A4EBFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2011
ASS.10/11/2011 VCTO 22/12/2011, VLR- 1.500,00 -
CONTRATADO: CELSO UENDER SOUTO.– OBJ: PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO COMO PROFESSOR DO CURSO DE MARCENARIA.

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:171C326A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2011 ASS.
07/11/2011 VCTO: 30/11/2011, VLR-417,83-CONTRATADO:
AGEU GOMES DOS SANTOS – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO CONTRATUAL

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:D0AA0D67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2011 ASS.
07/11/2011 VCTO: 30/11/2011, VLR-417,83-CONTRATADA:
CARLA REZENDE DE BRITO – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO CONTRATUAL

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:5A37A136

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2011 ASS.
07/11/2011 VCTO: 30/11/2011, VLR-417,83-CONTRATADA:
LEILIANE BORGES MARQUES – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO CONTRATUAL

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:E16C1812

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2011 ASS.
07/11/2011 VCTO: 30/11/2011, VLR-417,83-CONTRATADA:
SUELI FERNANDES – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO CONTRATUAL

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:B000CB55**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2011 ASS. 07/11/2011 VCTO: 30/11/2011, VLR-417,83-CONTRATADA: ROSA MARIA ROCHA DE SOUZA – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO CONTRATUAL

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2011**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:EB5B1EE2**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2011 ASS. 08/11/2011 VCTO: 30/11/2011, VLR-399,67-CONTRATADA: HELOISA GOMES DA SILVA – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO CONTRATUAL

SANTO AFONSO – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2011**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:E81544E6**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 009/2011**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A ESCOLHA DE EMENDA DE INICIATIVA POPULAR AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA PARA 2012- PLOA 2012 DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO 2012.

O Senhor Silvio Souto Felisbino, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em cumprimento de suas responsabilidades funcionais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que,

Art. 1 Fará realizar **audiência pública** para a escolha da emenda de iniciativa popular ao projeto de lei orçamentária para 2012-PLOA 2012 que terá como discussão as seguintes ações: nº 8581 Estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, nº7652 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, nº10GD Implantação de melhoria de Sistemas Públicos de abastecimento de Água em Municípios de até 50.00 mil Habitantes, Exclusive de regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), 10GE Implantação de Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário, nº10GG Implantação e Melhoria de Sistemas públicos de manejo de Resíduos Sólidos, nº8933 Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar, de 2011, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas.

Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando idéias e sugestões, de modo que a Emenda de Iniciativa Popular ao Projeto de lei Orçamentária Para 2012-

PLOA/2012, do Município de Santo Afonso-MT, seja elaborada de acordo com a sua realidade e dentro de suas necessidades.

Dê-se conhecimento à Câmara de Vereadores.

Divulgue-se amplamente para conhecimento da população.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, Gabinete do Prefeito Municipal e Serviço de Contabilidade Pública, aos 01 dias do mês de Dezembro do ano de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa. 10/08/2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:F3EE9A21**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2011****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02034/2011****PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 043/2011****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 004/2011**

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA SITUADA NA VICINAL, Córrego Denominado Moíá Saco, com 15,00 metros².

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, **GILBERTO MENDES LEONCINI**, considerando o que consta nos autos do processo licitatório 043/2011, que trata da Dispensa de Licitação 004/2011 para a manutenção de uma ponte em madeira na localidade acima mencionada;

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que, ao analisar a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, devido a urgência que o caso necessita, uma vez que o trânsito naquela localidade não pode ser interrompido, pois causaria transtorno e prejuízo irreparável para a população, como a paralização do transporte escolar, tráfego de ambulâncias com pacientes daquela localidade, além da produção agrícola dos colonos ficarem prejudicada;

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, em análise efetuada nos autos, justificativa da comissão de licitação, pressupostos para o presente caso e o atendimento ao disposto no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, que todos os requisitos preconizados pelos incisos I a IV do artigo 26 da Lei 8.666/93 foram observados, RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação do objeto acima descrito, nos seguintes termos:

Contratado: Valdemar Antônio de Carvalho – Serviços - ME.

CNPJ: 07.550.116/0001-43

Valor R\$ 80.000,00

Prazo: 30 (trinta) dias

Início: Imediato após a emissão da ordem de serviço

Dotação: 06.002.15.452.0060.1046.339039.00.00.00 - 0202 – Serv. Manut. e Recuperação de Ponte

São José do Xingu – MT, em 01 de Dezembro de 2011.

GILBERTO MENDES LEONCINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:98573FB0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2011**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02035/2011

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 044/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 005/2011

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento das obras em andamento com a emissão e acompanhamento das medições, fiscalização de construções realizada por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, Habite-se, alvará de construção e Responsabilidade técnica junto a Prefeitura Municipal nos projetos de interesse público. Serviço esse se dá em atendimento à solicitação da Secretaria do Municipal de Obras de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, **GILBERTO MENDES LEONCINI**, considerando o que consta nos autos do processo licitatório 044/2011, que trata da Dispensa de Licitação 005/2011 para serviços de elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento das medições, e etc.;

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que, ao analisar a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, devido a urgência que o caso necessita, uma vez que não há profissional contratado para executar serviços de engenharia civil para este município, optou-se pela contratação por meio da dispensa de licitação cujo o objeto seguiu descrito acima.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, em análise efetuada nos autos, justificativa da comissão de licitação, pressupostos para o presente caso e o atendimento ao disposto no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, que todos os requisitos preconizados pelos incisos I a IV do artigo 26 da Lei 8.666/93 foram observados, RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação do objeto acima descrito, nos seguintes termos:

Contratado: JULIANO MUNIZ CABRAL & CIA LTDA -ME

CNPJ: 08.652.341/0001-53

Valor R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

Prazo: 60 (Sessenta) dias

Início: Imediato após a emissão da ordem de serviço

Dotação: 06.002.17.512.0080.2023.339039.000000 – 0220 – Equipamentos e Material Permanente.

São José do Xingu – MT, em 01 de Dezembro de 2011.

GILBERTO MENDES LEONCINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CEA458AC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**SAAES
PORTARIA N.º 028/2011**

DATA: 30 de novembro de 2011

SÚMULA: Nomeia os servidores **FLÁVIO VENCESLAU DE ALMEIDA**, Diretor de Operações e **JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA**, Coordenador de Departamento de Engenharia e Projetos, para exercerem a função de Fiscais do Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo da Ata de Registro de Preços n.º

007/2010 - empresa **EBARA -INDUSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA.**

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia os servidores **FLÁVIO VENCESLAU DE ALMEIDA**, Diretor de Operações e **JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA**, Coordenador de Departamento de Engenharia e Projetos, para exercerem a função de Fiscais do Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo da Ata de Registro de Preços n.º 007/2010 - empresa **EBARA -INDUSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de Novembro de 2011.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:916F26E1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2011**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes, esta PRORROGADA a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2011**, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferros, Chapas de Ferro e Tubos de Ferro para consertos e reformas de equipamentos da Prefeitura de Sorriso – MT". O referido procedimento licitatório realizar-se-á às **11:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 14 de dezembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 30 de novembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:75BC16BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2011**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos internos decide REVOGAR o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2011**, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e

Toners Originais Produzidos pela Indústria Fabricante de cada Impressora”.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 30 de NOVEMBRO de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:AF145F27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 031/2011**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que por motivo de inexistência de empresas licitantes interessadas em participar do Procedimento Licitatório de Tomada de Preços n.º 031/2011, tendo como objeto a “Contratação de Empresa para Perfuração de Poço Artesiano Tubular Profundo com fornecimento de materiais necessários, nos seguintes locais: Praça da Fontes e Loteamento Leonel Bedin”, esta REVOGADO o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:9BE6D647

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
034/2011**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 034/2011, cujo objeto é a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na Área de Engenharia para Supervisão, Acompanhamento e Controle de Pavimentação Asfáltica das Obras do Aeroporto Municipal de Sorriso – MT”. SAGROU-SE vencedora da presente licitação: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO NOVA PRATA, CNPJ Nº 05.738.905/0001-87, com valor global de R\$ 297.452,65 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Sorriso – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:ECB8D369

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
081/2011**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 081/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Implementos Agrícolas”, conforme resultado abaixo:

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
BORGES & DURIGON LTDA, CNPJ: 01.140.699/0001-58**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRETINHA AGRÍCOLA	UNIDADE	02	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
2	PLANTADEIRA LINHAS	04 UNIDADE	01	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00

Sorriso – MT, 30 de novembro de 2011.

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:3783E1A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2011**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 19 de dezembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Exames Especializados para os Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sorriso – MT”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 02 de dezembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:03FED5D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2011**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 15 de dezembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carteiras e Cadeiras Escolares para Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso – MT”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 02 de dezembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:D91FC2E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2011**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 19 de dezembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Especializadas para os Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sorriso – MT”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 02 de dezembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:B62344D2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2011**

A Prefeitura do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2011, torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo de seleção na área do magistério para o ano letivo de 2012 conforme cargos e especificações abaixo:

1) DAS VAGAS

Serão ofertadas as seguintes vagas:

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Nº Vagas PNE	Vencimento Mensal (R\$)	Local
Professor I Pedagogia	20	20	02	1.104,85	Sede do Município
Professor I Pedagogia	40	49	05	2.209,68	Sede do Município
Professor I Pedagogia	20	04	-	1.104,85	Distrito de Caravágio
Professor I Pedagogia	20	02	-	1.104,85	Distrito de Boa Esperança
Professor I Pedagogia	40	05	-	2.209,68	Distrito de Boa Esperança
Professor I Inglês	20	04	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I Inglês	40	03	-	2.209,68	Sede do Município
Professor I Língua Portuguesa	20	07	01	1.104,85	Sede do Município
Professor I Língua Portuguesa	40	05	-	2.209,68	Sede do Município
Professor I Matemática	40	05	-	2.209,68	Sede do Município
Professor I Matemática	20	07	01	1.104,85	Sede do Município
Professor I Matemática	20	01	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I Ciências	20	01	-	1.104,85	Distrito de Caravágio
Professor I Geografia	20	01	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I História	20	03	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I História	20	01	-	1.104,85	Distrito de Caravágio
Professor I Educação Física	20	14	01	1.104,85	Sede do Município
Professor I Educação Física	40	11	01	2.209,68	Sede do Município
Professor I Educação Física	20	02	-	1.104,85	Distrito de Boa Esperança
Professor I Artes	20	05	-	1.104,85	Sede do Município

PNE: Portadores de Necessidades Especiais

2) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **06/12/2011 à 13/12/2011**.

HORÁRIO: Das 08:00 às 14:00 horas.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre, número 2661, segundo piso, bairro centro Sorriso – MT.

3) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas objetivas serão realizadas no dia **22 de JANEIRO de 2012**, com duração de 04(Quatro) Horas, com início às **8h** e término às **12h**.

Local: Escola Municipal Prof.^a Ivete Lourdes Arenhardt.

Endereço: Avenida Brasil, 850 – Centro – Sorriso/MT.

OBS.: O Edital completo encontra-se disponível no Mural da Unidade Gestora e nos Sites: www.sorriso.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

SORRISO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLEUSA MARIA PEREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:6BCF395D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 - PROCESSO
SELETIVO Nº. 007/2011**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 007/2011

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do edital de abertura do Processo Seletivo n.º. 007/2011, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Retificar:

1.1. Acrescentar ao item 2.1 os cargos abaixo relacionados:

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Zona	Carga Horária	Salário R\$
01	01	---	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Inclusiva ou Psicopedagogia e experiência em braille e libras	Urbana e Rural	De 20 até 40 horas aulas	1.281,80 à 2.563,60
01	01	---	Professor Matemática	Licenciatura Plena em Matemática com experiência em braille e libras	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	1.922,70 à 2.563,60

1.2 As vagas acima relacionadas terão sua carga horária atribuída no CMIE Isoldi Storck.

1.3 Retificar o quadro do item 2.2 que ficará da seguinte forma:

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Carga Horária	Salário R\$
04	04	---	Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	2.563,60
01	01	---	Professor Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	40 horas	2.563,60

1.4 Acrescentar ao item 1. do ANEXO I o conteúdo abaixo relacionado:

1.3 CONTEÚDOS RELACIONADOS AOS CONHECIMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: QUANTO A FUNCIONALIDADE DA ESCOLA - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada), Parâmetros Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental séries iniciais/finais,

Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 005/07 do Conselho Municipal de Educação; **QUANTO A ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA** - Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento, Projetos Didáticos, Prática Educativa e Sistema de Avaliação; **QUANTO AOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM** - As Inteligências Múltiplas, Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais, As Tendências Pedagógicas, As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista, A Inteligência e o Desenvolvimento Humano;

1.5 Retificar o item 5 do ANEXO I que ficará da seguinte forma:

5. Para o cargo de Professor Pedagogo da Secretaria Municipal de Assistência Social o conteúdo programático será o constante neste item, acrescido do conteúdo correspondente ao cargo de Professor da Sala Multifuncional e Educação Especial. Para o cargo de Professor de Educação Física da Secretaria Municipal de Assistência Social o conteúdo programático será o constante neste item, acrescido do conteúdo correspondente ao cargo de Professor de Educação Física, sendo os itens 4.1 e 4.7.

1.6 Acrescentar ao ANEXO I o item 6. correspondente ao conteúdo programático do cargo de Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena, conforme abaixo.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA:

6.1 CONTEÚDOS ESPECÍFICOS: LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação Textual (narrativas indígenas); Encontros vocálicos e consonantais; sinônimos e antônimos; ortografia; substantivos; pronomes; oração e sujeito; **MATEMÁTICA** - Noções sobre conjunto; sistema de numeração; operações fundamentais; resolução de problemas envolvendo as quatro operações; introdução à geometria; ponto; reta; plano; semi-reta; matemática Paresi (sistema de medidas, seqüência numérica).

6.2 CONHECIMENTOS GERAIS - Demografia do município de Tangará da Serra e área Paresi; Vegetação, Relevo; Hidrografia do município de Tangará da Serra; Transporte, Localização do Brasil no Continente e no Mundo; Sistemas de produção; História do Povo Paresi; Organização social Paresi; As desigualdades sociais; Conhecimentos específicos de Língua Materna; Conhecimentos específicos em Educação Escolar Indígena; Educação escolar indígena específica e diferenciada; características da escola indígena; a legislação e a escola indígena; (Constituição de 1988, LDB, Resolução 03 do CNE)

Tangará da Serra – MT, 02 de Dezembro de 2011.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

IVONETE JULIA DE ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:B0B00584

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 3669/2011

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal** e,

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2012, **“ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”**, em **R\$ 172.418.533,94** (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) , sendo para a administração direta o valor de R\$ 140.362.997,86 (cento e quarenta milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), para a administração indireta, o valor de R\$ 24.055.536,08 (vinte e quatro milhões, cinqüenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e ainda R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **“ANEXO 2 - Receita”**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	127.782.601,24
Receitas Tributárias	19.444.016,85
Receitas de Contribuições	2.259.474,04
Receita Patrimonial	676.830,18
Outras Receitas Agropecuárias	4.296,34
Receitas de Serviços	5.975,70
Transferências Correntes	98.692.741,31
Outras Receitas Correntes	6.699.266,82
RECEITAS DE CAPITAL	23.851.197,15
Operações de Crédito	1.500.000,00
Alienação de Bens	56.029,89
Transferências de Capital	22.295.167,26
(-) Deduções	11.270.800,53
TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	140.362.997,86

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	10.440.536,08
Receita Patrimonial	78.280,36
Receitas de Serviços	9.876.014,83
Outras Receitas Correntes	486.240,89
RECEITAS DE CAPITAL	13.615.000,00
Transferências de Capital	13.615.000,00
TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	24.055.536,08

c) SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	3.365.000,00
Receitas de Contribuições	3.252.000,00
Receita Patrimonial	105.000,00
Outras Receitas Correntes	8.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.458.000,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	177.000,00
TOTAL RECEITA DO SERRAPREV	8.000.000,00

RECEITA TOTAL.....	172.418.533,94
---------------------------	-----------------------

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros **“PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -	Legislativa	5.039.020,00
04 -	Administração	22.627.074,88
06 -	Segurança Pública	313.155,05
08 -	Assistência Social	4.613.354,60

10 -	Saúde	33.237.128,93
11 -	Trabalho	47.000,00
12 -	Educação	35.693.628,68
13 -	Cultura	726.475,00
15 -	Urbanismo	5.312.568,42
16 -	Habitação	77.000,99
17 -	Saneamento	0,00
18 -	Gestão Ambiental	674.144,33
20 -	Agricultura	9.602.178,45
22 -	Indústria	4.915.167,26
23 -	Comércio e Serviços	1.398.195,33
24 -	Comunicações	60.000,00
26 -	Transporte	10.542.902,94
27 -	Desporto e Lazer	1.752.500,00
28 -	Encargos Especiais	1.401.200,00
99 -	Reserva de Contingência	2.330.303,00
TOTAL DA DESPESA		140.362.997,86

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31 -	Ação Legislativa	3.231.000,00
32 -	Controle Externo	1.808.020,00
121-	Planejamento e Orçamento	1.305.152,00
122-	Administração Geral	14.343.362,40
123-	Administração Financeira	1.470.051,48
125-	Normatização e Fiscalização	2.429.912,94
126-	Tecnologia da Informação	248.804,59
127-	Ordenamento Territorial	1.223.761,83
128-	Formação de Recursos Humanos	1.910.342,15
129-	Administração de Receitas	555.991,95
181-	Policimento	30.000,00
182-	Defesa Civil	283.155,05
241-	Assistência ao Idoso	166.789,49
242-	Assistência ao Portador de Deficiência	42.572,60
243-	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.923.146,23
244-	Assistência Especial	2.280.968,46
274-	Previdência Especial	187.101,64
301-	Atenção Básica	12.404.254,00
302-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.924.488,40
303-	Suporte Profilático e Terapêutico	2.505.046,09
304-	Vigilância Sanitária	1.840.475,36
305-	Vigilância Epidemiológica	1.562.865,08
331-	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	103.567,72
361-	Ensino Fundamental	26.881.767,12
365-	Educação Infantil	7.099.704,56
366-	Educação de Jovens e Adultos	22.650,00
367-	Educação Especial	1.337.006,00
392-	Difusão Cultural	726.475,00
451-	Infra-estrutura Urbana	6.288.577,21
452-	Serviços Urbanos	3.616.082,23
482-	Habitação Urbana	77.000,99
512-	Saneamento Básico Urbano	0,00
541-	Preservação e Conservação Ambiental	654.144,33
543-	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
601-	Promoção da Produção Vegetal	520.300,00
602-	Promoção da Produção Animal	40.010,00
604-	Defesa Sanitária Animal	2.206.944,31
605-	Abastecimento	5.647.050,00
606-	Extensão Rural	1.363.420,00
661-	Promoção Industrial	4.915.167,26
691-	Promoção Comercial	284.661,47
692-	Comercialização	20.500,00
695-	Turismo	1.038.388,00
781-	Transporte Aéreo	234.129,82
782-	Transporte Rodoviário	5.057.187,10
811-	Desporto de Rendimento	110.000,00
812-	Desporto Comunitário	1.542.500,00
813-	Lazer	100.000,00
841-	Refinanciamento da Dívida Interna	980.000,00
843-	Serviço da Dívida Interna	421.200,00
845-	Transferências	47.000,00
999-	Reserva de Contingência	2.330.303,00
TOTAL DA DESPESA		140.362.997,86

3 – POR PROGRAMAÇÃO			
0001	Atuação Legislativa	5.039.020,00	
0002	Comunicação Pública Integrada	568.932,00	
0003	Garantia aos Direitos do Cidadão	487.755,00	
0004	Eficiência da Gestão Pública	2.569.210,86	
0005	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	454.155,05	
0006	Promoção Social	1.419.118,38	
0007	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	0,00	
0008	Atenção de Média e Alta Complexidade	14.639.189,69	
0009	Atenção Básica	8.404.254,00	
0010	Gestão do SUS	6.345.986,00	

0011	Vigilância em Saúde	3.403.340,44
0012	Assistência Farmacêutica	1.219.918,80
0013	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	9.602.178,45
0014	Manutenção Administrativa	7.000.005,26
0015	Administração Tributária e Financeira	5.481.078,55
0016	Iluminação Pública	2.074.943,13
0017	Desenvolvimento da Educação Infantil	7.099.704,56
0018	Desenvolvimento e Promoção Cultural	340.295,00
0019	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	26.904.417,12
0020	Pavimentação de Vias Urbanas	5.251.586,02
0021	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	6.306.158,86
0022	Construção e Manutenção de Vias Urbanas	205.050,00
0023	Construção e Manutenção de Estradas Rurais	1.434.970,09
0024	Desenvolvimento da Educação Especial	1.337.006,00
0025	Proteção Social Básica	1.544.784,77
0026	Proteção Social Especial	1.415.787,14
0027	Gestão Ambiental	674.144,33
0028	Qualificação dos Servidores Públicos Municipais	190.690,70
0029	Gestão em Saúde e Segurança do Servidor	100.567,72
0030	Gestão de Pessoas	1.896.753,09
0031	Gestão de Processos	425.734,52
0032	Gestão de Suprimentos e Serviços	1.573.251,06
0033	Gestão da Tecnologia da Informação	269.391,08
0034	Desenv. Estratégico do Turismo Mun. E Regional	275.400,00
0035	Promoção e Realização de Eventos	1.190.168,00
0036	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	5.447.374,59
0037	Treinamento Desportivo	110.000,00
0038	Esporte para Todos	1.572.500,00
0039	Promoção do Desenvolvimento Urbano	1.938.671,83
0040	Habitação e Interesse Social	77.000,99
0041	Gestão de Saneamento Ambiental	0,00
0042	Economia Solidária	230.841,85
9999	Reserva de Contingência	2.330.303,00
TOTAL		140.362.997,86

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	107.592.426,17
Despesas de Capital	30.440.268,69
Reserva de Contingência	2.330.303,00
Total	140.362.997,86

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00	- PODER LEGISLATIVO	5.139.020,00
01000	- Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	2.898.124,53
02000	- Secretaria da Câmara Municipal	2.240.895,47
01	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.659.297,91
01000	- Gabinete do Prefeito	433.800,00
01010	- Gabinete do Vice Prefeito	153.160,00
01100	- Assessoria Jurídica	743.085,86
01200	- Assessoria Especial de Gabinete	430.730,00
01300	- Assessoria de Comunicação e Imprensa	568.932,00
01400	- Assessoria Administrativa	610.885,00
01410	- Encargos Gerais do Município	141.000,00
01420	- Junta do Serviço Militar	60.130,00
01600	- Fundo Mun. Reeq.Corpo Bombeiros Militar de MT – Funrebom	283.155,05
01700	- Fundo Comunitário de Segurança Pública	30.000,00
01900	- Controle Interno	204.420,00
02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	37.128.037,68
02000	- Gabinete do Secretário	594.114,00
02100	- Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico	1.392.501,00
02200	- Departamento de Cultura	340.295,00
02300	- Departamento de Ensino Fundamental	10.310.384,82
02400	- Departamento de Educação Infantil	5.385.561,61
02600	- Fundo de Manutenção e Desenvolv. da Educação Básica	19.105.181,25
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.820.448,93
03110	- FMS/Gabinete do Secretário	427.760,00
03123	- FMS/ Depto. Saúde/Atenção Básica	8.404.254,00
03124	- FMS/ Depto. Saúde/Vigilância em Saúde	3.403.340,44
03125	- FMS/ Depto. Saúde/Assistência Farmacêutica	1.219.918,80
03126	- FMS/ Depto. Saúde/MAC	14.639.189,69
03127	- FMS/ Depto. Apoio Adm./Gestão do SUS	6.725.986,00
04	- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	6.102.731,41
04000	- Gabinete do Secretário	1.939.636,09
04100	- Departamento de Apoio Admin. e de Recursos Humanos	939.374,88
04110	- Coordenação de Pessoal	1.417.606,83
04120	- Coordenação de Protocolo, Distribuição, Doc. e Arquivo	546.806,15

04130	- Coordenação de Informática	235.604,59
04140	- Coordenação de Material e Patrimônio	259.801,42
04200	- Departamento de Compras	763.901,45
05	- SECRETARIA MUNICIPAL COORD. E PLANEJAMENTO	3.440.596,82
05000	- Gabinete do Secretário	728.202,00
05100	- Departamento de Estudos e Projetos e Desenv. Urbano	2.045.151,83
05110	- Coordenação de Orçamentos	463.192,00
05200	- Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	77.000,99
05300	- Superintendência de Governo	127.050,00
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.740.310,06
06000	- Gabinete do Secretário	286.777,82
06100	- Departamento de Esportes	2.453.532,24
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.207.459,37
07000	- Gabinete do Secretário	383.877,82
07100	- Departamento Financeiro	70.988,83
07110	- Departamento de Administração Tributária	525.991,95
07120	- Departamento de Fiscalização e Arrecadação	2.452.112,94
07130	- Departamento de Contabilidade	611.190,96
07140	- Departamento de Tesouraria	361.793,87
07141	- Encargos Especiais do Município	2.801.503,00
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.613.354,60
08000	- Gabinete do Secretário	205.377,82
08110	- F.M.Assistência Social/Depto. De Promoção e Assist. Social	4.407.976,78
09	- SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA	15.871.601,66
09000	- Gabinete do Secretário	335.250,56
09100	- Depto. de Apoio Administrativo e de Engenharia	263.643,00
09200	- Depto. de Manutenção e Infra-Estrutura	771.731,74
09210	- Coordenação de Obras e Viação	4.027.580,21
09220	- Coordenação de Serviços Públicos	2.217.982,80
09221	- Serviços de Iluminação Pública	2.074.943,13
09222	- Serviços de Pavimentação Asfáltica	5.251.586,02
09230	- Coordenação Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário	138.390,08
09300	- Superintendência de Transporte Aéreo e Viário	790.494,12
10	- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PEC. E ABAST.	10.304.454,28
10000	- Gabinete do Secretário	914.600,00
10010	- Departamento Administrativo da Agricultura	9.389.854,28
11	- SECRETARIA MUNICIPAL IND.,COM E SERVIÇOS	6.043.178,26
11000	- Gabinete do Secretário	197.211,82
11010	- Departamento Adm. de Indústria, Comércio e Serviços	5.845.966,44
13	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.339.979,88
13000	- Gabinete do Secretário	148.177,82
13100	- Coordenação de Meio Ambiente	1.191.802,06
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.952.527,00
14000	- Gabinete do Secretário	212.460,00
14100	- Fundo Municipal de Turismo/Coord. Turismo e Eventos	1.740.067,00
TOTAL		140.362.997,86

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 -	Administração	4.704.727,07
17 -	Saneamento	19.099.998,28
18 -	Gestão Ambiental	42.000,00
99 -	Reserva de Contingência	208.810,73
TOTAL DA DESPESA		24.055.536,08

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122 -	Administração	4.704.727,07
512 -	Saneamento Básico Urbano	19.099.998,28
541 -	Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00
999 -	Reserva de Contingência	208.810,73
TOTAL DA DESPESA		24.055.536,08

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0014	Manutenção Administrativa	3.193.367,07
0007	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	42.000,00
0041	Gestão de Saneamento Ambiental	20.611.358,28
9999	Reserva de Contingência	208.810,73
TOTAL		24.055.536,08

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	8.463.675,35
Despesas de Capital	15.383.050,00
Reserva de Contingência	208.810,73
TOTAL	24.055.536,08

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
12	- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	24.055.536,08	
12000	- Administração Geral do SAMAE	334.341,36	
12100	- Departamento Administrativo e Financeiro	3.067.836,44	
12200	- Departamento Técnico	1.553.360,00	
12300	- Departamento Operacional	19.099.998,28	
TOTAL		24.055.536,08	

c) SERRAPREV
1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 -	Administração	712.456,00
09 -	Previdência Municipal	1.399.000,00
99 -	Reserva de Contingência	5.888.544,00
TOTAL DA DESPESA		8.000.000,00

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122 -	Administração	712.456,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário	1.399.000,00
999 -	Reserva de Contingência	5.888.544,00
TOTAL DA DESPESA		8.000.000,00

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0043	Gestão da Política de Previdência Social dos Serv. Públicos	2.111.456,00
9999	Reserva de Contingência	5.888.544,00
TOTAL		8.000.000,00

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	2.087.016,00
Despesas de Capital	24.440,00
Reserva de Contingência	5.888.544,00
TOTAL	8.000.000,00

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
15	- SERRAPREV	8.000.000,00
10100	- Serraprev	8.000.000,00
TOTAL		8.000.000,00

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
Administração Direta	140.362.997,86	140.362.997,86
Administração Indireta	24.055.536,08	24.055.536,08
Serraprev	8.000.000,00	8.000.000,00
Total	172.418.533,94	172.418.533,94

Art. 4º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 8% (oito por cento), da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo o remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal, que poderão ser realizadas por abertura de crédito suplementar através de decreto, como previsto no art. 90 da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e doze.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e onze**, **35º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:DB16F426**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2011**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 80/2011** na Modalidade **Pregão Presencial 47/2011**, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica para atender pessoas sem recursos financeiros encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas na Cidade de Cuiabá/MT, que o mesmo foi considerado **DESERTO**, por não haver interessados em participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 30 de novembro de 2011.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:2EDD7131**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Das Pedras, Primavera, Orquídeas e das Mangueiras, e drenagem de águas pluvias das vias e ruas: Das Pedras, Primavera, Orquídeas, Mangueiras e trechos das Avenidas Rio Grande do Sul e Norberto Scwantes no município de Terra Nova do Norte – MT, de acordo com contrato de Repasse nº. 0335110-13/2010 MINITÉRIO DAS CIDADES/CAIXA e conforme os anexos do Edital de Tomada de Preço 10/2011: I CRONOGRAMA DA OBRA; II PROJETOS III MEMORIAL DESCRITIVO.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 16/12/2011 HORAS:8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de dezembro de 2011.

ELIZANGELA O. A. DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:DF3BB3A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 124/2011**

SÚMULA: Concede Férias a SRa. Dilma Lemuny, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE

MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a Sra. **Dilma Lemuny**, brasileira, portadora do RG n.º 3.491.109-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 906.751.001.78, servidora no cargo efetivo de **Técnico em enfermagem**, nomeada através da Portaria N.º 355/2010 de 01 de setembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 à 28 de fevereiro de 2010.

ART. II – O período designado para o gozo será de 01 de abril de 2011 à 01 de maio de 2011, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:FBCF8472**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 125/2011**

SÚMULA: Concede Férias a SRa. Veronete Della Justina, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a Sra. **Veronete Della Justina**, brasileira, portadora do RG n.º 939007 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 947.752.229.53, servidora no cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza e Manutenção**, nomeada através da Portaria N.º 202/2002 de 11 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2009 à 10 de março de 2010.

ART. II – O período designado para o gozo será de 01 de abril de 2011 à 01 de maio de 2011, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:45FF6AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2011

SÚMULA: Concede Férias ao SR. Danilo Cordasso, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, ao Sr. **Danilo Cordasso**, brasileiro, portador do RG n.º 12/R 762463 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 345.684.929.04, servidor no cargo efetivo de **Vigia**, nomeado através da Portaria N.º 163/2002 de 01 de março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2008 à 28 de fevereiro de 2009.

ART. II – O período designado para o gozo será de 01 de abril de 2011 à 01 de maio de 2011, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:0BFEF102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2011

SÚMULA: Concede Férias a SRa. Raquel Arbo Spinelli, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a Sra. **Raquel Arbo Spinelli**, brasileira, portadora do RG n.º 1496478-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 915.944.561.00, servidora no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, nomeada através da Portaria N.º 118/2002 de 01 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 à 28 de fevereiro de 2010.

ART. II – O período designado para o gozo será de 01 de abril de 2011 à 01 de maio de 2011, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:5A7CF83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2011

SÚMULA: Concede Férias a SRa. Marlene Sestari, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a Sra. **Marlene Sestari**, brasileira, portadora do RG n.º 105787927 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 861.994.041.49, servidora no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nomeada através da Portaria N.º 145/2002 de 01 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2008 à 28 de fevereiro de 2009.

ART. II – O período designado para o gozo será de 01 de abril de 2011 à 01 de maio de 2011, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:E1D829A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2011

SÚMULA: Indeniza Licença Premio aO SR. Ricardo Martins dos Santos, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Indenizar Licença Premio com fundamento no art. 105 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, ao Sr. **Ricardo Martins dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º 1138848-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 900.336.551.20, servidor no cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena**, nomeado através da Portaria N.º 242/2004 de 20 de agosto de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2004 à 31 de agosto de 2009.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:0E93ECE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2011**

SÚMULA: Concede Férias a SRa. Maria Botega Felipetto, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a Sra. **Maria Botega Felipetto**, brasileira, portadora do RG n.º 263864 SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 284.373.141.00, servidora no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Saúde Comunitária**, nomeada através da Portaria N.º 098/2009 de 16 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 à 31 de janeiro de 2011.

ART. II – O período designado para o gozo será de 02 de abril de 2011 à 02 de maio de 2011, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:57ACF8D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2011**

SÚMULA: Concede Abono de Férias a SRa. Francismara Macari, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I- Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 § 6 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 a Sr.a **Francismara Macari**, brasileira, portadora do RG n.º 1694648-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 011.390.501.76, servidora no cargo em comissão de Diretor Financeiro, nomeada através da Portaria N.º 344/2010 de 01 de setembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2007 à 01 de maio de 2008.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 de abril de 2011.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:9CC8100B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2011**

SÚMULA: Concede Abono de Férias a SRa. Silvana Aparecida Leite, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I- Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 § 6 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 a Sr.a **Silvana Aparecida Leite**, brasileira, portadora do RG n.º 10579435 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 787.222.331.72, servidora no cargo efetivo de Professor Pós Graduado, nomeada através da Portaria N.º 233/2002 de 15 de abril de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2009 à 30 de junho de 2010.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 de abril de 2011.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:460CC85A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2011**

SÚMULA: Concede Abono de Férias a SRa. Paula Zantedeschi Goulart, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I- Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 § 6 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 a Sr.a **Paula Zantedeschi Goulart**, brasileira, portadora do RG n.º 124790-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 722.251.651.49, servidora no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Educação, nomeada através da Portaria N.º 022/2009 de 02 de janeiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 à 28 de fevereiro de 2010.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:41829983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2011**

SÚMULA: Exonera o SR. Armando Datsch, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Exonerar o **Sr. Armando Datsch**, brasileiro, portador do RG n.º 2104758 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 389.255.169.34, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização**, nomeado através da Portaria N.º 020/2010 de 06 de janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:3C3EBD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2011**

SÚMULA: Nomeia a SRa. Rubia Maria Rossi, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear a **Sra. Rubia Maria Rossi**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1548027-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.488.731.82, para o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 345/2010, a qual nomeava a mesma no cargo em comissão de Chefe de Divisão.

ART. III – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:F3E01814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2011**

SÚMULA: Nomeia a SRa. Danúbia Martins da Mota Rocha, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear a **Sra. Danúbia Martins da Mota Rocha**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1102077-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 894.695.771.91, para o cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:34E0F02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Osvaldo da Costa Lima, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear o **Sr. Osvaldo da Costa Lima**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 22.730.395-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 130.837.628.60, para o cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:3FB7E056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2011**

SÚMULA: “retira servidor público municipal efetivo do quadro de ativos e da outras providências”.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I –Retirar do quadro de Servidor Ativo no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo a **Sra. Derci Leite de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de maio de 2011, em conformidade com a Portaria n.º 024/2011, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte-MT, Processo n.º 2011.02.0001P, a qual concede **Aposentadoria por Idade** a referida servidora.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:A64A4617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2011**

SÚMULA: Exonera o SR. Antonio Carlos Freitas da Silva, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Exonerar o **Sr. Antonio Carlos Freitas da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 1008196-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 535.450.281.00, do cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, nomeado através da Portaria N.º 020/2010 de 06 de janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:1D4441FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Antonio Carlos Freitas da Silva, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear, o Sr **Antonio Carlos Freitas da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1008196-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 535.450.281.00 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Motorista**, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do Concurso Público Municipal, Edição 2010, homologado pelo Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n.º 997 em 21 de junho de 2010.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:7DA2EDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2011**

SÚMULA: Concede Férias a SRa. Raquel Arbo Spinelli, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a Sra. **Raquel Arbo Spinelli**, brasileira, portadora do RG n.º 1496478-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 915.944.561.00, servidora no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, nomeada através da Portaria N.º 118/2002 de 01 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 à 28 de fevereiro de 2011.

ART. II – O período designado para o gozo será de 01 de maio de 2011 à 31 de maio de 2011, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:9D63B841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2011**

SÚMULA: Concede Férias a SRa. Dolores de Fatima Pedrotti Pinto, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a **Sra. Dolores de Fatima Pedrotti Pinto**, brasileira, portadora do RG n.º 34595372 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 483.477.959.91, servidora no cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza e Manutenção**, nomeada através da Portaria N.º 149/2002 de 01 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2008 à 28 de fevereiro de 2009.

ART. II – O período designado para o gozo será de 02 de maio de 2011 à 01 de junho de 2011, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:1DDA0618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Enélio Edemar Renz, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear o **Sr. Enélio Edemar Renz**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13/R-211.960 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 220.877.029.34, para o cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:8EEFF94E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2011**

SÚMULA: Exonera a pedido a SRa. Juliana Dorneles Soares, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Exonerar a pedido a **Sra. Juliana Dorneles Soares**, brasileira, portadora do RG n.º 1713696-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 005.737.851.71, do cargo em comissão de **Coordenador de Divisão**, nomeada através da Portaria N.º 199/2010 de 01 de julho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:A9218735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2011**

SÚMULA: Exonera a pedido o SR. Emerson da Costa, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Exonerar a pedido, com fundamento no art. 36 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, o **Sr. Emerson da Costa**, brasileiro, portador do RG n.º 1875789-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º

027.453.861.07, do cargo efetivo de **Auxiliar Técnico Desportivo**, nomeado através da Portaria N.º 316/2010 de 13 de agosto de 2010, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:8A0B77B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2011**

SÚMULA: Exonera a pedido a SRa. Sonia Marcante da Silva, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Exonerar a pedido, com fundamento no art. 36 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a **Sra. Sonia Marcante da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 1655306-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 650.308.771.34, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nomeada através da Portaria N.º 126/2007 de 02 de abril de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:5FB78EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2011**

SÚMULA: Concede Abono de Férias ao SR. Jefersson Cachone dos Anjos, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I- Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 § 6 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 ao Sr. **Jefersson Cachone dos Anjos**, brasileiro, portador do RG n.º 15869636 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 002.322.361.86, servidor no cargo em comissão de Diretor Administrativo, nomeado através da Portaria N.º 152/2011 de 20 de abril de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 à 28 de fevereiro de 2010.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:EE767940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2011**

SÚMULA: Concede Abono de Férias a SRa. Ana Paula Ferreira dos Santos, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I- Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 § 6 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 a Sr.a **Ana Paula Ferreira dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 1655075-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 011.600.701.05, servidora no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria N.º 242/2008 de 10 de julho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2009 à 09 de julho de 2010.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:83803AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2011**

SÚMULA: Nomeia a SRa. Liani Solange Ferst, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear, a Sra **Liani Solange Ferst**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1051018-4 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 011.600.631.50 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Limpeza e Manutenção**, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do Concurso Público Municipal, Edição 2010, homologado

pelo Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n.º 997 em 21 de junho de 2010.

ART. II - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação com lotação na Escola Municipal Rural Norberto Schwantes.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:6A007966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Cleder Cristino Bianchin, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear, o Sr **Cleder Cristino Bianchin**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1568219-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 001.656.121.00 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Motorista**, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do Concurso Público Municipal, Edição 2010, homologado pelo Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n.º 997 em 21 de junho de 2010.

ART. II - o servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:3EC76241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2011**

SÚMULA: Concede Abono de Férias ao SR. Valtair Campos, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I- Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 § 6 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 ao Sr. **Valtair Campos**, brasileiro, portador do RG n.º 533496 SSP/PA, inscrito no CPF sob n.º 299.854.981.00, servidor no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através da Portaria N.º 049/1999 de 01 de março de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2008 à 04 de julho de 2009.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:5B208403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2011**

SÚMULA: Concede Abono de Férias ao SR. Valdir Braga dos Santos, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I- Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 § 6 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 ao Sr. **Valdir Braga dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º 17/R-2.007551 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 445.361.359.87, servidor no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através da Portaria N.º 047/1999 de 01 de março de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2008 à 04 de julho de 2009.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:5352A89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2011**

SÚMULA: Concede Abono de Férias ao SR. Elizandro Rossi, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I- Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 § 6 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 ao Sr. **Elizandro Rossi**, brasileiro, portador do RG n.º 954.144 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 880.360.731.53, servidor no cargo efetivo de Analista Tributário, nomeado através da Portaria N.º 259/2010 de 26 de julho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 à 28 de fevereiro de 2011.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:2B471D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2011**

SÚMULA: Concede Férias ao SR. Alan Alves de Anhaia, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, ao Sr. **Alan Alves de Anhaia**, brasileiro, portador do RG n.º 1142698-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 899.978.751.68, servidor no cargo efetivo de **Adjunto de Operações**, nomeado através da Portaria N.º 125/2002 de 01 de março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 à 28 de fevereiro de 2010.

ART. II – O período designado para o gozo será de 02 de maio de 2011 à 01 de junho de 2011, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2011, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:A7733F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Anderson Michel Mazzochin, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear o Sr. **Anderson Michel Mazzochin**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1655350-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 010.490.801.73, para o cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 356/2010, a qual nomeava o mesmo no cargo em comissão de Chefe de Divisão.

ART. III – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:3454D545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2011**

SÚMULA: Nomeia a SRa. Marta de Melo Carvalho, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear a **Sra. Marta de Melo Carvalho**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 22137440 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 037.878.461.74, para o cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 203/2010, a qual nomeava a mesma no cargo em comissão de Coordenador de Divisão.

ART. III – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:7B45D130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2011**

SÚMULA: Nomeia a Sra. Aline Magioni, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear a **Sra. Aline Magioni**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2065144-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 037.893.841.00, para o cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 425/2010, a qual nomeava a mesma no cargo em comissão de Coordenador de Divisão.

ART. III – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:A2DDF731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 186/2011

SÚMULA: Nomeia a Sra. Lilian Keila de Lima, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear a **Sra. Lilian Keila de Lima**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1091779-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 711.056.461.49, para o cargo em comissão de **Coordenador de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 052/2007, a qual nomeava a mesma no cargo em comissão de Agente Coordenador de Departamento.

ART. III – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:0CDA5EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 187/2011

SÚMULA: Nomeia a Sra. Elizangela de Oliveira de Azevedo dos Santos, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear a **Sra. Elizangela de Oliveira de Azevedo dos Santos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1160892-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 834.987.291.87, para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 038/2010, a qual nomeava a mesma no cargo em comissão de Diretor Administrativo.

ART. III – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:39DB6C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 189/2011

SÚMULA: Nomeia a Sra. Ana Paula Ribeiro, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear a **Sra. Ana Paula Ribeiro**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.502.709 3 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 044.963.849.90, para o cargo em comissão de **Diretor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:1C90A064**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2011**

SÚMULA: Nomeia a SRa. Alair Gomes Montel, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear, a **Sra. Alair Gomes Montel**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2968304 SSP/PA, inscrita no CPF sob n.º 579.364.712.00, para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rural São Sebastião do Morro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Concede Função Gratificada de 15% (quinze por cento), em conformidade com a Lei Complementar n.º 009/2006.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:4C7B36A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2011**

SÚMULA: Revoga a portaria n.º 019A/2006 e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Revogar a Portaria N.º 019A/2006, a qual nomeava o Sr Alcebiades Francisco Lanzarini, brasileiro, portador do RG N.º 2.144.607 SSP/PR, inscrito no CPF sob N.º 334.252.809.53, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:B25E1314**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Ailton Fernandes Ajala, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear o **Sr. Ailton Fernandes Ajala**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2393484-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 012.046.931.61, para o cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 038/2011, a qual nomeava o mesmo no cargo em comissão de Chefe de Divisão.

ART. III – O ato descrito no Art I, se dá em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:FE61DCAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2011**

SÚMULA: REENQUADRAR o SR. Alcebiades Francisco Lanzarini, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 020/2010;

R E S O L V E:

ART. I – Reenquadrar o servidor **Alcebiades Francisco Lanzarini**, brasileiro, portador do RG n.º 2.144.607 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 334.252.809.53, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:3411D774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2011

Súmula: “Institui Comissão Municipal para acompanhamento e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, e das outras providências”

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ART. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova do Norte-MT.

ART. 2º – A comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria será constituída por:

A)-Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Maria Aparecida Ferreira Buss
Paulo Vicente da Silva

b)-Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Elizandro Rossi
Donizete Lourenço

c)-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Edézio Ferreira dos Reis
Edivaldo Gomes

D)-sintep subsele de terra nova do norte

Antonia de Lourdes Lanzarini
Neuza Maria Malaquias
Joelço Ribas de Moraes
Edna Cristiane Marcoline
Isaura Gorete de Carli
Paulo Sergio Leite

ART. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de JUNHO de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:2CC2CA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2011

SÚMULA: Exonera a pedido o Sr. Fabio Andreotti, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Exonerar a pedido, com fundamento no art. 36 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, o **Sr. Fabio Andreotti**, brasileiro, portador do RG n.º 28.144.590-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 268.435.478.26, do cargo efetivo de **Bioquímico**, nomeado através da Portaria N.º 281/2010 de 02 de agosto de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de junho de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:E593F10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2011

SÚMULA: Concede Licença Particular a SRa. Jucelane Aparecida da Silva, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I –Conceder Licença Particular com fundamento no Art. 99 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 a Sra. **Jucelane Aparecida da Silva**, brasileira, portadora da RG n.º 1160712-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 936.741.471.49, servidora no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, nomeada através da Portaria N.º 152/2001 de 01 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. II – O período designado para o afastamento será de 01 de junho de 2011 à 31 de maio de 2013, devendo a servidora apresentar-se às suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ou quando convocada pela Administração.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. IV – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de junho de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:213EFAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2011

SÚMULA: Exonera a pedido a SRa. Irma de Fátima de Barros, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Exonerar a pedido a **Sra. Irma de Fátima de Barros**, brasileira, portadora do RG n.º 1043792-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 952.225.371.53, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, nomeada através da Portaria N.º 198/2010 de 01 de julho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de junho de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:1DBA05E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º. 199/2011

SÚMULA: Exonera a pedido o SR. Gevertton Gian Shirmer, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Exonerar a pedido o **Sr. Gevertton Gian Shirmer**, brasileiro, portador do RG n.º 2223950-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 041.155.661.40, do cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, nomeado através da Portaria N.º 056/2011 de 18 de fevereiro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de junho de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:2E656DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º. 200/2011

SÚMULA: Exonera a pedido o SR. Juliano Loureiro de Moraes, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Exonerar a pedido, com fundamento no art. 36 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, o **Sr. Juliano Loureiro de Moraes**, brasileiro, portador do RG n.º 1112058-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 973.374.041.15, do cargo efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas**, nomeado através da Portaria N.º 246/2010 de 22 de julho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de junho de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:9651954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º. 997/2011

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação até o limite de R\$ 1.994.050,00 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais) e dá outras providências.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de até R\$ 1.994.050,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais), nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito:

02.001.04.122.0035.2003.319011.00 - (0475)	R\$ 18.700,00
02.003.02.062.0040.2005.319011.00 - (0483)	R\$ 27.500,00
02.004.04.122.0006.2004.319011.00 - (0490)	R\$ 3.000,00
02.007.27.812.0023.2019.319011.00 - (0550)	R\$ 5.400,00
02.008.13.392.0019.2020.319011.00 - (0564)	R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda:

03.001.04.123.0002.2007.319011.00 - (0503)	R\$ 64.000,00
03.001.28.843.0025.1002.469071.00 - (0516)	R\$ 94.000,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

04.001.12.361.0036.2013.339011.00 - (0068)	R\$ 13.000,00
04.001.12.361.0036.2013.319013.00 - (0069)	R\$ 16.000,00
04.001.12.361.0036.2013.319113.00 - (0070)	R\$ 30.000,00
04.004.12.361.0034.2022.319011.00 - (0130)	R\$ 370.000,00
04.004.12.361.0034.2022.319013.00 - (0131)	R\$ 24.000,00
04.005.12.361.0034.2023.319011.00 - (0152)	R\$ 234.450,00

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

05.005.26.782.0027.2027.319011.00 - (0235)	R\$ 80.000,00
--	---------------

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

06.001.20.606.0021.2030.319011.00 - (0245)	R\$ 62.000,00
--	---------------

06.004.17.512.0017.2040.319011.00 - (0282) R\$ 16.500,00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

07.001.10.122.0012.2034.319011.00 - (0290) R\$ 20.000,00
 07.001.10.122.0012.2062.319011.00 - (0297) R\$ 7.500,00
 07.002.10.301.0013.2035.319011.00 - (0312) R\$ 252.000,00
 07.002.10.301.0013.2055.319011.00 - (0328) R\$ 35.000,00
 07.002.10.302.0014.2038.319011.00 - (0336) R\$ 407.000,00
 07.002.10.302.0014.2038.319013.00 - (0337) R\$ 20.000,00
 07.002.10.302.0014.2038.319113.00 - (0339) R\$ 35.000,00
 07.002.10.304.0016.2039.319011.00 - (0352) R\$ 13.000,00

Secretaria Municipal de Administração:

09.001.04.122.0006.2047.319011.00 - (0414) R\$ 53.000,00
 09.001.04.122.0006.2047.319013.00 - (0415) R\$ 48.000,00
 09.001.04.122.0006.2047.319113.00 - (0417) R\$ 28.000,00

Secretaria Municipal de Governo:

10.001.04.122.0006.2048.319011.00 - (0430) R\$ 14.000,00

Art. 2º- Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente no final do exercício financeiro, os saldos remanescentes das dotações até o montante do efetivo excesso.

Art. 3º- Altera o artigo 28 da Lei 942 de 26 de julho de 2010 e, o inciso I do artigo 4º da Lei 962 de 14 de dezembro de 2010, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) os limites de suplementações do orçamento para o exercício de 2011.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2011.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:BC7BD006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 998/2011

SÚMULA: “Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a efetuar doação de imóvel e dá outras providências”.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 10- Fica autorizado ao Município de Terra Nova do Norte, através do Poder Executivo, proceder à desafetação do domínio público de imóvel de propriedade do Município, e, posteriormente promover a sua transferência em doação; objetivando viabilizar projetos e ações do Poder Público, relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação; à Mitra Diocesana de Sinop – Paróquia Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Terra Nova do Norte, inscrita no CNPJ sob n.º 15.084.478/0001-14, através do seu representante legal, Bispo Dom Gentil Delazari, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG n.º 1009002039 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 082.149.640-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias n.º 504, Centro Município de Sinop-MT.

Artigo 20- Fica desincorporada da categoria de bem público de uso comum do povo e transferida para categoria de bem dominical o

imóvel urbano com área de 10.000,00 m2 localizada no Município de Terra Nova do Norte, matrícula sob n.º 3.087, conforme registro no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o Caput deste artigo corresponde à área urbana de formato quadrado, com área de 10.000,00 m2, denominado Lote n.º 02 (dois), da QUADRA Nº 06, localizado no QUARTEIRÃO CENTRAL, do LOTEAMENTO NUCLEO URBANO TERRANOVA, Município e Comarca de Terra Nova do Norte, com Frente para a AVENIDA B onde mede 100,00 metros; nos fundos confronta-se com o LOTE 01 e mede 100,00 metros; do lado esquerdo confronta-se com a TRAVESSA E medindo 100,00 metros e do lado direito mede 100,00 metros e confronta com a TRAVESSA F.

Artigo 30- Para realização deste objetivo fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, em nome do Município de Terra Nova do Norte, escritura de doação, a título gratuito, do bem imóvel integrante do Patrimônio Municipal descrito no artigo 2º desta Lei, de propriedade do doador, matrícula sob n.º 3.087 à Mitra Diocesana de Sinop – Paróquia Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Terra Nova do Norte, inscrita no CNPJ sob n.º 15.084.478/0001-14, através do seu representante legal, Bispo Dom Gentil Delazari, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG n.º 1009002039 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 082.149.640-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias n.º 504, Centro Município de Sinop-MT.

Parágrafo Único – A doação de que trata o Caput deste artigo será exclusivamente em relação ao imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 40- Os donatários abrangidos por esta Lei, responderão por todos os encargos civis e administrativos que incidam sobre o bem objeto da doação a que se refere esta lei, a partir da lavratura da escritura de doação, inclusive os decorrentes da transferência de propriedade do imóvel.

Artigo 50- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:BDE7DFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1001/2011

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município - FUMGEPAM de Terra Nova do Norte-MT, e dá outras providências”.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - FUMGEPAM, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de ações que, pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os municípios, das

presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Artigo 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:

I - arrecadação pelos agentes públicos competentes municipais, estaduais ou federais de multas previstas em leis e regulamentos provenientes da degradação do meio ambiente local a ser destinada a projetos de recuperação, proteção e educação ambiental a serem elaborados e definidos pelos representantes da sociedade civil no COMDEMA;

II - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e Consórcio e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III - parte dos recursos provenientes da cobrança de tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos cobrados pela Secretaria de Meio Ambiente para remunerar os investimentos e os custos de operação e manutenção dos serviços sob sua esfera de competência;

IV - as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria de Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - as contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

VI - rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII - arrecadação resultante do ICMS ecológico;

VII - outros rendimentos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º - A Secretaria de Meio Ambiente deverá sempre que solicitada dar ciência ao COMDEMA das receitas destinadas ao FUNGEPAM.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Artigo 3º - A gestão do FUNGEPAM será realizada por um Conselho Gestor que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas.

Artigo 4º - Compõem o Conselho Gestor do FUNGEPAM:

I - o Secretário de Meio Ambiente, como seu Presidente;

II - um membro do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal;

III - um representante do COMDEMA escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Artigo 5º - É competência do Conselho Gestor do FUNGEPAM:

I - estabelecer normas e diretrizes para gestão do Fundo;

II - aprovar operações de financiamento;

III - encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito;

IV - prestar contas da Gestão do Fundo ao COMDEMA, na forma prevista em leis e regulamentos.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 6º - Os recursos do FUNGEPAM serão aplicados no desenvolvimento, remuneração e fomento de:

I - programas de proteção, conservação, manutenção e recuperação da qualidade ambiental;

II - atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

III - ações que visem proporcionar saneamento básico à população;

IV - pesquisas de processos tecnológicos destinados a melhoria da qualidade ambiental;

V - atividades educativas e de mobilização da sociedade civil organizada no processo de defesa do meio ambiente e da salubridade ambiental;

VI - proteção e conservação dos recursos naturais;

VII - capacitação técnica dos agentes públicos integrantes do SIMGEPAM;

VIII - investimentos e custos de operação e manutenção das atividades de gestão ambiental;

IX - serviços de assessoria técnica para a implementação de programas ambientais e sanitários.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:383ECD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 999/2011

SÚMULA: “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas, quando existentes, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Artigo 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – assistência a emergências em saúde pública;

III – admissão de professor substituto;

IV – admissão de pessoal, nos órgãos da Administração, onde não haja concursados remanescentes para assumir a vaga disponível;

V – atividades:

técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;

VI – admissão de professor para suprir demanda de projetos programas temporários em cooperação com o Estado e a União;

VII – admissão de pessoal para suprir demanda de projetos programas temporários em cooperação com o Estado e a União;

§ 1º - A contratação de professor substituto de que trata o inciso III do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I – vacância do cargo;

II – afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou
 III – nomeação para ocupar cargo de direção, coordenação ou assessor.

§ 2º - O número total de contratações não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do total de servidores efetivos em exercício no órgão.

§ 3º - As contratações a que se referem os incisos V a VII serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da Administração Pública.

§ 4º - Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.

Artigo 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo sujeito a ampla divulgação, inclusive através de jornal de circulação regional, prescindindo de concurso público.

§ Único - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

Artigo 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1º - É admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos.

§ 2º - pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que não exceda a 02 (dois) anos.

Artigo 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Administração, conforme estabelecido em regulamento.

Artigo 6º - A Os órgãos e entidades contratantes encaminharão anualmente à Secretaria Municipal de Administração para controle do disposto nesta Lei, os pedidos de contratação e prorrogação para a realização do processo seletivo único.

Artigo 7º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:
 I - professor substituto;

II - profissionais de saúde em unidades hospitalares para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Artigo 8º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

§ único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Artigo 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei estará adstrito ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Jurídico dos servidores Municipais, no que couber.

Artigo 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Artigo 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Artigo 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.
§ 1º - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Artigo 13 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 971/2011, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:9BAAA7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1000/2011

SÚMULA: “REABRE O PRAZO DE OPÇÃO AO REFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar n.º 11, de 22 de março de 2007.

Parágrafo Único - A opção ao REFIS poderá ser formalizada nos prazos e condições estipulados nesta Lei.

Artigo 2º - O requerimento de adesão ao REFIS deverá ser encaminhado até o dia 30 de NOVEMBRO de 2012 para pagamento à vista (EMENDA MODIFICATIVA N.º 004/2011).

Artigo 3º - Os créditos da Fazenda Municipal, da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até **31/12/2010**, e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios:

I – 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em cota única em até 30 (trinta) dias da formalização do acordo;

Artigo 4º – Ficam ratificados os demais procedimentos estatuídos na Lei Complementar n.º 11, de 22 de março de 2007, inclusive a cobrança total da dívida e seus acessórios no caso de descumprimento do acordo.

Artigo 5º – Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir o Programa de Regularização Fiscal – REFIS – instituído pela presente Lei no Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais – no que tange a renúncia de receitas, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2011.

Artigo 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Refis, especialmente em relação a procedimentos e abertura e reabertura de prazos de opção.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2011.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:40B4AC43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 074/2011

Contratantes: PMT/Adalto Ribeiro de Souza
Objeto: Prestação de serviços na serragem com uso de moto-serra de troncos de madeira e consequente retirada de 500 (quinhentos) metros lineares de taboas para serem usadas na conservação de pontes e mata burros.
Vigência: 15 (quinze) dias, 04/10 à 18/10/2011.
Valor Global: R\$. 3.000,00
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0A48AB0C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 075/2011

Contratantes: PMT/José Claudenir Fabri
Objeto: Contratação de profissional para execução de serviços técnicos profissionais, com experiência na área de contenção de vaçorocas (contenção de processos erosivos), com destaque principal para alguns trechos que margeiam o Rio das Garças que corta parte do município de Tesouro.
Vigência: 22 (vinte e dois dias) com início em 03/10/2011 e término em 25/10/2011
Valor Global: R\$. 5.800,00
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3D528D6F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº03/2011, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NUM TOTAL DE 9.142,61m². A favor da Empresa FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA. LTDA com CNPJ 04.879.275/0001-06 IE: 13206342-5, no Valor de R\$: 399.846,94 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Tesouro, 01 de Dezembro de 2011.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DB1EC5AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2011.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

CNPJ: 03.372.237/0001-91.

Endereço: Rodovia Transpantaneira, KM 48 – Município de POCONÉ - MT.

Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem no HOTEL MATO GROSSO ÁGUAS QUENTES, para 41 pessoas do Grupo de Terceira Idade Renascer, do Município de União do Sul/MT, compreendendo: 04 (quatro) diárias por pessoa, em regime de pensão completa com início às 17:00 horas (jantar, café da manhã e almoço), no período de 05 de dezembro a 09 de dezembro de 2011.

Preço dos Serviços e Valor Total:

- Preço da Diária = R\$ 96,00 (noventa e seis reais) por pessoa;

- Valor Total = R\$ 96,00 x 4 diárias x 41 pessoas = R\$ 15.744,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Execução: De 05 de dezembro até 09 de dezembro de 2011.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Trata-se de oferta de oportunidade de lazer e entretenimento aos idosos integrantes do Grupo de Terceira Idade Renascer, deste município, que são assistidos através das ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. A opção por uma excursão rumo ao local denominado “Hotel Mato Grosso Águas Quentes” foi decisão unânime dos idosos, que deve ser respeitada, haja vista a necessidade de estas pessoas poderem desfrutar de momentos alegres, em ambiente de descontração e em local que estimula o prazer de viver e a paz de espírito aos mesmos. Considerando que se trata de uma situação de inviabilidade de competição para a escolha deste local através de processo licitatório normal, haja vista ser este um local único, moldado pela natureza e adaptado pela criatividade humana. Com esta dedução, esta Comissão Permanente de Licitações entendeu tratar-se de uma situação de inexigibilidade de licitação, embora a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) tenha se omitido tanto em seu artigo 24 quanto em seu artigo 25. Sendo assim, esta Comissão de Licitações resolveu recomendar ao Chefe do Poder Executivo a contratação da proponente supra de forma direta, exigindo-se, no entanto, que a proponente faça prova de regularidade fiscal perante o INSS e o FGTS e perante a Fazenda Federal no tocante aos tributos federais e à dívida ativa da União.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2011.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEIDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:02DC5679

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2011.

Dispõe sobre designação de funcionária para Cargo em Comissão - DAI.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 43 e 44, da Lei Municipal nº 418, de 16/11/2011, combinado com o inciso II, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16/11/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. ADRIMONE MARIA HELBING, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, portadora do R.G. nº 1730071-1 SSP/MT e do CPF nº 020.010.891-39, para exercer, a partir desta data, o cargo de Direção e Assessoramento Intermediário de *Diretora do Departamento de Tesouraria (DAI-07)*, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo III, da Lei nº 418, de 16/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 105/2009, de 01 de julho de 2009, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 01 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A63B0AFF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Enfermagem, sob nº 047/2011.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Solange Aparecida Brito Oliveira Nunes de Lima. – Enfermeira.

COREN/MT: Nº 54892.

CPF: 077.782.718-26.

DO ADITIVO DE VALOR E DE SERVIÇOS:

Fica acrescentado o valor de R\$ 1.282,50 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor estipulado na Cláusula Terceira do contrato original firmado entre as partes, em decorrência de acréscimo de serviços de plantões extras na Unidade de Urgência e Emergência do Município e de viagens de acompanhamento de pacientes graves em deslocamento para atendimentos fora do município, obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Enfermagem, de nº 047/2011, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 01/12/2011.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

SOLANGE APARECIDA BRITO OLIVEIRA NUNES DE LIMA

Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:27E46BB7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: D. O. BENEVIDES E CIA LTDA – ME. OBJETO: Prestação de Serviço **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL – INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA VIÁRIO PARA PROMOVER A REDUÇÃO DE ACIDENTES NO TRANSITO NO MUNICIPIO**. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/05/2012. Vale de São Domingos-MT; 01 de Dezembro de 2011.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:FABCB5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 072/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de Serviço **DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA**. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/05/2012. Vale de São Domingos-MT; 01 de dezembro de 2011.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente da comissão.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:4BAE473D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2011**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Disponibilizar o Senhor ROLDÃO LIMA JÚNIOR, servidor do quadro efetivo desta Casa de Leis, lotado no cargo de Auditor Público Interno, para prestar serviços no gabinete da Vereadora Suplente do município de Várzea Grande, a Senhora Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon.

Art.2.º - Fica estabelecida a necessidade do encaminhamento mensal a esta Casa de Leis, da ficha ou atestado de frequência do mesmo, que deverá ser anotado mensalmente em sua ficha funcional.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a partir de 22/11/11.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 23 de Novembro de 2011

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:2A02BC8F

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 163/2011**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão MANOEL CLEMENTE DOS SANTOS, Secretário de Gabinete, do gabinete do Vereador Denivaldo Pereira.

Art. 2.º - Este Ato tem efeitos retroativos a partir de 01/11/11.

Gabinete da Presidência 29 de novembro de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:C4C25FC9

CÂMARA MUNICIPAL **ATO N.º 164/2011**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão CARMEM LUCIA DE ARRUDA, Secretário de Gabinete, no gabinete do Vereador Denivaldo Pereira.

Art. 2.º - Este Ato tem efeitos retroativos a partir de 01/11/11.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:40EF1AFA

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** **AO CONTRATO**

DE EMPREITADA Nº. 133 / 2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa AEROIMAGEM S/A – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar o Contrato Original nº.133/09, as suas Cláusulas Quarta – Item 4.2 Da Dotação e Cláusula Quinta – Do Prazo e suas Prorrogações e Cláusula Décima da Fiscalização. Vigência: 12 (doze) meses, (05.11.2011 à 06.11.2012). Data de Assinatura: 30.11.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Secretário Municipal de Planejamento / AEROIMAGEM S/A ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO – Contratada e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EBDFDAEB

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO** **CONTRATO Nº.076/ 2010**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar o Contrato Original, em sua Cláusula Quarta com relação ao Prazo e suas Prorrogações. Vigência: 07 (sete) meses, (03.06.2011 à 31.12/2011). Data de Assinatura: 22.11.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / DEUSDETE PEDRO DE

OLIVEIRA – Contratada e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:34776D81

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **14/12/2011 às 13:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é : **SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br.

FRANCISCA LUZIA DE PINHO
Pregoeira

De Acordo:
WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BEFF9829

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **14/12/2011 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é : **SERVIÇOS PARA TRANSLADO DE PACIENTES**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br.

FRANCISCA LUZIA DE PINHO
Pregoeira

De Acordo:
WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:374A4CD7

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** **AO CONTRATO**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2008

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA - CEDIC. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar o Contrato Original, em sua Cláusula Sétima com relação ao Prazo e suas Prorrogações. Vigência: 12 (doze) meses, (19.09.2011 à 19.09.2012). Data de Assinatura: 23.11.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA - CEDIC – Contratada e

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F8F08A20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 068 / 2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. PEDRO DE OLIVEIRA TRANI. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar o Contrato Original, na sua Cláusula Quarta com relação ao Prazo e suas Prorrogações. Vigência: 07 (sete) meses, (03.06.2011 à 31.12.2011). Data de Assinatura: 22.11.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / PEDRO DE OLIVEIRA TRANI – Locador e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:491DA420

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1095/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Oscar Cesar Ribeiro Travassos Filho, do cargo em Comissão de Procurador Geral – DGA 1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A9F6A563

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 3.691/2011

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal parcelar dívida ordinária previdenciária junto à Receita Federal do Brasil.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento ordinário de suas dívidas previdenciárias junto à Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único – Para cobertura das despesas decorrentes do efeito da presente Lei serão vinculados recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BC522E21

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 76/2011

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VG Biênio 2011-2013”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: os termos da Lei Municipal nº. 1.620 de 14 de novembro de 1995 e alterações introduzidas pela lei Municipal nº. 1.650 de 03 de junho de 1996 e a Resolução nº. 237 em seu art. 2º do Conselho Nacional de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VG, Biênio 2011-2013 os membros indicados como representantes dos órgãos e seguimentos abaixo transcritos:

<u>Governo Municipal</u>			
Secretaria Municipal de Educação	de	Elvio Vieira dos Anjos Danilo José Bee	Titular Suplente
Secretaria Municipal de Finanças	de	Freide da Costa Figueiredo Janaina Fernandes Ferreira de Amorim	Titular Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		Wilma Campos Dias Maria Eudênia Rebelo da Rocha	Titular Suplente
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	de	Herbert Reinaldo de Oliveira Erotide Locatelli Martini Dulce Regina Amorim Brígida Maria C. Marques Arruda	Titular Suplente Titular Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento	de	Clovis Gonçalves de Campos Vicente Gomes de Lacerda	Titular Suplente

<u>Sociedade Civil Organizada</u>			
Associação Beneficente de Nova	Vida	Isis Kátia Novaes Hauer Joselina de Barros Costa Almeida	Titular Suplente
Associação Pestalozzi de Várzea Grande		Marilene Lucio da Silva José Eduardo Mattos ribeiro	Titular Suplente
Associação Matogrossense de Sobriedade e Vida		Lenir de Barros Moraes Luciano Gonçalves Barros Moraes	Titular Suplente
Conselho Central de Várzea Grande SSV		João Gumerindo Cassim Walkiria Laura de Godoy Sales	Titular Suplente
Associação Trabalho Social Infantil Creche Escola “O Bom Pastor”		Pedro Pereira José Marques Braga	Titular Suplente
Associação varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá – Ave-Master		Kelly Sonaira Teixeira Márcia Julice Alves Soares	Titular Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9E36F5C4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 76/2011

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VG Biênio 2011-2013”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: os termos da Lei Municipal nº. 1.620 de 14 de novembro de 1995 e alterações introduzidas pela lei Municipal nº. 1.650 de 03 de junho de 1996 e a Resolução nº. 237 em seu art. 2º do Conselho Nacional de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VG, Biênio 2011-2013 os membros indicados como representantes dos órgãos e seguimentos abaixo transcritos:

Governo Municipal			
Secretaria Municipal de Educação	de	Elvio Vieira dos Anjos	Titular
		Danilo José Bee	Suplente
Secretaria Municipal de Finanças	de	Freide da Costa Figueiredo	Titular
		Janaina Fernandes Ferreira de Amorim	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		Wilma Campos Dias	Titular
		Maria Eudênia Rebelo da Rocha	Suplente
		Herbert Reinaldo de Oliveira	Titular
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	de	Erotide Locatelli Martini	Suplente
		Dulce Regina Amorim	Titular
		Brígida Maria C. Marques Arruda	Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento	de	Clovis Gonçalves de Campos	Titular
		Vicente Gomes de Lacerda	Suplente

Sociedade Civil Organizada			
Associação Beneficente de Nova	Vida	Isis Kátia Novaes Hauer	Titular
		Joselina de Barros Costa Almeida	Suplente
Associação Pestalozzi de Várzea Grande		Marilene Lucio da Silva	Titular
		José Eduardo Mattos ribeiro	Suplente
Associação Matogrossense de Sobriedade e Vida		Lenir de Barros Moraes	Titular
		Luciano Gonçalo Barros Moraes	Suplente
Conselho Central de Várzea Grande SSVF		João Gumerindo Cassim	Titular
		Walkiria Laura de Godoy Sales	Suplente
Associação Trabalho Social Infantil Creche Escola “O Bom Pastor”		Pedro Pereira	Titular
		José Marques Braga	Suplente
Associação varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá – Ave-Master		Kelly Sonaira Teixeira	Titular
		Márcia Julice Alves Soares	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:139F17C8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.688/2011

“Dispõe sobre a extinção da Fundação de Saúde de Várzea Grande-FUSVAG e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por meio da presente Lei fica extinta a Fundação de Saúde de Várzea Grande-FUSVAG, pessoa jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Municipal nº. 925/1988, instituída pelo Decreto nº. 24/1988, com estrutura organizacional definida pela Lei nº. 2.379/2001.

Art. 2º - Com a extinção da FUSVAG, a sua dotação orçamentária, suas atribuições, patrimônio, pessoal, encargos e dívidas ficam absorvidas pelo Município de Várzea Grande-MT.

Parágrafo único – Os débitos da Fundação Municipal de Saúde – FUSVAG são os descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A finalidade e a área de competência da extinta FUSVAG passam a integrar a finalidade e a área de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As atividades da extinta FUSVAG passam a ser exercidas e desempenhadas na respectiva área de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como os direitos da extinta FUSVAG serão transferidos para o Município de Várzea Grande, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os bens móveis e imóveis pertencentes à Fundação Municipal de Saúde – FUSVAG estão descritos no Anexo II desta Lei.

Art. 6º - O orçamento, recursos e receitas da extinta FUSVAG devem ser transferidos para o Município de Várzea Grande, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - As obrigações da extinta FUSVAG passam a ser de responsabilidade do Município de Várzea Grande.

Art. 8º - Os servidores titulares de cargo efetivo da extinta FUSVAG passarão a integrar o quadro de serviços efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo-lhes o vínculo funcional e o mesmo regime estatutário, sendo-lhes assegurado a irredutibilidade dos vencimentos e estabilidade no serviço público, dentre outros direitos e vantagens funcionais.

§1º - Os servidores de cargos comissionados e contratados serão mantidos de acordo com a necessidade e interesse público, até editar lei que crie nova estrutura na Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - Considerando o artigo 1º desta Lei estão extintos os cargos de mandato eletivo da FUSVAG, podendo o Chefe do Poder Executivo nomear servidores para as funções até criação da nova estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.9º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar ao Poder Legislativo no prazo de 90 (noventa) dias projeto de lei que crie nova estrutura na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Saúde com atribuição de gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal e executar as ações, serviços e a política municipal de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - Fica autorizado ao Chefe do Executivo promover, via decreto, sem aumento de despesas a transformação e remanejamento de cargos comissionados e alterações, sempre que necessárias, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 – O Poder Executivo fica autorizado a promover remanejamento de dotações orçamentárias necessárias à implementação da presente Lei.

Parágrafo único – A operacionalização dos artigos 11 e 12 desta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2011, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as leis n.º 925/1988 e 2.379/2001.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 24 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:110AAE1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 752/2011

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 62052/2011,

RESOLVE:

Comunicar o retorno da servidora **SUZANA MEDEIROS LIMA**, Matrícula **6996**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, da Licença para Tratar de Interesse particular sem Ônus concedida no período de **01/11/2009 a 01/11/2011** mediante a Portaria 1123/2009.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador: B0EF04DA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1087/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 65799/11,

RESOLVE:

NOMEAR Joelma Carmen de Moraes, no cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos – DAS 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de novembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador: 7A8FF00E

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1089/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 65800/11,

RESOLVE:

NOMEAR Odemir de Arruda Barbosa, no cargo em Comissão de Superintendente Técnico – DAS 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador: E21E1FEB

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1090/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 65802/11,

RESOLVE:

NOMEAR João Manoel Antonio London da Silva, no cargo de Gerente de Contratos e Convênios – DAS 1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de novembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador: 7329758B

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 75/2011

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 1.164/1991, e,

Artigo 1º. Determino a suspensão da inclusão do pagamento dos eventos de Incorporação de Gratificação de Função, a partir da Folha de Pagamento referente ao mês de Dezembro do corrente ano.

Artigo. 2º. Determino também que, a Procuradoria Geral do Município proceda a reanálise imediata dos referidos processos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Várzea Grande/MT, 29 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador: 62286C04

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1096/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Marcos Martinho Avallone Pires, no cargo em Comissão de Procurador Geral – DGA 1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador: DAB2279B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2011

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MERCÍDIO PANOSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º Esta Lei Complementar reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde – do Município de Guarantã do Norte – MT.

ARTIGO 2º O Sistema Único de Saúde de Guarantã do Norte – MT é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, instituição esta essencial para a garantia do direito à saúde e provedora das ações indispensáveis ao seu pleno exercício, por meio de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito do município.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

ARTIGO 3º Esta Lei Complementar estabelece os princípios e as regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de remuneração e estruturação dos cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município de Guarantã do Norte – MT.

ARTIGO 4º Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por Profissionais do Sistema Único de Saúde o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos e os estáveis no Serviço Público Municipal, os contratados temporariamente, os estagiários e os cargos de provimento em comissão, que

desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários.

ARTIGO 5º Os Profissionais do Sistema Único de Saúde que pertencem ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte MT são regidos por esta Lei Complementar.

ARTIGO 6º A carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde é única, abrangente, multiprofissional e se desenvolverá dentro dos padrões que integram as áreas de atuação do referido sistema.

TÍTULO II
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

ARTIGO 7º O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT se constitui de servidores efetivos e estáveis no Serviço Público Municipal e que integram a carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde.

§ 1º Integram também o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT os cargos de provimento em comissão, os estagiários e os profissionais contratados temporariamente, pertencentes à estrutura organizacional, mesmo não constituindo carreira.

§ 2º Os cargos e os referidos pisos constam do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nível da estrutura organizacional do Município de Guarantã do Norte – MT, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Sistema Único de Saúde do Estado e da União ou que seja por ele credenciado, conforme artigo 26 do parágrafo 4º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990.

ARTIGO 8º Os cargos de provimento efetivo da carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT são organizados observando-se notadamente:

I – a vinculação à natureza das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT e aos objetivos da Política de Saúde do município, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, ligando diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e à correspondente qualificação do servidor;

II – o sistema de formação de recursos humanos e a institucionalização de programas de capacitação permanente do quadro de pessoal para o sistema único de saúde, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino nos diferentes graus de escolaridade;

III – a valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

- IV – a adequação dos recursos humanos às necessidades específicas de cada localidade e de segmentos da população que requeiram atenção especial;
- V – o aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação continuada, formação de especialistas e treinamento em serviço;
- VI – o provimento de funções gratificadas, preferencialmente, por profissional de carreira, com base em preceitos constitucionais e em critérios técnicos e de experiência na área de atuação;
- VII – as peculiaridades locais e regionais decorrentes do desenvolvimento socioeconômico, do nível de vida, da densidade demográfica, de distâncias geográficas e outras;
- VIII – as especificidades do exercício profissional decorrente de responsabilidades e riscos oriundos do contato intenso e continuado com os usuários portadores de patologias de caráter especial;
- IX – a investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira mediante aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo na forma prevista em lei e aplicando-se o teste seletivo público para os casos definidos na legislação federal;
- X – a adoção de sistema de movimentação funcional na carreira moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, na motivação e na valorização dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;
- XI – a garantia da oferta contínua de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII – a avaliação do desempenho funcional mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, o fazer dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS;
- XIII – a garantia de ampla liberdade de organização no local de trabalho, de expressão de suas opiniões, de idéias, de crenças e de convicções político-ideológico; e,
- XIV – a garantia de condições adequadas de trabalho.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

ARTIGO 9º A carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde Municipal é constituída de quatro grupos ocupacionais assim definidos:

- I – Profissional de Nível Superior do Sistema Único de Saúde;
- II – Técnico do Sistema Único de Saúde;
- III – Assistente do Sistema Único de Saúde;
- IV – Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde.

ARTIGO 10º As atribuições sintéticas de cada um dos grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são assim descritas:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS: desenvolver ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para o seu ingresso;
- II – Técnico do Sistema Único de Saúde: desenvolver ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio vinculada ao perfil profissional exigido para o seu ingresso;
- III – Assistente do Sistema Único de Saúde: desempenhar ações e serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino fundamental completo de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para o seu ingresso;
- IV – Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde: executar ações inerentes aos serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto para o seu ingresso.

§ 1º Consideram-se, também, como atribuições dos cargos dos grupos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, as atividades decorrentes do exercício de funções comissionadas, constante da respectiva estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As atribuições analíticas de cada cargo serão regulamentadas por decreto do Executivo obedecendo aos termos da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações voltadas para a Administração Pública.

ARTIGO 11º O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado no anexo desta Lei Complementar, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

ARTIGO 12º A série de classes dos cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do município se estrutura em linha horizontal de promoção, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e o perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS:
- Classe A: habilitação em nível superior na área de saúde;
- Classe B: requisito da classe A mais cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, num total de 280 horas intercaladas ou não;
- Classe C: requisito da classe B mais título de especialista ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, intercalados ou não;

Classe D: requisito da classe C mais curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, num total de 300 horas contínuas, ou mestrado;

Classe E: requisito da classe D mais curso de doutorado na área de atuação ou correlata a esta.

- II – Técnico do Sistema Único de Saúde:

Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante na área de saúde;

Classe B: requisito da classe A mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

Classe C: requisito da classe B mais 260 (duzentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

Classe D: requisito da classe C mais curso superior completo na área de saúde;

Classe E: requisito da classe D mais curso de especialização, mestrado ou doutorado relacionado à sua área de atuação ou correlacionada a esta.

III – Assistente do Sistema Único de Saúde:

Classe A, formação em ensino médio completo;

Classe B: requisito da classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na sua área de atuação ou correlacionada a esta;

Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico na área de saúde;

Classe D: requisito da classe C, mais 360 (trezentos e sessenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou formação de curso superior completo na área de saúde.

Classe E: requisito da classe D mais curso de especialização, mestrado ou doutorado na área relacionada com sua atuação ou correlacionada a esta.

IV – Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde e Apoio à Prevenção com ensino fundamental completo:

a) Classe A, formação em ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 120 (cento e vinte) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou ensino médio completo;

e) Classe E: requisito da classe D mais formação de ensino superior na área de saúde.

V – Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde e Apoio à Prevenção com ensino fundamental incompleto:

a) Classe A, formação em ensino fundamental incompleto;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 120 (cento e vinte) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou ensino fundamental completo;

e) Classe E: requisito da classe D mais formação de ensino médio completo.

§ 1º Cada classe desdobra-se em trinta e cinco níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde para este fim, com a participação paritária de membros do executivo e de representantes dos servidores da saúde e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos para sua pontuação:

carga horária mínima de quarenta horas;

b) computação somente dos cursos realizados dentro da área de atuação ou relacionados com a abrangência do SUS.

§ 3º A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para enquadramento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

§ 4º Os títulos de ensino médio, graduação ou especialização deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, relacionados com a área de atuação, ou correlatos com a abrangência do SUS.

§ 5º O servidor que exercer as funções de preceptores ou instrutores em cursos do Programa de Qualificação Profissional na área de abrangência do SUS, e apresentar certificados com carga horária mínima exigida, receberá contagem dessa pontuação para fins de progressão horizontal.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

ARTIGO 13º A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde do município dar-se-á em duas modalidades:

I – por promoção horizontal;

II – por progressão vertical.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

ARTIGO 14º A promoção horizontal dos Profissionais do Sistema Único de Saúde dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deverá ser observado o intervalo mínimo de três anos da Classe A para a Classe B, três anos da Classe B para a C, três anos da Classe C para a Classe D e mais três anos da Classe D para a E.

§ 2º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Serão aceitos os comprovantes de cursos realizados nos últimos sete anos em diante, tomando por base a data da publicação desta Lei Complementar.

§ 4º O percentual estabelecido de uma classe para outra imediatamente superior se dará sobre o vencimento base da categoria.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

ARTIGO 15º Promoção vertical é a evolução nos níveis da tabela de vencimentos de mesma classe, que ocorrerá a cada ano, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo por meio da avaliação anual de desempenho funcional obrigatória, que será realizada no mês de novembro, para vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 1º Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos pontos alcançados na avaliação anual de desempenho.

§ 2º Será computado para a contagem do interstício de que trata o caput o tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal a partir da posse decorrente de concurso público.

§ 3º A progressão vertical não se dará de forma automática ao final de cada interstício, cabendo ao servidor exigir e acompanhar seu processo de avaliação de desempenho funcional.

ARTIGO 16º Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de cada ano:

- I – tenha gozado licença sem remuneração superior a três meses;
- II – somar três penalidades de advertência ou de suspensão disciplinar;
- III – tenha 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas no exercício em questão;
- IV – cedido a órgão de outra esfera de governo e/ou poder, desde que não seja cedido por interesse da Administração Municipal.

ARTIGO 17º O intervalo entre os níveis para a progressão vertical é de 2% (dois por cento) conforme tabela salarial constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º No mês de junho de 2012 será efetuado um levantamento de todo o tempo de serviço dos atuais profissionais, e o percentual apurado em cada caso será incorporado na base salarial do profissional.

§ 2º A partir do mês de julho de 2012 tem início a contagem do tempo de serviço para efeitos de pagamento da promoção vertical.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO ÚNICO

DO INGRESSO NA CARREIRA

ARTIGO 18º O ingresso na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde obedecerá aos seguintes critérios:

- I – habilitação específica exigida para o provimento do cargo;
- II – escolaridade compatível com a natureza do cargo;
- III – registro profissional expedido por órgão competente, em se tratando de profissão devidamente regulamentada; e,
- IV – atendimento de exigências estabelecidas em lei específica, seja municipal, estadual ou federal.

ARTIGO 19º O regime jurídico ao qual se vinculam os Profissionais do Sistema Único de Saúde é o estatutário.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

ARTIGO 20º Para o ingresso na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde será exigido concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujas regras são ditadas pela legislação federal, serão observadas as normas específicas de aplicação do teste seletivo público para a contratação por tempo indeterminado, ou mesmo a adoção de concurso público.

§ 2º O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no edital do respectivo concurso.

ARTIGO 21º Fica assegurada, em todas as fases do certame, a fiscalização por parte dos representantes dos correspondentes sindicatos profissionais.

ARTIGO 22º As provas do concurso público e do teste seletivo público abrangerão os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo, podendo, ainda, ser exigido do candidato:

- I – prova prática na área correlata;
- II – prova de esforço físico para os cargos que exijam boa aptidão física para o seu desempenho;

III – comprovação de residência na área para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO INICIAL

ARTIGO 23º Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde na classe A e nível 1 do respectivo cargo.

§ 1º Os Profissionais do Sistema Único de Saúde de Guarantã do Norte pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, anterior à aprovação desta Lei Complementar, serão enquadrados na classe correspondente à sua titulação e no nível relativo ao seu tempo de serviço depois da posse em concurso público.

§ 2º Nas situações em que o edital de abertura do concurso público exigir titulação específica de acordo com o perfil profissional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida, porém no nível 1.

§ 3º O servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde que ingressar em novo cargo de carreira dos profissionais do SUS seguirá posicionamento inicial da tabela de vencimento do novo cargo.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24º A Política de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada nos princípios e regras consignados no art. 8º desta Lei Complementar, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num sistema de desenvolvimento dos profissionais do SUS, norteados-se, dentre outras, pelos seguintes objetivos:

- I – inserção direta de contextualização na Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde Pública;
- II – fortalecimento do SUS no Município de Guarantã do Norte – MT;
- III – melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS;
- IV – enfoque dos profissionais como sujeito do processo social de construção permanente do SUS, favorecendo o desenvolvimento das suas capacidades/potencialidades e do compromisso ético e social com a saúde coletiva; e,
- V – fortalecimento e desenvolvimento gerencial dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 25º O sistema de desenvolvimento dos profissionais do SUS constituir-se-á dos seguintes programas:

- I – Programa de Qualificação Profissional para o Sistema Único de Saúde;
- II – Programa de Avaliação de Desempenho Funcional; e,
- III – Programa de Valorização do Servidor.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde dentro de sua competência administrativa poderá firmar convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Qualificação Profissional de seus servidores, de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

§ 2º Serão rigorosamente observadas no Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais do SUS as Normas Regulamentadoras – NR relativas a Acidentes e Doenças em Decorrencia do Trabalho, Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos Ambientais do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS

ARTIGO 26º O Programa de Qualificação Profissional para o SUS será formulado, em parceria, pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, centro formador de recursos humanos para o SUS, ou por meio da iniciativa privada, e será submetido à aprovação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter os seguintes objetivos:

- I – caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico da área de saúde;
- II – universalidade no aspecto do conteúdo técnico-científico e profissional da qualificação, assim como da promoção humana do profissional do SUS como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais;
- III – ser veículo de sistematização das ações e dos serviços do SUS inscritos na política de saúde do Estado de Mato Grosso;
- IV – ser instrumento de integração dos parceiros de gestão do SUS, no âmbito federal e estadual;
- V – formar gerências profissionalizadas para o SUS;
- VI – descobrir valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias ao desenvolvimento do SUS;
- VII – utilização de metodologias e recursos tecnológicos de ensino à distância que viabilizem a qualificação dos profissionais do SUS em todos os níveis e regiões geográficas do Estado.

§ 1º Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Qualificação Profissional para o SUS a sua avaliação permanente de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

§ 2º O servidor beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional para o SUS deverá disponibilizar as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no programa, no prazo e condições estabelecidas em regulamento, bem como se colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para o repasse dos conhecimentos adquiridos.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

ARTIGO 27º O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo Único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

ARTIGO 28º A área de recursos humanos da prefeitura é a responsável pelo gerenciamento da Avaliação Anual de Desempenho Funcional, para atendimento do disposto no artigo anterior, que processará a avaliação dos servidores anualmente, de novembro a novembro, tendo por base a ficha apropriada com critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por decreto do executivo.

ARTIGO 29º Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

- I – assiduidade e pontualidade;
- II – zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
- III – respeito e compromisso com a instituição;
- IV – capacidade de iniciativa de relacionamento;
- V – produtividade e participação nas atividades promovidas pela instituição;
- VI – responsabilidade e disciplina;
- VII – domínio metodológico e de conteúdo;
- VIII – idoneidade moral.

§ 1º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado, prevalecendo aquilo que melhor convier ao serviço público.

§ 2º Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e semelhantes, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 3º É fixada a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) para obtenção da evolução na tabela de vencimentos a cada ano, sendo adotado para tal os seguintes conceitos de avaliação:

- I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
- II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
- III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
- IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º Concluída a avaliação de desempenho dos servidores, será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 5º Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor, este deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação e treinamento do profissional.

§ 6º No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, será aberto processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 8º O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 9º Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e a prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

ARTIGO 30º A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da área de recursos humanos, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

ARTIGO 31º A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá as seguintes atribuições:

- I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;
- II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;
- III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;
- IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;
- V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;
- VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da prefeitura municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;
- VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo terá a composição de quatro membros nomeados através de portaria, sendo:

- I – dois membros indicados pela Administração;
- II – um membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT;

III – um membro escolhido pelos servidores estáveis.

§ 2º O presidente da comissão de que trata o parágrafo anterior será escolhido dentre os seus membros, cabendo a este o voto de desempate.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR E DO INCENTIVO EDUCACIONAL

SEÇÃO 1

DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

ARTIGO 32º A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir e regulamentar formas de premiação destinadas ao servidor efetivo, estável por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, nos seguintes termos:

I – por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do Sistema Único de Saúde;

II – pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único. O prêmio de que trata o caput será regulamentado por portaria do titular da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Chefe do Poder Executivo, que poderá ser representado por moeda corrente do país em forma de gratificação.

SUBSEÇÃO 2

DA AJUDA DE CUSTO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÁREA EXTERNA

ARTIGO 33º Os profissionais da saúde que, além das atribuições próprias do cargo, forem designados para o exercício habitual de atividades fora da respectiva unidade de serviço, com critérios e escalonamento a serem definidos por decreto, farão jus ao recebimento de ajuda de custo calculada sobre seu vencimento base conforme os percentuais e faixa abaixo discriminados:

I – do nível 1 ao 5, 15% (quinze por cento);

II – do nível 6 ao 10, 12% (doze por cento);

III – do nível 11 ao 15, 10% (dez por cento);

IV – do nível 16 ao nível 20, 7% (sete por cento);

V – do nível 21 ao 25, 5% (cinco por cento);

VI – do nível 26 ao 30, 3% (três por cento); e,

VII – do nível 31 ao 35, 2% (dois por cento).

§ 1º A ajuda de custo de que trata este artigo somente será devida enquanto o servidor permanecer exercendo atividades externas.

§ 2º A ajuda de custo referida neste artigo é considerada verba de caráter indenizatório.

§ 3º A verba de que trata o parágrafo anterior não será computada para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social, não sendo caracterizada como despesa de pessoal.

ARTIGO 34º O atendimento na zona rural será remunerado em 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico do profissional por cada dia de atuação, sendo considerado turno de, no mínimo, seis horas, admitida a concessão correspondente de diária de campo nos termos da legislação em vigor.

SEÇÃO 3

DO INCENTIVO EDUCACIONAL

ARTIGO 35º Os profissionais da saúde do quadro permanente terão direito de perceber adicional calculado sobre seu vencimento, como forma de incentivo à busca do ensino superior ou ao ensino médio profissionalizante, para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e dos serviços públicos prestados à coletividade.

§ 1º Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá atender às seguintes disposições:

I – contar com, no mínimo, três anos de serviços prestados à prefeitura municipal;

II – possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino superior conforme o caso, devidamente registrado na entidade competente;

III – apresentar comprovante da matrícula no curso superior ou no curso profissionalizante para o qual requer o benefício;

IV – apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos juntando os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso técnico, superior ou curso de especialização, mestrado ou doutorado na área correlata à sua graduação, observando-se o seguinte:

I – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor até a conclusão do curso;

II – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de frequência escolar;

III – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;

IV – o benefício será concedido para a frequência de um único curso superior ou profissionalizante por cada servidor.

§ 3º O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior acarretará a suspensão do benefício concedido.

§ 4º O adicional de incentivo de que trata o caput será regulamentado por decreto do Executivo, não sendo computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social, não sendo caracterizado como despesas de pessoal.

CAPÍTULO V

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ARTIGO 36º A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização prefeito municipal em consenso com a Secretaria Municipal de Saúde e consiste no afastamento do servidor do SUS das suas funções sem prejuízo da sua remuneração e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira e será concedida:

- I – para frequência a curso de atualização, aperfeiçoamento e ou qualificação profissional correlacionadas com o SUS;
- II – para frequência em curso de especialização, mestrado e doutorado em áreas correlacionadas ao SUS;
- III – participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, inerentes a funções desempenhadas pelos servidores do SUS.

ARTIGO 37º São requisitos para concessão de licença para a qualificação profissional:

- I – exercício de três anos ininterruptos na função;
- II – curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Nacional do SUS.

ARTIGO 38º Os servidores municipais da saúde licenciados de que trata o art. 36 desta Lei Complementar obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

ARTIGO 39º O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 20% (vinte por cento) do quadro de lotação da unidade, exceto os casos específicos a serem regulamentos via decreto.

TÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUS

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

ARTIGO 40º A jornada de trabalho dos servidores regidos por esta Lei Complementar é de 40 (quarenta) horas semanais para os níveis de ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio, e para os níveis de ensino superior que desempenham suas funções em programas específicos do SUS federal e estadual implantados ou que poderão vir a ser implantados, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial já implantada.

§ 1º A carga horária adotada na prestação dos serviços de saúde é flexível e obedecerá às necessidades da condução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo, em hipótese alguma, ser superior a quarenta horas semanais, salvo se complementado por horas extras ou gratificação de função ou, ainda, pelo exercício de cargo comissionado.

§ 2º As equipes de enfermagem poderão atuar ainda com jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, conforme escala mensal de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da realização de plantões.

§ 3º Os plantões poderão ser realizados sempre que houver necessidade de pessoal e serão remunerados conforme estabelecido nesta Lei Complementar.

§ 4º A jornada do pessoal de apoio como limpeza e segurança também poderá ser realizada na forma do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 41º O sistema de remuneração da carreira dos Profissionais da Saúde é estruturada por meio de tabelas remuneratórias contendo os padrões de vencimentos fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo.

Parágrafo Único. As tabelas de vencimentos constantes do Anexo II desta Lei Complementar são compostas com carga horária de quarenta, trinta e vinte horas semanais.

ARTIGO 42º O servidor pertencente à carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde nomeado para exercer cargos de provimento em comissão perceberá o vencimento correspondente a seu cargo, classe e nível em que se encontra posicionado, acrescido da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o referido vencimento.

§ 1º É facultado ao servidor optar pela remuneração na forma do caput ou pelo vencimento do cargo comissionado.

§ 2º Nenhum servidor poderá ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as disposições estabelecidas em lei específica.

TÍTULO VI

DAS INDENIZAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43º Além do vencimento e da concessão de ajuda de custo e diárias, conforme o caso, o servidor da saúde perceberá indenização:

- I – pela execução de trabalho em regime extraordinário ou em escala de plantão;
- II – pela execução de serviços em locais considerados insalubres ou perigosos.

§ 1º As indenizações a que se referem os incisos I e II do caput estão vinculadas à unidade de trabalho, devendo ser imediatamente suspensas quando o servidor dela se afastar ou for removido, por qualquer motivo.

§ 2º As indenizações pagas no exercício da função não serão incorporadas ao vencimento para quaisquer efeitos.

SEÇÃO I

DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO E DA ESCALA DE PLANTÃO

SUBSEÇÃO I

DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO

ARTIGO 44º Considera-se regime extraordinário de trabalho a jornada especial que, pelas características e peculiaridades das atividades a serem executadas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, exijam disponibilidade exclusiva do servidor para cumprimento de jornada de trabalho semanal superior à carga normal atribuída ao seu cargo ou que ultrapasse há quarenta horas.

Parágrafo Único. Incluem-se no regime extraordinário de que trata o caput as atividades específicas desenvolvidas por servidores da saúde fora de seu local de trabalho.

ARTIGO 45º O servidor em regime extraordinário de trabalho perceberá o valor do seu vencimento acrescido do percentual de horas extras estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 46º Os serviços em regime extraordinário somente poderão ser realizados em caráter de excepcionalidade e de forma temporária, não podendo ser realizados com habitualidade.

ARTIGO 47º Excluem-se do regime extraordinário de trabalho os servidores que:

- I – forem nomeados para o exercício de cargo comissionado de qualquer natureza;
- II – forem enquadrados em regime de escala de plantão;
- III – receberem gratificação por função.

SUBSEÇÃO II
DA ESCALA DE PLANTÃO

ARTIGO 48º Considera-se escala de plantão as jornadas especiais de trabalho de doze e vinte e quatro horas executadas fora da escala normal de serviços em áreas específicas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais, pela natureza de suas atribuições, exijam a convocação de trabalhos com a finalidade de manter o funcionamento das atividades essenciais em caráter ininterrupto e diuturnamente, incluindo sábados, domingos e feriados.

§ 1º Incluem-se na escala de plantão as atividades desenvolvidas por servidores em unidades hospitalares e ambulatoriais de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A escala de plantão referida no caput se diferencia da escala de serviço normal elaborada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que esta, apesar de incluir serviços em período noturno e aos sábados, domingos e feriados, não se refere a plantões.

§ 3º Os plantões de doze horas serão remunerados sobre o vencimento base do servidor na seguinte forma:

- I – 12% (doze por cento) nos feriados e finais de semana;
- II – 10% (dez por cento) nos dias úteis.

SUBSEÇÃO III
DA ESCALA DE SOBREAVISO

ARTIGO 49º Os Profissionais da Saúde que ficarem de sobreaviso, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, farão jus a 50% (cinquenta por cento) sobre o percentual disposto no § 3º, incisos I e II do artigo anterior.

SEÇÃO II
DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

ARTIGO 50º Aos servidores que trabalham com habitualidade em condições insalubres ou perigosas fica assegurada indenização por insalubridade ou periculosidade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos.

§ 1º A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão até a data de junho de 2012, por meio de perícia realizada por uma comissão composta por profissionais especializados da saúde designados ou contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- I – Médico do Trabalho;
- II – Enfermeiro do Trabalho;
- III – Engenheiro Sanitarista;
- IV – Técnico de Segurança do Trabalho.

§ 2º No caso de contratação de empresa para apuração das condições de locais de trabalho e exposição a riscos, os profissionais capacitados da saúde, conforme previsão no parágrafo anterior, deverão acompanhar a sua execução.

§ 3º Os percentuais para indenização por insalubridade ou periculosidade serão calculados de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais, assim definidos sobre o vencimento base de cada servidor:

- I – 10% (dez por cento) para o grau de risco mínimo;
- II – 30% (trinta por cento) para o grau de risco médio; e,
- III – 40% (quarenta por cento) para o grau de risco máximo.

§ 4º Os ocupantes de cargos da área de radiologia perceberão 40% (quarenta por cento) de insalubridade, independente de apuração do grau de risco previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º Independente da constatação da comissão referida no § 1º deste artigo, os motoristas de ambulância são enquadrados no grau de risco máximo pela natureza da sua atividade e pela sua incumbência de manter sempre limpo e higiênico o seu equipamento de trabalho.

ARTIGO 51º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde promover ações para tornar o ambiente de trabalho dos Profissionais do Sistema Único de Saúde mais seguro e salubre, independentemente da concessão da indenização prevista no artigo anterior.

ARTIGO 52º Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação pertinente.

ARTIGO 53º Todos os servidores que exerçam atividades insalubres ou perigosas serão submetidos a exame médico oficial a cada doze meses, exceto aqueles que ficam expostos à radiação ionizante e/ou substâncias tóxicas, para os quais o prazo é de seis meses.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 54º Nenhum servidor poderá eximir-se do cumprimento de seus deveres por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

ARTIGO 55º Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental ou médio será considerado o certificado ou diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino, acompanhado do histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

ARTIGO 56º Para efeitos de comprovação de curso superior, especialização, mestrado e doutorado, será considerado somente o diploma expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde, observado o disposto no artigo seguinte.

ARTIGO 57º Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição ou registro, será considerado o atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que o curso tenha sido concluído antes da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Os servidores beneficiados pelo disposto no caput terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do enquadramento, para apresentarem o diploma ou certificado de conclusão do curso.

§ 2º Para cursos de graduação e ou especialização realizados fora do país o prazo de que trata o caput é de 24 (vinte quatro) meses.

§ 3º O servidor que não cumprir o disposto no caput terá sua progressão horizontal invalidada.

ARTIGO 58º O servidor que ingressar no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde após a promulgação desta Lei Complementar terá direito a sua primeira movimentação funcional após adquirir a estabilidade no serviço público.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório fica condicionada à aprovação do servidor na avaliação especial de desempenho funcional.

ARTIGO 59º Os servidores titulares de cargos de fiscalização sanitária farão jus à gratificação de produtividade na forma estabelecida em regulamento que fixe os critérios de aferição para a pontuação.

SEÇÃO ÚNICA

DA DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

ARTIGO 60º A DAI – Direção e Assistência Intermediária – se destina ao exercício de chefia, encarregadoria de serviços e responsabilidade técnica de serviços e à valorização do servidor, não se incorporando, para todos os efeitos, ao vencimento do servidor que a exercer.

§ 1º As funções DAI – Direção e Assistência Intermediária – são escalonadas em três níveis de complexidade e serão concedidas pelo Chefe do Poder Executivo, exclusivamente, aos ocupantes de cargo de carreira, de acordo com a necessidade da administração, observado o limite de gasto com pessoal.

§ 2º Os níveis de complexidade de que trata o parágrafo anterior são definidos em valor a ser pago conforme segue abaixo:

I – DAI I, serviços de alta complexidade, R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

II – DAI II, serviços de média complexidade, R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);

III – DAI III, serviços de baixa complexidade, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei Complementar:

I – Serviços de alta complexidade, toda atividade que exija esforço e raciocínio considerado, conhecimento intelectual mais apurado, maior concentração e dedicação do servidor no serviço;

II – Serviços de média complexidade, toda atividade que exija pouco raciocínio para a sua execução e que exige conhecimentos teóricos e práticos;

III – Serviços de baixa complexidade, toda atividade mais simples que exija qualquer conhecimento intelectual para a sua execução e que exige menos conhecimentos teóricos e práticos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL AO VALOR DE MERCADO

ARTIGO 61º Fica o Poder Executivo autorizado a promover recomposição e equiparação salarial, visando à valorização do servidor público em relação ao mercado de trabalho, fixando novo piso por categoria funcional, na proporção e programação de implantação na folha de pagamento definidas no Anexo I desta Lei Complementar, observados os termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A fixação do novo piso de cada categoria funcional será feita em duas parcelas e pagas da seguinte forma:

I – a primeira parcela paga em novembro/2011; e,

II – a segunda parcela em janeiro/2012.

§ 2º A implantação das tabelas de vencimentos constantes do Anexo II desta Lei Complementar ocorrerá no mês de junho de 2012.

§ 3º A recomposição e equiparação salarial de que trata o caput não se enquadra na definição de revisão geral anual definida pelo art. 37, X da Constituição Federal, devendo esta ocorrer no mês de novembro de 2012.

§ 4º As vantagens relativas às atividades externas serão pagas a todos os profissionais da saúde que executarem serviços nesta condição, sendo que ficará a cargo da Secretaria de Saúde baixar portaria estabelecendo os profissionais e a quantidade de atividades a serem realizadas ao mês.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

ARTIGO 62º Os atuais servidores da Secretaria Municipal de Saúde serão enquadrados na presente Lei Complementar conforme os dispositivos estabelecidos nos artigos seguintes.

ARTIGO 63º Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados ou re-enquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar após a entrega da documentação comprobatória da escolaridade ou, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

§ 1º Os critérios de enquadramento ou re-enquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 14, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento ou re-enquadramento até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar;

II – vertical, cujo enquadramento ou re-enquadramento se dará por ano de serviço do servidor, por níveis até o 35.

§ 2º No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3º No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis a todos os demais servidores.

§ 4º Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à prefeitura municipal, incluindo suas fundações e autarquias, depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público.

§ 5º O enquadramento dos servidores na presente Lei Complementar será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade.

ARTIGO 64º O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei Complementar e será feito por ato administrativo do prefeito municipal.

ARTIGO 65º O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração legalmente autorizada, somente terá direito ao enquadramento quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.

ARTIGO 66 O servidor em gozo de licença remunerada somente poderá optar pela mudança de carga horária quando oficialmente retornar ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. Após o retorno ao desempenho de suas funções o servidor terá dez dias de prazo para optar pela mudança de sua carga horária.

ARTIGO 67º O cargo de Auxiliar de Enfermagem, por força de regularização profissional perante o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, fica transformado no cargo de Técnico de Enfermagem, de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

§ 1º Os ocupantes do cargo de que trata o *caput* serão conduzidos para o novo cargo, sendo enquadrados na forma do disposto no artigo 61, de acordo com as especificidades de cada um, obedecendo aos seguintes requisitos:

I – terá enquadramento imediato o servidor que comprovar:

ter cursado o ensino médio completo;

ter concluído o curso de Técnico de Enfermagem;

possuir registro regular no COREN/MT na profissão de Técnico de Enfermagem.

II – terá enquadramento posterior em até quatro anos, contados da publicação desta Lei Complementar, o servidor que:

precisar cursar o ensino médio;

obtiver o registro definitivo no COREN/MT como Técnico de Enfermagem.

§ 2º Enquanto o servidor não se enquadrar num dos incisos do parágrafo anterior permanecerá exercendo a função atual, passando a fazer parte do quadro de pessoal em extinção da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento inferior àquele cabível ao Técnico de Enfermagem, porém, continuará percebendo o incentivo de R\$ 177,89 (cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), corrigido conforme o reajuste aplicado ao vencimento.

ARTIGO 68º O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento deverá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada acompanhada de documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possivelmente, se for o caso, a reconsideração do ato.

Parágrafo Único. Constatando-se a procedência da retificação do enquadramento do servidor este será realizado com efeitos financeiros retroativos à data a que o requerente teria direito nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 69º Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se ao pessoal inativo e pensionista da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao seu regime de previdência social.

ARTIGO 70º A revisão geral do presente plano e do vencimento dos servidores pertencentes ao presente plano de cargos ocorrerá no mês de novembro de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. O percentual de reajuste decorrente da revisão geral será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos deste plano e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – acumulado no período.

ARTIGO 71º Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§ 2º Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados.

ARTIGO 72º A remuneração mensal de qualquer profissional da saúde não poderá ser superior ao subsídio do prefeito municipal.

ARTIGO 73º As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela não se incorporarão aos vencimentos, em hipótese alguma.

ARTIGO 74º As verbas indenizatórias e os adicionais pagos no exercício da função comissionada ou fora dela não se incorporarão ao vencimento do cargo efetivo ou estável, exceto aos atuais ocupantes de cargos comissionados que estejam há pelo menos 8 (oito) anos na nesta condição.

ARTIGO 75º O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guarantã do Norte – MT é devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual ao valor da primeira faixa de descontos da tabela de contribuição do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social em obediência às normas constitucionais.

ARTIGO 76º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual vigente, alocados na Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário nos termos da legislação orçamentária pertinente.

ARTIGO 77º A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios para cessão de servidores com unidades de saúde federais, estaduais, municipais e filantrópicas para a execução de serviços do Sistema Único de Saúde.

ARTIGO 78º As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar serão baixadas por decreto no até o mês de março de 2012.

ARTIGO 79º O Poder Executivo promoverá o enquadramento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os prazos estabelecidos nesta Lei Complementar.

ARTIGO 80º Nos casos em que a presente Lei Complementar for omissa aplicar-se-á, supletivamente, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 81º Ficam excluídos das normas gerais do município todos os dispositivos que se referirem aos profissionais da área da saúde, exceto aqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 82º Constituem anexos desta Lei Complementar:

Anexo I, Pessoal de Provimento Efetivo e Tabela de Novo Piso de cada Cargo;
Anexo II, Tabelas de Vencimento.

ARTIGO 83º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2011.

ARTIGO 84º Revogam-se as disposições existentes em outras legislações que contrariarem a presente Lei Complementar, em especial a Lei Complementar nº 007/97, 032/1991, 037/2000, 089/2005, 166/2010 e 171/2010 suas alterações e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no site da Prefeitura Municipal em 28/11/2011.
NP nº 1014/2011.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretaria Municipal

ANEXO I

Cargos	Escolaridade	Salário Atual	Sal. Proposto	NOVEMBRO	JANEIRO	%
AGENTE ADMINISTRATIVO	EM	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
AGENTE DE SAUDE	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
ASSISTENTE SOCIAL (1)	ES	R\$ 2.470,50	R\$ 2.470,50	R\$ 2.470,50	R\$ 2.470,50	0,00
ASSISTENTE SOCIAL (2)	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
AUXILIAR DE LABORATORIO	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 20 HORAS	ES	R\$ 1.339,35	R\$ 1.543,18	R\$ 1.437,66	R\$ 1.543,18	15,21
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 40 HORAS	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
COPEIRA	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
COZINHEIRO	EF	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
DENTISTA	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
DENTISTA PARA P. E CIRURGIA ORAL	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
ENFERMEIRO	ES	R\$ 2.026,66	R\$ 2.354,87	R\$ 2.184,61	R\$ 2.354,87	15,21
FISCAL SANITARIO	EM	R\$ 554,55	R\$ 733,38	R\$ 637,73	R\$ 733,38	30,00
FISIOTERAPUETA 20 HORAS	ES	R\$ 1.339,35	R\$ 1.543,18	R\$ 1.437,66	R\$ 1.543,18	15,21
FISIOTERAPUETA 40 HORAS	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
FONOAUDIOLOGA	ES	R\$ 1.339,35	R\$ 1.543,18	R\$ 1.437,66	R\$ 1.543,18	15,21
MÉDICO	ES	R\$ 6.000,00	R\$ 7.668,71	R\$ 7.668,71	R\$ 7.668,71	27,81
MOTORISTA CATEGORIA "B"	EFI	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
MOTORISTA CATEGORIA "C"	EFI	R\$ 545,00	R\$ 720,71	R\$ 622,06	R\$ 720,71	30,00
MOTORISTA CATEGORIA D	EFI	R\$ 743,72	R\$ 983,56	R\$ 855,27	R\$ 983,56	30,00
NUTRICIONISTA	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
PROFESSOR LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
PSICOLOGO	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21
RECEPCIONISTA	EM	R\$ 545,00	R\$ 627,94	R\$ 585,00	R\$ 627,94	15,21
TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	EMP	R\$ 674,54	R\$ 805,83	R\$ 737,24	R\$ 805,83	19,463
TECNICO EM ENFERMAGEM	EMP	R\$ 674,54	R\$ 805,83	R\$ 737,24	R\$ 805,83	19,463
TECNICO EM RADIOLOGIA	EMP	R\$ 674,54	R\$ 805,83	R\$ 737,24	R\$ 805,83	19,463
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ES	R\$ 1.978,23	R\$ 2.279,28	R\$ 2.132,43	R\$ 2.279,28	15,21

ANEXO II

PROMOÇÃO HORIZONTAL

A	0%
B	10%
C	15%
D	20%
E	25%

PROMOÇÃO VERTICAL

NIVEL	2%
--------------	-----------

MÉDICO 40 HORAS

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Cursos Cap. Profiss.	Especializ./Cursos	300 hs Cursos Inint.	
	Completo	280 hs	Cap. Profiss.360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	7.668,71	8.435,58	8.819,02	9.202,45	9.585,89
2	7.975,46	8.773,00	9.171,78	9.570,55	9.969,32
3	8.134,97	8.948,46	9.355,21	9.761,96	10.168,71
4	8.297,67	9.127,43	9.542,32	9.957,20	10.372,08
5	8.463,62	9.309,98	9.733,16	10.156,34	10.579,53
6	8.632,89	9.496,18	9.927,83	10.359,47	10.791,12
7	8.805,55	9.686,11	10.126,38	10.566,66	11.006,94
8	8.981,66	9.879,83	10.328,91	10.777,99	11.227,08
9	9.161,29	10.077,42	10.535,49	10.993,55	11.451,62
10	9.344,52	10.278,97	10.746,20	11.213,42	11.680,65
11	9.531,41	10.484,55	10.961,12	11.437,69	11.914,26
12	9.722,04	10.694,24	11.180,35	11.666,45	12.152,55
13	9.916,48	10.908,13	11.403,95	11.899,78	12.395,60
14	10.114,81	11.126,29	11.632,03	12.137,77	12.643,51
15	10.317,11	11.348,82	11.864,67	12.380,53	12.896,38
16	10.523,45	11.575,79	12.101,97	12.628,14	13.154,31
17	10.733,92	11.807,31	12.344,00	12.880,70	13.417,40
18	10.948,60	12.043,45	12.590,88	13.138,31	13.685,74
19	11.167,57	12.284,32	12.842,70	13.401,08	13.959,46
20	11.390,92	12.530,01	13.099,56	13.669,10	14.238,65
21	11.618,74	12.780,61	13.361,55	13.942,48	14.523,42
22	11.851,11	13.036,22	13.628,78	14.221,33	14.813,89
23	12.088,13	13.296,95	13.901,35	14.505,76	15.110,17
24	12.329,90	13.562,89	14.179,38	14.795,88	15.412,37
25	12.576,49	13.834,14	14.462,97	15.091,79	15.720,62
26	12.828,02	14.110,83	14.752,23	15.393,63	16.035,03

27	13.084,58	14.393,04	15.047,27	15.701,50	16.355,73
28	13.346,28	14.680,90	15.348,22	16.015,53	16.682,85
29	13.613,20	14.974,52	15.655,18	16.335,84	17.016,50
30	13.885,47	15.274,01	15.968,29	16.662,56	17.356,83
31	14.163,18	15.579,49	16.287,65	16.995,81	17.703,97
32	14.446,44	15.891,08	16.613,40	17.335,73	18.058,05
33	14.735,37	16.208,90	16.945,67	17.682,44	18.419,21
34	15.030,08	16.533,08	17.284,59	18.036,09	18.787,59
35	15.330,68	16.863,74	17.630,28	18.396,81	19.163,35

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, DENTISTA 40 HORAS,
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 40 HORAS
NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA 40 HORAS, PSICÓLOGO 40 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Cursos Cap. Profiss.	Especializ./Cursos	300 hs Cursos Inint.	
	Completo	280 hs	Cap. Profiss.360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.279,28	2.507,21	2.621,17	2.735,14	2.849,10
2	2.370,45	2.607,50	2.726,02	2.844,54	2.963,06
3	2.417,86	2.659,65	2.780,54	2.901,43	3.022,33
4	2.466,22	2.712,84	2.836,15	2.959,46	3.082,77
5	2.515,54	2.767,10	2.892,87	3.018,65	3.144,43
6	2.565,85	2.822,44	2.950,73	3.079,02	3.207,32
7	2.617,17	2.878,89	3.009,75	3.140,60	3.271,46
8	2.669,51	2.936,46	3.069,94	3.203,42	3.336,89
9	2.722,90	2.995,19	3.131,34	3.267,48	3.403,63
10	2.777,36	3.055,10	3.193,97	3.332,83	3.471,70
11	2.832,91	3.116,20	3.257,84	3.399,49	3.541,14
12	2.889,57	3.178,52	3.323,00	3.467,48	3.611,96
13	2.947,36	3.242,09	3.389,46	3.536,83	3.684,20
14	3.006,31	3.306,94	3.457,25	3.607,57	3.757,88
15	3.066,43	3.373,07	3.526,40	3.679,72	3.833,04
16	3.127,76	3.440,54	3.596,92	3.753,31	3.909,70
17	3.190,32	3.509,35	3.668,86	3.828,38	3.987,89
18	3.254,12	3.579,53	3.742,24	3.904,95	4.067,65
19	3.319,20	3.651,12	3.817,08	3.983,04	4.149,00
20	3.385,59	3.724,15	3.893,43	4.062,71	4.231,99
21	3.453,30	3.798,63	3.971,29	4.143,96	4.316,62
22	3.522,37	3.874,60	4.050,72	4.226,84	4.402,96
23	3.592,81	3.952,09	4.131,74	4.311,38	4.491,02
24	3.664,67	4.031,14	4.214,37	4.397,60	4.580,84
25	3.737,96	4.111,76	4.298,66	4.485,56	4.672,45
26	3.812,72	4.193,99	4.384,63	4.575,27	4.765,90
27	3.888,98	4.277,87	4.472,32	4.666,77	4.861,22
28	3.966,76	4.363,43	4.561,77	4.760,11	4.958,44
29	4.046,09	4.450,70	4.653,00	4.855,31	5.057,61
30	4.127,01	4.539,71	4.746,06	4.952,42	5.158,77
31	4.209,55	4.630,51	4.840,99	5.051,46	5.261,94
32	4.293,74	4.723,12	4.937,81	5.152,49	5.367,18
33	4.379,62	4.817,58	5.036,56	5.255,54	5.474,52
34	4.467,21	4.913,93	5.137,29	5.360,65	5.584,01
35	4.556,56	5.012,21	5.240,04	5.467,87	5.695,69

FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 20 HORAS

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Cursos Cap. Profiss.	Especializ./Cursos	300 hs Cursos Inint.	
	Completo	280 hs	Cap. Profiss.360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.543,18	1.697,50	1.774,66	1.851,82	1.928,98
2	1.604,91	1.765,40	1.845,64	1.925,89	2.006,13
3	1.637,01	1.800,71	1.882,56	1.964,41	2.046,26
4	1.669,75	1.836,72	1.920,21	2.003,69	2.087,18
5	1.703,14	1.873,45	1.958,61	2.043,77	2.128,93
6	1.737,20	1.910,92	1.997,78	2.084,64	2.171,50
7	1.771,95	1.949,14	2.037,74	2.126,34	2.214,93
8	1.807,39	1.988,12	2.078,49	2.168,86	2.259,23
9	1.843,53	2.027,89	2.120,06	2.212,24	2.304,42
10	1.880,40	2.068,45	2.162,47	2.256,49	2.350,51
11	1.918,01	2.109,81	2.205,71	2.301,62	2.397,52
12	1.956,37	2.152,01	2.249,83	2.347,65	2.445,47
13	1.995,50	2.195,05	2.294,83	2.394,60	2.494,38
14	2.035,41	2.238,95	2.340,72	2.442,49	2.544,26
15	2.076,12	2.283,73	2.387,54	2.491,34	2.595,15
16	2.117,64	2.329,41	2.435,29	2.541,17	2.647,05
17	2.159,99	2.375,99	2.483,99	2.591,99	2.699,99
18	2.203,19	2.423,51	2.533,67	2.643,83	2.753,99
19	2.247,26	2.471,98	2.584,35	2.696,71	2.809,07
20	2.292,20	2.521,42	2.636,03	2.750,64	2.865,25
21	2.338,05	2.571,85	2.688,75	2.805,66	2.922,56
22	2.384,81	2.623,29	2.742,53	2.861,77	2.981,01
23	2.432,50	2.675,75	2.797,38	2.919,00	3.040,63
24	2.481,15	2.729,27	2.853,33	2.977,38	3.101,44
25	2.530,78	2.783,85	2.910,39	3.036,93	3.163,47
26	2.581,39	2.839,53	2.968,60	3.097,67	3.226,74
27	2.633,02	2.896,32	3.027,97	3.159,62	3.291,28
28	2.685,68	2.954,25	3.088,53	3.222,82	3.357,10
29	2.739,39	3.013,33	3.150,30	3.287,27	3.424,24
30	2.794,18	3.073,60	3.213,31	3.353,02	3.492,73
31	2.850,07	3.135,07	3.277,58	3.420,08	3.562,58
32	2.907,07	3.197,77	3.343,13	3.488,48	3.633,83

33	2.965,21	3.261,73	3.409,99	3.558,25	3.706,51
34	3.024,51	3.326,96	3.478,19	3.629,42	3.780,64
35	3.085,00	3.393,50	3.547,75	3.702,00	3.856,25

ENFERMEIRO

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Cursos Cap. Profiss.	Especializ./Cursos	300 hs Cursos Inint.	
	Completo	280 hs	Cap. Profiss.360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.354,87	2.590,36	2.708,10	2.825,84	2.943,59
2	2.449,06	2.693,97	2.816,42	2.938,88	3.061,33
3	2.498,05	2.747,85	2.872,75	2.997,66	3.122,56
4	2.548,01	2.802,81	2.930,21	3.057,61	3.185,01
5	2.598,97	2.858,86	2.988,81	3.118,76	3.248,71
6	2.650,95	2.916,04	3.048,59	3.181,14	3.313,68
7	2.703,97	2.974,36	3.109,56	3.244,76	3.379,96
8	2.758,04	3.033,85	3.171,75	3.309,65	3.447,56
9	2.813,21	3.094,53	3.235,19	3.375,85	3.516,51
10	2.869,47	3.156,42	3.299,89	3.443,36	3.586,84
11	2.926,86	3.219,55	3.365,89	3.512,23	3.658,57
12	2.985,40	3.283,94	3.433,21	3.582,48	3.731,75
13	3.045,10	3.349,61	3.501,87	3.654,13	3.806,38
14	3.106,01	3.416,61	3.571,91	3.727,21	3.882,51
15	3.168,13	3.484,94	3.643,35	3.801,75	3.960,16
16	3.231,49	3.554,64	3.716,21	3.877,79	4.039,36
17	3.296,12	3.625,73	3.790,54	3.955,34	4.120,15
18	3.362,04	3.698,25	3.866,35	4.034,45	4.202,55
19	3.429,28	3.772,21	3.943,67	4.115,14	4.286,60
20	3.497,87	3.847,65	4.022,55	4.197,44	4.372,33
21	3.567,82	3.924,61	4.103,00	4.281,39	4.459,78
22	3.639,18	4.003,10	4.185,06	4.367,02	4.548,98
23	3.711,97	4.083,16	4.268,76	4.454,36	4.639,96
24	3.786,20	4.164,82	4.354,14	4.543,45	4.732,76
25	3.861,93	4.248,12	4.441,22	4.634,31	4.827,41
26	3.939,17	4.333,08	4.530,04	4.727,00	4.923,96
27	4.017,95	4.419,75	4.620,64	4.821,54	5.022,44
28	4.098,31	4.508,14	4.713,06	4.917,97	5.122,89
29	4.180,28	4.598,30	4.807,32	5.016,33	5.225,34
30	4.263,88	4.690,27	4.903,46	5.116,66	5.329,85
31	4.349,16	4.784,07	5.001,53	5.218,99	5.436,45
32	4.436,14	4.879,76	5.101,56	5.323,37	5.545,18
33	4.524,86	4.977,35	5.203,59	5.429,84	5.656,08
34	4.615,36	5.076,90	5.307,67	5.538,43	5.769,20
35	4.707,67	5.178,44	5.413,82	5.649,20	5.884,59

ASSISTENTE SOCIAL (2)

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Cursos Cap. Profiss.	Especializ./Cursos	300 hs Cursos Inint.	
	Completo	280 hs	Cap. Profiss.360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.470,50	2.717,55	2.841,08	2.964,60	3.088,13
2	2.569,32	2.826,25	2.954,72	3.083,18	3.211,65
3	2.620,71	2.882,78	3.013,81	3.144,85	3.275,88
4	2.673,12	2.940,43	3.074,09	3.207,74	3.341,40
5	2.726,58	2.999,24	3.135,57	3.271,90	3.408,23
6	2.781,11	3.059,23	3.198,28	3.337,34	3.476,39
7	2.836,74	3.120,41	3.262,25	3.404,08	3.545,92
8	2.893,47	3.182,82	3.327,49	3.472,17	3.616,84
9	2.951,34	3.246,48	3.394,04	3.541,61	3.689,18
10	3.010,37	3.311,40	3.461,92	3.612,44	3.762,96
11	3.070,58	3.377,63	3.531,16	3.684,69	3.838,22
12	3.131,99	3.445,19	3.601,78	3.758,38	3.914,98
13	3.194,63	3.514,09	3.673,82	3.833,55	3.993,28
14	3.258,52	3.584,37	3.747,30	3.910,22	4.073,15
15	3.323,69	3.656,06	3.822,24	3.988,43	4.154,61
16	3.390,16	3.729,18	3.898,69	4.068,20	4.237,70
17	3.457,97	3.803,76	3.976,66	4.149,56	4.322,46
18	3.527,13	3.879,84	4.056,19	4.232,55	4.408,91
19	3.597,67	3.957,44	4.137,32	4.317,20	4.497,09
20	3.669,62	4.036,58	4.220,06	4.403,55	4.587,03
21	3.743,01	4.117,32	4.304,47	4.491,62	4.678,77
22	3.817,87	4.199,66	4.390,56	4.581,45	4.772,34
23	3.894,23	4.283,66	4.478,37	4.673,08	4.867,79
24	3.972,12	4.369,33	4.567,93	4.766,54	4.965,15
25	4.051,56	4.456,71	4.659,29	4.861,87	5.064,45
26	4.132,59	4.545,85	4.752,48	4.959,11	5.165,74
27	4.215,24	4.636,77	4.847,53	5.058,29	5.269,05
28	4.299,55	4.729,50	4.944,48	5.159,46	5.374,43
29	4.385,54	4.824,09	5.043,37	5.262,65	5.481,92
30	4.473,25	4.920,57	5.144,24	5.367,90	5.591,56
31	4.562,71	5.018,98	5.247,12	5.475,26	5.703,39
32	4.653,97	5.119,36	5.352,06	5.584,76	5.817,46
33	4.747,05	5.221,75	5.459,10	5.696,46	5.933,81
34	4.841,99	5.326,19	5.568,29	5.810,39	6.052,48
35	4.938,83	5.432,71	5.679,65	5.926,59	6.173,53

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM PATOLOGIA,
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	180 hs Cursos	260 hs Cursos Cap.	Ensino	Espec/Mestrado
	Completo	Capacit. Profiss.	Prof./Ens.Méd.Prof.	Superior Completo	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	805,83	886,41	926,70	967,00	1.007,29
2	838,06	921,87	963,77	1.005,68	1.047,58
3	854,82	940,31	983,05	1.025,79	1.068,53

4	871,92	959,11	1.002,71	1.046,31	1.089,90
5	889,36	978,30	1.022,76	1.067,23	1.111,70
6	907,15	997,86	1.043,22	1.088,58	1.133,93
7	925,29	1.017,82	1.064,08	1.110,35	1.156,61
8	943,80	1.038,17	1.085,36	1.132,55	1.179,74
9	962,67	1.058,94	1.107,07	1.155,21	1.203,34
10	981,92	1.080,12	1.129,21	1.178,31	1.227,41
11	1.001,56	1.101,72	1.151,80	1.201,88	1.251,95
12	1.021,59	1.123,75	1.174,83	1.225,91	1.276,99
13	1.042,03	1.146,23	1.198,33	1.250,43	1.302,53
14	1.062,87	1.169,15	1.222,30	1.275,44	1.328,58
15	1.084,12	1.192,54	1.246,74	1.300,95	1.355,16
16	1.105,81	1.216,39	1.271,68	1.326,97	1.382,26
17	1.127,92	1.240,71	1.297,11	1.353,51	1.409,90
18	1.150,48	1.265,53	1.323,05	1.380,58	1.438,10
19	1.173,49	1.290,84	1.349,51	1.408,19	1.466,86
20	1.196,96	1.316,66	1.376,50	1.436,35	1.496,20
21	1.220,90	1.342,99	1.404,03	1.465,08	1.526,12
22	1.245,32	1.369,85	1.432,12	1.494,38	1.556,65
23	1.270,22	1.397,25	1.460,76	1.524,27	1.587,78
24	1.295,63	1.425,19	1.489,97	1.554,75	1.619,54
25	1.321,54	1.453,70	1.519,77	1.585,85	1.651,93
26	1.347,97	1.482,77	1.550,17	1.617,57	1.684,97
27	1.374,93	1.512,42	1.581,17	1.649,92	1.718,66
28	1.402,43	1.542,67	1.612,79	1.682,92	1.753,04
29	1.430,48	1.573,53	1.645,05	1.716,57	1.788,10
30	1.459,09	1.605,00	1.677,95	1.750,91	1.823,86
31	1.488,27	1.637,10	1.711,51	1.785,92	1.860,34
32	1.518,04	1.669,84	1.745,74	1.821,64	1.897,54
33	1.548,40	1.703,24	1.780,66	1.858,08	1.935,50
34	1.579,36	1.737,30	1.816,27	1.895,24	1.974,21
35	1.610,95	1.772,05	1.852,59	1.933,14	2.013,69

AGENTE ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio Completo	80 hs Cursos Capacit. Profiss.	120 hs Cursos Cap. Prof./Ens.Méd.Prof.	Ensino Superior Completo	Espec/Mestrado Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	627,94	690,73	722,13	753,53	784,93
2	653,06	718,36	751,02	783,67	816,32
3	666,12	732,73	766,04	799,34	832,65
4	679,44	747,39	781,36	815,33	849,30
5	693,03	762,33	796,98	831,64	866,29
6	706,89	777,58	812,92	848,27	883,61
7	721,03	793,13	829,18	865,23	901,29
8	735,45	808,99	845,77	882,54	919,31
9	750,16	825,17	862,68	900,19	937,70
10	765,16	841,68	879,94	918,19	956,45
11	780,46	858,51	897,53	936,56	975,58
12	796,07	875,68	915,48	955,29	995,09
13	812,00	893,19	933,79	974,39	1.014,99
14	828,23	911,06	952,47	993,88	1.035,29
15	844,80	929,28	971,52	1.013,76	1.056,00
16	861,70	947,87	990,95	1.034,03	1.077,12
17	878,93	966,82	1.010,77	1.054,72	1.098,66
18	896,51	986,16	1.030,98	1.075,81	1.120,64
19	914,44	1.005,88	1.051,60	1.097,33	1.143,05
20	932,73	1.026,00	1.072,64	1.119,27	1.165,91
21	951,38	1.046,52	1.094,09	1.141,66	1.189,23
22	970,41	1.067,45	1.115,97	1.164,49	1.213,01
23	989,82	1.088,80	1.138,29	1.187,78	1.237,27
24	1.009,61	1.110,58	1.161,06	1.211,54	1.262,02
25	1.029,81	1.132,79	1.184,28	1.235,77	1.287,26
26	1.050,40	1.155,44	1.207,96	1.260,48	1.313,00
27	1.071,41	1.178,55	1.232,12	1.285,69	1.339,26
28	1.092,84	1.202,12	1.256,76	1.311,41	1.366,05
29	1.114,70	1.226,16	1.281,90	1.337,63	1.393,37
30	1.136,99	1.250,69	1.307,54	1.364,39	1.421,24
31	1.159,73	1.275,70	1.333,69	1.391,67	1.449,66
32	1.182,92	1.301,22	1.360,36	1.419,51	1.478,65
33	1.206,58	1.327,24	1.387,57	1.447,90	1.508,23
34	1.230,71	1.353,78	1.415,32	1.476,86	1.538,39
35	1.255,33	1.380,86	1.443,63	1.506,39	1.569,16

FISCAL SANITÁRIO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio Completo	80 hs Cursos Capacit. Profiss.	120 hs Cursos Cap. Prof./Ens.Méd.Prof.	Ensino Superior Completo	Espec/Mestrado Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	733,38	806,72	843,39	880,06	916,73
2	762,72	838,99	877,12	915,26	953,39
3	777,97	855,77	894,66	933,56	972,46
4	793,53	872,88	912,56	952,23	991,91
5	809,40	890,34	930,81	971,28	1.011,75
6	825,59	908,15	949,43	990,70	1.031,98
7	842,10	926,31	968,41	1.010,52	1.052,62
8	858,94	944,84	987,78	1.030,73	1.073,68
9	876,12	963,73	1.007,54	1.051,34	1.095,15
10	893,64	983,01	1.027,69	1.072,37	1.117,05
11	911,52	1.002,67	1.048,24	1.093,82	1.139,39
12	929,75	1.022,72	1.069,21	1.115,69	1.162,18
13	948,34	1.043,17	1.090,59	1.138,01	1.185,43
14	967,31	1.064,04	1.112,40	1.160,77	1.209,13

15	986,65	1.085,32	1.134,65	1.183,98	1.233,32
16	1.006,39	1.107,03	1.157,34	1.207,66	1.257,98
17	1.026,51	1.129,17	1.180,49	1.231,82	1.283,14
18	1.047,04	1.151,75	1.204,10	1.256,45	1.308,81
19	1.067,99	1.174,78	1.228,18	1.281,58	1.334,98
20	1.089,35	1.198,28	1.252,75	1.307,21	1.361,68
21	1.111,13	1.222,25	1.277,80	1.333,36	1.388,92
22	1.133,35	1.246,69	1.303,36	1.360,03	1.416,69
23	1.156,02	1.271,62	1.329,43	1.387,23	1.445,03
24	1.179,14	1.297,06	1.356,01	1.414,97	1.473,93
25	1.202,73	1.323,00	1.383,13	1.443,27	1.503,41
26	1.226,78	1.349,46	1.410,80	1.472,14	1.533,47
27	1.251,32	1.376,45	1.439,01	1.501,58	1.564,14
28	1.276,34	1.403,98	1.467,79	1.531,61	1.595,43
29	1.301,87	1.432,06	1.497,15	1.562,24	1.627,34
30	1.327,91	1.460,70	1.527,09	1.593,49	1.659,88
31	1.354,46	1.489,91	1.557,63	1.625,36	1.693,08
32	1.381,55	1.519,71	1.588,79	1.657,86	1.726,94
33	1.409,18	1.550,10	1.620,56	1.691,02	1.761,48
34	1.437,37	1.581,10	1.652,97	1.724,84	1.796,71
35	1.466,12	1.612,73	1.686,03	1.759,34	1.832,64

AGENTE DE SAÚDE, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,****AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO, COPEIRA, COZINHEIRA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Completo	40hs cursos	80hs Cursos	120hs/E.Médio.Comp.	Ens. Sup. Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	627,94	690,73	722,13	753,53	784,93
2	653,06	718,36	751,02	783,67	816,32
3	666,12	732,73	766,04	799,34	832,65
4	679,44	747,39	781,36	815,33	849,30
5	693,03	762,33	796,98	831,64	866,29
6	706,89	777,58	812,92	848,27	883,61
7	721,03	793,13	829,18	865,23	901,29
8	735,45	808,99	845,77	882,54	919,31
9	750,16	825,17	862,68	900,19	937,70
10	765,16	841,68	879,94	918,19	956,45
11	780,46	858,51	897,53	936,56	975,58
12	796,07	875,68	915,48	955,29	995,09
13	812,00	893,19	933,79	974,39	1.014,99
14	828,23	911,06	952,47	993,88	1.035,29
15	844,80	929,28	971,52	1.013,76	1.056,00
16	861,70	947,87	990,95	1.034,03	1.077,12
17	878,93	966,82	1.010,77	1.054,72	1.098,66
18	896,51	986,16	1.030,98	1.075,81	1.120,64
19	914,44	1.005,88	1.051,60	1.097,33	1.143,05
20	932,73	1.026,00	1.072,64	1.119,27	1.165,91
21	951,38	1.046,52	1.094,09	1.141,66	1.189,23
22	970,41	1.067,45	1.115,97	1.164,49	1.213,01
23	989,82	1.088,80	1.138,29	1.187,78	1.237,27
24	1.009,61	1.110,58	1.161,06	1.211,54	1.262,02
25	1.029,81	1.132,79	1.184,28	1.235,77	1.287,26
26	1.050,40	1.155,44	1.207,96	1.260,48	1.313,00
27	1.071,41	1.178,55	1.232,12	1.285,69	1.339,26
28	1.092,84	1.202,12	1.256,76	1.311,41	1.366,05
29	1.114,70	1.226,16	1.281,90	1.337,63	1.393,37
30	1.136,99	1.250,69	1.307,54	1.364,39	1.421,24
31	1.159,73	1.275,70	1.333,69	1.391,67	1.449,66
32	1.182,92	1.301,22	1.360,36	1.419,51	1.478,65
33	1.206,58	1.327,24	1.387,57	1.447,90	1.508,23
34	1.230,71	1.353,78	1.415,32	1.476,86	1.538,39
35	1.255,33	1.380,86	1.443,63	1.506,39	1.569,16

MOTORISTA CATEGORIA "B" "C"

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incompleto	40hs cursos	80hs Cursos	120hs/E.Fun.Comp.	Ens. Méd. Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	720,71	792,78	828,82	864,85	900,89
2	749,54	824,49	861,97	899,45	936,92
3	764,53	840,98	879,21	917,44	955,66
4	779,82	857,80	896,79	935,78	974,77
5	795,42	874,96	914,73	954,50	994,27
6	811,32	892,46	933,02	973,59	1.014,16
7	827,55	910,31	951,68	993,06	1.034,44
8	844,10	928,51	970,72	1.012,92	1.055,13
9	860,98	947,08	990,13	1.033,18	1.076,23
10	878,20	966,02	1.009,93	1.053,84	1.097,75
11	895,77	985,34	1.030,13	1.074,92	1.119,71
12	913,68	1.005,05	1.050,74	1.096,42	1.142,10
13	931,96	1.025,15	1.071,75	1.118,35	1.164,95
14	950,60	1.045,66	1.093,19	1.140,72	1.188,24
15	969,61	1.066,57	1.115,05	1.163,53	1.212,01
16	989,00	1.087,90	1.137,35	1.186,80	1.236,25
17	1.008,78	1.109,66	1.160,10	1.210,54	1.260,98
18	1.028,96	1.131,85	1.183,30	1.234,75	1.286,19
19	1.049,53	1.154,49	1.206,96	1.259,44	1.311,92
20	1.070,53	1.177,58	1.231,10	1.284,63	1.338,16
21	1.091,94	1.201,13	1.255,73	1.310,32	1.364,92
22	1.113,77	1.225,15	1.280,84	1.336,53	1.392,22
23	1.136,05	1.249,66	1.306,46	1.363,26	1.420,06
24	1.158,77	1.274,65	1.332,59	1.390,53	1.448,46
25	1.181,95	1.300,14	1.359,24	1.418,34	1.477,43
26	1.205,59	1.326,14	1.386,42	1.446,70	1.506,98

27	1.229,70	1.352,67	1.414,15	1.475,64	1.537,12
28	1.254,29	1.379,72	1.442,43	1.505,15	1.567,86
29	1.279,38	1.407,31	1.471,28	1.535,25	1.599,22
30	1.304,96	1.435,46	1.500,71	1.565,96	1.631,21
31	1.331,06	1.464,17	1.530,72	1.597,28	1.663,83
32	1.357,69	1.493,45	1.561,34	1.629,22	1.697,11
33	1.384,84	1.523,32	1.592,56	1.661,81	1.731,05
34	1.412,54	1.553,79	1.624,42	1.695,04	1.765,67
35	1.440,79	1.584,86	1.656,90	1.728,94	1.800,98

MOTORISTA CATEGORIA "D"

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incompleto	40hs cursos	80hs Cursos	120hs/E.Fun.Comp.	Ens. Méd. Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	983,56	1.081,92	1.131,09	1.180,27	1.229,45
2	1.022,90	1.125,19	1.176,34	1.227,48	1.278,63
3	1.043,36	1.147,70	1.199,86	1.252,03	1.304,20
4	1.064,23	1.170,65	1.223,86	1.277,07	1.330,28
5	1.085,51	1.194,06	1.248,34	1.302,61	1.356,89
6	1.107,22	1.217,94	1.273,31	1.328,67	1.384,03
7	1.129,37	1.242,30	1.298,77	1.355,24	1.411,71
8	1.151,95	1.267,15	1.324,75	1.382,35	1.439,94
9	1.174,99	1.292,49	1.351,24	1.409,99	1.468,74
10	1.198,49	1.318,34	1.378,27	1.438,19	1.498,12
11	1.222,46	1.344,71	1.405,83	1.466,96	1.528,08
12	1.246,91	1.371,60	1.433,95	1.496,29	1.558,64
13	1.271,85	1.399,04	1.462,63	1.526,22	1.589,81
14	1.297,29	1.427,02	1.491,88	1.556,75	1.621,61
15	1.323,23	1.455,56	1.521,72	1.587,88	1.654,04
16	1.349,70	1.484,67	1.552,15	1.619,64	1.687,12
17	1.376,69	1.514,36	1.583,20	1.652,03	1.720,86
18	1.404,23	1.544,65	1.614,86	1.685,07	1.755,28
19	1.432,31	1.575,54	1.647,16	1.718,77	1.790,39
20	1.460,96	1.607,05	1.680,10	1.753,15	1.826,20
21	1.490,18	1.639,19	1.713,70	1.788,21	1.862,72
22	1.519,98	1.671,98	1.747,98	1.823,97	1.899,97
23	1.550,38	1.705,42	1.782,94	1.860,45	1.937,97
24	1.581,39	1.739,52	1.818,59	1.897,66	1.976,73
25	1.613,01	1.774,32	1.854,97	1.935,62	2.016,27
26	1.645,27	1.809,80	1.892,07	1.974,33	2.056,59
27	1.678,18	1.846,00	1.929,91	2.013,82	2.097,72
28	1.711,74	1.882,92	1.968,50	2.054,09	2.139,68
29	1.745,98	1.920,58	2.007,88	2.095,17	2.182,47
30	1.780,90	1.958,99	2.048,03	2.137,08	2.226,12
31	1.816,52	1.998,17	2.088,99	2.179,82	2.270,64
32	1.852,85	2.038,13	2.130,77	2.223,42	2.316,06
33	1.889,90	2.078,89	2.173,39	2.267,88	2.362,38
34	1.927,70	2.120,47	2.216,86	2.313,24	2.409,63
35	1.966,26	2.162,88	2.261,19	2.359,51	2.457,82

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:20C93E5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO II

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 30/11/11

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	13.600.000,00	14.417.045,06	2.829.507,94	11.393.350,38	2.806.640,49	10.564.346,47	100,00	73,28	3.852.698,59
LEGISLATIVA	590.000,00	590.000,00	67.377,62	384.006,60	74.457,46	367.769,61	3,48	62,33	222.230,39
Ação Legislativa	590.000,00	590.000,00	67.377,62	384.006,60	74.457,46	367.769,61	3,48	62,33	222.230,39
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.069.000,00	3.389.899,09	405.139,28	2.697.566,72	507.593,61	2.575.509,83	24,38	75,98	814.389,26
Administração Geral	2.989.000,00	3.331.999,09	405.139,28	2.689.445,12	505.618,61	2.571.338,23	24,34	77,17	760.660,86

Administração Financeira	30.000,00	7.900,00	0,00	7.900,00	1.975,00	3.950,00	0,04	50,00	3.950,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	221,60	0,00	221,60	0,00	1,11	19.778,40
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.177.000,00	645.941,75	86.703,84	462.482,43	99.193,53	431.508,16	4,08	66,80	214.433,59
Assistência ao Idoso	150.000,00	20.000,00	2.928,66	4.288,29	2.928,66	4.288,29	0,04	21,44	15.711,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	365.000,00	121.000,00	23.952,77	79.092,30	24.613,38	77.752,91	0,74	64,26	43.247,09
Assistência Comunitária	662.000,00	504.941,75	59.822,41	379.101,84	71.651,49	349.466,96	3,31	69,21	155.474,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.125.200,00	2.496.602,00	353.887,45	2.174.511,00	323.404,46	1.900.399,02	17,99	76,12	596.202,98
Administração Geral	265.000,00	192.000,00	21.278,85	148.302,08	21.278,85	148.282,58	1,40	77,23	43.717,42
Atenção Básica	1.540.200,00	1.954.602,00	301.894,38	1.754.321,46	266.575,16	1.497.655,70	14,18	76,62	456.946,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	115.000,00	0,00	101.325,64	10.667,17	96.734,42	0,92	84,12	18.265,58
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	83.000,00	11.559,50	59.652,31	5.728,56	46.816,81	0,44	56,41	36.183,19
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	152.000,00	19.154,72	110.909,51	19.154,72	110.909,51	1,05	72,97	41.090,49
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.077.500,00	3.307.173,00	603.302,68	2.570.805,75	570.030,00	2.492.450,60	23,59	75,37	814.722,40
Ensino Fundamental	3.542.500,00	3.242.097,50	603.302,68	2.564.480,25	568.917,00	2.487.179,60	23,54	76,72	754.917,90
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Profissional	20.000,00	11.325,50	0,00	6.325,50	1.113,00	5.271,00	0,05	46,54	6.054,50
Educação Infantil	485.000,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CULTURA	100.000,00	50.000,00	1.542,00	9.396,73	1.542,00	9.396,73	0,09	18,79	40.603,27
Difusão Cultural	100.000,00	50.000,00	1.542,00	9.396,73	1.542,00	9.396,73	0,09	18,79	40.603,27
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	940.000,00	1.826.089,00	304.238,79	1.205.102,12	304.238,79	1.110.213,67	10,51	60,80	715.875,33
Infra-estrutura Urbana	795.000,00	1.669.089,00	265.028,76	1.080.598,98	265.028,76	987.894,93	9,35	59,19	681.194,07
Serviços Urbanos	145.000,00	157.000,00	39.210,03	124.503,14	39.210,03	122.318,74	1,16	77,91	34.681,26
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	307.000,00	323.398,00	39.734,73	232.565,29	35.040,03	227.870,59	2,16	70,46	95.527,41
Saneamento Básico Urbano	307.000,00	323.398,00	39.734,73	232.565,29	35.040,03	227.870,59	2,16	70,46	95.527,41
GESTÃO AMBIENTAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Controle Ambiental	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	205.500,00	1.094.759,31	955.285,00	1.059.149,00	811.808,20	915.672,20	8,67	83,64	179.087,11
Promoção da Produção Vegetal	22.500,00	18.500,00	0,00	4.323,00	0,00	4.323,00	0,04	23,37	14.177,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	21.085,00	11.085,00	11.085,00	2.808,20	2.808,20	0,03	13,32	18.276,80

Abastecimento	35.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Extensão Rural	128.000,00	1.044.174,31	944.200,00	1.043.741,00	809.000,00	908.541,00	8,60	87,01	135.633,31
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	26.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Promoção Industrial	26.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105.300,00	152.286,00	0,00	152.286,00	0,00	152.286,00	1,44	100,00	0,00
Turismo	105.300,00	152.286,00	0,00	152.286,00	0,00	152.286,00	1,44	100,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	345.000,00	18.000,00	0,00	11.916,53	0,00	11.916,53	0,11	66,20	6.083,47
Transporte Rodoviário	345.000,00	18.000,00	0,00	11.916,53	0,00	11.916,53	0,11	66,20	6.083,47
DESPORTO E LAZER	232.000,00	147.396,91	12.296,55	93.562,21	13.504,97	93.304,12	0,88	63,30	54.092,79
Desporto Comunitário	232.000,00	147.396,91	12.296,55	93.562,21	13.504,97	93.304,12	0,88	63,30	54.092,79
ENCARGOS ESPECIAIS	276.000,00	347.000,00	0,00	340.000,00	65.827,44	276.049,41	2,61	79,55	70.950,59
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	211.000,00	0,00	204.000,00	36.658,85	177.791,47	1,68	84,26	33.208,53
Outros Encargos Especiais	136.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00	29.168,59	98.257,94	0,93	72,25	37.742,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 30/11/11

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out	No Bimestre	Jan a Out	%	%	
			(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.600.000,00	14.417.045,06	2.829.507,94	11.393.350,38	2.806.640,49	10.564.346,47	100	73,2768	3.852.698,59

FONTE:

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:E3D288CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.15 - 30/11/11
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos							

	Exercícios Anteriores	2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	33.260,57	262.438,06	0,00	292.654,54	3.044,09	224.934,89	0,00	218.657,90	6.276,99
	33.260,57	262.438,06	0,00	292.654,54	3.044,09	224.934,89	0,00	218.657,90	6.276,99
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	33.260,57	262.438,06	0,00	292.654,54	3.044,09	224.934,89	0,00	218.657,90	6.276,99
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida	33.260,57	262.438,06	0,00	292.654,54	3.044,09	224.934,89	0,00	218.657,90	6.276,99
Outras Despesas Correntes Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta Pessoal e Encargos Sociais Juros e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária) Restos a Pagar Intra-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.260,57	262.438,06	0,00	292.654,54	3.044,09	224.934,89	0,00	218.657,90	6.276,99

FONTE:

Publicado por:

Monica Duarte

Código Identificador:D045CE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil Contribuição de Servidor Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) REPASSES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III) OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI) ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil Aposentadorias Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o DESPESAS PREV-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII) RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2010		2011
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil Contribuição Patronal de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor Inativo Civil Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	INTRA-	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
ADMINISTRAÇÃO Despesas Correntes Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:36E92C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RREO - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II)	237.480,28	425.174,04	0,00
Ativo Disponível	800.937,70	836.153,95	1.095.311,48
Haveres Financeiros	1.063.375,76	839.198,04	1.098.355,57
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	262.438,06	3.044,09	3.044,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-563.457,42	-410.979,91	-1.095.311,48
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-800.937,70	-836.153,95	-1.095.311,48
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2011 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-259.157,53	-294.373,78	

SALDO ESPECIFICAÇÃO

LRF-Cidadão - 9.15 - 30/11/11

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O 0,00
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:364993B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RREO - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE ITANHANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.15 - 30/11/11

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
	10.317.000,00	1.909.306,24	8.661.094,12	7.910.812,48
	745.000,00	120.067,85	564.360,07	522.825,27
	115.000,00	4.805,70	76.350,97	66.961,76
	175.000,00	84.419,81	236.313,70	134.627,98
	70.000,00	15.972,67	107.563,01	143.707,47
	240.000,00	10.450,77	70.715,73	119.531,46
	144.500,00		73.416,66	57.996,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) Receita Tributária				
IPTU ISS ITBI IRRF Taxas	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				
Receitas de Contribuições Receita Previdenciária Outras Contribuições	100.000,00	18.345,98	79.196,28	62.612,77
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	18.345,98	79.196,28	62.612,77
(-) Aplicações Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	64.000,00	9.917,49	55.218,94	47.844,12
FPM ICMS	63.000,00	9.917,49	55.218,94	47.844,12
Outras Transferências Correntes	9.073.500,00	1.639.713,97	7.584.069,91	7.042.473,23
Demais Receitas Correntes	3.520.000,00	509.813,69	2.924.941,92	2.336.677,57
Dívida Ativa	2.000.000,00	338.910,37	1.622.378,91	1.427.119,74
Receitas Correntes Diversas	3.553.500,00	790.989,91	3.036.749,08	3.278.675,92
RECEITAS DE CAPITAL (II) Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos	397.500,00	131.178,44	433.467,86	282.901,21
(IV) Alienação de Bens (V) Transferências de Capital	140.000,00	35.573,70	92.843,75	53.946,77
Convênios	257.500,00	95.604,74	340.624,11	228.954,44
Outras Transferências de Capital	3.220.000,00	1.201.150,89	1.833.968,22	2.948.937,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.219.000,00	1.201.150,89	1.833.968,22	2.948.937,16
	3.219.000,00	1.201.150,89	1.833.968,22	2.838.937,16
	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.219.000,00	1.201.150,89	1.833.968,22	2.948.937,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.536.000,00	3.110.457,13	10.495.062,34	10.859.749,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
	10.874.594,16	1.651.621,45	8.061.653,21	6.767.453,52
	4.971.394,84	871.835,47	3.851.258,47	3.856.263,72
	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (VIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida				
(IX) Outras Despesas Correntes	5.903.199,32	779.785,98	4.210.394,74	2.911.189,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.874.594,16	1.651.621,45	8.061.653,21	6.767.453,52
DESPESAS DE CAPITAL (XI) Investimentos	3.537.450,90	1.155.019,04	2.502.693,26	2.939.601,97
Inversões Financeiras	3.326.450,90	1.118.360,19	2.324.901,79	2.776.222,65
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII) Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	211.000,00	36.658,85	177.791,47	163.379,32
	3.326.450,90	1.118.360,19	2.324.901,79	2.776.222,65
	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.206.045,06	2.769.981,64	10.386.555,00	9.543.676,17
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-670.045,06	340.475,49	108.507,34	1.316.073,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O 0,00 EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

FONTE:

Publicado por:

Monica Duarte

Código Identificador:7B181C73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBAFUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão do Processo Seletivo, vem a público retificar o Edital de Abertura nº 002/2011, Publicado em 30 de novembro de 2011, que divulga.

Alterar em parte:

Onde se lê:

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
NIVEL ELEMENTAR	Tratorista	Alfabetizado	01	40 Horas	R\$ 800,00
NIVEL MÉDIO	Motorista	Alfabetizado, CNH "C", "D" ou "E"	01	40 Horas	R\$ 800,00
NIVEL SUPERIOR	Operador de Máquina	Alfabetizado	01	40 Horas	R\$1.120,00

	Professor Magistério	Ensino Médio Completo	05	30 Horas	R\$ 739,75
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo	02	40 Horas	R\$800,00
	Professor Graduado	Ensino Superior E. Física	01	30 Horas	R\$ 1.109,62
	Engenheiro Civil	Ensino Superior CREA	01	40 Horas	R\$ 2.240,00

Leia-se:

ANEXO I

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo	04	40 Horas	R\$800,00

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

GENECI STURMER

Presidente da Fundação Hospitalar

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:0E893E14

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2011

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 055/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **15.359.201/0001-58**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, nº **240**, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade nº **14R/1.146.550** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **549 491 659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº **50**, Módulo **04**, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.344.150/0001-61**, com sede a Avenida Mato Grosso, nº **380**, Bairro Araes, em Cuiabá - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **VINICIUS SOARES FEDRIZZI**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 160.1116-3 SSP/MT** e do **CPF/MF 035.266.271-93**, residente e domiciliado a Av. Canadá, nº **178**, bairro Santa Rosa, em Cuiabá-MT; **FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 47.636.014/0001-60**, com sede a Av. Vereador José Diniz, nº **3.400**, Campo Belo, em São Paulo-SP, neste ato representada por seu Diretor **EVALDO MELEGA PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 4.946.762 SSP/SP** e do **CPF/MF 694.162.148-68**; **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 00.740.696/0001-92**, com sede a Rua 08, Lote 170, Trecho 17, SIA/SUL, Brasília-DF, neste ato representada pelo procurador **RICADO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES**, brasileiro, divorciado, portador do **RG nº 0430143-9 SJSP/MT** e do **CPF/MF 346.165.431-00**, residente e domiciliado a Av. Antartuca, nº **2090**, no bairro Santa Rosa, em Cuiabá-MT; **RINALDI E COGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.269.677/0001-79**, com sede a Rua Almirante Barroso, nº **2337**, Sala **02**, em Toledo-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário **EDSON JOSÉ RINALDI**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 6.331.588-5 SSP/PR** e do **CPF/MF 865.677.729-72**, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora do Rocio, nº **1665**, Centro, em Toledo-PR; e, **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 00.995.371/0001-50**, com sede a Av. Goianazes, Quadra **25**, Lote **11** a **26**, Jardim Eldorado, em Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por sua sócia proprietária **TEREZINHA CAETANO DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 204.971 SSP/GO** e do **CPF/MF 907.272.401-10**, residente e domiciliada a Rua GV 30, Casa **1**, QD **37** Lote **21**, no Residencial Granville, em Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº. 055/2011**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **medicamentos e materiais hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos e materiais hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Empresa Vencedora: Stock Comercial Hospitalar Ltda.

Lote 01 – Medicamentos Injetáveis em ampola

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	ACET.BETAMETASONA3MG/ML+FOSE.DISS.BETAMETASONA 3MG/ 1 ML IUJ	U.QUIMICA	AMPOLA	1500	R\$ 9,96	R\$ 14.940,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML INJ	EMS	AMPOLA	750	R\$ 4,15	R\$ 3.112,50
3	ADRENALINA 1ML INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
4	AGUA DESTILADA 10ML AMP UNID	SAMTEC	AMPOLA	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00

5	AMICACINA 100 MG 2ML INJ	NOVA FARMA	AMPOLA	750	R\$ 0,66	R\$ 495,00
6	AMICACINA 500MG 2ML INJ	NOVA FARMA	AMPOLA	3000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
7	AMINOFILINA 10ML INJ	TEUTO	AMPOLA	7500	R\$ 0,64	R\$ 4.800,00
8	AMIODARONA 150MG- 3 ML - INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	750	R\$ 2,05	R\$ 1.537,50
9	ATRACURIO DOBESILATO 10 MG/ML 5 ML INJ	NOVA FARMA	AMPOLA	1500	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00
10	ATROPINA 0,25MG 1 ML INJET.	ARISTON	AMPOLA	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
11	BROMOPRIDA 10 MG INJ 2 ML	NOVA FARMA	AMPOLA	9000	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
12	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
13	CLINDAMICINA (DALACIN) 300 MG INJ	NOVA FARMA	AMPOLA	750	R\$ 1,31	R\$ 982,50
14	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	CRISTALIA	AMPOLA	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
15	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ	SAMTEC	AMPOLA	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
16	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ AMP	SAMTEC	AMPOLA	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
17	COMPLEXO B 2 ML INJ	NEOQUIMICA	AMPOLA	12000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
18	DESNALOSIDO 0,2MG 2 ML INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2250	R\$ 1,87	R\$ 4.207,50
19	DEXAMETASONA ACET. CLOR. TIAMINA, CLOR. PIRIDOXINA, CIANO COBALAMINA AMPOLA A+B INJ DANDO 3 ML IUG	DELTA	AMPOLA	750	R\$ 3,88	R\$ 2.910,00
20	DEXAMETASONA 2MG X 1ML IUG	FARMACE	AMPOLA	22500	R\$ 0,51	R\$ 11.475,00
21	DICLOFENACO SODIO 75MG 3 ML INJ	TEUTO	AMPOLA	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
22	DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINA B 6 1 ML INJ I.M	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	750	R\$ 1,87	R\$ 1.402,50
23	DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINA GLICOSE, FLUTOSE E,V 10 ML INJ (DL)	ALTANA	AMPOLA	750	R\$ 4,29	R\$ 3.217,50
24	DIPIRONA SODICA 1000 MG INJ 2 ML	TEUTO	AMPOLA	120000	R\$ 0,45	R\$ 54.000,00
25	EFEDRINA SULF. 50 MG 1 ML - INJ .	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	750	R\$ 2,69	R\$ 2.017,50
26	ETILFEDRINA CLOR 10 MG 1 ML - INJ.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
27	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	TEUTO	AMPOLA	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
28	GENTAMICINA 20MG 2ML INJ -	NOVA FARMA	AMPOLA	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
29	GENTAMICINA 40MG 2 ML INJ -	NOVA FARMA	AMPOLA	15000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
30	GENTAMICINA 80MG 2ML	NOVA FARMA	AMPOLA	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
31	GLICONATO CALCIO 10% 10 ML - INJ	ISOFARMA	AMPOLA	1500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
32	GLICOSE 50% 10ML INJ.	SAMTEC	AMPOLA	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
33	HEPARINA 5000 UI SUBC 0,25 INJ	CRISTALIA	AMPOLA	3000	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00
34	HALURONIDASE 2000 UTR CX C/3 AMPOLAS	APSEN	CX	90	R\$ 82,01	R\$ 7.380,90
35	HIDRALAZINA 20 MG 1 ML INJ (NEPRESOL)	CRISTALIA	AMPOLA	750	R\$ 5,89	R\$ 4.417,50
36	HIOSCINA COMPOSTA 5 ML INJ	TEUTO	AMPOLA	30000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
37	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RHo (D) 1 ML INJ	KAMADA	AMPOLA	75	R\$ 569,13	R\$ 42.684,75
38	ISOXSUPRINA 10 MG 2 ML - INJ	APSEN	AMPOLA	2250	R\$ 16,22	R\$ 36.495,00
39	METILERGOMETRINA 0,2MG/ 1 ML - INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	6000	R\$ 2,08	R\$ 12.480,00
40	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMP 2ML	TEUTO	AMPOLA	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
41	NEOCAINA HIPERBARICA (CLOR. BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% 4 ML - PESADA.	HYPOFARMA	AMPOLA	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
42	NEOCAINA ISOBARICA (CLOR. BUPIVACAINA) 0,5% 4 ML INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	150	R\$ 12,68	R\$ 1.902,00
43	NEOSTIGMINA 0,5 MG 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	750	R\$ 1,14	R\$ 855,00
44	NORADRENALINA 8MG/ML 4ML INJ AMP	HYPOFARMA	AMPOLA	75	R\$ 2,12	R\$ 159,00
45	ONDANSETRONA CLOR 4 MG 2 ML- NJ	NOVA FARMA	AMPOLA	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
46	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ.	EUROFARMA	AMPOLA	6000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
47	PENTOXIFILINA (TRENTAL) 100 MG INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	750	R\$ 2,26	R\$ 1.695,00
48	PROMETAZINA 50MG 2 ML- INJ	SANVAL	AMPOLA	4500	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
49	RANITIDINA 50MG INJ AMP 2 ML	NOVA FARMA	AMPOLA	24000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
50	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML EV INJ	SAMTEC	AMPOLA	375	R\$ 0,53	R\$ 198,75
51	TERBUTALINA 0,5MG INJ 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2250	R\$ 2,50	R\$ 5.625,00
52	VITAMINA C 5 ML INJ	NEOLATINA	AMPOLA	1800	R\$ 0,86	R\$ 1.548,00
53	VITAMINA K I.M. INJ AMP	CRISTALIA	AMPOLA	4500	R\$ 1,20	R\$ 5.400,00
TOTAL				R\$ 444.999,90		

Lote 04 – Comprimidos e Cápsulas

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	AAS 100MG INFANTIL CPR	SOBRAL	CPR	7500	R\$ 0,03	R\$ 225,00
2	ACICLOVIR 200MG CPR	PRATI DONADUZI	CPR	75	R\$ 0,81	R\$ 60,75
3	ALBENDAZOL 400MG - CPR.	PRATI DONADUZI	CPR	75	R\$ 0,30	R\$ 22,50
4	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	CPR	900	R\$ 0,18	R\$ 162,00
5	AMOXICILINA + CLAV. POTAS. 850MG	EMS	CPR	2100	R\$ 3,08	R\$ 6.468,00
6	BROMOPRIDA 10 MG CPR	PRATI DONADUZI	CPR	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
7	CAPTOPRIL COMPR 25MG	MARIOL	CPR	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
8	CEFALEXINA 500MG CPR	TEUTO	CPR	4500	R\$ 0,24	R\$ 1.080,00
9	CETOCONAZOL 100MG CPR.	GEOLAB	CPR	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
10	CILOSTAZOL (VASOGARD) 100 MG	EUROFARMA	CPR	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
11	CIMETIDINA 200MG CPR.	TEUTO	CPR	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
12	CINARIZINA 75MG COMP	GEOLAB	CPR	1500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
13	CIPROFLOXACINO 500MG - CPR.	PRATI DONADUZI	CPR	4500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
14	CLINDAMICINA 150 MG CPR.	TEUTO	CPR	900	R\$ 0,65	R\$ 585,00
15	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CPR	VITAMED	CPR	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
16	DIGOXINA 0,25MG COMP	VITAPAN	CPR	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
17	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG CPR (VENOVAZ)	ACHE	CPR	1500	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
18	DIPIRONA 500MG CPR	PRATI DONADUZI	CPR	9000	R\$ 0,08	R\$ 720,00
19	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	EUROFARMA	CPR	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
20	FLUCONAZOL 150MG CAPS	GEOLAB	CPR	450	R\$ 0,44	R\$ 198,00
21	FUROSEMIDA 40MG COMPR.	PRATI DONADUZI	CPR	1500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR.	GEOLAB	CPR	900	R\$ 0,03	R\$ 27,00
23	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS (APRESOLINA)	NOVARTIS	CPR	1200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	TEUTO	CPR	1200	R\$ 0,03	R\$ 36,00
25	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG CPR SUBLINUAL	EMS	CPR	2250	R\$ 0,41	R\$ 922,50
26	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	BIOSINTETICA	CPR	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
27	ISOXSUPRINA 10 MG - CPR	APSEN	CPR	1800	R\$ 5,07	R\$ 9.126,00
28	LOPERAMIDA 2 MG - CPR	HARMASCIENCIA	CPR	900	R\$ 0,19	R\$ 171,00

29	METFORMINA 850MG - COMP	GEOLAB	CPR	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
30	METILDOPA 250MG COMP	TKS	CPR	4500	R\$ 0,14	R\$ 630,00
31	METILERGOMETRINA 0,125 MG	NOVARTIS	CPR	7200	R\$ 0,93	R\$ 6.696,00
32	METOCLOPRAMIDA 10MG - CPR.	BELFAR	CPR	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
33	METRONIDAZOL 250MG COMP UNID	PRATI DONADUZI	CPR	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
34	NIFEDIPINA 20MG COMP	GEOLAB	CPR	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
35	NIMESULIDA 100MG CPR	GEOLAB	CPR	3600	R\$ 0,08	R\$ 288,00
36	NIMODIPINA 30MG CPR	NEO QUIMICA	CPR	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
37	OMEPRAZOL 20MG CPR.	GEOLAB	CPR	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
38	PARACETAMOL 750 MG CPR.	GEOLAB	CPR	1500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
39	PENTOXIFILINA (TRENTAL) 400 MG	TEUTO	CPR	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
40	PERMANGANATO POTASSIO 100MG	MARIOL	CPR	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
41	PREDNISOLONA 20 MG CPR	PRATI DONADUZI	CPR	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
42	PREDNISOLONA 5 MG CPR	PRATI DONADUZI	CPR	600	R\$ 0,05	R\$ 30,00
43	PROGESTERONA 200 MG CAPS	FQM	CPR	1050	R\$ 4,91	R\$ 5.155,50
44	PROMETAZINA 20 MG CPR.	TEUTO	CPR	1500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
45	PROPRANOLOL 40MG CPR	VITAPAN	CPR	900	R\$ 0,05	R\$ 45,00
46	RANITIDINA 150MG COMP UNID	TEUTO	CPR	1500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
47	SINVASTATINA 20 MG -COMP-	GEOLAB	CPR	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
48	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG - CPR.	TEUTO	CPR	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
49	TICLOPEDINA (PLAKETAR) 250MG	EMS	CPR	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
TOTAL				R\$ 47.897,25		

Lote 06 – Controlados, Injetáveis e Comprimidos

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	ALFENTANILA CLOR 0,5 MG/ML 5 ML	CRISTALIA	AMP	150	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
2	AMITRIPTILINA 25MG CPR. UNID	NEOQUIMICA	CPR	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
3	BIPERIDENO 2MG COMP	TEUTO	CPR	450	R\$ 0,13	R\$ 58,50
4	CARBAMAZEPINA 200MG CPR UNID	TEUTO	CPR	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
5	CETAMINA CLOR 50MG/ML 10 ML	ST BIOQUIMICA	FRA	150	R\$ 65,73	R\$ 9.859,50
6	CLORPROMAZINA 100MG COMP UNID	CRISTALIA	CPR	1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
7	CLORPROMAZINA 25 MG INJ 5ML	HYPOFARMA	AMP	2250	R\$ 1,77	R\$ 3.982,50
8	DIAZEPAN 10MG CPR UNID	SANTISA	CPR	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
9	DIAZEPAN 10MG INJ AMP 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	7500	R\$ 0,83	R\$ 6.225,00
10	ETOMIDATO 2MG 10ML INJ	CRISTALIA	AMP	75	R\$ 21,16	R\$ 1.587,00
11	FENITOINA 100MG CPR UND.	TEUTO	CPR	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
12	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ.	UNIAO QUIMICA	AMP	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
13	FENOBARBITAL 100MG /ML 2 MG - INJ	CRISTALIA	AMP	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
14	FENTANILA CITRATO 0,5MG 10 ML - INJ	HIPOLABOR	FRA	1500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
15	FLUMAZENIL 0,5 MG 5 ML FZ- INJ	UNIAO QUIMICA	AMP	150	R\$ 27,29	R\$ 4.093,50
16	FLUOXETINA 20MG COMP UNID	TEUTO	CPR	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
17	HALOPERIDOL 5MG COMP UNID	TEUTO	CPR	1500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
18	HALOPERIDOL 5MG INJ AMP	TEUTO	AMP	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
19	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1350	R\$ 6,02	R\$ 8.127,00
20	ISOFLURANO 100MG FR 100ML	CRISTALIA	FRA	120	R\$ 85,26	R\$ 10.231,20
21	MEPERIDINA 50 MG 2ML - INJ.	UNIAO QUIMICA	AMP	1125	R\$ 1,91	R\$ 2.148,75
22	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	CRISTALIA	AMP	3000	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
23	MORFINA SUF. 0,2 MG/ ML 1ML (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	UNIAO QUIMICA	AMP	3000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
24	MORFINA SUF. 1,0 MG/ ML 2ML (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	CRISTALIA	AMP	750	R\$ 6,16	R\$ 4.620,00
25	NALOXONA CLOR 0,4 MG 1 ML	CRISTALIA	AMP	75	R\$ 20,86	R\$ 1.564,50
26	PIPTIAZINA PALMITATO 25MG 1 ML INJ (PIPORTIL L4)	AVENTIS	AMP	900	R\$ 27,43	R\$ 24.687,00
27	PROPOFOL 10 MG. INJ. 20 ML	CRISTALIA	FRA	2250	R\$ 9,39	R\$ 21.127,50
28	PROPOFOL 10MG 10ML INJ.	CRISTALIA	AMP	750	R\$ 10,54	R\$ 7.905,00
29	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA 10 ML	ALLERGAN	VD	75	R\$ 12,80	R\$ 960,00
30	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	9000	R\$ 1,34	R\$ 12.060,00
TOTAL				R\$ 154.999,95		

Lote 08 – Material Cirúrgico - Fios para Sutura e Cirurgias

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	FIO CAT GUT CROMADO "1" 1,5M S/AG	SHALON	UNIDADE	2160	R\$ 4,19	R\$ 9.050,40
2	FIO CAT GUT CROMADO "1" 75 CM C/ AG 1/2 CIR.CIL. 4,0 (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA).	SHALON	UNIDADE	2160	R\$ 3,82	R\$ 8.251,20
3	FIO CAT GUT CROMADO "2,0" 75 CM C/ AG 1/2 CIR.CIL. 3,5 (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA).	SHALON	UNIDADE	720	R\$ 3,45	R\$ 2.484,00
4	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 1,5M s/AG (1a LINHA)	SHALON	UNIDADE	1800	R\$ 3,72	R\$ 6.696,00
5	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 70 CM C/AG 1/2 CIR CIL 2,0 CM (AMIDALECTOMIA).	SHALON	UNIDADE	720	R\$ 3,82	R\$ 2.750,40
6	FIO CAT GUT SIMPLES "2,0" 75 CM C/AG 1/2 CIR CIL 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA OBSTETRICIA).	SHALON	UNIDADE	2160	R\$ 3,45	R\$ 7.452,00
7	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "0" 15x45 S/ AG	SHALON	UNIDADE	2160	R\$ 1,47	R\$ 3.175,20
8	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "0" 75 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 4,0 CM P (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 1,76	R\$ 1.900,80
9	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2,0" 75 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 4,0 CM P (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	SHALON	UNIDADE	720	R\$ 1,76	R\$ 1.267,20
10	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2,0" 15x45 S/ AG	SHALON	UNIDADE	720	R\$ 1,47	R\$ 1.058,40
11	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "2,0" 45 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 2,0 CM (APARELHO DIGESTIVO)	SHALON	UNIDADE	720	R\$ 2,20	R\$ 1.584,00
12	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "3,0" 45 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 2,0 CM (APARELHO DIGESTIVO)	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 1,76	R\$ 1.900,80

13	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "0,75"CM C/AG1/2 CIR CIL 5,0 CM (fechamento geral, ginecologia, obstetrcia).	SHALON	UNIDADE	720	R\$ 2,64	R\$ 1.900,80
14	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "2,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 4,0 CM (cuticular).	SHALON	UNIDADE	1800	R\$ 1,55	R\$ 2.790,00
15	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "3,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 4,0 CM (cuticular).	SHALON	UNIDADE	3600	R\$ 1,55	R\$ 5.580,00
16	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "4,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,5 CM (cuticular).	SHALON	UNIDADE	3600	R\$ 1,47	R\$ 5.292,00
17	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "5,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM (cuticular).	SHALON	UNIDADE	1440	R\$ 1,47	R\$ 2.116,80
18	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "6,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM (cuticular).	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 1,54	R\$ 1.663,20
19	FIO DE PROLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL "0" 75 CM C/AG 1/2 CIR CIL 4,0 CMI (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	SHALON	UNIDADE	2160	R\$ 2,54	R\$ 5.486,40
TOTAL				R\$ 72.399,60		

Lote 09 – Material Cirúrgico - Agulha, Lamina, Escalpes e Seringas Vd

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	AGULHA EPIDURAL 17 G C/ BISEL TIPO TUONY C/ PONTA CUVA E CALCANHAR SECO (1a linha)	BD	UNIDADE	150	R\$ 32,28	R\$ 4.842,00
2	AGULHA EPIDURAL 18 G C/ BISEL TIPO TUONY C/ PONTA CUVA E CALCANHAR SECO (1a linha)	BD	UNIDADE	150	R\$ 32,28	R\$ 4.842,00
3	AGULHA RAQ. SPINAL No 25 GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha)	BD	UNIDADE	2250	R\$ 16,30	R\$ 36.675,00
4	AGULHA RAQ. SPINAL No 26 GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha)	BD	UNIDADE	375	R\$ 16,30	R\$ 6.112,50
5	AGULHA RAQ. SPINAL No 22 GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha)	BD	UNIDADE	375	R\$ 16,30	R\$ 6.112,50
6	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G AX8 IN C/AG 14GAX 2 IN (INTRACATH)	BD	UNIDADE	150	R\$ 46,52	R\$ 6.978,00
7	ESCALPE No 19 DESC	SOLIDOR	UNIDADE	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
8	ESCALPE No 21 DESC	SOLIDOR	UNIDADE	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
9	ESCALPE No 23 DESC	SOLIDOR	UNIDADE	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
10	LAMINA BISTURI EM ACO N. 11	SOLIDOR	UNIDADE	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
11	LAMINA BISTURI EM ACO N. 12	SOLIDOR	UNIDADE	750	R\$ 0,21	R\$ 157,50
12	LAMINA BISTURI EM ACO N. 15	SOLIDOR	UNIDADE	750	R\$ 0,22	R\$ 165,00
13	LAMINA BISTURI EM ACO N. 21	SOLIDOR	UNIDADE	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
14	LAMINA BISTURI EM ACO N. 22	SOLIDOR	UNIDADE	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
15	LAMINA BISTURI EM ACO N. 23	SOLIDOR	UNIDADE	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
16	LAMINA BISTURI EM ACO N. 24	SOLIDOR	UNIDADE	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
17	SERINGA DE VIDRO 05 ML-INTERCAMBIAVEL	ARTI GLASS	UNIDADE	75	R\$ 27,33	R\$ 2.049,75
18	SERINGA DE VIDRO 10 ML - INTERCAMBIAVEL	ARTI GLASS	UNIDADE	75	R\$ 28,32	R\$ 2.124,00
19	SERINGA DE VIDRO 20 ML- INTERCAMBIAVEL	ARTI GLASS	UNIDADE	75	R\$ 35,49	R\$ 2.661,75
TOTAL				R\$ 95.850,00		

Lote 14 - Espardrapo e Fitas Adesivas

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	ALGODAO HIDROFILO COM FIBRA 100% ALGODAO MACIO E ABSORVENTE PCT DE 500 GR (1a. LINHA)	CREMER	UNIDADE	600	R\$ 27,46	R\$ 16.476,00
2	ATADURA CREPOM 100% ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO DENSIDADE DE 18 FIOS / CM 20 CM X 1,8M X 4,5 M ESTICADA 1a LINHA 13 FIOS.	CREMER	UNIDADE	18000	R\$ 2,82	R\$ 50.760,00
3	ATADURA CREPOM 100% ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO DENSIDADE DE 18 FIOS / CM 10 CM X 1,8M X 4,5 M ESTICADA 1a LINHA 13 FIOS.	CREMER	UNIDADE	18000	R\$ 3,69	R\$ 66.420,00
4	ATADURA CREPOM 100% ALGODAO CRU FIOS DE ALTA TORCAO DENSIDADE DE 18 FIOS / CM 15 CM X 1,8M X 4,5 M ESTICADA 1a LINHA 13 FIOS.	CREMER	UNIDADE	18000	R\$ 1,88	R\$ 33.840,00
5	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO EM TECIDO TELA C/ 8 CAMADA E 5 DOBRAS 7,5 x 7,5 CM 13 FIOS C/500 UNID POR PCT 13 FIOS . (1a. LINHA)	CREMER	UNIDADE	3000	R\$ 46,17	R\$ 138.510,00
6	ESPARADRAPO 100% ALGODAO 10X4,5CM ROLO (1a. LINHA)	CREMER	UNIDADE	3600	R\$ 13,95	R\$ 50.220,00
7	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50 1 LINHA	CREMER	UNIDADE	2250	R\$ 6,53	R\$ 14.692,50
8	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	CREMER	UNIDADE	150	R\$ 7,63	R\$ 1.144,50
9	FITA MICROPOROSA CIRURG. HIPOALERGICA 2,5 CM X 4,5 CM	CREMER	UNIDADE	360	R\$ 3,45	R\$ 1.242,00
10	GAZE TIPO QUEIJO C/FIO 100% ALGODAO COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS 91X91 13 FIOS ROLO UNID (1a. LINHA)	CREMER	UNIDADE	900	R\$ 109,66	R\$ 98.694,00
TOTAL				R\$ 471.999,00		

Lote 17 - Farmácia Básica – Controlados

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR. UNID	NEOQUIMICA	COMP	375000	R\$ 0,16	R\$ 60.000,00
2	BIPERIDENO 2MG COMP	TEUTO	COMP	75000	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML SUSP.	UNIAO QUIMICA	FR	2250	R\$ 17,57	R\$ 39.532,50
4	CARBAMAZEPINA 200MG CPR UNID	TEUTO	COMP	300000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
5	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR	HIPOLABOR	COMP	75000	R\$ 0,19	R\$ 14.250,00
6	CLOMIPRAMINA 25 MG- COMP UNID	NEOQUIMICA	COMP	45000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
7	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS UNID	HIPOLABOR	FR	4500	R\$ 3,56	R\$ 16.020,00
8	CLORPROMAZINA 100MG COMP UNID	CRISTALIA	COMP	105000	R\$ 0,22	R\$ 23.100,00
9	CLORPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	COMP	75000	R\$ 0,22	R\$ 16.500,00
10	DIAZEPAN 10MG CPR UNID	SANTISA	COMP	225000	R\$ 0,06	R\$ 13.500,00
11	FENITOINA 100MG CPR UNID.	TEUTO	COMP	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
12	FENOBARBITAL 100MG CP	CRISTALIA	COMP	150000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
13	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	CRISTALIA	FR	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00

14	FLUOXETINA 20MG COMP UNID	NEOQUIMICA	CAPS	300000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
15	HALOPERIDOL 1 MG CPR	CRISTALIA	COMP	75000	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
16	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIAO QUIMICA	FR	2250	R\$ 5,97	R\$ 13.432,50
17	HALOPERIDOL 5MG COMP UNID	CRISTALIA	COMP	150000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
18	IMIPRAMINA 10MG CPR	NOVARTIS	COMP	90000	R\$ 0,74	R\$ 66.600,00
19	IMIPRAMINA 25 MG CPR	CRISTALIA	COMP	150000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
20	LEVOMEPROMAZINA 40MG/DL GTS UNI	CRISTALIA	FR	3000	R\$ 13,08	R\$ 39.240,00
21	NORTRIPTILINA 25 MG - CAPS	TEUTO	COMP	150000	R\$ 0,39	R\$ 58.500,00
22	NORTRIPTILINA 75 MG - CAPS	MEDLEY	COMP	150000	R\$ 1,89	R\$ 283.500,00
23	PROMETAZINA 25MG CPR.	TEUTO	COMP	225000	R\$ 0,08	R\$ 18.000,00
24	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	COMP	7500	R\$ 1,08	R\$ 8.100,00
25	TIORIDAZINA 25MG COMP UNID	GENOM	COMP	75000	R\$ 0,55	R\$ 41.250,00
26	TIORIDAZINA 50MG CPR.	GENOM	COMP	75000	R\$ 0,90	R\$ 67.500,00
27	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 50 MG/ML - XAROPE	TEUTO	FR	1050	R\$ 4,64	R\$ 4.872,00
28	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 250MG - CP	ABBOT	COMP	75000	R\$ 0,95	R\$ 71.250,00
TOTAL				R\$ 1.068.999,00		

Lote 18 – Farmácia Básica - Comprimidos

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPR	GENOM	COMP	15000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
2	ACICLOVIR 200MG CPR	PRATI DONADUZI	COMP	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	SOBRAL	COMP	1500000	R\$ 0,03	R\$ 45.000,00
4	ACIDO FOLICO 5MG. COMP	GEOLAB	COMP	105000	R\$ 0,05	R\$ 5.250,00
5	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMP	EMS	COMP	15000	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
6	AMIODARONA CLORID 200MG COMP	GEOLAB	COMP	75000	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
7	AMOXICILINA 500MG CAPS UNID	PRATI DONADUZI	CAPS	375000	R\$ 0,11	R\$ 41.250,00
8	ANLIDIPINO, BENSILATO 10 MG COMP	GEOLAB	COMP	75000	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
9	ATENLOLOL 50MG	PRATI DONADUZI	COMP	750000	R\$ 0,05	R\$ 37.500,00
10	AZITROMICINA 500 MG COMP. UNID.	PRATI DONADUZI	COMP	300000	R\$ 0,67	R\$ 201.000,00
11	CAPTOPRIL COMPR 25MG UNID	GEOLAB	COMP	3750000	R\$ 0,03	R\$ 112.500,00
12	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI COMP	NATULAB	COMP	67500	R\$ 1,27	R\$ 85.725,00
13	CARBONATO DE CALCIO 500MG - COMP	VITAMED	COMP	105000	R\$ 0,13	R\$ 13.650,00
14	CARVEDILOL 12,5MG CPR UN	SIGMA	COMP	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
15	CARVEDILOL 6,25MG COMP - UNID	EMS	COMP	45000	R\$ 0,29	R\$ 13.050,00
16	CEFALEXINA 500MG CPR UNID	TEUTO	COMP	420000	R\$ 0,23	R\$ 96.600,00
17	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP	PRATI DONADUZI	COMP	75000	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
18	DIGOXINA 0,25MG COMP UNID	VITAPAN	COMP	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
19	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP-UNID	PRATI DONADUZI	COMP	900000	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00
20	ENALAPRIL 20MG COMP UNID	GEOLAB	COMP	3000000	R\$ 0,06	R\$ 180.000,00
21	ERITROMICINA ESTEARATO 500MG CPR	PRATI DONADUZI	COMP	225000	R\$ 0,41	R\$ 92.250,00
22	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP - UNID	CELLOFARM	COMP	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
23	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	EUROFARMA	COMP	90000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,00
24	FLUCONAZOL 150MG CAPS	PRATI DONADUZI	CAPS	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
25	FUROSEMIDA 40MG COMPR.	PRATI DONADUZI	COMP	300000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
26	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP UNID	GEOLAB	COMP	1080000	R\$ 0,03	R\$ 32.400,00
27	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	ROYTON	COMP	3000000	R\$ 0,03	R\$ 90.000,00
28	IBUPROFENO 300 MG - COMPR	VITAPAN	COMP	4500000	R\$ 0,08	R\$ 360.000,00
29	ITRACONAZOL 100MG CP - UNID	NEO QUIMICA	COMP	150000	R\$ 0,44	R\$ 66.000,00
30	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG – COMP - UNID	ROCHE	COMP	45000	R\$ 3,76	R\$ 169.200,00
31	LEVODOPA 250 MG + CARDIDOPA 25 MG – COMP - UNID	CRISTALIA	COMP	45000	R\$ 1,20	R\$ 54.000,00
32	LEVOTIROXINA SODICA 50 UG	MERCK	COMP	75000	R\$ 0,29	R\$ 21.750,00
33	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	PRATI DONADUZI	COMP	75000	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
34	MEBENDAZOL 100MG COMP.UND.	SOBRAL	COMP	225000	R\$ 0,06	R\$ 13.500,00
35	METFORMINA ,CLORID 850MG - COMP	GEOLAB	COMP	375000	R\$ 0,08	R\$ 30.000,00
36	METILDOPA 250MG COMP UNID	TKS	COMP	300000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
37	METRONIDAZOL 250MG COMP UNID	PRATI DONADUZI	COMP	810000	R\$ 0,08	R\$ 64.800,00
38	NIFEDIPINO 10MG CPR.	GEOLAB	COMP	2025000	R\$ 0,06	R\$ 121.500,00
39	OMEPRAZOL 20MG CPR.	PRATI DONADUZI	CAPS	2100000	R\$ 0,10	R\$ 210.000,00
40	PARACETAMOL 500MG - UNID- COMP	PRATI DONADUZI	COMP	750000	R\$ 0,06	R\$ 45.000,00
41	PREDNISONA 20MG CPR.	PRATI DONADUZI	COMP	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
42	PREDNISONA 5MG CPR.	PRATI DONADUZI	COMP	105000	R\$ 0,05	R\$ 5.250,00
43	PROPANOLOL CLORID 40MG COMP UNI	VITAPAN	COMP	600000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
44	RANITIDINA CLORID 150MG COMP UNI	TEUTO	COMP	600000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
45	SINVASTATINA 20 MG COMP	GEOLAB	COMP	900000	R\$ 0,13	R\$ 117.000,00
46	SINVASTATINA 40 MG COMP	MULTILAB	COMP	600000	R\$ 0,21	R\$ 126.000,00
47	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR.	PRATI DONADUZI	COMP	300000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
48	SULFATO FERROSO 40MG/FE COMP UNI	PRATI DONADUZI	COMP	600000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
49	TIAMINA, CLORID 300 MG/COMP - UNID	TEUTO	COMP	22500	R\$ 0,31	R\$ 6.975,00
TOTAL				R\$ 2.874.975,00		

Lote 24 – Farmácia Básica - Agulha, Escalpe, Equipo e Seringa

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	AGULHA 25 X 8,0 DESC HIPOD CANULA SILICONADA	EMBRAMAC	UNIDADE	22500	R\$ 0,08	R\$ 1.800,00
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 HIPOD. CANULA SILICONADA	EMBRAMAC	UNIDADE	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
3	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRA VENOSA (SCALP) 25 G	SOLIDOR	UNIDADE	4500	R\$ 0,19	R\$ 855,00
4	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRA VENOSA (SCALP) 23 G	SOLIDOR	UNIDADE	4500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
5	EQUIPO MACROGTS DESC - ESTERIL - TUBO PVC - CONECTOR Y (1. LINHA)	EMBRAMED	UNIDADE	15000	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
6	FIO DE SUTURA AGULHADA NYLON MONOFILAMENTO - FIO	SHALON	UNIDADE	5400	R\$ 1,52	R\$ 8.208,00

	USP 2/0 - 45CM AGULHA 30 MM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULO - cx 24 UNID					
7	SERINGA DESC 10ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 - UNID (1a. LINHA)	EMBRAMAC	UNIDADE	45000	R\$ 0,42	R\$ 18.900,00
8	SERINGA DESC 20ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X8 - UNID (1a. LINHA)	EMBRAMAC	UNIDADE	22500	R\$ 0,73	R\$ 16.425,00
9	SERINGA DESC 3ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 UNID (1a. LINHA)	EMBRAMAC	UNIDADE	22500	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
10	SERINGA DESC 5ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 UNID (1a. LINHA)	EMBRAMAC	UNIDADE	22500	R\$ 0,27	R\$ 6.075,00
TOTAL				R\$ 89.973,00		

Lote 30 - Farmácia Básica - para Pacientes Cadeirantes.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	OXIBUTININA 1000ML -0,1 -SOLICAO AQUOSA MANIPULADA	ARTESANAL	UNIDADE	75	R\$ 119,05	R\$ 8.928,75
TOTAL				R\$ 8.928,75		

Lote 31 - Medicamentos - Centro Especializados

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	ACICLOVIR 10GR PDA	PRATI DONADUZI	UN	188	R\$ 1,52	R\$ 285,76
2	ACIDO FOLICO 15MG.	HIPOLABOR	UNIDADE	1250	R\$ 2,27	R\$ 2.837,50
3	AMOXICILINA + CLAV. 250MG - SUSP	SANDOZ	UNIDADE	13	R\$ 15,84	R\$ 205,92
4	AMOXICILINA 500MG - CPR. - UNID	PRATI DONADUZI	UNIDADE	125	R\$ 0,69	R\$ 86,25
5	AMOXILINA 50MG-ML PO P/ SUSP. 60ML	TEUTO	UNIDADE	13	R\$ 2,06	R\$ 26,78
6	AZITROMICINA 600MG/ML - SUSPENSÃO	PRATI DONADUZI	UNIDADE	13	R\$ 5,33	R\$ 69,29
7	BENZOATO DE BENZILA - 25 % SUSPENSÃO	SOBRAL	UNIDADE	25	R\$ 1,66	R\$ 41,50
8	CEFALEXINA 250MG SUSP	TEUTO	VD	38	R\$ 3,52	R\$ 133,76
9	CETOCONAZOL 200MG CPR.	GEOLAB	UNIDADE	625	R\$ 0,22	R\$ 137,50
10	CIPROFLOXACINA 500MG CPR UNID	PRATI DONADUZI	UNIDADE	625	R\$ 0,27	R\$ 168,75
11	CLOTRIMAZOL 10 MG/G - CREME VAGINAL	CIFARMA	UNIDADE	75	R\$ 4,82	R\$ 361,50
12	ERITROMICINA 500MG CPR	PRATI DONADUZI		500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
13	FLUCONAZOL 150MG CAPS	PRATI DONADUZI	UN	625	R\$ 0,32	R\$ 200,00
14	ITRACONAZOL 100MG CP - UNID	NEOQUIMICA	UNIDADE	625	R\$ 0,69	R\$ 431,25
15	METRONIDAZOL 250MG COMP UNID	PRATI DONADUZI	CP	2500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
16	METRONIDAZOL CREME VAG. (G) 50GR	GEOLAB	UN	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
17	MICONAZOL - CREME VAGINAL	PRATI DONADUZI	TB	250	R\$ 4,51	R\$ 1.127,50
18	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	NEO QUIMICA		375	R\$ 2,32	R\$ 870,00
19	PENICILINA 1.200.00UI INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	38	R\$ 1,54	R\$ 58,52
20	PIRIMETAMINA 250MG - CPR.	MULTILAB	UNIDADE	125	R\$ 5,28	R\$ 660,00
21	SECNIDAZOL 1GR - CPR.	VITAPAN	UNIDADE	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
22	SULFATO FERROSO GOTAS	NATULAB	FRA	63	R\$ 1,70	R\$ 107,10
23	TIABENDAZOL 500MG CPR - UNIDADE	UCIFARMA	UNIDADE	125	R\$ 3,52	R\$ 440,00
24	TIAFENICOL 2,5GR. - ENVELOPE C/ 8G	ZAMBON	UNIDADE	63	R\$ 24,88	R\$ 1.567,44
25	TINIDAZOL - CREME VAGINAL	PRATI DONADUZI	UNIDADE	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
26	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) SUSPENSÃO GOTAS	NATULAB	UNIDADE	63	R\$ 1,70	R\$ 107,10
TOTAL				R\$ 17.028,42		

Empresa Vencedora: Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.

Lote 13 – Outros

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	BOLSA COLOSTOMIA 30MM	MEDSONDA	UNIDADE	750	R\$ 0,32	R\$ 240,00
2	CAIXA DESCARPAX GRANDE 13 LITROS	POLARFIX	UN	7500	R\$ 2,64	R\$ 19.800,00
3	COLETOR DIURESE SIST. FECHADO 2000ML.	SOLIDOR	UN	3000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
4	DRENO PENROSE N.01	MEDSONDA	UNIDADE	180	R\$ 1,81	R\$ 325,80
5	DRENO PENROSE N.02	MEDSONDA	UNIDADE	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
6	DRENO PENROSE N.03	MEDSONDA	UNIDADE	360	R\$ 2,19	R\$ 788,40
7	DRENO PENROSE N.04	MEDSONDA	UNIDADE	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
8	EQUIPO MACROGTS FLEXS. C/ INJETOR LAT. FORMA Y (1. LIMHA)	MEDSONDA	UNIDADE	45000	R\$ 1,01	R\$ 45.450,00
9	EQUIPO MICROGTS C/ INJETOR LATERAL FLEXIVEL - 1 LINHA	MEDSONDA	UNIDADE	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
10	EQUIPO MULTIVIA PVC C/ CLAMPS - 1a LINHA	MEDSONDA	UNIDADE	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
11	LUVA CIRURGICA N. 6,5 ESTERIL PAR	EMBRAMAC	PAR	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
12	LUVA CIRURGICA N. 7.0 ESTERIL PAR	EMBRAMAC	PAR	12000	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
13	LUVA CIRURGICA N. 7.5 ESTERIL PAR	EMBRAMAC	PAR	15000	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
14	LUVA CIRURGICA N. 8.0 ESTERIL PAR	EMBRAMAC	PAR	15000	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
15	LUVA CIRURGICA N. 8.5 ESTERIL PAR	EMBRAMAC	UNIDADE	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
16	LUVA PROC - MEDIA- C/ ESPESS. MIN. 0,17 MM E COMP. MINIMO DE 280 MM (1.LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	450000	R\$ 0,18	R\$ 81.000,00
17	MASCARA DESC. CIR.TRIPLA -BRANCA- C/ ELASTICO 30 G (1a. LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
18	PROPE SOLDADO BR DESC	DESCARPACK	UNIDADE	9000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
19	TOUCA SANFONADA BR 30 GRC/ ELASTICO	DESCARPACK	UNIDADE	9000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
TOTAL				R\$ 219.499,20		

Lote 20 – Farmácia Básica – Agulhas e Seringas

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
------	---------------	-------	---------	-------	-------------------------	-----------------

1	AGULHA 13 X 4,50 DESC HIPODERMICA CANULA SILICONADA	DESCARPACK	UNIDADE	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
2	SERINGA DESC 1ML C/AG ESTERIL BICO SLIP LOCK 13X4,5 - (1a. LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	195000	R\$ 0,13	R\$ 25.350,00
TOTAL				R\$ 26.550,00		

Lote 21 - Farmácia Básica - Programa Diabete Mellitus

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	TIRAS REAGENTE P/ GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNID	BIOCHECK	UNIDADE	90000	R\$ 0,70	R\$ 63.000,00
TOTAL				R\$ 63.000,00		

Lote 26 - Farmácia Básica - Soro

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250 ML USO EXT/ ESTERIO - 1a LINHA	HALEX STAR	UNIDADE	7500	R\$ 2,30	R\$ 17.250,00
2	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO (1 LINHA)	HALEX STAR	UNIDADE	12000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
3	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO (1 LINHA)	HALEX STAR	UNIDADE	7500	R\$ 2,40	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 62.850,00		

Lote 27 - Farmácia Básica - Sondas, Coletores de Urina

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	BOLSA COLETORA DE DIURESE 2.000 ML SIST. FECHADO (1 LINHA)	SOLIDOR	UNIDADE	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
2	COLETOR DE URINA DESC 2000ML C/ CORDAO COFLEX	MEDSONDA	UNIDADE	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
3	COLETOR / DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO N-06	MEDSONDA	UNIDADE	7500	R\$ 0,94	R\$ 7.050,00
4	SONDA FOLEY 2V N.18 (1 LINHA)	SOLIDOR	UNIDADE	1500	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
5	SONDA URETRAL N. 08 - SILICONIZADA	MEDSONDA	UNIDADE	7500	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00
6	SONDA URETRAL N. 10 - SILICONIZADA	MEDSONDA	UNIDADE	37500	R\$ 0,49	R\$ 18.375,00
7	SONDA URETRAL N. 12 - SILICONIZADA	MEDSONDA	UNIDADE	75000	R\$ 0,50	R\$ 37.500,00
8	SONDA URETRAL N. 14 - SILICONIZADA	MEDSONDA	UNIDADE	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
TOTAL				R\$ 89.055,00		

Lote 28 - Farmácia Básica - Diversos

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA UNID MADEIRA	THEOTO	UN	45000	R\$ 0,03	R\$ 1.350,00
2	CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE GRANDE 15 LT	POLARFIX	UNIDADE	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
3	COLETOR DE FEZES UNIVERSAL DESC ESTERIL 50 OU 80 ML	J.PROLAB	UNIDADE	45000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
4	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 50 OU 80 ML ESTERIL DESCARTAVEL	J.PROLAB	UNIDADE	45000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
5	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESC. ESTERIL	ADLIN	UNIDADE	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
6	ESPATULA DE AYRES MADEIRA UNID	THEOTO	UNIDADE	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
7	ESPECULO VAGINAL. "G" DESC.- UNID	ADLIN	UNIDADE	4500	R\$ 1,15	R\$ 5.175,00
8	ESPECULO VAGINAL. "M" DESC.- UNID	LABOR	UNIDADE	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
9	ESPECULO VAGINAL. "P" DESC.- UNID	LABOR	UNIDADE	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
10	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML.	ADLIN	UNIDADE	225	R\$ 5,16	R\$ 1.161,00
11	GARROTE TUBO LATEX N-202 15 M	BIOSANI	ROLO	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
12	LAMINA BISTURI Nº 22 - UND	LABOR	UN	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
13	LAMINA MICR. FOSC. 25,4 X 76,2 MM PONTA FOSCA - UNID	LABOR	UNIDADE	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
14	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DESC GRANDE C/ PO BIO ABS. (1.LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
15	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DESC PEQUENA C/ PO BIO ABS (1.LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	150000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
16	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DESC MEDIA C/ PO BIO ABS (1 LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
17	MANGUEIRA SILICONE 203 P/ OXIGENIO P/ PROCEDIMENTO MEDICO 15 M ROLO	MEDSONDA	UNIDADE	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
18	MASCARA DESC. CIR.TRIPLA - BRANCA- C/ ELASTICO 30 G (1a. LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	4500	R\$ 0,09	R\$ 405,00
19	SACOLA P/ RESIDUO INFECTANTE 50 LTS - LIXO HOSPITALAR	TEKPLAST	UNIDADE	7500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 112.686,00		

Empresa Vencedora: PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Lote 10 – Materiais Cirúrgicos Diversos

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA UNID (MADEIRA)	THEOTO	UN	30000	R\$ 2,27	R\$ 68.100,00
2	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 LITRO	RIOQUIMICA	LITRO	360	R\$ 2,85	R\$ 1.026,00
3	ALCOOL 70% 1000ML	J.FERIS	LITRO	720	R\$ 6,04	R\$ 4.348,80
4	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	JP	UNIDADE	150	R\$ 1,81	R\$ 271,50
5	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	JP	UNIDADE	150	R\$ 1,81	R\$ 271,50
6	APARELHO DE PRESSAO C/ ESTETOSCOPIO E C/ VELCRO, USO ADULTO 1. LINHA	BIC	UNIDADE	150	R\$ 68,74	R\$ 10.311,00
7	CALCODADA ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 C/ 4,5 KG	WILSON	UNIDADE	15	R\$ 151,03	R\$ 2.265,45

	- UNID					
8	CLAMPS UMBELICAL DESC	MEDSONDA	UN	1500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
9	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	LITRO	75	R\$ 10,15	R\$ 761,25
10	CLOREXIDINA SOLUCAO TOPICA 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	30	R\$ 13,53	R\$ 405,90
11	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 50 OU 80 ML ESTERIL DESCARTAVEL	CRAL	UNIDADE	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
12	CONJUNTO DE ESCOVA PARA ASSEPCIA CIRURGICA C/ PVPI	RIOQUIMICA	UNIDADE	7200	R\$ 1,25	R\$ 9.000,00
13	ELETRODO DESC. P/ MONIT CARD. COM GEL	SOLIDOR	UNIDADE	3150	R\$ 0,16	R\$ 504,00
14	ESPECULO VAG. DESC. MEDIO	ADLIN	UNIDADE	750	R\$ 1,07	R\$ 802,50
15	FORMOL SOLUCAO 01 LT.	WIRATH	LITRO	45	R\$ 3,79	R\$ 170,55
16	GEL P/ULTRASSONOGRAFIA 5000ML	RENYLAB	GEL	30	R\$ 30,20	R\$ 906,00
17	GLICERINA LIQUIDA 1000ML.	RIOQUIMICA	LITRO	15	R\$ 13,59	R\$ 203,85
18	GLUTARALDEILDO 5000ML 28 DIAS 2% GALAO	RIOQUIMICA	GEL	75	R\$ 18,34	R\$ 1.375,50
19	NEBULIZADOR COMPLETO C/ MASCARA INFANTIL	PROTEC	UNIDADE	30	R\$ 5,81	R\$ 174,30
20	NEBULIZADOR COMPLETO C/ MASCARA ADULTO	PROTEC	UNIDADE	30	R\$ 5,81	R\$ 174,30
21	PULSEIRA RN DESC. ROSA	CIENTIFIC	UNIDADE	750	R\$ 0,28	R\$ 210,00
22	PULSEIRA RN DESC AZUL	CIENTIFIC	UNIDADE	750	R\$ 0,28	R\$ 210,00
23	PVPI DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	360	R\$ 11,42	R\$ 4.111,20
24	PVPI TOPICO 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	360	R\$ 10,35	R\$ 3.726,00
25	SONDA ENTERAL P/ ALIMENTACAO N.12	MEDICONE	UNIDADE	75	R\$ 37,75	R\$ 2.831,25
26	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML	UNITEC	UNIDADE	15	R\$ 7,83	R\$ 117,45
27	VASELINA LIQUIDA 1000ML.	RIOQUIMICA	UNIDADE	75	R\$ 14,80	R\$ 1.110,00
28	VASELINA POMADA POTE 500G	RIOQUIMICA	UNIDADE	15	R\$ 16,78	R\$ 251,70
TOTAL.				RS 114.600,00		

Lote 11 – Material Cirúrgico - Sondas e Cateter tipo Óculos

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total /R\$
1	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO	MARKMED	UNIDADE	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
2	SONDA ASP TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC. N. 08	MEDSONDA	UNIDADE	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
3	SONDA ASP. TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC N.06	MEDSONDA	UNIDADE	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
4	SONDA ASP. TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC N.10	MEDSONDA	UNIDADE	900	R\$ 0,43	R\$ 387,00
5	SONDA ASP. TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC N.12	MEDSONDA	UNIDADE	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
6	SONDA ASP. TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC N.14	MEDSONDA	UNIDADE	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
7	SONDA ASP. TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC N.16	MEDSONDA	UNIDADE	600	R\$ 0,51	R\$ 306,00
8	SONDA ASP. TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC N.18	MEDSONDA	UNIDADE	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
9	SONDA FOLEY 2V N.10	SOLIDOR	UNIDADE	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
10	SONDA FOLEY 2V N.12	SOLIDOR	UNIDADE	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20
11	SONDA FOLEY 2V N.14	SOLIDOR	UNIDADE	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
12	SONDA FOLEY 2V N.16	SOLIDOR	UNIDADE	750	R\$ 0,84	R\$ 630,00
13	SONDA FOLEY 2V N.18	SOLIDOR	UNIDADE	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
14	SONDA FOLEY 2V N.20	SOLIDOR	UNIDADE	150	R\$ 0,84	R\$ 126,00
15	SONDA FOLEY 2V N.22	SOLIDOR	UNIDADE	75	R\$ 0,84	R\$ 63,00
16	SONDA FOLEY 3V N.16	SOLIDOR	UNIDADE	75	R\$ 0,84	R\$ 63,00
17	SONDA FOLEY 3V N.20	SOLIDOR	UNIDADE	75	R\$ 0,84	R\$ 63,00
18	SONDA FOLEY 3V N.22	SOLIDOR	UNIDADE	75	R\$ 0,84	R\$ 63,00
19	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 4	MEDSONDA	UN	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
20	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 6	MEDSONDA	UN	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
21	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	MEDSONDA	UNIDADE	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
22	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	UN	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
23	SONDA NASOGASTRICA N.12 CURTA	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
24	SONDA NASOGASTRICA Nº14 - CURTA	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
25	SONDA NASOGASTRICA Nº18 CURTA	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,56	R\$ 84,00
26	SONDA NASOGASTRICA Nº20 CURTA	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,62	R\$ 93,00
27	SONDA NASOGASTRICA Nº22 CURTA	MARKMED	UNIDADE	150	R\$ 0,84	R\$ 126,00
28	SONDA RETAL SILICONADA DESC. No 10	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
29	SONDA RETAL SILICONADA DESC. No 12	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
30	SONDA RETAL SILICONADA DESC. No 14	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
31	SONDA RETAL SILICONADA DESC. No 16	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,51	R\$ 76,50
32	SONDA RETAL SILICONADA DESC. No 18	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,56	R\$ 84,00
33	SONDA RETAL SILICONADA DESC. No 20	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,62	R\$ 93,00
34	SONDA RETAL SILICONADA DESC. No 22	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$ 0,67	R\$ 100,50
35	SONDA URETRAL SILICONADA DESC N.08	MEDSONDA	UNIDADE	75	R\$ 0,40	R\$ 30,00
36	SONDA URETRAL SILICONADA DESC N.10	MEDSONDA	UNIDADE	75	R\$ 0,42	R\$ 31,50
37	SONDA URETRAL SILICONADA DESC N.12	MEDSONDA	UNIDADE	75	R\$ 0,43	R\$ 32,25
38	SONDA URETRAL SILICONADA DESC N.14	MEDSONDA	UNIDADE	75	R\$ 0,45	R\$ 33,75
39	SONDA URETRAL SILICONADA DESC N.16	MEDSONDA	UNIDADE	75	R\$ 0,51	R\$ 38,25
40	SONDA URETRAL SILICONADA DESC N.18	MEDSONDA	UNIDADE	75	R\$ 0,56	R\$ 42,00
41	SONDA URETRAL SILICONADA DESC N.20	MEDSONDA	UNIDADE	75	R\$ 0,62	R\$ 46,50
42	SONDA URETRAL SILICONADA DESC N.22	MEDSONDA	UNIDADE	75	R\$ 0,67	R\$ 50,25
TOTAL.				RS 9.346,20		

- Empresa Vencedora: PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Lote 02 – Medicamentos Injetáveis em frasco, ampola e outros

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE. POTASSIO 1 G INJ (CLAVULIN)	BIO CHIMICO	FRA	4500	R\$ 6,82	R\$ 30.690,00
2	AMPICILINA SODICA 1GR INJ – SEM DILUENTE	BIO CHIMICO	FRA	7500	R\$ 1,53	R\$ 11.475,00
3	CEFALOTINA 1GR INJ S/DILUENTE	AUROBINO	FRA	45000	R\$ 2,25	R\$ 101.250,00
4	CEFAZOLINA 1 GR INJ	AUROBINO	FRA	15000	R\$ 2,11	R\$ 31.650,00
5	CEFEPIMA CLOR (CEFEPEN) 1 GR INJ	BIO CHIMICO	FRA	3000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00

6	CEFOTAXIMA 1 GR INJ (CLAFORAN)	BIO CHIMICO	FRA	375	R\$ 3,76	R\$ 1.410,00
7	CEFTRIAXONA 1GR EV INJ S/DILUENTE	TEUTO	FRA	45000	R\$ 2,03	R\$ 91.350,00
8	CIPROFLOXACINO 400 MG INJ	HALEX STAR	FRA	9000	R\$ 13,84	R\$ 124.560,00
9	CISATRACURIO BASILATO 2 MG/ML 5 ML INJ (NIMBIUM)	CRISTALIA	FRA	150	R\$ 60,71	R\$ 9.106,50
10	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJ.	HIPOLABOR	FRA	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
11	HEPARINA 5000 UI 5 ML INJ	HIPOLABOR	FRA	1500	R\$ 14,21	R\$ 21.315,00
12	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE	TEUTO	FRA	1500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
13	HIDROCORTISONA 500MG INJ S/ DILUENTE	TEUTO	FRA	12000	R\$ 4,22	R\$ 50.640,00
14	IMIPENEM 500 MG E V - INJ	BIO CHIMICO	FRA	1500	R\$ 34,47	R\$ 51.705,00
15	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML	HIPOLABOR	FRA	4500	R\$ 2,48	R\$ 11.160,00
16	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ. AMPOLA	ISOFARMA	FRA	9000	R\$ 4,01	R\$ 36.090,00
17	NEOCAINA 0,5 % C/V C/PINEFRINA (CLOR BUPIVACAINA)	CRISTALIA	FRA	450	R\$ 31,80	R\$ 14.310,00
18	NEOCAINA 0,5 % S/ VASO CONSTRICTOR (CLOR BUPIVACAINA)	HIPOLABOR	FRA	450	R\$ 5,47	R\$ 2.461,50
19	NEOCAINA 0,75% S/VASO CONSTRICTOR (CLOR BUPIVACAINA)	CRISTALIA	FRA	225	R\$ 37,93	R\$ 8.534,25
20	OMEPRAZOL 40MG INJ	CRISTALIA	FRA	9000	R\$ 5,72	R\$ 51.480,00
21	OXACILINA SODICA S/ DILUENTE 500MG INJ	TEUTO	FRA	30000	R\$ 1,23	R\$ 36.900,00
22	PENICILINA 1.200.00UI INJ	TEUTO	FRA	4500	R\$ 1,29	R\$ 5.805,00
23	PENICILINA 400.00 UI INJ.	TEUTO	FRA	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
24	PENICILINA 5.000,00 UI INJ	BIO CHIMICO	FRA	1500	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
25	PENICILINA 600.000 UI- INJ	TEUTO	FRA	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
26	PIPERACILINA SODICA, TAZOBACTAM SODICO (TAZOCIN) 4,5 MG V INJ	BIO CHIMICO	FRA	3000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
27	ROCURONIO BROMETO 10 MG / ML 5ML INJ	EUROFARMA	FRA	150	R\$ 36,65	R\$ 5.497,50
28	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJ	NOVAFARMA	FRA	1500	R\$ 19,25	R\$ 28.875,00
29	SUXAMETONIO INJ. 100MG INJ.	CRISTALIA	FRA	300	R\$ 13,36	R\$ 4.008,00
30	TENOXICAN 20MG INJ	EUROFARMA	FRA	12000	R\$ 5,62	R\$ 67.440,00
31	VANCOMICINA 500MG INJ FR	TEUTO	FRA	7500	R\$ 4,68	R\$ 35.100,00
TOTAL				R\$ 899.997,75		

Lote 03 – Soros

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	AGUA P/ INJ 500 ML - BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA SIST FECHADO	BASA	UNIDADE	15000	R\$ 3,01	R\$ 45.150,00
2	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 1000 ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	BASA	UNIDADE	30000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
3	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	SEGMENTA	UNIDADE	45000	R\$ 3,00	R\$ 135.000,00
4	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	BASA	UNIDADE	30000	R\$ 3,20	R\$ 96.000,00
5	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	SEGMENTA	UNIDADE	60000	R\$ 3,29	R\$ 197.400,00
6	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	BASA	UNIDADE	24000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
7	SOLUCAO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	SEGMENTA	UNIDADE	45000	R\$ 3,55	R\$ 159.750,00
8	SOLUCAO MANITOL 20 % 250 ML	BASA	UNIDADE	900	R\$ 7,44	R\$ 6.696,00
9	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML BOLSA FLEX COM EMB. SECUNDARIA SIST FECHADO	SEGMENTA	UNIDADE	60000	R\$ 3,80	R\$ 228.000,00
TOTAL				R\$ 999.996,00		

Lote 05 – Gotas Líquidos, Pomada e Suspensão

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 PEDIATRICO	PRATI	UNIDADE	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (V.T.E.) VIT. E LICITINA DE SOJA 200 ML (DERSANI)	KELLDRIIN	UNIDADE	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
3	ALBENDAZOL 400MG - CPR. SUSPENSAO	PRATI	UNIDADE	75	R\$ 0,43	R\$ 32,25
4	AMBROXOL 15MG 5 ML 120 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
5	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML	PRATI	UNIDADE	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
6	AMPICILINA SUSP 250 MG 60ML	PRATI	UNIDADE	75	R\$ 3,25	R\$ 243,75
7	BROMOPRIDA 4 MG/ML- GTS- 20 ML	PRATI	UNIDADE	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTO 20 ML GOTAS	HIPOLABOR	UNIDADE	75	R\$ 3,58	R\$ 268,50
9	CEFALEXINA 250MG SUSP 60 ML	TEUTO	UNIDADE	75	R\$ 5,68	R\$ 426,00
10	CONTOUR TS - TIRAS DE TESTE P/ GLICOSE SANGUINEA (CODIFICADO) C/ 2X25 TIRAS P/ CAIXA	BAYER	CAIXA	450	R\$ 110,20	R\$ 49.590,00
11	DEXAMETASONA 100 ML ELIXIR	PRATI	UNIDADE	150	R\$ 2,96	R\$ 444,00
12	DEXAMETAZONA CREME 10GR 0,1%	MULTILAB	UNIDADE	450	R\$ 1,15	R\$ 517,50
13	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5ML 100ML LIQUIDO	PRATI	UNIDADE	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
14	SIMETICONA GTS 10 ML - 75 MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
15	DIPIRONA 50 MG 20 ML- GTS	FARMACE	UNIDADE	6000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
16	ESCINA 10MG/G + SALICILATO DIETILAMONIO MG/GEL 30G	NYCOMED	UNIDADE	30	R\$ 30,21	R\$ 906,30
17	FENOTEROL GTS 5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
18	HIDROXIDO ALUMINIO 40 MG/L + DIDROXIDO DE MAGNESIO 30 MG/ML 240 ML	LEGRAND	UNIDADE	1500	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
19	VITAMINA A, D, OXIDO DE ZINCO E OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 45 GR POMADA	PROC. GANBLE	UNIDADE	75	R\$ 9,24	R\$ 693,00
20	IBUPROFENO 100 MG - GOTAS - 20 ML (NAO PODE SER 50MG/ ML) GENERICO.	MEDQUIMICA	UNIDADE	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
21	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML. - FRASCO	HIPOLABOR	UNIDADE	750	R\$ 1,58	R\$ 1.185,00
22	KOLLAGENASE PDA 30GR	CRISTALIA	UNIDADE	150	R\$ 33,43	R\$ 5.014,50
23	LAXOL- OLEO DE RICENO A 100% 60ML	DAUDT	UNIDADE	150	R\$ 38,06	R\$ 5.709,00
24	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	30	R\$ 87,53	R\$ 2.625,90
25	LIDOCAINA 2% GEL 30G -TB	PHARLAB	UNIDADE	375	R\$ 3,85	R\$ 1.443,75

26	MEBENDAZOL 100MG SUSPENSÃO	MARIOL	UNIDADE	75	R\$ 1,14	R\$ 85,50
27	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 100ML	PRATI	FRASCO	75	R\$ 3,33	R\$ 249,75
28	METRONIDAZOL GEL CR. VAG. 100MG 50GR + APLICADOR	PRATI	UNIDADE	30	R\$ 5,02	R\$ 150,60
29	MONOSSULFIRAM SABONETE 80 GR	ASTRAZENECA	UNIDADE	15	R\$ 30,40	R\$ 456,00
30	MONOSSULFIRAM TOPICO FRS 100 ML	ASTRAZENECA	UNIDADE	15	R\$ 40,90	R\$ 613,50
31	NEOMICINA SULFATO 15 GR - POMADA	MULTILAB	UNIDADE	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
32	NIMESULIDA GOTAS 15ML	TEUTO	UNIDADE	750	R\$ 1,33	R\$ 997,50
33	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR + APLICADOR	PRATI	UNIDADE	75	R\$ 3,05	R\$ 228,75
34	NISTATINA SUSP. ORAL 50ML.	PRATI	UN	15	R\$ 3,08	R\$ 46,20
35	NISTATINA+OXIDO ZINCO POMADA DERMAT. 50 GR	GEOLAB	UNIDADE	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
36	NITROFURASONA 500 GR.- POMADA	PRATI	POTE	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
37	OLEO MINERAL 100ML	MARIOL	UNIDADE	375	R\$ 3,76	R\$ 1.410,00
38	OXIMETAZOLINACLOR. 0,5 MG/ML SOLUCAO NASAL 20 ML PEDIATRICA	SHERING	UNIDADE	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
39	OXIMETAZOLINACLOR. 0,5 MG/ML SOLUCAO NASAL 20 ML ADULTO	SHERING	UNIDADE	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
40	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML - GTS	MEDQUIMICA	UNIDADE	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
41	PHOSFOENEMA 130 ML- FRASCO	CRISTALIA	UNIDADE	720	R\$ 11,21	R\$ 8.071,20
42	PICOSSULFATO SODICO 20 ML 7,5 MG/ML - GTS	CIMED	UNIDADE	75	R\$ 9,87	R\$ 740,25
43	PREDINISOLONA SOLUC. ORAL 3MG 60ML	PRATI	UNIDADE	375	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
44	SULFADIAZINA PRATA 400 GR POMADA	PRATI	POTE	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
45	VITELINATO PRATA 10% SÇ OFTAL 5ML	ALLERGAN	UNIDADE	75	R\$ 20,34	R\$ 1.525,50
TOTAL				R\$ 144.999,90		

Lote 07 – Material Cirúrgico - Tubos Endotraqueais

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N 7,0	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
2	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N 7,5	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
3	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N 8,0	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
4	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N 8,5	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
5	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N.4,0	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
6	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N.4,5	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
7	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N.5,0	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
8	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N.5,5	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
9	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N.6,0	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO N.6,5	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
11	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO N 2,0	MEDTRAQUEAL	UNIDADE	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
12	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ BALAO N.7,5	PORTEX	UNIDADE	75	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00
13	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ BALAO N.8,0	PORTEX	UNIDADE	75	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00
14	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N. 5,5	PORTEX	UNIDADE	75	R\$ 61,50	R\$ 4.612,50
15	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N. 6,0	PORTEX	UNIDADE	75	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00
16	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N. 6,5	PORTEX	UNIDADE	75	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00
17	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N. 7,0	PORTEX	UNIDADE	75	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00
18	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N.5,0	PORTEX	UNIDADE	75	R\$ 61,30	R\$ 4.597,50
TOTAL				R\$ 39.000,00		

Lote 12 Material Hospitalar – Agulhas, Cateter e Seringas Descartáveis

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	AGULHA 13 X 4,50 DESC	SOLIDOR	UNIDADE	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
2	AGULHA 25 X 7,0 DESC	SOLIDOR	UNIDADE	45000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
3	AGULHA 25 X 8,0 DESC	SOLIDOR	UNIDADE	75000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
4	AGULHA 40 X 12,0 DESC	SOLIDOR	UNIDADE	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
5	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 14 DESC 1 LINHA	BD	UNIDADE	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
6	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 16 DESC 1 LINHA	BD	UNIDADE	150	R\$ 2,41	R\$ 361,50
7	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 18 DESC. 1 LINHA	BD	UNIDADE	10500	R\$ 2,38	R\$ 24.990,00
8	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 20 DESC 1 LINHA	BD	UNIDADE	10500	R\$ 2,37	R\$ 24.885,00
9	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 22 DESC 1 LINHA	BD	UNIDADE	15000	R\$ 2,37	R\$ 35.550,00
10	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 24 DESC 1 LINHA	BD	UNIDADE	15000	R\$ 2,37	R\$ 35.550,00
11	SERINGA DESC 10ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X8 - UNID (1a. LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	150000	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
12	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4,5 UNID (1a. LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
13	SERINGA DESC 20ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X8 - UNID (1a. LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	150000	R\$ 0,58	R\$ 87.000,00
14	SERINGA DESC 3ML C/AG 25X7 UNID (1a. LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	45000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
15	SERINGA DESC 5ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 UNID (1a. LINHA)	DESCARPACK	UNIDADE	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
TOTAL				R\$ 302.899,50		

Lote 15 – Material Ortopédico

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 10 CMS X 3 M (1. LINHA)	CREMER	UNIDADE	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
2	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 15 CMS X 3 M (1. LINHA)	CREMER	UNIDADE	4500	R\$ 4,50	R\$ 20.250,00
3	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 20 CMS X 4 M (1. LINHA)	CREMER	UNIDADE	4500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00

4	ATADURA ORTOP. 100% ALGODAO CRU 15 CMS X 1,8 M (1. LINHA)	CREMER	UNIDADE	7200	R\$ 1,50	R\$ 10.800,00
5	ATADURA ORTOP. 100% ALGODAO CRU 20 CMS X 1,8 M (1. LINHA)	CREMER	UNIDADE	7200	R\$ 1,80	R\$ 12.960,00
6	ATADURA ORTOP. 100% ALGODAO CRU 10 CMS X 1,8 M (1. LINHA)	CREMER	UNIDADE	5400	R\$ 0,91	R\$ 4.914,00
7	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15M		UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
8	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15M		UNIDADE	30	R\$ 14,61	R\$ 438,30
9	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M		UNIDADE	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
10	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4CM X 15M		UNIDADE	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
11	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM X 15M		UNIDADE	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50
12	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 15M		UNIDADE	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
TOTAL				R\$ 93.799,80		

Lote 19 - Farmácia Básica- Líquidos Solução e Suspensão Oral

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	AMOXICILINA 50MG-ML PO P/ SUSP. 60ML.	PRATI	FR	22500	R\$ 2,59	R\$ 58.275,00
2	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG- PO SUSPENSAO	PRATI	FR	22500	R\$ 5,50	R\$ 123.750,00
3	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI INJ. PO P/ SUSP	TEUTO	FR / AMPOLA	10500	R\$ 1,50	R\$ 15.750,00
4	BENZILPENICILINA 600.000 UI PO P/ SUSP - INJETAVEL	TEUTO	FR / AMPOLA	4500	R\$ 1,35	R\$ 6.075,00
5	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL	BIOSINTETICA	FR	225	R\$ 26,95	R\$ 6.063,75
6	CEFALEXINA 50MG/ML 60 ML SUSP	TEUTO	FR	11250	R\$ 2,50	R\$ 28.125,00
7	DEXATEMASONA 0, 1% CREME	MULTILAB	TB	22500	R\$ 1,00	R\$ 22.500,00
8	DEXCLORFENIRAMINA MAL - 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE	HIPOLABOR	FR	22500	R\$ 1,50	R\$ 33.750,00
9	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	PRATI	FR	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
10	DIPIRONA SODICA 500 MG/10 ML - SOLUCAO ORAL	FARMACE	FR	75000	R\$ 0,90	R\$ 67.500,00
11	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML - 60 ML - SUSP ORAL	PRATI	FR	11250	R\$ 3,00	R\$ 33.750,00
12	HIDROXIDO MAGNESIO + HIDR. ALUMINIO 60 MG + 40 MG/ML - 100 ML	MARIOL	FR	15000	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00
13	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML. - FRASCO	HIPOLABOR	FR	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
14	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML. FRASCO	MARIOL	FR	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
15	METOCLOPRAMIDA CLOR 4MG/ML 10ML	PRATI	FR	6000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
16	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML SUSP ORAL	PRATI	FR	7500	R\$ 3,00	R\$ 22.500,00
17	METRONIDAZOL GEL CR. VAG. 10% 50GR	PRATI	TB	12000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
18	MICONAZOL, NITRATO 2 % 80 G - CREME VAGINAL	PRATI	TB	18000	R\$ 2,50	R\$ 45.000,00
19	OLEO MINERAL 100 ML- SOLUCAO	MARIOL	FR	450	R\$ 3,64	R\$ 1.638,00
20	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML -SOLUCAO ORAL	HIPOLABOR	FR	75000	R\$ 0,89	R\$ 66.750,00
21	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML.- SOLUCAO ORAL	PRATI	FR	7500	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
22	SAIS P/ REIDATRACAO ORAL 27,9G - PO	PRATI	SACHE	45000	R\$ 0,60	R\$ 27.000,00
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG + 8MG/ML. 50ML.	PRATI	FR	7500	R\$ 1,50	R\$ 11.250,00
24	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE-30 ML - SOLUC. ORAL	BELFAR	FR	7500	R\$ 1,50	R\$ 11.250,00
25	TIMOLOL , MALEATO 0,5% COLIRIO	TEUTO	FR	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
TOTAL				R\$ 713.898,75		

Lote 22 – Farmácia Básica

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	AGUA BORICADA 3% 100ML.	FARMAX	FR	450	R\$ 1,58	R\$ 711,00
2	AMBROXOL 6 MG/ML- 100 ML - SUSP ORAL	HIPOLABOR	FR	15000	R\$ 2,23	R\$ 33.450,00
3	BACLOFENO 10MG - COMP	TEUTO	COMP	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
4	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR.	CRISTALIA	TB	750	R\$ 33,00	R\$ 24.750,00
5	FENOTEROL, CLORETO 5MG/ML - SOLUC ORAL	HIPOLABOR	FR	300	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
6	GEL LUBRIFICANTE INTIMO TUBO 50G	CIMED	TB	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
7	LIDOCAINA 2 % GEL 30G -TB	PHARLAB	TB	1500	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00
8	OXIBUTININA 5MG/ COMPR	UCI FARMA	COMP	27000	R\$ 1,69	R\$ 45.630,00
TOTAL				R\$ 144.999,00		

Lote 23 - Farmácia Básica – Medicamentos, Líquidos e Sólidos

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	AGUA DESTILADA 10ML AMP UNID	SANTEC	FR/AMP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
2	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE GRADUADA 300 ML	J.PROLAB	FR	50	R\$ 7,42	R\$ 3.895,50
3	ALMOTOLIA DE PLASTICO ESCURO (AMBAR) GRADUADA 300 ML	J.PROLAB	FR	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
4	ALCOOL ETILICO 70° 1 LT	RICIE	FR	525	R\$ 3,85	R\$ 192,50
5	GEL P/ULTRASSONOGRRAFIA 300 G	MAXICOR	FR	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
6	IODOPOLVIDONA VPPI 1000ML LIQUIDA.	SEGMENTA	FR	225	R\$ 20,00	R\$ 4.500,00
7	NITROFURASONA - 0,2 % 500 ML- LIQUIDA FRASCO	RIOQUIMICA	FR	180	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00
8	NITROFURASONA PDA 2MG 500GR POMADA	PRATI	POTE	375	R\$ 12,00	R\$ 4.500,00
9	SULFADIAZINA PRATA 1% 500G- POMADA	PRATI	POTE	750	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00
10	TINTURA IODO 2% 1000ML.	RIOQUIMICA	FR	30	R\$ 23,06	R\$ 691,80
11	VASELINA LIQUIDA 1000ML.	RICIE	FR	90	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
12	VASELINA SOLIDA POTE 500G	RICIE	POTE	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
TOTAL				R\$ 50.999,80		

Lote 25 - Farmácia Básica - Materiais Hospitalares

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	ALGODAO HIDROFILO COM FIBRA 100% ALGODAO MACIO E	CREMER	UNIDADE	225	R\$ 23,23	R\$ 5.226,75

	ABSORVENTE PCT DE 500 GR (1a. LINHA)					
2	ATADURA CREPOM 15 CM x 4,5 M 13 FIOS 100% ALGODAO 1 LINHA	CREMER	UNIDADE	75000	R\$ 1,88	R\$ 141.000,00
3	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13FIOS 100% ALGODAO 8 DOBRAS E 5 CAMADAS PCT C/ 500 UN (1a. LINHA)	CREMER	UNIDADE	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
4	ESPARADRAPO 10CMX4,5CM ROLO (1a. LINHA)	MISSNER	UNIDADE	750	R\$ 11,53	R\$ 8.647,50
5	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX 50M	MISSNER	UNIDADE	2250	R\$ 5,66	R\$ 12.735,00
6	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	UNIDADE	750	R\$ 6,57	R\$ 4.927,50
TOTAL				R\$ 174.636,75		

Lote 29 - Farmácia Básica - Outros

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETOSCOPIO E C/ VELCRO, USO ADULTO 1. LINHA	BIC	UNIDADE	30	R\$ 102,88	R\$ 3.086,40
2	TERMOHIGROMETRO DIGITAL – P/ AFERIR TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNA DO AMBIENTE (1. LINHA)	INCOTERM	UNIDADE	02	R\$ 114,59	R\$ 229,18
3	TERMOMETRO DIGITAL PARA AFERIR TEMPERATURA CORPORAL (1 LINHA)	PREMIUM	UN	30	R\$ 18,77	R\$ 563,10
TOTAL				R\$ 3.878,68		

Empresa Vencedora: Fujifilm NDT Sistemas Médicos Ltda.**Lote 16 – Filmes Revelador e Fixador Para Raio-X**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total/R\$
1	REVELADOR AUTOMATICO P/RAIO X CONJ. P/ PREPARO DE 38 LTS. CONTENDO PARTE "A" - 9,5 LTS E PARTE " B " 9,5 LTS.	FUJI	CAIXA	75	R\$ 161,37	R\$ 12.102,75
2	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 24 X 30 CM (1. LINHA).	FUJI	UNIDADE	22500	R\$ 1,08	R\$ 24.300,00
3	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 30 X 40 CM (1. LINHA).	FUJI	UNIDADE	15000	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
4	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 35 X 35 CM (1. LINHA).	FUJI	UNIDADE	15000	R\$ 1,84	R\$ 27.600,00
5	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 35 X 43 CM (1. LINHA).	FUJI	UNIDADE	7500	R\$ 2,26	R\$ 16.950,00
6	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 18 X 24 CM (1. LINHA).	FUJI	UNIDADE	22500	R\$ 0,65	R\$ 14.625,00
7	FIXADOR AUTOMATICO P/RAIO X CONJ. P/ PREPARO DE 38 LTS. FIXADOR 9,5 LTS E ENDURECEDOR DE 2, EMBALAGEN 950 ML	FUJI	CAIXA	75	R\$ 92,50	R\$ 6.937,50
TOTAL				R\$ 129.515,25		

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais e medicamentos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (requisição) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT, nos dias úteis no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os materiais e medicamentos devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação e limpos, preferencialmente em veículos fechados.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juína, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2011**:

05	Secretaria Municipal de Saúde
002	Fundo Municipal de Saúde
10.302.2021.2021	Manutenção e encargos com Farmácia Básica
339030	Material de Consumo

05	Secretaria Municipal de Saúde
002	Fundo Municipal de Saúde
10.301.2025.2025	Manutenção da Farmácia Hospitalar
339030	Material de Consumo

05	Secretaria Municipal de Saúde
002	Fundo Municipal de Saúde
10.301.2026.2026	Manutenção e Encargos com PSF
339030	Material de Consumo

05	Secretaria Municipal de Saúde
002	Fundo Municipal de Saúde
10.302.2030.2030	Manutenção e encargos com o Fundo municipal de Saúde
339030	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 055/2011 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juína – MT, 29 de Novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**

Prefeito Municipal
Contratante

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - FORNECEDOR**TEREZINHA CAETANO DE FREITAS**

Representante Legal

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Fornecedor

VINICIUS SOARES FEDRIZZI

Representante Legal

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

RICARDO MAGALHÃES TAQUES

Representante Legal

RINALDI E COGO LTDA

Fornecedor

RINALDI E COGO LTDA

Representante Legal

FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Fornecedor

EVALDO MELEGA PIMENTEL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º.

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:B8253DF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - LRF CIDADÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2011 (c)	% (c/a)	
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	32.713.738,25	32.728.829,71	6.722.787,72	20,54	29.081.250,44	88,86	3.647.579,27
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.811.836,00	2.811.836,00	1.070.431,09	38,07	3.330.396,92	118,44	-518.560,92
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	2.462.983,00	2.462.983,00	1.053.314,20	42,77	3.244.090,10	131,71	-781.107,10
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	159.903,00	159.903,00	17.116,89	10,70	86.306,82	53,97	73.596,18
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	188.950,00	188.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.950,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.032.768,00	1.032.768,00	147.824,73	14,31	799.603,50	77,42	233.164,50
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	591.993,00	591.993,00	91.452,83	15,45	512.202,92	86,52	79.790,08
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	440.775,00	440.775,00	56.371,90	12,79	287.400,58	65,20	153.374,42
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	429.460,00	429.460,00	165.093,59	38,44	843.249,59	196,35	-413.789,59
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	10.898,00	10.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.898,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	412.665,00	412.665,00	165.093,59	40,01	843.249,59	204,34	-430.584,59
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	1.049,00	1.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	4.848,00	4.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.070,00	7.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	6.421,00	6.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.421,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	649,00	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	1.201.066,25	1.201.066,25	264.802,80	22,05	1.284.886,39	106,98	-83.820,14
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.560.573,00	25.575.664,46	5.057.441,32	19,77	22.660.213,89	88,60	2.915.450,57
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	24.227.823,00	24.242.914,46	4.930.596,86	20,34	22.289.383,34	91,94	1.953.531,12
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.332.750,00	1.332.750,00	126.844,46	9,52	370.830,55	27,82	961.919,45
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.670.965,00	1.670.965,00	17.194,19	1,03	162.900,15	9,75	1.508.064,85
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	598.382,00	598.382,00	5.463,37	0,91	41.293,39	6,90	557.088,61
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	93.770,00	93.770,00	0,00	0,00	38.711,07	41,28	55.058,93
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	848.108,00	848.108,00	11.453,79	1,35	79.437,12	9,37	768.670,88
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	130.705,00	130.705,00	277,03	0,21	3.458,57	2,65	127.246,43
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	4.868.148,75	4.868.148,75	209.785,00	4,31	1.580.986,55	32,48	3.287.162,20
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.318,00	2.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	2.318,00	2.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	2.308,00	2.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	1.154,00	1.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	1.154,00	1.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.862.998,75	4.862.998,75	209.785,00	4,31	1.580.986,55	32,51	3.282.012,20
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	90.827,00	90.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.827,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	4.772.171,75	4.772.171,75	209.785,00	4,40	1.580.986,55	33,13	3.191.185,20
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	524,00	524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	524,00	524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		828.454,75	828.454,75	95.186,71	11,49	559.623,38	67,55	268.831,37

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.410.341,75	38.425.433,21	7.027.759,43	18,29	31.221.860,37	81,25	7.203.572,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.318,00	2.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	38.412.659,75	38.427.751,21	7.027.759,43	18,29	31.221.860,37	81,25	7.205.890,84
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	38.412.659,75	38.427.751,21	7.027.759,43	18,29	31.221.860,37	81,25	7.205.890,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	32.170.351,44	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.581.887,00	7.795.007,35	45.376.894,35	6.098.740,17	34.106.170,18	6.805.449,43	28.767.870,61	63,40	16.609.023,74
DESPESAS CORRENTES	30.970.997,87	4.467.167,34	35.438.165,21	5.660.053,28	27.592.501,08	6.082.326,53	26.770.909,03	75,54	8.667.256,18
Pessoal e Encargos Sociais	14.217.482,50	3.275.601,26	17.493.083,76	3.071.339,27	13.894.668,16	3.071.339,27	13.894.668,16	79,43	3.598.415,60
Juros e Encargos da Dívida	38.478,00	50.000,00	88.478,00	10.063,76	66.708,33	10.063,76	66.708,33	75,40	21.769,67
Outras Despesas Correntes	16.715.037,37	1.141.566,08	17.856.603,45	2.578.650,25	13.631.124,59	3.000.923,50	12.809.532,54	71,74	5.047.070,91
DESPESAS DE CAPITAL	5.296.997,78	3.877.440,01	9.174.437,79	438.686,89	6.513.669,10	723.122,90	1.996.961,58	21,77	7.177.476,21
Investimentos	4.391.594,78	3.832.440,01	8.224.034,79	19.255,00	5.648.951,25	303.691,01	1.132.243,73	13,77	7.091.791,06
Inversões Financeiras	37.000,00	271.000,00	308.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	97,40	8.000,00
Amortização da Dívida	868.403,00	-226.000,00	642.403,00	119.431,89	564.717,85	119.431,89	564.717,85	87,91	77.685,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	31.470,00	0,00	31.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.470,00
RESERVA DO RPPS	1.282.421,35	-549.600,00	732.821,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.821,35
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	828.454,75	207.000,00	1.035.454,75	155.901,21	703.861,25	155.901,21	703.861,25	67,98	331.593,50
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	38.410.341,75	8.002.007,35	46.412.349,10	6.254.641,38	34.810.031,43	6.961.350,64	29.471.731,86	63,50	16.940.617,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	38.410.341,75	8.002.007,35	46.412.349,10	6.254.641,38	34.810.031,43	6.961.350,64	29.471.731,86	63,50	16.940.617,24
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.750.128,51	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.410.341,75	8.002.007,35	46.412.349,10	6.254.641,38	34.810.031,43	6.961.350,64	31.221.860,37	67,27	15.190.488,73

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:71BA50CC

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.400.341,75	46.402.349,10	6.253.013,40	34.313.734,67	6.959.722,66	28.988.358,47	98,35	62,47	17.413.990,63
LEGISLATIVA	1.548.128,00	1.548.128,00	237.558,11	1.242.687,73	237.558,11	1.242.687,73	4,22	80,27	305.440,27
Ação Legislativa	1.548.128,00	1.548.128,00	237.558,11	1.242.687,73	237.558,11	1.242.687,73	4,22	80,27	305.440,27
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.621.383,00	9.786.988,25	1.411.695,01	7.675.323,47	1.529.142,48	7.504.620,41	25,46	76,68	2.282.367,84
Administração Geral	9.345.251,00	8.170.256,25	1.216.700,99	6.369.372,25	1.310.320,05	6.241.651,68	21,18	76,39	1.928.604,57
Administração Financeira	3.201.089,00	1.602.889,00	194.994,02	1.245.899,17	218.822,43	1.202.916,68	4,08	75,05	399.972,32
Normatização e Fiscalização	44.553,00	8.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.553,00
Formação de Recursos Humanos	30.490,00	5.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.815,00	2.013.715,00	154.414,63	1.115.765,37	224.745,82	959.238,05	3,25	47,64	1.054.476,95
Formação de Recursos Humanos	5.250,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Assistência ao Idoso	77.025,00	421.525,00	20.481,73	322.193,84	85.738,62	172.736,12	0,59	40,98	248.788,88
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	95.000,00	3.889,86	48.194,32	3.889,86	48.194,32	0,16	50,73	46.805,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	636.862,00	1.048.562,00	109.361,51	659.103,23	114.429,41	652.043,23	2,21	62,18	396.518,77
Assistência Comunitária	268.678,00	443.578,00	20.681,53	86.273,98	20.687,93	86.264,38	0,29	19,45	357.313,62
Custódia e Reintegração Social	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	356.117,40	906.217,40	119.148,19	481.392,42	129.248,19	494.615,79	1,68	54,58	411.601,61
Previdência Básica	31.135,40	41.635,40	4.605,19	20.978,03	4.605,19	20.978,03	0,07	50,39	20.657,37
Previdência do Regime Estatutário	324.982,00	864.582,00	114.543,00	460.414,39	124.643,00	473.637,76	1,61	54,78	390.944,24
SAÚDE	8.719.362,00	10.992.808,00	1.887.727,77	8.920.797,00	1.920.230,06	8.722.568,66	29,59	79,35	2.270.239,34
Administração Geral	300.162,00	252.920,56	27.667,09	166.230,87	27.667,09	164.130,87	0,56	64,89	88.789,69
Formação de Recursos Humanos	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Atenção Básica	5.944.654,00	8.502.140,00	1.654.131,63	7.032.020,93	1.698.069,51	6.895.070,63	23,39	81,10	1.607.069,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.133.494,00	1.700.495,44	161.890,12	1.390.847,56	152.854,53	1.339.122,24	4,54	78,75	361.373,20
Suporte Profilático e Terapêutico	142.432,00	277.432,00	14.490,30	191.881,00	14.490,30	188.371,00	0,64	67,90	89.061,00
Vigilância Sanitária	58.000,00	28.000,00	930,00	2.779,14	930,00	2.779,14	0,01	9,93	25.220,86
Vigilância Epidemiológica	135.370,00	226.570,00	28.618,63	137.037,50	26.218,63	133.094,78	0,45	58,74	93.475,22
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.931.721,00	11.632.059,72	1.428.458,05	8.650.202,60	1.683.038,77	6.602.601,47	22,40	56,76	5.029.458,25
Ensino Fundamental	5.659.145,00	9.279.184,31	1.290.867,43	6.633.825,50	1.448.347,05	5.483.023,95	18,60	59,09	3.796.160,36
Ensino Superior	32.400,00	157.400,00	0,00	126.374,00	26.364,80	99.410,00	0,34	63,16	57.990,00
Educação Infantil	1.159.517,00	2.150.581,41	137.590,62	1.890.003,10	208.326,92	1.020.167,52	3,46	47,44	1.130.413,89
Educação de Jovens e Adultos	56.509,00	20.796,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.796,50
Educação Especial	24.150,00	24.097,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.097,50
CULTURA	134.982,00	355.082,00	82.420,64	219.810,55	10.870,64	142.760,53	0,48	40,20	212.321,47
Difusão Cultural	134.982,00	355.082,00	82.420,64	219.810,55	10.870,64	142.760,53	0,48	40,20	212.321,47
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.226.449,00	2.221.681,63	375.794,96	1.478.459,48	674.179,32	1.121.206,24	3,80	50,47	1.100.475,39
Infra-estrutura Urbana	753.899,00	767.127,29	300.000,00	686.016,73	400.000,00	446.000,00	1,51	58,14	321.127,29
Serviços Urbanos	472.550,00	1.454.554,34	75.794,96	792.442,75	274.179,32	675.206,24	2,29	46,42	779.348,10
HABITAÇÃO	337.155,00	1.401.195,00	0,00	1.398.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401.195,00
Habitação Rural	316.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
Habitação Urbana	21.000,00	1.400.040,00	0,00	1.398.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.040,00
SANEAMENTO	2.021.659,00	1.474.159,00	243.563,53	1.365.510,94	275.340,91	1.329.081,61	4,51	90,16	145.077,39
Saneamento Básico Rural	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
Saneamento Básico Urbano	2.020.504,00	1.473.004,00	243.563,53	1.365.510,94	275.340,91	1.329.081,61	4,51	90,23	143.922,39
GESTÃO AMBIENTAL	132.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Infra-estrutura Urbana	52.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Controle Ambiental	27.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Recuperação de Áreas Degradadas	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	139.591,00	8.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.591,00
Promoção da Produção Vegetal	92.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
Abastecimento	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Colonização	46.141,00	141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	183.335,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.200,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Promoção Industrial	148.335,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.500,00	1.234.300,00	0,00	823.472,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.300,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Turismo	30.500,00	1.234.300,00	0,00	823.472,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.300,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	339.746,00	42.646,00	2.198,40	22.136,64	2.198,40	22.136,64	0,08	51,91	20.509,36
Energia Elétrica	339.746,00	42.646,00	2.198,40	22.136,64	2.198,40	22.136,64	0,08	51,91	20.509,36
TRANSPORTE	611.035,00	112.635,00	45.000,00	77.851,94	0,00	28.961,94	0,10	25,71	83.673,06
Infra-estrutura Urbana	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Transporte Rodoviário	609.985,00	111.585,00	45.000,00	77.851,94	0,00	28.961,94	0,10	25,95	82.623,06
DESPORTO E LAZER	366.724,00	408.049,00	38.208,99	266.044,37	40.608,99	263.244,37	0,89	64,51	144.804,63
Desporto Comunitário	366.724,00	408.049,00	38.208,99	266.044,37	40.608,99	263.244,37	0,89	64,51	144.804,63
ENCARGOS ESPECIAIS	378.448,00	428.448,00	74.167,93	368.314,71	79.903,78	363.370,30	1,23	84,81	65.077,70
Administração Financeira	25.478,00	75.478,00	10.063,76	64.079,00	10.063,76	64.079,00	0,22	84,90	11.399,00
Outros Encargos Especiais	352.970,00	352.970,00	64.104,17	304.235,71	69.840,02	299.291,30	1,02	84,79	53.678,70
RESERVA DO RPPS	1.282.421,35	1.737.676,10	152.657,19	207.964,73	152.657,19	191.264,73	0,65	11,01	1.546.411,37

Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.004.854,75	152.657,19	152.657,19	152.657,19	152.657,19	0,52	15,19	852.197,56
RESERVA DO RPPS	1.282.421,35	732.821,35	0,00	55.307,54	0,00	38.607,54	0,13	5,27	694.213,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.470,00	31.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.470,00
Reserva de Contingência	31.470,00	31.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.470,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	10.000,00	10.000,00	1.627,98	483.373,39	1.627,98	483.373,39	1,64	4.833,73	-473.373,39
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 10.000,00		10.000,00	1.627,98	483.373,39	1.627,98	483.373,39	1,64	4.833,73	-473.373,39
Previdência Básica	10.000,00	10.000,00	1.627,98	3.702,96	1.627,98	3.702,96	0,01	37,03	6.297,04
TOTAL	38.410.341,75	46.412.349,10	6.254.641,38	34.797.108,06	6.961.350,64	29.471.731,86	99,9915	63,5051	16.940.617,24

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:4AFEE2BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO V - LRF CIDADÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 30/11/11

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	795.185,00	795.185,00	210.835,50	1.067.870,10	918.297,54
RECEITAS CORRENTES	795.185,00	795.185,00	210.835,50	1.067.870,10	918.297,54
Receita de Contribuições	591.993,00	591.993,00	91.452,83	512.202,92	638.434,43
Pessoal Civil	591.993,00	591.993,00	91.452,83	512.202,92	638.434,43
Contribuição de Servidor Ativo Civil	589.428,00	589.428,00	91.452,83	512.202,92	638.434,43
Contribuição de Servidor Inativo Civil	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.490,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.593,00	200.593,00	119.382,67	534.431,61	279.863,11
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.593,00	200.593,00	119.382,67	534.431,61	279.863,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.599,00	2.599,00	0,00	21.235,57	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	828.454,75	828.454,75	95.186,71	559.623,38	685.947,50
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.623.639,75	1.623.639,75	306.022,21	1.627.493,48	1.604.245,04
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	341.218,40	341.218,40	126.647,84	521.106,97	334.286,58
ADMINISTRAÇÃO	236.218,40	236.218,40	91.431,89	352.595,46	181.671,37
Despesas Correntes	219.348,40	219.348,40	91.431,89	349.601,46	181.671,37
Despesas de Capital	16.870,00	16.870,00	0,00	2.994,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	35.215,95	168.511,51	152.615,21
Pessoal Civil	105.000,00	105.000,00	35.215,95	168.511,51	152.615,21
Aposentadorias	23.000,00	23.000,00	17.209,44	103.272,76	58.456,72
Pensões	47.000,00	47.000,00	12.298,50	39.909,92	58.601,55
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	5.708,01	25.328,83	35.556,94
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.282.421,35	1.282.421,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.623.639,75	1.623.639,75	126.647,84	521.106,97	334.286,58
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	179.374,37	1.106.386,51	1.269.958,46

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	71.732,85	9.205,57	91.045,53
Investimentos	3.459.722,21	4.030.437,83	5.111.032,47

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS CORRENTES	828.454,75	828.454,75	95.186,71	559.623,38	685.947,50
Receita de Contribuições	828.454,75	828.454,75	95.186,71	559.623,38	685.947,50
Pessoal Civil	828.454,75	828.454,75	95.186,71	559.623,38	685.947,50
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	828.454,75	828.454,75	95.186,71	559.623,38	685.947,50
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	828.454,75	828.454,75	95.186,71	559.623,38	685.947,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:8ADC6084

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO VII - LRF CIDADÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.144.619,46	6.798.985,40	29.095.647,65	27.363.365,91
Receita Tributária	2.811.836,00	1.070.431,09	3.330.396,92	1.960.551,96
IPPU	456.384,00	4.402,33	263.935,66	236.288,47
ISS	918.709,00	340.440,25	1.288.773,41	620.687,48
ITBI	549.353,00	539.035,38	1.139.009,16	627.935,69
IRRF	538.537,00	169.436,24	552.371,87	400.224,64
Taxas	159.903,00	17.116,89	86.306,82	75.415,68
Contribuição de Melhoria	188.950,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.861.222,75	243.011,44	1.359.226,88	1.636.530,35
Receita Previdenciária	1.420.447,75	186.639,54	1.071.826,30	1.324.381,93
Outras Contribuições	440.775,00	56.371,90	287.400,58	312.148,42
Receita Patrimonial Líquida	16.795,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	429.460,00	165.093,59	843.249,59	321.695,82
(-) Aplicações Financeiras	412.665,00	165.093,59	843.249,59	321.695,82
Transferências Correntes	25.575.664,46	5.203.545,88	22.958.237,31	22.361.567,72
FPM	6.562.038,00	1.019.628,49	5.849.883,90	4.673.352,67
ICMS	7.437.761,60	1.354.667,49	6.486.139,61	5.777.394,36
Outras Transferências Correntes	11.575.864,86	2.829.249,90	10.622.213,80	11.910.820,69
Demais Receitas Correntes	2.879.101,25	281.996,99	1.447.786,54	1.404.715,88
Dívida Ativa	848.108,00	11.453,79	79.437,12	163.841,47
Receitas Correntes Diversas	2.030.993,25	270.543,20	1.368.349,42	1.240.874,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.868.148,75	209.785,00	1.580.986,55	1.577.655,00
Operações de Crédito (III)	2.318,00	0,00	0,00	1.097.200,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.308,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.862.998,75	209.785,00	1.580.986,55	480.455,00
Convênios	4.772.171,75	209.785,00	1.580.986,55	480.455,00
Outras Transferências de Capital	90.827,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	524,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.863.522,75	209.785,00	1.580.986,55	480.455,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.008.142,21	7.008.770,40	30.676.634,20	27.843.820,91
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.473.619,96	6.238.227,74	27.477.270,28	22.750.481,32
Pessoal e Encargos Sociais	18.528.538,51	3.227.240,48	14.598.529,41	12.750.112,83
Juros e Encargos da Dívida (IX)	88.478,00	10.063,76	66.708,33	18.728,94
Outras Despesas Correntes	17.856.603,45	3.000.923,50	12.812.032,54	9.981.639,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	36.385.141,96	6.228.163,98	27.410.561,95	22.731.752,38
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.174.437,79	723.122,90	1.996.961,58	1.224.120,90
Investimentos	8.224.034,79	303.691,01	1.132.243,73	996.185,40
Inversões Financeiras	308.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	308.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	642.403,00	119.431,89	564.717,85	227.935,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.532.034,79	603.691,01	1.432.243,73	996.185,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	31.470,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	732.821,35	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	45.681.468,10	6.831.854,99	28.842.805,68	23.727.937,78
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-7.673.325,89	176.915,41	1.833.828,52	4.115.883,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:27906463

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - LRF CIDADÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	146.297,14	947.866,65	0,00	891.084,63	203.079,16	4.950.831,05	1.559.442,00	1.974.076,68	1.417.312,37
EXECUTIVO	146.297,14	945.581,16	0,00	888.866,93	203.011,37	4.950.831,05	1.559.442,00	1.974.076,68	1.417.312,37
Administração Direta	0,00	852.050,55	0,00	754.839,78	97.210,77	4.949.278,23	1.559.442,00	1.974.076,68	1.415.759,55
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	117.294,72	0,00	115.201,00	2.093,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	507.183,59	0,00	501.703,28	5.480,31	996.921,46	263.195,90	543.120,37	190.605,19
Investimentos	0,00	227.572,24	0,00	137.935,50	89.636,74	3.952.356,77	1.296.246,10	1.430.956,31	1.225.154,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	146.297,14	93.530,61	0,00	134.027,15	105.800,60	1.552,82	0,00	0,00	1.552,82
Pessoal e Encargos Sociais	79.552,85	14.006,31	0,00	14.006,31	79.552,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.744,29	79.524,30	0,00	120.020,84	26.247,75	1.552,82	0,00	0,00	1.552,82
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	2.285,49	0,00	2.217,70	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	67,79	0,00	0,00	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.217,70	0,00	2.217,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	146.297,14	947.866,65	0,00	891.084,63	203.079,16	4.950.831,05	1.559.442,00	1.974.076,68	1.417.312,37
FONTE:									

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:B47B0A6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO X - LRF CIDADÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Jan a Out 2011	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	21.529.133,80	21.529.133,80	4.616.801,01	19.786.242,52	91,9
Receitas de Impostos	2.963.463,00	2.963.463,00	900.777,48	2.805.630,92	94,67
Impostos	1.924.446,00	1.924.446,00	883.877,96	2.691.718,23	139,87
Dívida Ativa dos Impostos	518.017,00	518.017,00	11.453,79	79.253,90	15,3
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	521.000,00	521.000,00	5.445,73	34.658,79	6,65
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.565.670,80	18.565.670,80	3.716.023,53	16.980.611,60	91,46
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.562.038,00	6.562.038,00	1.019.628,49	5.849.883,90	89,15
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	-16.337,40	-1.245,94	-17.583,34	-26.304,92	2.111,25
Cota-Parte ICMS	7.437.761,60	7.437.761,60	1.354.667,49	6.486.139,61	87,21
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	104.074,00	104.074,00	17.630,01	86.020,59	82,65
Cota-Parte ITR	377.639,20	377.639,20	538.283,93	716.327,62	189,69
Cota-Parte IPVA	375.186,40	375.186,40	46.135,20	460.211,18	122,66
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.725.309,00	3.710.217,54	757.261,75	3.408.333,62	91,86
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.901.998,00	5.901.998,00	994.949,53	5.188.565,42	87,91
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.731.060,00	3.731.060,00	757.257,61	3.868.375,81	103,68
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.731.060,00	3.731.060,00	757.257,61	3.868.375,81	103,68
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	422.873,00	422.873,00	129.892,68	449.037,57	106,19
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.661.654,00	1.661.654,00	107.799,24	871.152,04	52,43
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Outras Receitas Vinculadas à Educação	86.411,00	86.411,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	23.705.822,80	23.720.914,26	4.854.488,79	21.566.474,32	90,92

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS FINANCEIRA	4.170.431,00	6.420.019,72	844.736,36	2.751.461,73	42,86
Despesas com Ensino Fundamental I(VII)	3.683.743,00	4.880.507,31	735.865,24	2.200.277,28	45,08
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	486.688,00	1.539.512,41	108.871,12	551.184,45	35,8
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.730.245,00	5.143.745,00	882.574,53	4.087.708,56	79,47
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.238.147,00	3.440.647,00	575.681,78	2.755.618,41	80,09
Outras Despesas no Ensino Básico	1.492.098,00	1.703.098,00	306.892,75	1.332.090,15	78,22
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	166.791,00	438.791,00	12.910,00	47.070,47	10,73
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00		0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	8.067.467,00	12.002.555,72	1.740.220,89	6.886.240,76	57,37
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					460.042,19

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	460.042,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	460.042,19

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.978,74	236.624,93
RP de despesas com Ensino Básico	7.738,36	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	6.379.128,10
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	32,24
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	71,23
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010
	0,00
	Jan a Out 2011 154.647,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.659.145,00	9.279.184,31	1.448.347,05	5.483.023,95	59,09
ENSINO SUPERIOR	32.400,00	157.400,00	26.364,80	99.410,00	63,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.159.517,00	2.150.581,41	208.326,92	1.020.167,52	47,44
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	56.509,00	20.796,50	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.150,00	24.097,50	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	6.931.721,00	11.632.059,72	1.683.038,77	6.602.601,47	56,76
FONTE:					

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:E0E49AEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 608/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

"Altera os dispositivos das Leis nº 296 e 534/2009 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT os seguintes cargos com as especificações correspondentes ao anexo I - Cargos: Professor de Pedagogia ou Normal Superior; Agente de Segurança; Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista; Agente Administrativo; Auxiliar de Consultório Dentário; Assistente Social; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Psicólogo; Técnico em Enfermagem; Auxiliar de Farmácia; Office Boy; Gari; Mecânico de Máquinas Pesadas; Encanador; Leiturista/Taloneiro; Técnico em Saneamento e Meio Ambiente; Farmacêutico; Operador de ETA; Médico Clínico Geral; Médico do PSF; Médico Psiquiatra; Auxiliar de Laboratório; Agente de Endemias; Agente Sanitário; Nutricionista; Odontólogo; Médico Ortopedista; Monitor de Creche; Instrutor de Informática; Fisioterapeuta; Contador; Auditor Público Interno; Agente Funerário; Advogado.

§ 1º - Os cargos criados por esta Lei só poderão ser preenchidos mediante aprovação em concurso público e/ou por transposição.

Art. 2º - A tabela de vencimentos iniciais a ser aplicada corresponde ao anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o artigo 8º da Lei 467/2007.

Pontal do Araguaia - MT, 29 de novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Office-Boy	Ensino Fundamental Incompleto com conhecimento em informática.	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Contador	Ensino Superior Específico com registro no respectivo conselho profissional	40 h	01	Salário Base R\$ 2.000,00
Auditor Público Interno	Ensino Superior Específico nas áreas de Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis.	40 h	01	Salário Base R\$ 1.500,00
Advogado	Ensino Superior Completo com registro na OAB/MT	40 h	01	Salário Base R\$ 1.800,00

ATRIBUIÇÕES:

Office-Boy: Desenvolver atividades de mensageiro interno e externo, transitando, buscando, levando e entregando documentos, materiais, e executando serviços de forma organizada e eficiente.

Contador: Supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas; assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do sistema de controle interno, orientação e supervisão de auxiliares; análise, pesquisa e perícia dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; interpretação da legislação econômico-fiscal, financeira, de pessoal e trabalhista; supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual do Executivo Municipal e de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; modernização e informatização da administração financeira do Governo Municipal; Atuar no aprimoramento das ações correicionais no Poder Executivo Municipal; acompanhar o andamento dos processos administrativos disciplinares em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; zelar pela integral fiscalização do patrimônio público; e poder ao andamento das representações e denúncias recebidas pela Controladoria Geral da União, como objetivo de combater condutas e práticas referentes à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público.

Auditor Público Interno: assegurar a fiscalização da Prefeitura e Câmara Municipal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual; São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente Poder ou Órgão, incluindo suas administrações Direta e Indireta da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documento e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatório e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos, sistemas administrativos dos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar os cumprimentos dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumindo da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurada pelos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo a sua administração Direta e Indireta, ou pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciam danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Advogado: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal. Tarefas Típicas: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de editais de licitações, contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica ao Prefeito, à Administração Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Professor	Ter Nível superior completo com licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior.	30 h	01	Salário Base R\$ 1.180,55
Monitor de Creche (Apoio Administrativo Educacional)	Ensino Médio Completo	30 h	04	Salário Base R\$ 545,00
Nutricionista	Ensino Superior Completo em nutrição com registro no respectivo Conselho.	20 h	01	Salário Base R\$ 1.000,00

ATRIBUIÇÕES:

Professor: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação nos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científico-social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a sua área de habilitação com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Executar outras tarefas correlatas.

Monitor de Creche: Planejar aulas; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.

Nutricionista: ter formação generalista, humanista e crítica, capacitado a atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexões sobre a realidade econômica, política, social e cultural. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo com conhecimento em informática e com prova prática.	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo com conhecimento em informática.	40 h	03	Salário Base R\$ 700,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Específico em Fisioterapia, e registro no órgão de classe, com conhecimento em informática.	40 h	01	Salário Base R\$ 1.600,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro no respectivo conselho, com conhecimento em informática.	40 h	01	Salário Base R\$ 650,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D", para veículos pesados com curso MOPP, com prova prática.	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo com conhecimento em informática	40 h	02	Salário Base R\$ 545,00
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo com conhecimento em informática	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Farmacêutico	Curso de Graduação Específica com conhecimento em informática	20 h	01	Salário Base R\$ 1.189,00
Enfermeiro	Curso de Graduação Específica com conhecimento em informática	40 h	03	Salário Base R\$ 1.750,00
Psicólogo	Curso de Graduação em Psicologia com registro no órgão de classe e com conhecimento em informática	40 h	01	Salário Base R\$ 1.750,00
Odontólogo	Curso de Graduação Específica com conhecimento em informática	40 h	03	Salário Base R\$ 1.750,00
Nutricionista	Ensino Superior Completo em nutrição com registro no respectivo Conselho e com conhecimento em informática.	40 h	01	Salário Base R\$ 1.500,00
Médico Ortopedista	Curso de Graduação Específica com conhecimento em informática	20 h	01	Salário Base R\$ 3.000,00
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina com conhecimento em informática	20 h	01	Salário Base R\$ 3.000,00
Médico do PSF	Graduação em Medicina com conhecimento em informática	40 h	02	Salário Base R\$ 5.000,00
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo e curso com certificação e com conhecimento em informática	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00

Médico Psiquiatra	Curso de Graduação Específica com conhecimento em informática	20 h	01	Salário Base R\$ 3.000,00
Educador Físico	Curso de Graduação Específica com Registro no CREF com conhecimento em informática	40 h	01	Salário Base R\$ 1.500,00
Agente Sanitário	Ensino Fundamental Completo com conhecimento em informática	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00

ATRIBUIÇÕES:

Agente Administrativo: Atender ao público. Planejar, organizar, executar e avaliar atividades administrativas no serviço público. Elaborar documentos e relatórios. Digitar documentos, acompanhar processos, arquivos e protocolos. Alimentar e consultar bancos de dados e sistemas de informações. Auxiliar o farmacêutico no aviação de receitas. Organizar estoques de medicamentos e fichários. Controlar estoque de medicamentos. Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho. Cumprir com as determinações legais sobre o fornecimento de medicamentos. Alimentar e agendar consultas e exames conforme protocolo e normas. Executar outras tarefas correlatas. Podendo atuar em outra área do governo. Realizar outras atividades administrativas necessárias ao bom andamento do serviço público.

Auxiliar de Consultório Dentário: Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral, como preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das unidades odontológicas; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados; executar outras atribuições afins.

Fisioterapeuta: Coordenar a Unidade Descentralizada de Reabilitação, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar projetos terapêuticos. Aplicar métodos e técnicas fisioterápicas adequadas ao tratamento de doenças e lesões. Emitir laudos técnicos e relatórios. Desenvolver ações de prevenção junto à população e de saúde do trabalhador.

Técnico em Enfermagem: Executar atividades de cuidados em enfermagem. Com atribuições de técnico de enfermagem e desenvolver procedimentos sobre a orientação do enfermeiro de higienização, curativos, aplicação de medicamentos e terapêuticas, controle de materiais, instrumentos e equipamentos, controles de materiais, instrumentos e equipamentos. Realizar atividades de recepção e atendimentos a pacientes. Realizar atividades de apoio aos profissionais de saúde na sua área de atuação.

Auxiliar de Serviços Gerais: Realizar atividades de limpeza e manutenção da higienização dos ambientes dos serviços públicos. Zelar pelos instrumentos de limpeza e pelo material de consumo. Controle de estoque do material de limpeza. Atendimento ao público em geral.

Motorista: Conduzir pacientes e familiares das unidades de saúde ou domicílios para os prontos atendimentos ou atendimentos fora do domicílio. Realizar outras atividades de outras áreas do governo. Jornada de trabalho plantões ou semanal e quando necessário mutirões e campanhas.

Agente de Endemias: Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária. Recenseamento de animais.

Auxiliar de Laboratório com Certificação: Realizar coleta de exames (sangue, bacteriológica, curva glicêmica, lactose e hormonal, ginecológica), conferindo a ficha do paciente com as etiquetas dos tubos de coleta na presença do mesmo, explicando o procedimento de realização do exame e certificando sobre as regras pré-exigidas para sua realização; Registrar amostras coletadas de exames no sistema, subsidiando informações solicitadas por pacientes; Preparar material na maleta pertinente para ser enviado para análise; Realizar controle de material relativo a exames laboratoriais, viabilizando permuta entre unidades conforme disponibilidade e demanda; Participar de reuniões com a gerência do laboratório e equipe de controle de qualidade para informes, possíveis mudanças e resolução de problemas no processo que afetam outros postos de coletas; executar tarefas afins.

Farmacêutico: Coordenar a Farmácia Básica além de realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob custódia: drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviação de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, como prestação de contas inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Enfermeiro: Compete ao (à) Enfermeiro (a) em Saúde de a Família e Centro Municipal de Saúde exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de Coordenação e de Enfermagem, com as seguintes atribuições básicas: I - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão; II - promover a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; III - realizar cuidados diretos de enfermagem na rede de assistência à saúde, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; IV - realizar consulta de enfermagem; V - contribuir com o preparo e zelo do ambiente físico das UBSs e Centros de Saúde, de forma a garantir as condições necessárias para prestação do cuidado ao usuário; VI - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; VII - executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; VIII - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UBSs e Centros de Saúde e, quando necessário, em domicílio; IX - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; X - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos e de saúde mental; XI - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes de Serviços Comunitários de Saúde e de Técnicos de Enfermagem, com vista ao desempenho de suas funções; XV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Psicólogo: Coordenar os programas de saúde mental e atendimentos psicossociais, além de avaliar, diagnosticar e prescrever tratamentos. Aplicar métodos e técnicas psicoterápicas na prevenção e no tratamento das doenças psicológicas. Executar atividades profiláticas e terapêuticas junto a equipe de saúde. Atuar no planejamento familiar. Orientar e intervir nos problemas psicossociais. Participar dos programas de aptidão profissional e saúde do trabalhador. Assessorar a gestão da saúde.

Odontólogo: Coordenar a Saúde Bucal, realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos

diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD.

Nutricionista: Coordenar os programas voltados à área de prevenção e promoção da saúde através da alimentação saudável, além de ter formação generalista, humanista e crítica, capacitado a atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexões sobre a realidade econômica, política, social e cultural. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Médico Ortopedista: são atribuições do médico ortopedista, além daquelas já descritas para a função de médico: tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênicas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças.

Médico Clínico Geral: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade Sanitária e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade Sanitária, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, executar outras tarefas afins.

Médico do PSF: Compete ao (à) Médico (a) em Saúde da Família exercer, nos programas de saúde pública do Município, atividades de medicina na atenção básica, com as seguintes atribuições básicas: I - realizar consulta médica aos indivíduos e suas famílias, em todas as fases do ciclo vital, independente de sexo e idade, para uma população em área geograficamente delimitada; II - identificar fatores de risco, diagnosticar patologias, solicitar exames complementares e realizar tratamentos, encaminhamento, quando necessário, aos serviços de maior complexidade, através de boletim de referência e contra-referência; III - estabelecer condutas preventivas e curativas, conforme a necessidade do paciente; IV - realizar registros nos instrumentos e boletins institucionais, como prontuários, cartão da criança, carteira da gestante, sistemas de informação, dentre outros; V - orientar sobre prescrição e próxima consulta; VI - atender consultas referenciadas pela equipe de saúde, bem como encaminhar para os demais profissionais da equipe, conforme a necessidade e o projeto terapêutico; VII - realizar visitas domiciliares programadas, quando necessário, especialmente nas situações de risco; VIII - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IX - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; X - participar de grupos educativos e atividades comunitárias, da elaboração do plano local de saúde e das ações de controle e avaliação dos serviços e de educação permanente em serviço; XI - produzir conhecimentos técnicos resultantes de estudos da ação profissional; XII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Farmácia com Certificação: separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições afins.

Médico Psiquiatra: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; programar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, supervisionar estágios de acordo com as necessidades institucionais. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Ação Social.

Educador Físico: Coordenar os programas voltados à prevenção e promoção da saúde através das atividades de práticas corporais / atividades físicas, além de identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as USF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas USF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as USF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas USF e a Secretaria Municipal de Saúde do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Agente Sanitário: Compreende o conjunto de atividades destinadas, sob supervisão, a auxiliar nos procedimentos voltados para a vigilância sanitária, como auxiliar o Fiscal Sanitário durante as inspeções em estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho; executar, sob o comando e supervisão do Fiscal Sanitário, coletas de produtos de interesse da vigilância sanitária; atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos serviços de Vigilância Sanitária, com a equipe de vetores, fazendo visitas nas casas e em toda a cidade, efetuando dedetização quando necessário para o controle de combate ao mosquito da dengue, aplicando veneno, combate de doenças e campanhas de prevenção a epidemias em geral; executar outras atribuições afins.

SAE – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				
CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Encanador	Ensino Fundamental Completo	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Técnico em Saneamento e Meio Ambiente	Ensino Médio Específico	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00 mais 20% de insalubridade
Operador da ETA Estação de Tratamento de Água	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	01	Salário Base R\$ 550,00 mais 20% de insalubridade
Leiturista/ Taloneiro	Ensino Fundamental Completo	40 h	02	Salário Base R\$ 545,00

ATRIBUIÇÕES:

Encanador: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das atividades de instalação e conservação da rede de água e esgoto de diâmetros variados; instalar e conservar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto.; executar outras tarefas correlatas ao SAE.

Técnico em Saneamento e Meio Ambiente: Coordenar, supervisionar, revisar, orientar e executar serviços especializados de laboratório, captação, tratamento e purificação de água; fazer análises e exames de água, fazer as operações para determinar a qualidade de água distribuída; preparar as várias soluções, reativos e padrões utilizados nos exames; fazer os registros dos resultados dos exames. Orientar o Operador de ETA, visando sempre à melhoria da qualidade de água e da eficiência das instalações. Orientar os Auxiliares e apresentar sugestões para um melhor desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo; executar outras tarefas correlatas.

Operador da ETA - Estação de Tratamento de Água: Operar estação de tratamento de água; executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; preparar soluções e dosadores de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Fazer limpeza da ETA. Proceder à lavagem das unidades de filtragem. Preencher os relatórios diários da ETA; Executar outras tarefas correlatas.

Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço aos domingos e feriados, em horários diversos ou noturnos.

Leiturista/ Taloneiro: Ler e registrar em impresso próprio ou em coletores de dados os consumos de água; efetuar a entrega das contas de água e esgoto; inspecionar as instalações hidrossanitárias dos consumidores, visando à correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAE; opinar quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; levar ao conhecimento do superior qualquer irregularidade que observar nas ligações domiciliares, comerciais e industriais; efetuar a suspensão do abastecimento de água, bem como de seu restabelecimento em conformidade com as ordens de serviço expedidas pela Seção de Contas e Consumo; efetuar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Assistente Social	Curso de Graduação em Serviço Social com registro no órgão de classe e com conhecimento em informática.	30 h	01	Salário Base R\$ 1.800,00
Psicólogo	Curso de Graduação em Psicologia com registro no órgão de classe.	40 h	01	Salário Base R\$ 1.800,00
Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00

ATRIBUIÇÕES:

Assistente Social: Coordenar os programas sociais, executar competência descrita na lei n. 8.662. Planejar, organizar, coordenar e avaliar programas e benefícios sociais. Elaborar projetos da assistência social. Firmar convênios e parcerias. Elaborar relatórios de prestações de contas dos programas, convênios, eventos e ações realizadas. Emitir pareceres e relatório social. Realizar estudos sócio-econômicos para benefícios e ações de geração de renda. Atuar na Fisioterapia, Central de Regulação, Ação Social. E administração geral.

Psicólogo: Avaliar, diagnosticar e prescrever tratamentos. Aplicar métodos e técnicas psicoterápicas na prevenção e no tratamento das doenças psicológicas. Executar atividades profiláticas e terapêuticas junto a equipe de saúde. Atuar no planejamento familiar. Orientar e intervir nos problemas psicossociais. Participar dos programas de aptidão profissional e saúde do trabalhador. Assessorar a gestão da saúde.

Instrutor de Informática: manter os equipamentos de informática em condições de uso, passar conhecimentos de informática para a população do município, ser responsável pelas estações de rede da Secretaria, responsável pela distribuição e segurança de trabalho dos usuários, realizar a manutenção geral de uso dos sistemas adotados pela Secretaria, preparar backup's, treinar os usuários dos sistemas, preparar as alternativas de uso dos periféricos pelos usuários, manter conhecimento dos softwares específicos, proceder tarefas de rotina de digitação, operar computadores, observando e controlando seu funcionamento para processar os programas elaborados; analisar, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado; regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável; desempenhar outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	05	Salário Base R\$ 545,00 mais 20% de insalubridade
Mecânico de Veículos leves, caminhões e máquinas pesadas	Ensino Fundamental Incompleto e prova prática.	40 h	01	Salário Base R\$ 800,00
Agente de Segurança	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00

Motorista	Ensino Fundamental Incompleto; CNH categoria D; veículos pesados, com prova prática.	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Agente Funerário	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00 mais 20% de insalubridade

ATRIBUIÇÕES:

Gari: Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

Mecânico de Máquinas Pesadas: Prestar assistência as Máquinas pesadas dos órgãos públicos municipais, revisando, trocando peças, levando às oficinas, fazendo pedido de materiais, consertando, reparando e mantendo em bom estado de funcionamento os motores e veículos. Fazer reparo, recuperação e acabamento de peças de equipamentos mecânicos com a utilização de máquinas e ferramentas manuais; realizar outras atribuições e tarefas afins; exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito ao trabalho desabrigado, se o caso precisar. Conhecimentos Específicos de mecânica.

Agente de Segurança: Prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. Manter com zelo os bens que lhe são confiados; não dormir em serviço; não abandonar o local de trabalho; cumprir fielmente o expediente; comunicar ao superior imediato qualquer alteração ou danos causados por terceiros.

Motorista: Dirigir e conservar os automóveis, caminhões ou outros veículos do serviço; Dirigir automóveis, caminhões ou outros veículos do serviço destinados ao transportes de passageiros e carga; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover a limpeza do mesmo; encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.

Agente Funerário: Zelar pela conservação e manutenção do cemitério; inspecionar equipamentos e instalações, evitando roubos, vandalismo e outras infrações quanto à ordem e segurança do patrimônio público, executar todas as tarefas inerentes ao sepultamento, abrindo e fechando covas como também túmulos; Proceder à inumação de cadáveres; Providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento de mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica.

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:7A388B43

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO LRF 5 BIMESTRE RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		15.075.000,00	15.075.000,00	1.997.220,25	13,25	10.413.099,39	69,08	4.661.900,61
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	13.279.000,00	13.279.000,00	1.975.645,62	14,88	9.426.240,78	70,99	3.852.759,22
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	473.000,00	473.000,00	214.134,74	45,27	854.106,38	180,57	-381.106,38
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	401.000,00	401.000,00	207.559,23	51,76	800.933,63	199,73	-399.933,63
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	71.000,00	71.000,00	6.575,51	9,26	53.172,75	74,89	17.827,25
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	375.000,00	375.000,00	74.039,30	19,74	303.913,29	81,04	71.086,71
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	225.000,00	225.000,00	36.279,47	16,12	136.906,97	60,85	88.093,03
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	37.759,83	25,17	167.006,32	111,34	-17.006,32
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	122.000,00	122.000,00	20.882,17	17,12	96.487,39	79,09	25.512,61
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	56.000,00	56.000,00	9.209,07	16,44	45.060,64	80,47	10.939,36
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	164.000,00	164.000,00	20.138,59	12,28	118.072,69	72,00	45.927,31
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.976.000,00	11.976.000,00	1.631.406,38	13,62	7.967.769,32	66,53	4.008.230,68
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	9.947.000,00	9.947.000,00	1.565.286,16	15,74	7.550.484,23	75,91	2.396.515,77
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.029.000,00	2.029.000,00	66.120,22	3,26	417.285,09	20,57	1.611.714,91
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.000,00	169.000,00	15.044,44	8,90	85.891,71	50,82	83.108,29
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	46.000,00	46.000,00	1.698,27	3,69	12.547,21	27,28	33.452,79
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	250,04	1,25	13.580,17	67,90	6.419,83
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	83.000,00	83.000,00	5.108,16	6,15	45.613,91	54,96	37.386,09
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	7.987,97	39,94	14.150,42	70,75	5.849,58
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.796.000,00	1.796.000,00	21.574,63	1,20	986.858,61	54,95	809.141,39
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.776.000,00	1.776.000,00	21.574,63	1,21	983.326,60	55,37	792.673,40

2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.776.000,00	1.776.000,00	21.574,63	1,21	983.326,60	55,37	792.673,40
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.532,01	35,32	6.467,99
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.532,01	35,32	6.467,99
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	225.000,00	225.000,00	42.123,03	18,72	182.087,78	80,93	42.912,22

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.300.000,00	15.300.000,00	2.039.343,28	13,33	10.595.187,17	69,25	4.704.812,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.310.000,00	15.310.000,00	2.039.343,28	13,32	10.595.187,17	69,20	4.714.812,83
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.310.000,00	15.310.000,00	2.039.343,28	13,32	10.595.187,17	69,20	4.714.812,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.479.718,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.775.000,00	15.000,00	14.790.000,00	1.516.063,72	10.751.267,82	1.756.636,60	9.321.055,48	63,02	5.468.944,52
DESPESAS CORRENTES	12.998.850,00	-216.183,05	12.782.666,95	1.306.987,45	9.638.324,22	1.672.251,24	8.333.561,89	65,19	4.449.105,06
Pessoal e Encargos Sociais	5.220.550,00	-416.437,22	4.804.112,78	749.155,08	3.695.770,03	758.890,91	3.695.770,03	76,93	1.108.342,75
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	-20.000,00	30.000,00	0,00	9.800,00	944,68	6.127,54	20,43	23.872,46
Outras Despesas Correntes	7.728.300,00	220.254,17	7.948.554,17	557.832,37	5.932.754,19	912.415,65	4.631.664,32	58,27	3.316.889,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.496.000,00	256.183,05	1.752.183,05	209.076,27	1.112.943,60	84.385,36	987.493,59	56,36	764.689,46
Investimentos	1.546.000,00	286.183,05	1.832.183,05	209.076,27	1.122.743,60	84.385,36	990.435,19	54,06	841.747,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-50.000,00	-30.000,00	-80.000,00	0,00	-9.800,00	0,00	-2.941,60	3,68	-77.058,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	280.150,00	-25.000,00	255.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.150,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	225.000,00	30.000,00	255.000,00	43.769,15	178.354,35	43.769,15	178.354,35	69,94	76.645,65
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.000.000,00	45.000,00	15.045.000,00	1.559.832,87	10.929.622,17	1.800.405,75	9.499.409,83	63,14	5.545.590,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	300.000,00	-45.000,00	255.000,00	0,00	161.408,00	13.768,50	115.884,10	45,44	139.115,90
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	-45.000,00	255.000,00	0,00	161.408,00	13.768,50	115.884,10	45,44	139.115,90
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	300.000,00	-45.000,00	255.000,00	0,00	161.408,00	13.768,50	115.884,10	45,44	139.115,90
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00	1.559.832,87	11.091.030,17	1.814.174,25	9.615.293,93	62,85	5.684.706,07
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	979.893,24	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00	1.559.832,87	11.091.030,17	1.814.174,25	10.595.187,17	69,25	4.704.812,83

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.300.000,00	15.300.000,00	1.559.832,87	11.091.030,17	1.814.174,25	9.615.293,93	100,00	62,85	5.684.706,07
LEGISLATIVA	674.000,00	674.000,00	76.800,90	463.029,50	94.425,36	443.073,34	4,61	65,74	230.926,66
Ação Legislativa	674.000,00	674.000,00	76.800,90	463.029,50	94.425,36	443.073,34	4,61	65,74	230.926,66
JUDICIÁRIA	81.000,00	66.620,00	0,00	66.620,00	22.000,00	33.620,00	0,35	50,47	33.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo	81.000,00	66.620,00	0,00	66.620,00	22.000,00	33.620,00	0,35	50,47	33.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.407.200,00	2.007.662,23	251.026,94	1.542.396,30	285.435,45	1.369.051,67	14,24	68,19	638.610,56
Administração Geral	2.251.200,00	1.907.804,13	241.646,94	1.487.038,20	267.163,45	1.315.561,57	13,68	68,96	592.242,56
Controle Interno	81.000,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	50.000,00	55.358,10	9.380,00	55.358,10	18.272,00	53.490,10	0,56	96,63	1.868,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	767.000,00	866.299,37	63.002,77	475.601,05	74.374,55	373.019,25	3,88	43,06	493.280,12
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	0,00	4.706,32	810,08	4.698,26	0,05	13,42	30.301,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	93.000,00	7.831,40	42.329,97	8.318,19	41.027,76	0,43	44,12	51.972,24
Assistência Comunitária	639.000,00	738.299,37	55.171,37	428.564,76	65.246,28	327.293,23	3,40	44,33	411.006,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	510.000,00	510.000,00	13.746,33	74.113,59	19.786,03	68.073,90	0,71	13,35	441.926,10
Previdência do Regime Estatutário	510.000,00	510.000,00	13.746,33	74.113,59	19.786,03	68.073,90	0,71	13,35	441.926,10
SAÚDE	2.917.000,00	3.005.696,58	314.166,84	2.446.016,91	435.294,38	2.106.247,90	21,91	70,08	899.448,68
Atenção Básica	1.620.000,00	1.679.773,45	231.914,47	1.336.664,95	254.614,84	1.163.841,00	12,10	69,29	515.932,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.192.000,00	1.203.823,13	73.858,52	1.024.440,67	171.541,69	865.315,86	9,00	71,88	338.507,27
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	0,00	11.876,49	0,00	11.876,49	0,12	39,59	18.123,51
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	92.100,00	8.393,85	73.034,80	9.137,85	65.214,55	0,68	70,81	26.885,45
TRABALHO	167.800,00	183.800,00	0,00	166.000,00	25.085,87	131.363,10	1,37	71,47	52.436,90
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	147.800,00	147.800,00	0,00	130.000,00	21.685,87	96.363,10	1,00	65,20	51.436,90
Empregabilidade	20.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	3.400,00	35.000,00	0,36	97,22	1.000,00
EDUCAÇÃO	3.710.000,00	4.103.486,82	621.463,47	3.148.732,78	535.380,07	2.738.078,23	28,48	66,73	1.365.408,59
Ensino Fundamental	2.966.000,00	2.949.537,22	413.347,53	2.188.093,49	334.838,22	1.798.247,89	18,70	60,97	1.151.289,33
Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	502.000,00	836.349,60	152.807,22	750.400,39	145.233,13	736.707,56	7,66	88,09	99.642,04
Educação de Jovens e Adultos	91.000,00	103.000,00	8.211,18	38.551,18	8.211,18	38.551,18	0,40	37,43	64.448,82
Educação Especial	101.000,00	214.600,00	47.097,54	171.687,72	47.097,54	164.571,60	1,71	76,69	50.028,40
CULTURA	140.000,00	382.095,00	4.280,00	254.918,36	4.280,00	254.266,58	2,64	66,55	127.828,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Difusão Cultural	119.000,00	361.095,00	4.280,00	254.918,36	4.280,00	254.266,58	2,64	70,42	106.828,42
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	470.000,00	533.700,00	0,00	412.667,01	9.500,00	411.667,01	4,28	77,13	122.032,99
Infra-estrutura Urbana	300.000,00	329.700,00	0,00	329.611,81	0,00	329.611,81	3,43	99,97	88,19
Serviços Urbanos	170.000,00	204.000,00	0,00	83.055,20	9.500,00	82.055,20	0,85	40,22	121.944,80
HABITAÇÃO	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SANEAMENTO	164.000,00	334.000,00	26.036,72	285.524,41	55.741,98	242.515,36	2,52	72,61	91.484,64
Saneamento Básico Urbano	164.000,00	334.000,00	26.036,72	285.524,41	55.741,98	242.515,36	2,52	72,61	91.484,64
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	247.000,00	394.160,00	20.116,41	240.011,50	21.919,21	210.821,92	2,19	53,49	183.338,08
Promoção da Produção Vegetal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Extensão Rural	215.000,00	362.160,00	20.116,41	240.011,50	21.919,21	210.821,92	2,19	58,21	151.338,08
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Turismo	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	165.000,00	216.000,00	15.000,00	207.301,43	30.120,39	167.140,38	1,74	77,38	48.859,62
Energia Elétrica	165.000,00	216.000,00	15.000,00	207.301,43	30.120,39	167.140,38	1,74	77,38	48.859,62
TRANSPORTE	1.385.000,00	1.303.380,00	115.833,06	893.414,52	129.986,24	737.957,52	7,67	56,62	565.422,48
Transporte Rodoviário	1.385.000,00	1.303.380,00	115.833,06	893.414,52	129.986,24	737.957,52	7,67	56,62	565.422,48
DESPORTO E LAZER	180.000,00	220.100,00	22.016,84	116.932,22	23.191,11	109.673,12	1,14	49,83	110.426,88
Desporto Comunitário	165.000,00	205.100,00	22.016,84	116.932,22	23.191,11	109.673,12	1,14	53,47	95.426,88
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	344.000,00	16.342,59	297.750,59	47.653,61	218.724,65	2,27	63,58	125.275,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	344.000,00	16.342,59	297.750,59	47.653,61	218.724,65	2,27	63,58	125.275,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Reserva de Contingência	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.300.000,00	15.300.000,00	1.559.832,87	11.091.030,17	1.814.174,25	9.615.293,93	100,0002	62,8451	5.684.706,07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.040.456,09	1.319.853,38	981.550,75	970.495,86	877.176,84	943.842,17	1.087.028,79	1.241.634,68	1.264.739,41	1.055.378,73	984.429,31	1.233.440,60	13.000.026,61	14.855.000,00
Receitas Tributária	66.715,11	42.022,63	34.403,28	59.195,84	25.693,61	38.377,43	25.584,31	201.042,14	133.970,94	121.704,09	96.885,18	117.249,56	962.844,12	473.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	367,13	848,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.357,34	41.421,10	54.993,83	50.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	23.325,76	1.362,26	832,53	4.878,92	1.014,63	5.223,43	2.474,68	69.746,19	33.736,07	39.551,66	9.618,56	2.007,55	193.772,24	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	32.856,45	30.780,97	13.776,19	21.160,61	15.551,33	23.141,84	16.163,00	124.067,53	76.165,43	56.845,13	59.019,18	62.464,99	531.992,65	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	10.165,77	9.031,14	19.794,56	33.156,31	9.127,65	10.012,16	6.946,63	7.228,42	24.069,44	25.307,30	15.890,10	11.355,92	182.085,40	173.000,00
Receitas de Contribuições	28.522,02	42.536,34	23.149,09	21.689,42	27.418,36	28.253,10	27.822,93	31.703,33	38.536,44	31.301,32	37.221,71	36.817,59	374.971,65	375.000,00
Receita Patrimonial	3.521,23	6.040,84	4.407,93	8.601,45	6.938,18	6.230,00	10.187,47	3.519,11	7.030,77	28.690,31	9.345,55	11.536,62	106.049,46	122.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.690,12	11.775,42	8.316,75	10.652,35	11.788,51	22.248,18	12.332,23	10.839,97	11.065,33	10.690,78	10.498,32	9.640,27	139.538,23	164.000,00
Transferências Correntes	925.581,63	1.209.265,71	905.683,87	857.373,17	803.496,81	847.217,45	1.006.257,67	983.607,80	1.059.634,24	844.344,00	826.860,92	1.046.769,75	11.316.093,02	13.552.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	336.641,99	585.137,98	406.986,01	438.467,76	286.240,66	379.411,09	435.484,54	393.055,47	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	4.577.957,24	4.550.000,00
Cota Parte do ICMS	256.246,57	219.451,36	168.532,23	169.066,61	219.979,28	182.515,47	242.629,89	198.698,78	213.244,27	227.847,36	220.272,03	206.627,85	2.525.111,70	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	3.964,72	3.680,48	10.677,91	14.465,27	15.190,13	23.581,03	23.849,43	23.277,12	22.178,41	13.047,60	8.501,06	6.391,33	168.804,49	180.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	156.703,73	153.996,99	131.765,59	137.743,42	145.553,92	141.450,56	179.437,01	151.016,82	147.834,57	153.436,49	139.561,21	149.378,05	1.787.878,36	2.050.000,00
Outras Transferências Correntes	172.024,62	246.998,90	187.722,13	97.630,11	136.532,82	120.259,30	124.856,80	217.559,61	342.014,21	105.111,35	183.181,10	322.450,28	2.256.341,23	3.772.000,00
Outras Receitas Correntes	6.425,98	8.212,44	5.589,83	12.983,63	1.841,37	1.516,01	4.844,18	10.922,33	14.501,69	18.648,23	3.617,63	11.426,81	100.530,13	169.000,00
DEDUÇÕES (II)	139.421,51	161.144,52	130.390,11	131.613,33	117.121,64	130.588,61	154.312,47	137.129,25	137.838,48	132.885,68	121.100,06	157.403,70	1.650.949,36	1.741.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	13.468,73	26.583,24	6.698,82	6.559,45	12.505,49	12.969,24	13.397,98	12.267,54	22.092,81	13.136,17	17.469,93	18.809,54	176.958,94	225.000,00
Servidor	13.468,73	26.583,24	6.698,82	6.559,45	12.505,49	12.969,24	13.397,98	13.267,54	22.092,81	13.136,17	17.469,93	18.809,54	176.958,94	225.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	125.952,78	134.561,28	123.691,29	125.053,88	104.616,15	117.619,37	140.914,49	123.861,71	115.745,67	119.749,51	103.630,13	138.594,16	1.473.990,42	1.516.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	901.034,58	1.158.708,86	851.160,64	838.882,53	760.055,20	813.253,56	932.716,32	1.104.505,43	1.126.900,93	922.493,05	863.329,25	1.076.036,90	11.349.077,25	13.114.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 30/11/11

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	285.000,00	285.000,00	47.952,57	188.333,72	107.260,12
RECEITAS CORRENTES	285.000,00	285.000,00	47.952,57	188.333,72	107.260,12
Receita de Contribuições	225.000,00	225.000,00	36.279,47	136.906,97	98.755,32

Pessoal Civil	225.000,00	225.000,00	36.279,47	136.906,97	72.157,65
Contribuição de Servidor Ativo Civil	223.000,00	223.000,00	36.279,47	136.906,97	72.157,65
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	26.597,67
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	11.673,10	51.426,75	8.504,80
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	60.000,00	11.673,10	51.426,75	8.504,80
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	225.000,00	225.000,00	38.909,85	164.602,98	85.045,37
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	510.000,00	510.000,00	86.862,42	352.936,70	192.305,49
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	248.850,00	248.850,00	19.786,03	68.073,90	27.732,88
ADMINISTRAÇÃO	127.850,00	127.850,00	6.519,22	32.329,88	22.038,73
Despesas Correntes	117.850,00	117.850,00	6.519,22	32.329,88	22.038,73
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	121.000,00	121.000,00	13.266,81	35.744,02	5.694,15
Pessoal Civil	121.000,00	121.000,00	13.266,81	35.744,02	5.694,15
Aposentadorias	10.000,00	10.000,00	1.090,00	2.507,00	0,00
Pensões	10.000,00	10.000,00	2.655,18	14.164,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	101.000,00	101.000,00	9.521,63	19.072,58	5.694,15
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	256.850,00	256.850,00	19.786,03	68.073,90	27.732,88
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	253.150,00	253.150,00	67.076,39	284.862,80	164.572,61

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.533,47	27.173,97	3.393,15
Investimentos	161.913,72	266.495,69	579.271,21

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS CORRENTES	225.000,00	225.000,00	38.909,85	164.602,98	86.637,59
Receita de Contribuições	225.000,00	225.000,00	38.909,85	164.602,98	85.045,37
Pessoal Civil	225.000,00	225.000,00	29.145,49	99.615,76	85.045,37
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	225.000,00	225.000,00	29.145,49	99.615,76	85.045,37
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	9.764,36	64.987,22	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------	------	------

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	225.000,00	225.000,00	38.909,85	164.602,98	86.637,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010	Em 31 Ago 2011	Em 31 Out 2011
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	619.547,08	679.662,85	679.662,85
DEDUÇÕES (II)	-	900.053,50	1.093.121,15
Ativo Disponível	765.082,99	1.356.529,06	1.434.121,07
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	920.549,68	456.475,56	340.999,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-220.390,65	-413.458,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	619.547,08	679.662,85	679.662,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-619.547,08	-900.053,50	-1.093.121,15

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-193.067,65	-473.574,07

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	277.315,38	511.131,58	582.664,36
Ativo Disponível	293.669,66	511.131,58	582.664,36
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	16.354,28	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.448.000,00	2.043.873,40	9.679.987,86	9.585.084,16
Receita Tributária	473.000,00	214.134,74	854.106,38	1.088.787,65
IPTU	50.000,00	53.778,44	53.778,44	55.937,00
ISS	150.000,00	121.484,17	468.355,23	866.618,03
ITBI	100.000,00	11.626,11	169.084,22	22.615,55
IRRF	101.000,00	20.670,51	109.715,74	97.567,00
Taxas	71.000,00	6.575,51	53.172,75	46.050,07

Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	600.000,00	122.713,51	533.503,49	402.596,94
Receita Previdenciária	450.000,00	75.189,32	301.509,95	251.530,47
Outras Contribuições	150.000,00	47.524,19	231.993,54	151.066,47
Receita Patrimonial Líquida	66.000,00	11.673,10	51.426,75	8.588,40
Receita Patrimonial	122.000,00	20.882,17	96.487,39	57.667,30
(-) Aplicações Financeiras	56.000,00	9.209,07	45.060,64	49.078,90
Transferências Correntes	11.976.000,00	1.660.169,02	8.036.986,84	7.895.873,56
FPM	3.640.000,00	509.814,27	2.924.942,12	2.357.928,01
ICMS	2.400.000,00	341.519,94	1.639.531,18	1.698.625,66
Outras Transferências Correntes	5.936.000,00	808.834,81	3.472.513,54	3.839.319,89
Demais Receitas Correntes	333.000,00	35.183,03	203.964,40	189.237,61
Dívida Ativa	83.000,00	5.108,16	45.613,91	45.993,58
Receitas Correntes Diversas	250.000,00	30.074,87	158.350,49	143.244,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.796.000,00	21.574,63	986.858,61	1.217.047,93
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.776.000,00	21.574,63	983.326,60	1.217.047,93
Convênios	1.776.000,00	21.574,63	983.326,60	1.217.047,93
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	3.532,01	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.786.000,00	21.574,63	986.858,61	1.217.047,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.234.000,00	2.065.448,03	10.666.846,47	10.802.132,09
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.037.666,95	1.716.020,39	8.511.916,24	8.789.689,50
Pessoal e Encargos Sociais	5.059.112,78	802.660,06	3.874.124,38	3.769.283,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	944,68	6.127,54	0,00
Outras Despesas Correntes	7.948.554,17	912.415,65	4.631.664,32	5.020.406,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.007.666,95	1.715.075,71	8.505.788,70	8.789.689,50
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.007.183,05	98.153,86	1.103.377,69	1.227.262,42
Investimentos	1.832.183,05	84.385,36	990.435,19	1.058.725,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	175.000,00	13.768,50	112.942,50	168.536,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.832.183,05	84.385,36	990.435,19	1.058.725,66
RESERVA DO RPPS (XVII)	255.150,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.095.000,00	1.799.461,07	9.496.223,89	9.848.415,16
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	139.000,00	265.986,96	1.170.622,58	953.716,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	168.050,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	536.260,24	920.549,68	0,00	1.115.810,00	340.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	536.260,24	920.549,68	0,00	1.115.810,00	340.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	536.260,24	904.195,40	0,00	1.099.455,72	340.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	218.139,28	0,00	218.139,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	686.056,12	0,00	628.661,82	57.394,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	536.260,24	0,00	0,00	252.654,62	283.605,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	16.354,28	0,00	16.354,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	16.354,28	0,00	0,00	16.354,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	16.354,28	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	536.260,24	920.549,68	0,00	1.115.810,00	340.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.20 -

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.241.000,00	8.241.000,00	1.400.521,05	6.769.760,83	82,15
Receitas de Impostos	385.000,00	385.000,00	188.094,86	697.925,11	181,28
Impostos	300.000,00	300.000,00	186.888,72	691.217,89	230,41
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	886,87	4.658,09	8,96
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	33.000,00	33.000,00	319,27	2.049,13	6,21
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.856.000,00	7.856.000,00	1.212.426,19	6.071.835,72	77,29
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.640.000,00	3.640.000,00	509.814,27	2.924.942,12	80,36
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	-628,22	-3.141,10	52,35
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	341.519,94	1.639.531,18	68,31
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00	20.000,00	4.444,63	20.153,56	100,77
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	103.137,24	147.945,53	184,93
Cota-Parte IPVA	144.000,00	144.000,00	11.914,04	128.928,07	89,53
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.576.000,00	1.576.000,00	242.224,29	1.213.476,36	77
Cota-Parte IOF-OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.480.000,00	2.480.000,00	389.267,85	2.148.797,22	86,65
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.050.000,00	2.050.000,00	288.939,26	1.477.177,64	72,06
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.050.000,00	2.050.000,00	288.939,26	1.477.177,64	72,06
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	34.208,37	147.189,22	98,13
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	280.000,00	280.000,00	66.120,22	524.430,36	187,3
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.145.000,00	9.145.000,00	1.547.564,61	7.705.081,69	84,25

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.570.000,00	2.039.086,82	214.412,25	1.223.968,22	60,03

Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.410.000,00	1.451.637,22	98.751,97	692.093,20	47,68 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	95.000,00	476.449,60	83.660,28	432.991,14	90,88
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	65.000,00	111.000,00	32.000,00	98.883,88	89,08
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB -ENSINO BÁSICO (X)	2.050.000,00	2.009.400,00	304.366,42	1.497.508,61	74,53
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.230.000,00	1.032.600,00	143.808,54	733.103,68	71
Outras Despesas no Ensino Básico (XI)	820.000,00	976.800,00	160.557,88	764.404,93	78,26
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.000,00	55.000,00	16.601,40	16.601,40	30,18
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.710.000,00	4.103.486,82	535.380,07	2.738.078,23	0,0066,73
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					263.701,28

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	263.701,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	263.701,28

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADEFINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	217.584,35	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	33.048,04	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.457.775,55
---	--------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	36,31
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	49,63

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Out 2011
	0.00	141.336,55

MUNICÍPIO DE ITAÚBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (f)	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.966.000,00	2.949.537,22	334.838,22	1.798.247,89	60,97
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	502.000,00	836.349,60	145.233,13	736.707,56	88,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	91.000,00	103.000,00	8.211,18	38.551,18	37,43
EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.000,00	214.600,00	47.097,54	164.571,60	76,69
TOTAL DAS DESPESAS	3.710.000,00	4.103.486,82	535.380,07	2.738.078,23	66,73

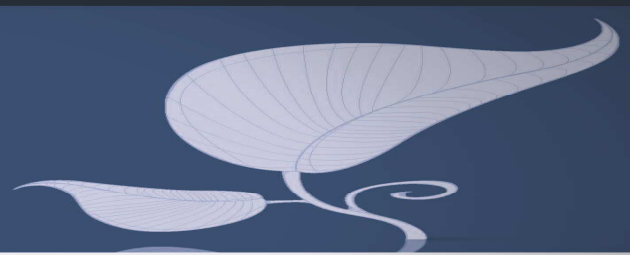
Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:34EC7D7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - LRF CIDADÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.951.946,52	3.372.991,05	2.891.363,62	2.787.444,75	2.895.036,47	2.782.242,78	3.613.636,39	3.260.807,16	3.443.156,62	3.335.846,80	2.967.617,99	4.512.431,48	38.814.521,63	36.439.047,25
Receitas Tributárias	224.707,12	195.429,06	127.948,17	141.467,81	204.642,58	156.244,21	301.178,96	352.110,23	539.854,97	436.518,90	309.008,11	761.422,98	3.750.533,10	2.811.836,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.574,64	1.231,32	0,00	52,02	6.127,06	18.126,65	44.413,48	174.611,42	10.329,33	5.873,37	2.472,54	1.929,79	266.741,62	456.384,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	79.546,02	46.825,13	15.611,74	24.947,09	43.210,97	23.522,22	41.034,99	24.644,70	379.347,28	47.654,79	12.808,51	526.226,87	1.265.380,31	549.353,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	98.184,66	60.215,01	90.729,37	34.969,03	107.055,83	102.219,99	81.186,65	126.680,67	87.040,06	318.451,56	173.996,96	166.443,29	1.447.173,08	918.709,00
Outras Receitas Tributárias	45.401,80	87.157,60	21.607,06	81.499,67	48.248,72	12.375,35	134.543,84	26.173,44	63.138,30	64.539,18	119.730,10	66.823,03	771.238,09	887.390,00
Receitas de Contribuições	28.901,77	57.724,68	134.306,18	60.755,90	60.408,55	96.492,90	63.268,09	61.259,59	115.491,47	59.796,09	87.183,32	60.641,41	886.229,95	1.032.768,00
Receita Patrimonial	21.158,11	49.597,55	18.232,30	72.019,49	48.112,57	47.096,79	147.426,09	42.026,91	123.707,27	179.534,58	77.203,70	87.889,89	914.005,25	429.460,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136.993,95	129.863,69	151.403,26	101.919,77	170.969,51	110.657,53	120.166,23	106.405,97	124.824,65	133.736,67	125.436,48	139.366,32	1.551.744,03	1.201.066,25
Transferências Correntes	2.535.371,30	2.934.303,63	2.445.942,04	2.400.655,57	2.395.265,96	2.357.746,95	2.943.039,88	2.677.091,96	2.524.025,90	2.510.076,18	2.358.371,44	3.456.331,63	31.538.222,44	29.285.882,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	673.283,97	1.170.275,95	813.972,02	876.935,53	572.481,33	758.822,17	870.969,08	786.110,94	668.725,57	689.802,37	550.691,04	723.844,47	9.155.914,44	8.202.548,00
Cota Parte do ICMS	871.612,82	746.455,34	646.999,31	670.616,92	872.566,33	723.962,97	962.411,87	788.155,41	845.851,35	903.775,79	873.727,55	819.606,77	9.725.742,43	9.297.202,00
Cota Parte do IPVA	12.060,61	21.924,60	23.371,14	39.780,55	63.943,57	77.894,13	117.180,59	87.090,11	65.077,80	47.146,15	33.489,75	24.179,05	613.138,05	468.983,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	382.345,18	375.740,99	342.293,40	361.000,57	381.470,70	370.716,48	470.272,07	395.787,86	387.447,68	402.129,44	365.764,71	391.492,90	4.626.461,98	3.731.060,00
Outras Transferências Correntes	596.068,72	619.906,75	619.306,17	452.322,00	504.804,03	426.351,20	522.206,27	619.947,64	556.923,50	467.222,43	534.698,39	1.497.208,44	7.416.965,54	7.586.089,00
Outras Receitas Correntes	4.814,27	6.072,44	13.531,67	10.626,21	15.637,30	14.004,40	38.557,14	21.912,50	15.252,36	16.184,38	10.414,94	6.779,25	173.786,86	1.670.965,00
DEDUÇÕES (II)	336.679,49	364.404,12	412.759,16	352.353,64	338.485,61	384.560,80	438.566,94	367.591,13	407.758,75	369.745,93	387.274,96	461.439,62	4.621.620,15	4.093.189,34
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	1.973,59	26.386,36	103.418,29	32.252,09	32.180,20	68.176,55	35.283,86	31.014,96	86.925,88	31.498,26	87.183,32	4.269,51	540.562,87	591.993,00
Servidor	1.973,59	26.386,36	103.418,29	32.252,09	32.180,20	68.176,55	35.283,86	31.014,96	86.925,88	31.498,26	87.183,32	4.269,51	540.562,87	591.993,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	334.705,90	338.017,76	309.340,87	320.101,55	306.305,41	316.384,25	403.283,08	336.576,17	320.832,87	338.247,67	300.091,64	457.170,11	4.081.057,28	3.501.196,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.615.267,03	3.008.586,93	2.478.604,46	2.435.091,11	2.556.550,86	2.397.681,98	3.175.069,45	2.893.216,03	3.035.397,87	2.966.100,87	2.580.343,03	4.050.991,86	34.192.901,48	32.345.857,91

Publicado por:
 Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador: 1E3B3180



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

